

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

SIMONE PAULA APARECIDA RODRIGUES

**A DINÂMICA SUBJACENTE ÀS FAMÍLIAS INCESTUOSAS: ENSAIOS
DE LEITURA DO DESCRÉDITO MATERNO**

Maringá
2020

SIMONE PAULA A RODRIGUES

**A DINÂMICA SUBJACENTE ÀS FAMÍLIAS INCESTUOSAS: ENSAIOS DE
LEITURA DO DESCRÉDITO MATERNO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Psicologia do Centro de Ciências Humanas, Letras, Artes da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Psicologia. Área de concentração: Constituição do Sujeito e Historicidade.

Orientador: Prof. Dra. Angela Maria Pires Caniato

Maringá

2020

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca Central - UEM, Maringá – PR, Brasil)

Rodrigues, Simone Paula Aparecida

R696d

A dinâmica subjacente às famílias incestuosas: ensaios de leitura do descrédito materno / Simone Paula Aparecida Rodrigues. -- Maringá, PR, 2020. 228 f.

Orientadora: Profa. Dra. Angela Maria Pires Caniato.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, 2020.

1. Subjetivação. 2. Mulheres-mães. 3. Desautorização. 4. Abuso sexual infantil. 5. Psicanálise. I. Caniato, Angela Maria Pires, orient. II. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Departamento de Psicologia. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. III. Título.

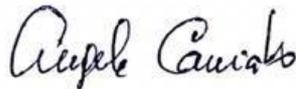
CDD 23.ed. 150

SIMONE PAULA APARECIDA RODRIGUES

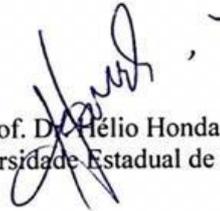
A dinâmica subjacente às famílias incestuosas: ensaios de leitura do descrédito materno

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Psicologia.

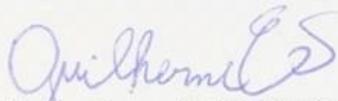
COMISSÃO JULGADORA



Prof. Dra. Angela Maria Pires Caniato
PPI/Universidade Estadual de Maringá (Presidente)



Prof. Dr. Hélio Honda
PPI/Universidade Estadual de Maringá



Prof. Dra. Cassandra Pereira França
Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG

Aprovada em: 19 de fevereiro de 2020.
Local da defesa: Bloco 118 – sala de vídeo, Campus da UEM.

*Às mulheres-mães de vítimas de
abuso sexual, que impulsionaram
a elaboração desta pesquisa.*

Agradecimentos

A **Deus**, pelo dom da vida.

À **minha mãe**, pelo carinho, dedicação, reconhecimento e compreensão em momentos difíceis.

À **memória do meu pai querido**, Paulo Gilberto Rodrigues.

Aos **meus irmãos Jonathan**, pelo apoio e incentivo ao estudo, e **Rodrigo**, pelo acolhimento em sua casa e afeto sempre disponíveis.

À **minha orientadora, professora Ângela Maria Pires Caniato**, por acreditar em meu trabalho, por toda a atenção e dedicação, pelas valiosas orientações e exigências que me fizeram crescer imensamente. Gratidão por ter caminhado comigo até a defesa. Sentirei saudades. Descanse em paz, minha mestra.

Ao **professor Hélio Honda**, pela disponibilidade em discutir os primeiros passos no meu percurso de pesquisa e pelas pertinentes colaborações em minha qualificação e defesa.

À **professora Cassandra Pereira França**, pela cuidadosa, delicada e primordial contribuição à pesquisa, proporcionando novos rumos, ordenação e sentido ao meu trabalho.

Aos **professores Marcelo Castro, Eugênio Dal Molin e Daniel Maireno**, pelos ensinamentos que transcendem os limites da Universidade, pelas discussões e releitura da dissertação.

Ao **querido amigo Idivar**, com quem compartilhei o choro, as angústias e as discussões de trabalho até os últimos momentos da pesquisa.

À **Anelise, querida dupla de trabalho no CREAS**, pela parceria, generosidade e paciência para com as minhas ausências.

À **Anyelle e Thiago**, pelas conversas, pela interlocução proveitosa e presença sempre atenciosa.

À **Daniele, Kathia, Mariluci e à equipe CREAS**, por enriquecerem as minhas discussões, partilhando os olhares e as leituras dos meus textos.

Ao **querido Afranio**, por sempre me incentivar e me fazer lembrar que existe vida para além do mestrado.

A dinâmica subjacente às famílias incestuosas: ensaios de leitura do descrédito materno

RESUMO

O objeto de estudos da presente dissertação consiste na compreensão do descrédito/desautorização de algumas mães em relação à violência incestuosa vivenciada pelos filhos. O descrédito de familiares, sobretudo da mãe, em relação às vítimas de violência sexual intrafamiliar, é vivenciado como pior do que a própria violência, o que indica a relevância das pesquisas nessa seara. À luz da teorização psicanalítica, este estudo considera a amplitude conceitual e o diálogo entre diferentes autores enquanto possibilidades de reflexão à complexidade dessa problemática. Partindo inicialmente da teorização de Freud, Lacan e pós-freudianos, a temática do descrédito materno é aprofundada segundo a ótica do conceito de desautorização de Figueiredo. Para tanto, são contextualizados os aspectos históricos e psicossociais subjacentes à dinâmica incestuosa, desde a violência estrutural que tem por objeto a coisificação dos sujeitos, culminando na violência intrafamiliar e/ou doméstica, na fragilização das funções parentais e do pacto civilizatório social. Sob novas configurações, na contemporaneidade, emergem padrões relacionais incestuais marcados pela indiferenciação e a eroginização das relações sociais presentes nos adultos incestuosos, que desautorizam a criança tanto pela violência sofrida como pelo efeito do descrédito materno. Tentando compreender a subjetividade de mulheres-mães, ressaltamos que a vivência de violências intrafamiliares e domésticas, além da dependência afetiva ao cônjuge e aos ideias de unidade familiar, impactam as reações maternas face ao incesto dos filhos. Algumas mulheres-mães em um relacionamento conjugal abusivo duvidam e desautorizam as próprias percepções, ainda que os filhos tenham sinalizado ou relatado o incesto. Subjugada aos modelos falicistas de subjetivação, a feminilidade é negativizada, resultando na (des)subjetivação da mulher, que ocupa um lugar de objeto de gozo ao invés de um lugar de sujeito. Segundo os referenciais de constituição de sujeito, as relações primordiais resultam em uma devastação subjetiva, quando à criança/futura mulher-mãe, importa ser amada, ainda que como objeto-dejeto. Ao discutirmos a desautorização desde a teoria da sedução desacreditada, ressaltamos, da noção ferenciana, que a mãe cindida em sua constituição subjetiva desmente a criança vítima, tornando pior o trauma. Em estado de desautorização, a experiência e a percepção tornam-se desautorizadas, invalidadas, para evitar uma conclusão traumatizante. Sublinhamos que algumas mulheres, capturadas em uma montagem perversa, ligam-se a relações devastadoras, aniquilando-se

enquanto sujeitos. No interior da tríade familiar, os lugares desautorizados de mulher, homem, mãe, pai e filho são ocupados pelo incesto enquanto um precário equilíbrio em uma família que busca escapar a uma desintegração total. Para além da desautorização materna em casos de incesto, coexistem processos coletivos de desautorizações por forças repressoras, que submetem os sujeitos a um lugar de coisa abjeta e marginalidade. Concluimos que a dinâmica subjacente ao incesto na família e na sociedade, atrelada aos processos de (des)subjetivação de mulheres-mães, facilita a emergência da desautorização da criança vítima de incesto. Portanto, nós, psicólogos, somos convocados diariamente a validar as percepções em uma luta contra os processos de desautorização, o que abre caminho a futuras perspectivas de pesquisas.

Palavras-chave: Subjetivação. Mulheres-mães. Desautorização. Abuso sexual infantil. Psicanálise.

The dynamic behind incestuous families: reading essays of maternal discredit

ABSTRACT

The object of this dissertation is to understand the discredit/disallowance of some mothers in relation to the incestuous violence experienced by their children. The discredit of relatives about the victims of intra-family sexual violence, especially from the mother, bring more suffering than the violence itself, what indicates the relevance of the researches in this field. In light of the psychoanalytic theorization, this study considers the conceptual breadth and the dialogue between different authors as possibilities of reflection to the complexity of this problem. Starting initially from the theorization by Freud, Lacan and post-Freudians, the theme of maternal discredit is deepens according to the viewpoint of Figueiredo's disallowance concept. The historical and psychosocial aspects related to the incestuous dynamics are contextualized from the structural violence that objectifies the subjects, culminating in intra-family and/or domestic violence, the weakening of parental functions and the social civilization pact. Nowadays, under new configurations, incestuous relational patterns emerge marked by the indifference and sexualization of social relationships present in incestuous adults, which disallow the child both by the violence suffered and by the effect of maternal discredit. Trying to understand the subjectivity of women-mothers, we emphasize that the experience of intra-family and domestic violence, in addition to affective dependence on the spouse and ideas of family unity, influence the maternal reactions to children's incest. Some women-mothers in an abusive conjugal relationship doubt and disallow their own perceptions, even though their children have signaled or reported incest. Subjugated to phallicism models of subjectivation, femininity is negativized, resulting in woman (de)subjectivation, and takes the place of object of pleasure instead of a subject place. According to the references of subject constitution, the primordial relationships result in a subjective devastation, when the child/future woman-mother needs to be loved, even if as an object-waste. When we discuss the disallowance since the theory of discredited seduction, we emphasize, the notion of Ferenczi, that the mother divided in her subjective constitution refute the child victim, making the trauma worse. In a state of disallowance, experience and perception become unauthorized, invalidated, to avoid a traumatizing conclusion. We emphasize that some women, captured in a perverse collage, attach themselves to devastating relationships, annihilating themselves as subjects. Incest occupies the unauthorized places of woman, man, mother, father and children, the family triad, as a precarious balance in a family that seeks to escape total disintegration. In addition to

maternal disallowance in cases of incest, there are collective processes of disallowances by repressive forces, which submit the subjects to a place of abject things and marginality. We conclude that the dynamics underlying incest in the family and society, linked to the processes of desubjectivation of mother-women, facilitate the emergence of the discredit of the incest-victim child. Therefore, we, psychologists, are summoned daily to validate perceptions in a struggle against the processes of disallowances, which opens the way to future research.

Keywords: Subjectivation. Woman-mothers. Disallowance. Child sexual abuse. Psychoanalysis.

Sumário

INTRODUÇÃO	12
DOS PERCURSOS DA PESQUISA	21
CAPÍTULO 1 – A DINÂMICA SUBJACENTE ÀS RELAÇÕES INCESTUOSAS NA FAMÍLIA	24
1.1 Da violência estrutural à violência sexual intrafamiliar: algumas considerações sobre a violência intrafamiliar atendida no serviço CREAS.....	24
1.2 O incesto e as implicações de sua (não) interdição.....	34
1.3 As funções parentais frente à interdição do incesto	43
1.4 Das famílias primordiais às configurações incestuais na contemporaneidade	48
1.5 A queda do lugar de autoridade do pai na sociedade contemporânea	59
1.6 Da função paterna e do pai não interditado	70
1.7 Sobre culpa, silêncio e descrédito nas relações de incesto	80
CAPÍTULO 2 – O DESCRÉDITO DE ALGUMAS MÃES FRENTE AO INCESTO DOS FILHOS, SEGUNDO AS SÉRIES COMPLEMENTARES DE FREUD	91
2.1 Da mulher-mãe atendida no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.....	92
2.2 A mulher-mãe no contexto de abuso sexual intrafamiliar dos filhos.....	96
2.3 Da subjetividade da mulher-mãe: sociedade e feminilidade.....	106
2.4 Sobre a constituição subjetiva a partir da operação simbólica da função materna.....	116
2.5 Quando a função da mãe não opera na Lei do interdito: da devastação e do fracasso dos processos de subjetivação.....	128
CAPÍTULO 3 – VERLEUGNUNG: A DESAUTORIZAÇÃO DO PROCESSO PERCEPTIVO NAS MÃES DE VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR.	140
3.1 Sobre o descrédito em relação à teoria da sedução traumática.....	140
3.2 Confusão de línguas e a contribuição de Sándor Ferenczi	153
3.3 Do descrédito à desautorização: um percurso histórico-conceitual	163
3.4 A desautorização em mulheres-mães face ao incesto dos filhos, segundo Figueiredo.....	172
3.5 Da constituição subjetiva presente na mulher-mãe que desautoriza.....	179
3.6 Desautorização materna e transitividade no interior da tríade familiar.....	185
3.7 Os fatores históricos e sociais que contribuem para o processo de desautorização.	195
CONSIDERAÇÕES FINAIS	203
REFERÊNCIAS	213

INTRODUÇÃO

A temática da violência sexual contra crianças e adolescentes vem ganhando destaque, sobretudo a violência sexual que ocorre no interior da família, e a preocupação com a gravidade e complexidade do fenômeno justificam as pesquisas e reflexões nessa seara. É relevante, portanto, proceder ao levantamento dessas pesquisas e, na medida do possível, avançar teórica e metodologicamente na compreensão desse fenômeno. Segundo o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde (2018), entre 2011 e 2017, as notificações de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes aumentaram 83%, sendo que, desses casos, a maioria ocorre dentro da família.

Convém destacar, entretanto, que histórica e socialmente a família sempre foi considerada o lugar de referência e proteção da criança (Freud, 1921/1996a; Lévi-Strauss, 1947/2012; Winnicott, 1965/2001). Frente à constatação desses fortes e crescentes índices de violências que ocorrem no âmbito familiar, questionamos, juntamente com França (2014), se a família poderia estar perdendo relevância em suas funções de socialização, solidariedade e proteção social.

Segundo Cohen (1993), França (2014) e Fuks (2010), o pai ou padrasto são apontados como os principais agressores e, na sequência, o avô e o tio, de acordo com os levantamentos nacionais e internacionais. Em sua própria definição:

O abuso incestuoso consiste no abuso sexual envolvendo pais ou outro parente próximo, os quais se encontram em uma posição de maior poder em relação à vítima. Costuma ser mantido em sigilo pela família pelo alto grau de reprovação social, embora ocorra entre diferentes grupos socioeconômicos, raciais e religiosos. Condenado entre os tabus primordiais de nossa sociedade, recai sobre a vítima uma forte carga de culpabilização (Ministério da Saúde, 2001, p. 19).

Segundo França (2014), a realidade do incesto¹ consiste em um subproduto do domínio masculino. Gibert (2014) comenta que os pais incestuosos, favorecidos por sua paternidade, supõem o direito de dispor do corpo de suas filhas. Alguns afirmam que é uma forma de iniciação sexual. Para além disso, de acordo Birman (2007, 2008), Cromberg (2001/2012) e Mandelbaum (2014), *a sociedade contemporânea é incestuosa*, no sentido de um apagamento das diferenciações, incluindo-se aí a erotização precoce de crianças e a infantilização de adultos, assim como a confusão entre real e virtual, essencial e banal, também para Goldstein (2014).

¹ A definição e a temática referentes ao incesto serão abordadas no capítulo 1 desta pesquisa.

O aumento dos índices dessa violência perpetrada no interior da família revela a complexidade na constituição dos laços familiares, assim como denota que a incidência do incesto não é fato incomum. O silenciamento das vítimas, de outros familiares e até mesmo de profissionais que não percebem as relações de abusos ou não estão preparados para ouvir as revelações, contribui também para a subnotificação (Azambuja & Ferreira, 2011), uma vez que a ocorrência dessa violência se dá no âmbito privado, por pessoas próximas, que são referências de cuidados e proteção para a criança, possuem autoridade e poder sobre ela, de modo que a intimidam, oprimem e seduzem para manterem segredo mediante o silêncio.

O receio de retaliações ou mesmo a desinformação quanto ao processo da notificação e dúvidas acerca da veracidade dos fatos são motivos comumente destacados, apesar da obrigatoriedade da notificação, o que não é distante também da problemática acerca do *descrédito de algumas mães* que pretendemos aprofundar nesta pesquisa. Ao mesmo tempo em que o incesto engendra repulsa, parece haver ainda um *descrédito coletivo* em torno dessas ocorrências.

Outros dados apresentam a elevada taxa de ocorrência do abuso infantil incestuoso, apontando-o como um problema de saúde pública recorrente, acarretando graves prejuízos ao psiquismo das vítimas, isso sem falarmos da chamada *cifra negra*, que abrange os casos não notificados e subnotificados de violência sexual contra a criança e o adolescente devido ao pacto velado de silêncio presente nos processos de incesto.

Nos estudos realizados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 21 países desenvolvidos, cerca de 7 a 36 por cento das mulheres e de 3 a 29 por cento dos homens relataram ter sofrido violência sexual na infância e afirmaram que, na maioria dos casos, o abuso ocorreu dentro do círculo familiar (United Nations Children's Fund [UNICEF], 2006). Dados do Observatório Social da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo apontaram que a maior parte dos 24.130 casos de violência contra crianças e adolescentes registrados em 2015 têm como agressores os próprios familiares, segundo a Organização das Nações Unidas [ONU] (2016).

Circunstâncias semelhantes são evidentes no trabalho realizado junto às famílias no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – de Londrina tanto no que diz respeito à proporcionalidade dos índices de ocorrências da violência intrafamiliar, como no problema da subnotificação das ocorrências dessas violências. Corroborando esses dados, durante levantamento realizado no CREAS do município de Londrina em julho de 2018, constatou-se um total de 630 casos de violência física e sexual notificados, sendo que destes,

228 são casos de violência física intrafamiliar e, *coincidentemente*, outros 228 casos são de *violência sexual intrafamiliar* e os outros 174 restantes, de violência sexual extrafamiliar.

A leitura e compreensão desses números impacta-nos acerca da constatação de que os casos de violência sexual na família têm alcançado a mesma proporção que os de violência física, os quais geralmente são mais frequentes e, supostamente, mais toleráveis (CREAS, 2018). Ressaltamos que esse levantamento reflete a contagem de casos no serviço no dia do acesso à listagem, tendo em vista que essa listagem é atualizada diariamente conforme a entrada de novas notificações e o encerramento do acompanhamento a alguma família.

Com efeito, tais dados são apenas um recorte da realidade; fatores de vulnerabilidade incidem diretamente sobre essa problemática. Dentre os principais fatores estão a pobreza, a exclusão e a desigualdade social, assim como as questões ligadas a raça, gênero e etnia, além da falta de conhecimento sobre os direitos da infância e adolescência (Childhood Brasil, 2015).

Embora a ocorrência de abuso sexual intrafamiliar torne-se mais evidente em contextos e famílias empobrecidas, o abuso sexual intrafamiliar é um fenômeno que ocorre em todas as classes sociais, em escala mundial e sempre se fez presente na história da humanidade, conforme Gibert (2014) e Grossi e Pedersen (2011). Temos observado esse cenário ainda no atendimento junto ao serviço de proteção, tendo em vista que as famílias em situação de desproteção acessam os aparelhos do Estado, bem como são por estes atendidas, ao passo que, diferentemente, as famílias que pertencem às classes média e alta (onde essas violências são também vivenciadas), em sua maior parte, não procuram os serviços públicos, recusam a intervenção do Estado e buscam outras vias de resolução.

Convém esclarecermos neste momento que o CREAS, integrante do Sistema Único de Assistência Social, constitui-se em uma unidade pública estatal, polo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade. É responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias em contexto de violências, com foco das ações para a família, a fim de potencializar e fortalecer sua função protetiva, segundo o Caderno CREAS (Brasil, 2011). Desse modo, o CREAS deve oferecer apoio na ocorrência de situações de risco pessoal e social por violências, tais como: violência física, psicológica, negligência, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras (Brasil, 2011)².

² Enfatizamos que as situações de violências são encaminhadas ao CREAS, geralmente via notificação de serviços da rede de garantia de direitos, incluindo o Conselho Tutelar, o Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes – NUCRIA, a Vara da Infância e da Juventude, o Poder Judiciário, além de hospitais, escolas e outros. Com relação ao contexto da notificação da denúncia de violência, cabe esclarecer que, segundo o

Nesse serviço, as técnicas atuam em duplas psicossociais compostas por uma assistente social e uma psicóloga, com enfoque no acolhimento, apoio e encaminhamentos pertinentes em relação à violência sofrida. A prática profissional no CREAS, bem como as indagações e inquietações que surgiram ao longo dos atendimentos, impulsionaram e marcaram a minha trajetória nesta pesquisa. Assim, na escuta de crianças e adolescentes vítimas de incesto, chamou-me a atenção o sofrimento em face da não proteção por seus familiares, sobretudo pela mãe, implicando, muitas vezes, em tentativas malogradas de superação dessas violências, tais como: as situações de risco pessoal, silenciamento, negação, agressões e autoagressões, a (re)produção da violência sexual, bem como o envolvimento com a exploração sexual comercial infantojuvenil e outros agravos, que demandam atenção diferenciada das políticas públicas de saúde, educação, assistência social e de justiça.

Nesta oportunidade, recordo-me que Ferenczi (1931/1988a) já dizia que *o desmentido/descrédito é pior que o trauma/violência sofrida*. De fato, as crianças manifestam, e os adolescentes verbalizam que não terem sido protegidos ou acolhidos em face da experiência abusiva é mais sofrido do que a própria violência³. Tal constatação moveu em nós inquietações e questionamentos que culminaram tanto em desdobramentos ao trabalho como na elaboração da presente pesquisa. Quanto ao trabalho no CREAS, visando compreender as motivações para o descrédito e auxiliar na superação das consequências dessa violência, fora implementado o *Grupo de fortalecimento da função protetiva de mães*. Ao mesmo tempo, em nossa escrita, iniciamos o desenvolvimento teórico relativo à delimitação do objeto de pesquisa.

Dado isso, questionamos a posição subjetiva de algumas mulheres-mães frente à violência sexual experimentada pelos filhos no âmbito familiar, tendo em vista, sobretudo, os casos em que se evidenciam um descrédito ou não reconhecimento dos relatos e da vivência dessas situações abusivas pelos filhos, ou a não-manutenção do seu amparo e proteção à criança inserida nesse contexto. Todavia, outras inquietações desafiam e ao mesmo tempo instigam o nosso trabalho tanto no grupo de mães como na pesquisa: por que, mesmo após a descoberta da violência sexual, algumas mães permanecem com o companheiro agressor? O que as impede de compreender ou intervir a favor da proteção dos filhos? O que pode significar a (des)proteção

Ministério de Saúde (2002), a notificação é dever de todo cidadão que tenha ciência sobre uma situação de violência contra crianças e adolescentes, seja pela sua própria observação, seja pelo relato da vítima, de modo que essa denúncia se faz mediante o registro do boletim de ocorrência na Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso ou via Conselho Tutelar de cada município. Denúncias anônimas também podem ser realizadas pelo Disque 100 ou no próprio Conselho Tutelar. Após o registro da ocorrência, a delegacia ou o conselho encaminham a criança ao atendimento em um CREAS.

³ Essas proposições de Ferenczi puderam ser constatadas empiricamente durante os atendimentos no CREAS.

para essas mulheres? Se a mãe percebe e tem conhecimento acerca da realidade da violência sexual que emerge na família também é uma indagação presente neste estudo.

A fim de se evitar julgamentos de acusação e a culpabilização das mães, o estudo em tela requer um questionamento frente a essa realidade identificada tanto a partir da experiência de atendimento no CREAS como dos dados regionais e nacionais que apontam o alto índice de ocorrência dessa problemática na sociedade. Dos atendimentos realizados às mulheres-mães, sublinhamos que, para além da vivência de vínculos rompidos, de violências doméstica e intrafamiliar e dos fatores econômicos, sobressaem a relevância dos laços de dependência afetiva ao cônjuge e o ideal de unidade familiar enquanto fatores que impactam no posicionamento subjetivo da mãe face à proteção dos filhos. Ademais, ainda que suspeitem dos abusos, algumas mulheres não reconhecem e desautorizam as suas próprias percepções. Compreendemos, assim, que a subjetividade dessas mulheres-mães encontra-se mais voltada às suas próprias demandas de amor primordial, que se estendem aos enlaces conjugais e às exigências dos ideais, do que à disponibilidade para supor alteridade e cuidados aos filhos.

O senso comum, a visão de profissionais e até mesmo a literatura têm demonstrado insuficiências e contradições a respeito dessa realidade, uma vez que reduzem a problemática das mães que silenciam frente ao incesto dos filhos a uma visão naturalista e simplista da mãe, ora compreendida como passiva e submissa ao agressor, ora julgada como omissa e cúmplice para com os abusos sofridos pelos filhos, tal como tem se delineado na prática corrente e na escuta do judiciário até os dias atuais. França e Matos (2014), França, Roman e Bacelete (2010), Fuks (2005, 2010), Morgado (n.d.) e Razon (1996/2007) também problematizam essa visão.

Pizá (2010) destaca que nos processos abusivos está presente um pacto silencioso, no qual a mãe é a guardiã do segredo familiar, desempenhando um papel de *cúmplice passiva*, comandando o isolamento e perpetuando a violência incestuosa através das gerações. Tal como o pai, a mãe encontra-se ausente de função, tornando a maternidade, muitas vezes, fragmentada ou inexistente. Esclarecemos que o termo cúmplice – frequentemente utilizado no âmbito jurídico – em um contexto psicanalítico, remete-nos a um sentido que pode não estar totalmente claro para a mãe, na medida em que nem todas agem de maneira propositadamente cúmplice de seus parceiros, mas que assim se tornam quando não acolhem a sua criança vítima.

Diversas pesquisas têm focalizado essa problemática do descrédito no âmbito da transgeracionalidade (Araújo, 2002; Fuks, 2005, 2010; Ramos, 2010) e da perspectiva de gênero enquanto fortes alternativas de compreensão para a ocorrência dessa realidade (Araújo, 2002; Furniss, 1993; Narvaz, 2005; Ramos, 2010), além da dependência emocional e social da mulher em relação ao companheiro agressor. Consideramos que os fatores ligados à

transgeracionalidade e à perspectiva de gênero são também evidenciados de maneira bastante significativa em nossa prática diária ao longo dos atendimentos realizados, junto à vinculação de dependência afetiva ao cônjuge, sendo este último, o enfoque da presente pesquisa.

Na pesquisa de Ramos (2010), intitulada *Desmentido materno: o posicionamento subjetivo das mães diante do abuso sexual de suas filhas*, a autora entrevistou mães de meninas vítimas que desacreditaram nos relatos de abusos sexuais das filhas. De acordo com esse estudo, as motivações das mães para o desmentido foram relacionadas à valorização do companheiro e ao distanciamento no relacionamento para com as filhas. A referida autora enfatizou as perspectivas de gênero e transgeracionalidade na fundamentação da pesquisa.

Para Araújo (2002), apesar da força da transgeracionalidade, não existe um determinismo linear, pois são muitos os caminhos de subjetivação. Assim, os marcadores relacionados à transgeracionalidade e ao gênero não podem limitar-se a uma tentativa isolada de explicação causal apoiada em uma lógica positivista dual de causa e efeito, sem considerar a constituição histórica e subjetiva dessas mulheres-mães. Justificamos esse cuidado em razão de uma prática que tem diariamente construído este objeto de pesquisa e denotado, assim, mediante a escuta de mães e de suas histórias, que nem todas as mulheres que sofreram abusos tornar-se-ão mães desprotetivas, embora algumas se mostrem e o contrário também se evidencie, uma vez que, exatamente por terem sofrido os abusos, tornam-se protetivas ou até superprotetivas.

Apesar de os marcadores de transgeracionalidade e gênero serem significativamente atuantes no modo de funcionamento de algumas mães, *o nosso recorte de trabalho irá privilegiar os aspectos vinculados à constituição subjetiva* que operam no exercício da função da mãe ou daquela que exerce essa função, subjetivação esta construída e atravessada tanto pela história pessoal como pela cultura vigente. O presente estudo portanto, irá pensar a função de cuidados da mãe em sua constituição subjetiva primordial enquanto uma alternativa para compreender o nosso objeto de estudo, a saber: o descrédito de algumas mães em relação ao incesto dos filhos.

Nessa perspectiva, deparamo-nos com algumas pesquisas acerca das reações maternas frente ao incesto, que vão ao encontro das nossas expectativas de trabalho. Assim, no estudo de França e Matos (2014, p. 179), muitas dessas mães “encontram-se tão mergulhadas em suas próprias necessidades psíquicas, que sequer conseguem vislumbrar que os filhos têm demandas de amor e respeito que elas não estão garantindo enquanto responsáveis pela sustentação da função maternante”. Como fruto desse trabalho, a tese *Ressonâncias dos cuidados maternos primários na clínica de crianças e adolescentes com histórias de abuso sexual* conclui que:

As ansiedades arcaicas não dissipadas da tenra infância podem, de fato, interferir nas relações de cuidado entre uma mãe e uma filha/o, uma vez que a mãe não consegue perceber a dimensão de alteridade presente nessa relação – o que compromete toda a maternagem (Rabelo, 2018, p. 11).

Nessa tese, a autora também se propôs a investigar as reações apáticas de algumas mães em casos de abuso sexual intrafamiliar em articulação às funções maternas. Sublinhamos que o ponto de vista em evidência nesses estudos vem ao encontro das nossas hipóteses acerca da problemática da posição subjetiva materna em relação ao incesto dos filhos.

Nós questionamos portanto, quem foram as mães de vítimas antes mesmo de tornarem-se mulheres e mães. Isto é, quem foram essas mulheres-mães em uma dimensão de filhas junto da autoridade de seus pais, e também de esposas, em sua posição subjetiva nos enlaces afetivos com seus companheiros. Por essa razão, pensamos a subjetividade da mãe a partir das relações primordiais com a sua própria mãe e, posteriormente, a localizamos na tríade familiar.

À luz dessas considerações, delimitamos a pergunta norteadora que guiará nossa pesquisa: por que há descrédito de algumas mães ou responsáveis frente às situações de abuso incestuoso dos filhos? Mais precisamente, como pode operar a constituição subjetiva materna em casos de descrédito/desautorização face às relações incestuosas na família? Para tanto, desejamos saber que processos subjetivos poderiam atuar sobre a mãe, quando esta, no exercício de sua função, não pode reconhecer o sofrimento da criança no tocante à vivência do incesto, de modo a desacreditar/desautorizar a experiência dos filhos.

Por mais que possamos esperar e almejar o cuidado e a proteção da mãe, sabemos que o desempenho da *função materna* requer uma construção que ultrapassa o enlace biológico e as expectativas sociais. Ou seja, trata-se da constituição subjetiva da mãe e consiste no lugar simbólico⁴ que a criança (futura mulher/mãe) ocupa na vida psíquica de quem a deseja e a ampara. A função materna, assim, não está atrelada apenas a uma pessoa e sim a operação simbólica que esta pessoa realiza ao oferecer um lugar subjetivo à criança em seu desejo.

Apesar das distinções entre as escolas e aportes teóricos, é consenso em psicanálise (Freud, 1914/1996b; Klein, 1937/1996; Winnicott, 1965/2001) que a função materna consiste no amparo e cuidados tanto físicos como emocionais ao bebê, incluindo a permissão ao estabelecimento dos limites e regras operado pela função paterna – a inserção na cultura e na

⁴“A noção de simbólico designa um sistema de representações baseado na linguagem, isto é, em signos e significações que determinam o sujeito à sua revelia, permitindo referir-se a ele, consciente e inconscientemente, ao exercer sua faculdade de simbolização”, segundo Roudinesco e Plon (1998, p. 728).

Lei⁵. Lacan (1957-58/1999a), Jerusalinsky (2009) e Dolto (1981/1996) põem em relevo o desejo de cuidar e de amar a criança, para que ela venha a constituir-se enquanto sujeito. Assim, ao ser um ambiente acolhedor ao bebê – *holding* –, proporcionando a sensação de sustentação e *reconhecimento*, essenciais ao processo de subjetivação e à existência simbólica (Cintra, 2003), a mãe também já está a supor um sujeito na criança.

Porém, se no enlace materno a criança (futura mulher-mãe) apenas ocupa um lugar de objeto de gozo à mãe, essa posição – que é uma devastação subjetiva –, quando reatualizada nas escolhas afetivas da mulher-mãe, não faz emergir um sujeito e, tampouco, a condição de supor sujeito e alteridade aos filhos (Lacan, 1972/2003a). Também a constituição subjetiva da mãe enquanto um produto histórico que se modifica em diferentes épocas e culturas, segundo Bleichmar (2007), permite reconhecer em muitas mulheres uma lógica falicista de (des)subjetivação, em busca de completude e reconhecimento, assujeitando-se ao gozo do outro (Belém, 2000; Birman, 2001).

Para França (2010), contradições presentes nas reações e atitudes das mães diante da violência sexual intrafamiliar, assim como uma descrença nos relatos e evidências manifestas direta ou indiretamente pelas crianças, demonstram uma *fragilidade e recusa* em aceitar a realidade sexual que as cercam, o que prejudica o exercício das funções maternas protetivas em relação à descendência. Em outras palavras, a mãe pode não reunir as condições suficientes para perceber ou lidar com a realidade do incesto entre a sua criança e o seu companheiro.

Acerca dessa *fragilidade e recusa* de algumas mulheres-mães em lidar com a realidade do incesto dos filhos, a compreensão do conceito de *desautorização* proposto por Luís Claudio Figueiredo (2018) pode auxiliar-nos a lançar luz sobre essa complexa dinâmica materna, que se mostra primordial na proposta de desenvolvimento deste trabalho. Destacamos que o modelo da desautorização do processo perceptivo consiste na melhor e mais atual tradução para explicação e esclarecimento acerca do mecanismo de recusa presente nessas mães.

Nesse processo, a experiência real vivenciada é desautorizada, tornada ineficaz, de maneira que a percepção é então privada da autoridade para gerar outras percepções, decisão ou conclusão, mantendo-se a parte do processo perceptivo em estado de *desligamento e desautorização*. Essencialmente, a própria razão de ser da desautorização é a evitação de uma percepção, de uma lembrança ou de uma conclusão traumatizante, tal como a evidência do incesto na família.

⁵ A Lei em maiúsculo refere-se à Lei do interdito do incesto, que autoriza a inserção do sujeito no laço civilizatório social.

A noção contida no conceito de desautorização vem sendo estudada desde Freud (1927/1996c), no artigo *Fetichismo*, sob a denominação de recusa/renegação e consiste na recusa da realidade de uma percepção insuportável, a ausência de pênis (castração) da menina, a partir de uma clivagem⁶ do eu, segundo o modelo freudiano. Traduzido posteriormente por desmentido e ampliado por Ferenczi (1931/1988a), o conceito passou a ser associado ao campo do trauma. Para explicar essa noção, principalmente no contexto dos abusos, o autor esclarece que *o desmentido é pior que o trauma*, pois a afirmação de que nada aconteceu é, sobretudo, o que tornará o trauma patogênico, tendo evidenciado que:

Geralmente, as relações com uma segunda pessoa de confiança – no exemplo escolhido, a mãe – não são suficientemente íntimas para que a criança possa aí encontrar uma ajuda; algumas tênues tentativas neste sentido são repelidas pela mãe como tolices (Ferenczi, 1933/1988b, p. 352).

A partir desse modelo utilizado, o autor ensina que o trauma constitui-se em dois distintos tempos, ou seja, no contexto da violência sexual, em um primeiro tempo do trauma, este corresponde à vivência da violência propriamente dita, e o segundo tempo do trauma decorreria do desmentido/desautorização da vivência traumática, de modo que é nesse segundo tempo que o trauma irá perpetuar-se. A grande contribuição de Ferenczi (1931/1988a; 1933/1988b) reside em ter associado o desmentido ao trauma e ao contexto das relações sociais.

Destacamos, entretanto, que o nosso interesse no que diz respeito a esse conceito é compreendê-lo do ponto de vista de quem o realiza, no caso, a mãe. Isso posto, o objetivo primordial do trabalho em tela consiste na compreensão da desautorização realizada por algumas mulheres-mães diante dos relatos de incesto trazidos pelos filhos, do ponto de vista da psicanálise. Assim, nossas hipóteses acerca do descrédito materno têm como foco os primórdios da constituição subjetiva de mulheres-mães vinculada ao uso de mecanismos arcaicos de defesa, como a desautorização, por exemplo.

⁶ Clivagem, cisão ou divisão do ego: designa a coexistência, no interior do ego, de duas atitudes psíquicas para com a realidade externa quando esta é contrária a uma exigência pulsional, de modo que uma considera a realidade e a outra nega e a substitui por uma produção de desejo, segundo Laplanche e Pontalis (1982/2001). Enfatizamos que ao longo do presente trabalho, sobretudo no capítulo 3, esse mecanismo de clivagem será abordado.

DOS PERCURSOS DA PESQUISA

Embora nossos estudos tenham se originado a partir da atuação no serviço de referência, a pesquisa realizada é de natureza teórica-conceitual e considera a pluralidade entre os autores, bem como a amplitude conceitual enquanto marcas singulares no percurso deste trabalho, em razão da complexidade da constituição do sujeito, da mulher-mãe na sociedade atual e, sobretudo, da problemática da desautorização diante do incesto. Desse modo e diferentemente de um ecletismo descuidado, no diálogo com diversos autores e até mesmo escolas de pensamento, nós ressaltamos aqueles aspectos do objeto de pesquisa que se coadunam.

Para a realização da presente pesquisa, portanto, utilizamos os aportes teóricos da psicanálise, elegendo, em princípio, as contribuições de Freud, Lacan e seus comentadores contemporâneos, visando ampliar o debate acerca das funções simbólicas maternas e paternas, da queda da Lei do pai e suas implicações ao pacto social civilizatório, bem como a discussão e o contraponto sobre a feminilidade a partir de Birman. Feito isso e com objetivo de inserir e aprofundar o conceito de desautorização, nós adotamos as contribuições de Ferenczi e Figueiredo.

Eventualmente, breves citações ilustrativas no intuito de exemplificar alguns pontos da dissertação são apresentadas. As referidas citações consistem em curtos relatos, de situações de desautorizações e outras situações ligadas ao contexto do incesto, elaborados pela própria pesquisadora. O uso desse recurso ilustrativo serve para aproximar o leitor dos principais conceitos apresentados e é decorrente da experiência profissional e de reminiscências da pesquisadora. Estas reminiscências são constituídas com base nas vivências cotidianas de atendimentos, discussões e estudos realizados, atuando profissionalmente.

Seguindo a lógica das *Séries complementares* de Freud (1916-17/1996d), na qual uma conjunção de fatores disposicionais e vivenciais resultam em uma determinada condição final, a histeria ou a neurose obsessiva, a presente pesquisa propõe pensar a desautorização materna enquanto uma conjunção de fatores psicossociais e subjetivos da mulher-mãe que resultam na desautorização dos filhos em relação ao incesto. Demarcamos, entretanto, que a ênfase atribuída neste estudo, recai, inicialmente, sobre os fatores vivenciais, ou seja, a parte experiencial e social da série. Após isso, dos fatores disposicionais, destacamos os aspectos relacionais das primeiras vinculações que atuam na subjetivação de mulheres-mães – a constituição subjetiva materna.

Diante das exposições acima mencionadas, a proposta de organização desta dissertação ocorrerá em três capítulos, de modo que o primeiro capítulo, *A dinâmica subjacente às relações*

incestuosas na família, buscou uma contextualização geral acerca dos fatores que compõem a base dessa problemática da desautorização materna. Para tanto, abordamos desde a temática da violência estrutural ao abuso sexual intrafamiliar, bem como o estudo do interdito do incesto e das funções parentais diante dele, demarcando a *incestualidade* presente nas famílias e na sociedade contemporânea. Também o debate sobre o pai incestuoso e não interdito é apresentado neste capítulo inicial, além da própria dinâmica relativa ao incesto, focalizando a culpa, o silêncio e os efeitos do descrédito materno à criança.

No segundo capítulo, *Do descrédito de algumas mães frente ao incesto dos filhos, segundo as Séries complementares de Freud*, aprofundamos o debate iniciado no capítulo anterior, acerca do adulto que desautoriza a experiência da criança. Inicialmente, apresentamos a mulher-mãe com a qual nos deparamos todos os dias no campo da prática no CREAS. Na sequência, dedicamos nossa atenção à contextualização do posicionamento subjetivo das mães em relação ao incesto dos filhos, além da conceituação acerca da subjetividade e da feminilidade, assim como da função materna, considerando a constituição subjetiva e a função simbólica que vivenciadas pelas mães de vítimas, sobretudo nas primeiras relações com a sua própria mãe, atuam na organização da subjetividade da mulher-mãe que desautoriza os filhos.

Em nosso terceiro capítulo, *Verleugnung: a desautorização do processo perceptivo nas mães de vítimas de abuso sexual intrafamiliar*, discorremos sobre a trajetória do abuso sexual no âmbito da psicanálise, desde o abandono da teoria da sedução traumática até a retomada dessa noção a partir do modelo da *Confusão de línguas*, visando apresentar o conceito de desautorização e, assim, compreendermos como pode atuar esse mecanismo de defesa na organização subjetiva da mãe. Além disso, buscamos uma articulação do modelo de desautorização à dinâmica das famílias incestuosas, bem como refletimos sobre os fatores históricos e sociais que favorecem a desautorização.

O presente trabalho ainda tem a pesquisa qualitativa como fundamento para a busca de conhecimento, nos moldes de González-Rey. Nesse sentido, o pesquisador procede uma interlocução com o seu objeto de estudo, enlaçado com a teoria que opera enquanto balizadora de seu trabalho. A apropriação da teoria produz um novo olhar acerca do objeto, em um processo contínuo e dinâmico que, segundo González-Rey (2015):

(...) permite compreender a pesquisa qualitativa como um processo de construção altamente dinâmico, no qual as hipóteses do pesquisador estão associadas a um modelo teórico que mantém uma constante tensão com o momento empírico e cuja legitimidade está na capacidade do modelo para ampliar tanto suas alternativas de inteligibilidade

sobre o estudado como seu permanente aprofundamento em compreender a realidade estudada como sistema (p. 12-13).

A exemplo disso, o autor destaca a forma com que Freud desenvolveu a construção da Psicanálise, pelo curso de seus casos individuais em psicoterapia. Apesar das adversidades, em razão das suas próprias limitações epistemológicas, as quais nem sempre lhe possibilitavam visualizar os limites de suas interpretações e tampouco a tensão constante que deveria existir entre suas categorias e a representação de seu objeto em construção, é bem verdade que ele foi capaz de modificar gradativamente sua teoria, além dos próprios princípios sobre os limites das construções do terapeuta no processo de análise, fato esse demonstrado de maneira magistral em seu trabalho de 1937, intitulado *Construções em Análise*.

A pesquisa qualitativa proposta por González-Rey (2015) representa um processo permanente, dentro do qual se definem e se redefinem continuamente todas as decisões e opções metodológicas ao longo do próprio processo de pesquisa, o qual enriquece de forma permanente a representação teórica frente ao modelo teórico em desenvolvimento. Assim, ao recorrer a uma compreensão psicanalítica como forma de alcançar um saber possível sobre o sofrimento humano, objetivamos poder contribuir para a produção de um conhecimento útil às políticas públicas sobre essa realidade específica.

CAPÍTULO 1 - A DINÂMICA SUBJACENTE ÀS RELAÇÕES INCESTUOSAS NA FAMÍLIA

Os objetivos deste capítulo são discorrer sobre a dinâmica subjacente às relações incestuosas na família, a partir da contextualização dessa problemática em alguns aspectos, a saber: inicialmente consideramos uma reflexão desde a violência estrutural até a violência intrafamiliar, de modo a aprofundarmos o estudo do incesto e as implicações das funções parentais diante de sua (não) interdição, bem como a evolução das organizações familiares, focalizando as *famílias incestuais* e a queda do pai na sociedade contemporânea. Também o debate sobre o pai incestuoso não interdito é apresentado neste capítulo, além da própria dinâmica relativa ao incesto no interior da família, salientando a culpa, o silêncio e os efeitos do descrédito da mãe em relação à criança vítima.

1.1 Da violência estrutural à violência sexual intrafamiliar: algumas considerações sobre a violência intrafamiliar atendida no serviço CREAS

A violência consiste em um dos mais graves problemas sociais na contemporaneidade. Trata-se de um fenômeno complexo e multifacetado, relacionado às diferentes dimensões de contexto de um sujeito, entre elas: econômica, social, cultural, relacional e subjetiva.

Pensando a violência desde Freud (1915/1996e), em *Reflexões para os Tempos de Guerra e Morte*, o autor discorre sobre o ódio e os instintos egoístas de natureza primitiva do sujeito. No texto *O Mal Estar na Civilização* de 1930 (Freud, 1930/1996f), Freud reflete que a sociedade abriu mão de seus impulsos agressivos em prol de uma convivência mais altruísta e de sua própria preservação. Também, no artigo compartilhado com Einstein, denominado *Por que a Guerra?*, Freud (1932/1996g) retrata a violência enquanto agressividade e destrutividade:

O senhor expressa surpresa ante o fato de ser tão fácil inflamar nos homens o entusiasmo pela guerra, e insere a suspeita [...], de que neles exige em atividade alguma coisa – um instinto de ódio e de destruição – que coopera com os esforços dos mercadores da guerra. Também nisto apenas posso exprimir meu inteiro acordo (p. 138).

Nessa visão, a violência está associada à agressividade instintiva, que opera na base dos conflitos sociais, de modo a servir de justificativa para estes, segundo a natureza destrutiva e agressiva do comportamento e desejos encobertos do sujeito (Costa, 1984/2003; Freud, 1932/1996g).

Freud (1932/1996g), assim, associa a violência com conflito de interesses, sendo esta (Costa, 1984/2003), um instrumento do qual se servem os homens para arbitrarem seus conflitos. Nessa ótica, a violência não somente estaria a serviço dos instintos agressivos, mas também seria utilizada enquanto um princípio geral de resolução de conflitos entre os homens.

Paradoxalmente, segundo Costa (1984/2003) e Freud (1932/1996g), a violência é posta a serviço da preservação da comunidade e da vida cultural. Nesse sentido, a instauração da lei ocorre a partir de uma violência da comunidade e a agressividade, então, estaria a favor da vida. Notemos que a palavra *violência* fora utilizada para delimitar tanto o impulso e a manifestação da agressividade como o uso que se faz desses impulsos em nome da preservação da própria comunidade ou do sujeito. Todavia, para que a comunidade se mantenha permanentemente, é necessário o estabelecimento de leis, que se efetuam também mediante determinada violência:

Vemos, assim, que a lei é a força de uma comunidade. Ainda é violência, pronta a se voltar contra qualquer indivíduo que se lhe oponha; funciona pelos mesmos métodos e persegue os mesmos objetivos. A única diferença real reside no fato de que aquilo que prevalece não é mais a violência de um indivíduo, mas a violência da comunidade (Freud, 1932/1996g, p. 135-136).

Seguindo esse argumento, Costa (1984/2003) diz que após Freud definir a violência como manifestação pura da agressividade, enquanto algo indomável, ele a define como meio ou instrumento de que se servem os homens para fundar a ordem da Lei e do Direito. Posto isso, “não existe um ‘instinto de violência’, o que existe é um instinto agressivo que pode coexistir perfeitamente com a possibilidade de o homem desejar a paz e com a possibilidade de o homem empregar a violência” (Costa, 1984/2003, p. 35). Dado que a luta e a agressão fazem parte da vida, Zizek (2014) questiona se podemos rejeitar por completo a violência e esclarece que:

A solução fácil é uma distinção terminológica entre a “agressão”, que corresponde efetivamente a uma “força de vida”, e a “violência”, que é uma “força de morte”: a “violência” aqui não é a agressão enquanto tal, mas o seu excesso que perturba o andamento normal das coisas devido a um desejo que quer sempre cada vez mais. A tarefa consiste em nos livrarmos desse excesso (Zizek, 2014, p. 51).

Também Grossi & Pedersen (2011) reforçam a distinção entre os significados dos termos *agressão* e *violência*, os quais possuem naturezas diferentes, isto é, enquanto *agressão* diz respeito a um fenômeno natural e constitutivo dos homens e outros animais, a *violência* consiste em uma construção do sujeito, que pode ser determinada culturalmente e socialmente estruturada.

Embora a violência não tenha sido sistematizada enquanto um conceito na teoria freudiana, a temática é encontrada com frequência em diversos artigos de Freud que exprimem tanto a sua complexidade como a preocupação em debatê-la. Especialmente nos seus textos sociais e políticos, nos quais abordou aspectos que estão na base da exposição presente em algumas das conceituações apresentadas a seguir, como por exemplo, a da Organização Mundial de Saúde (OMS, 2002, p. 05), que define a violência como: “O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”. A utilização da palavra *poder*, além da frase *uso da força física*, amplia a natureza do ato violento e expande o entendimento convencional de violência para incluir os atos decorrentes de uma relação de poder, inclusive ameaças e intimidações. Em continuidade, segundo a OMS (2002, p.05):

O “uso do poder” também serve para incluir negligência ou atos de omissão, além de atos violentos mais óbvios de perpetração. Assim, “o uso da força física ou do poder” deve ser entendido de forma a incluir a negligência e todos os tipos de abuso físico, sexual e psicológico, bem como o suicídio e outros atos de auto-abuso.

Já em 1932, Freud (1932/1996g, p.135) utiliza a palavra violência em lugar da palavra poder: “Mas, permita-me substituir a palavra ‘poder’ pela palavra mais nua e crua ‘violência’?”. E, tendo substituído o par *lei e poder* por *lei e violência*, demonstrou a equivalência da violência à força, autoridade e poder das instituições e mesmo do Estado.

À luz dessas considerações, Tomanik (2017) diz que a palavra *força* não é usada para indicar somente a superioridade física, mas qualquer fator ou conjunto de fatores que corroborem a existência de um processo de poder. Nesse sentido, segundo Chauí (2011, p. 341-42), etimologicamente, a palavra *violência* vem do latim *vis, força* e significa:

- 1) Tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar);
- 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar);
- 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar);
- 4) todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade define como justas e como um direito;
- 5) conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão, intimidação, pelo medo e pelo terror.

Tomanik (2017) chama a atenção para o fato de utilizarmos a palavra *poder* como sinônimo de *dominação* e alega que o poder em si e isoladamente não seria violento (no sentido

de *poder* ser o potencial para criar e produzir mudanças), mas, sim, as relações de dominação, nas quais o poder é utilizado para impedir que outros exercitem os seus poderes. Todavia, dessas argumentações, o autor destaca uma situação paradoxal: “por um lado, toda situação de dominação consiste em uma violência; por outro, muitas daquelas situações são tidas como necessárias ou até como justas e, portanto, não são reconhecidas como violentas” (p. 11).

Em complemento, Zizek (2014, p. 50) alega que não se pode justificar a violência expressa nas formas de dominação como se houvesse uma violência para o *bem* e uma para o *mal* e, citando o ponto de vista de Muller, alerta que, acima de tudo, “a partir do momento em que passamos a desenvolver critérios que permitam definir uma violência supostamente ‘boa’, cada um de nós poderá facilmente fazer uso dessa noção para justificar os próprios atos de violência”.

De outro vértice, segundo a concepção de Arendt (1973), a violência expressa uma desintegração do poder, de modo a estabelecer uma relação inversamente proporcional entre eles, ou seja, a violência seria uma reação à falta de poder, e na medida em que um se destaca, o outro se reduz. Nessa ótica, o poder é legítimo, mas a violência consiste no exercício de um poder que não se realiza de uma forma legitimada ou socialmente determinada em virtude das leis de convivência. A autora também alerta para os riscos da banalização da violência.

Costa (1984/2003, p.44) destaca, oportunamente, que a confusão e a equiparação da violência a um impulso agressivo termina por banalizá-la, de modo que “esta banalização da violência é talvez um dos aliados mais fortes de sua perpetuação”. Completa que, resignados à noção de que somos *instintivamente violentos*, o homem rende-se ao destino em virtude de aceitar a existência da violência, tal como a certeza da morte. Tomanik (2017, p. 12) reconhece que a violência não é um fenômeno autônomo, mas está em cada um de nós:

Ao mesmo tempo, se pretendemos de fato combater ou evitar as várias formas de violência, é preciso passar a considerar nossa participação nesses processos, e não apenas como vítimas. Considerar os outros, e apenas eles, como violentos é mais um disfarce, um anteparo colocado sobre o espelho, para impedir que nos vejamos, ou que tenhamos que admitir a nós mesmos como violentos. São os seres humanos – somos nós – que optamos pela violência, quando poderíamos não fazê-lo.

Ao longo da presente pesquisa e de acordo com as exposições acima, pudemos perceber que a definição de violência não se encontra unificada, bem como é fundamental compreendê-la nas suas múltiplas dimensões e expressões. Assim, a violência pode apresentar-se sob a forma de violência estrutural ou do Estado, social, negligência, psicológica, física e sexual.

Nessa sequência, distinguimos as violências de caráter estrutural das demais violências abaixo conceituadas, bem como o seu aspecto social manifesto, sobretudo, na distribuição desigual do poder e, em consequência, nas oportunidades desiguais, na discriminação e na injustiça (na distribuição de rendimento e no acesso à educação, por exemplo). Para iniciar e conceituando a violência estrutural, transcrevemos Minayo (1994, p.8):

Entende-se como aquela que oferece um marco à violência do comportamento e se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de grupos, classes, nações e indivíduos, aos quais são negadas conquistas da sociedade, tornando-os mais vulneráveis que outros ao sofrimento e à morte. [...] essas estruturas influenciam profundamente as práticas de socialização, levando os indivíduos a aceitar ou a infligir sofrimentos, segundo o papel que lhes corresponda, de forma “naturalizada”.

A violência estrutural, portanto, diz respeito às circunstâncias que assolam as famílias, ou seja, tal violência configura-se a partir das desigualdades geradas no sistema de produção capitalista, segundo Grossi e Pedersen (2011). Assim, fatores como a pobreza, o desemprego, o não acesso às políticas públicas, dentre outros direitos, contribuem para a vulnerabilidade da família, tendo como resultado a desproteção de seus membros, especificamente as crianças e os adolescentes. De modo semelhante, para Caniato (2017, p.60):

As políticas econômicas, postas em prática para a acumulação privada, promovem o crescente empobrecimento da classe trabalhadora e a pauperização de muitos segmentos da sociedade, produzindo a extrema intensificação das desigualdades sociais. A principal expressão da violência estrutural é a exclusão social ou a ‘inclusão/exclusão perversa’, no dizer de Sawaia (1999) nas suas múltiplas manifestações, a qual divide a sociedade em uma minoria privilegiada e uma maioria que apenas sobrevive e se mantém no sofrimento sob o jugo das múltiplas carências do essencial à vida.

Em concordância com a autora, asseveramos que essa violência constitui uma forma *perversa* de violação do Estado, sendo anterior à violência que, muitas vezes, dá entrada nos serviços de garantia de direitos e de acompanhamento familiar mediante outras violências, sobretudo, aquelas que ocorrem no interior da família. Torna-se relevante, portanto, ter ciência acerca desses processos de inclusão/exclusão que perpassam as subjetividades, a fim de não estigmatizarmos e culpabilizarmos – em nossas ações – os sujeitos que são vítimas desse *sistema perverso*, segundo Caniato (2017, p.51):

São atozes, não há dúvida, as injunções perversas e desintegradoras que atravessam o processo de socialização na contemporaneidade, às quais os cientistas não poderiam

estar alheios. Em especial, porque eles são uns dos que podem/devem “denunciar a desumanização a que todos estamos expostos” e, com essa ação, inverter a culpabilização dos indivíduos que lhes vem sendo imputada pela violência social.

Não podemos ignorar que, se essa violência de origem estrutural não for considerada, pouco alcance teremos no que tange às demandas com que nos deparamos no serviço. Para Caniato (2017), a *violência social* complementa a violência do Estado e ambas agem de maneira integrada em defesa do sistema social capitalista – uma organização social que atua em benefício de uma minoria de homens que não aceitam perder privilégios hegemônicos e com quem o Estado permanece enquanto aliado subordinado.

Freud (1915/1996e) também abordou a violência do Estado enquanto possibilidade de dominação e manipulação dos sujeitos, referindo que “o Estado proíbe ao indivíduo a prática do mal, não porque deseja aboli-la, mas porque deseja monopolizá-la” (p. 166). Nesse texto, observa que o Estado cobra o máximo de obediência e de sacrifício de seus cidadãos. Contudo, ao mesmo tempo, trata-os como crianças, na medida em que tenta algum controle da informação ou expressões de opinião, suprimindo, assim, o intelecto, ao mesmo tempo em que deixa o psiquismo sem defesas, tanto em relação a toda mudança prejudicial dos fatos como a todos os vestígios temíveis.

Complementando essa visão, Caniato (2017) refere que é ameaçador ao *status quo* que os indivíduos sejam críticos, reflitam e decidam (em outras palavras, sejam autônomos), bem como desenvolvam a capacidade de pensar com a auxílio de quem quer que seja. De acordo com Caniato (2017, p. 52): “Não é desejado que os homens sejam fortalecidos por relações de proteção e cuidados inerentes à disciplina, à internalização de valores, ao fortalecimento de um coletivo por laços de amizade e solidariedade e quanto menos conseguir pensar criticamente”.

Grossi e Pedersen (2011) acrescentam que o modelo de produção capitalista de sociedade *impõe ao ser humano uma condição de objeto (coisificação)* em meio às relações assimétricas de poder baseadas na exploração do capital sobre os trabalhadores, o que favorece, nas famílias, a precarização e a *deterioração das suas relações afetivas e parentais*.

Essa violência estrutural também é compreendida por alguns autores como um processo denominado *vitimação*, que consiste nos aspectos decorrentes das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais engendradas pelo capitalismo. Suas consequências podem desencadear processos de *vitimização*, que compõe a violência inerente às relações interpessoais entre adulto e criança, organizada sob a ótica adultocêntrica, sendo as crianças e os adolescentes relegados a uma condição de inferioridade e transformados e tratados como adultos em miniatura (Azevedo & Guerra, 1989/2000; Grossi & Pedersen, 2011).

Os processos de vitimação, segundo Azevedo e Guerra (1989/2000), atingem especialmente filhos de famílias economicamente desfavorecidas, enquanto os processos de vitimização perpassam fronteiras econômicas entre as classes sociais, sendo totalmente transversal, e atravessam verticalmente a sociedade. Ressaltamos, portanto, que existe uma inter-relação fundamental entre os processos de vitimação e vitimização, ou seja, enquanto a vitimação pressupõe a violência estrutural, a vitimização configura a violência intrafamiliar e/ou doméstica, incluindo agressão física e/ou sexual contra crianças e adolescentes.

No âmbito dessas breves considerações, introduzimos a conceituação das violências intrafamiliares e domésticas no contexto do serviço operado no CREAS. Esta conceituação, assim como a diferenciação entre as modalidades da violência, justificam-se virtude da diversidade das violências e das terminologias que se referem a elas, causando certa confusão ao leitor, visto que são utilizadas amplamente como, por exemplo: violência doméstica, violência sexual, violência intrafamiliar, violência sexual intrafamiliar, abuso sexual doméstico, abuso sexual infantil, abuso incestuoso e abuso físico que pode incluir o sexual, dentre tantos outros.

Passemos, então, à conceituação acerca das violências atendidas na esfera da política de assistência social, especialmente no CREAS, suas diferenciações e definições segundo os manuais atualizados preconizados pelos órgãos de defesa, combate, prevenção e atendimentos a essa demanda. Escolhemos a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Ministério da Saúde (2001) e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), além da contribuição de demais autores que debatem a temática, para delimitar e conceituar o campo dessas violências, considerando que a proposta desses serviços objetiva apoiar os estados e os municípios na implementação de ações que promovam a igualdade e o exercício dos direitos humanos, e que os temas são desenvolvidos com o objetivo específico de orientar os profissionais nas ações de diagnóstico, tratamento e prevenção da violência.

Conforme apontamos anteriormente, a vitimização subjacente às relações interpessoais, compõe tanto as modalidades de violência intrafamiliar como as de violência doméstica. Alegamos que a última se distingue da violência intrafamiliar, por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se, aí, empregados, pessoas que convivem esporadicamente e agregados (Ministério da Saúde, 2001).

Essa modalidade de violência, contrariamente ao que se espera em relação à família em sua função protetiva e amparadora, ocorre quase sempre no silêncio dos lares, não sendo notificada. Por vezes naturalizada, tem se tornado a forma mais comum de violência contra a criança e o adolescente, tendo sido denominada como *violência doméstica* e representa:

(...) todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsável contra crianças e adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (Guerra, 1998, p. 32-33).

A violência doméstica, segundo o Ministério da Saúde (2001) e estudiosos que discutem a temática, pode ser dividida, didaticamente, em: negligencial, psicológica, física e sexual.

A negligência diz respeito às falhas dos pais em proporcionar – onde os pais estão na posição de fazer isto – o desenvolvimento da criança em uma ou mais das seguintes áreas: saúde, educação, desenvolvimento emocional, nutrição, abrigo e condições de vida seguras. A negligência distingue-se, portanto, das circunstâncias de pobreza, visto que, a primeira pode ocorrer apenas em casos onde recursos razoáveis estejam disponíveis para a família ou o responsável (OMS, 2002, p. 60).

No tocante à definição acima citada, acrescentamos uma distinção essencial a ser considerada: diz respeito às possibilidades reais de cuidados do familiar responsável pela criança ou adolescente, como a existência de transtornos mentais por parte dos cuidadores. Além disso, não se deve confundir a negligência dos pais com a falta de condições materiais das famílias em razão das desigualdades sociais (violência estrutural).

Violência psicológica é definida como qualquer conduta que coloque em risco ou cause danos à autoestima, direta ou indiretamente, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Esse tipo de violência pode gerar danos emocionais e é associado a comportamentos que promovam a manutenção de isolamento, humilhação ou qualquer outro tipo de conduta que pretenda inibir comportamentos, crenças, decisões e que interfira negativamente na saúde ou no desenvolvimento psicossocial de uma pessoa. O *bullying*, as ridicularizações, as chantagens, as perseguições ou vigilâncias invasoras e os insultos são alguns exemplos desse tipo de violência (SEDS, 2018).

Dentre todas as modalidades de violência, esta é a mais difícil de ser identificada. Apesar de ser bastante frequente, ela pode levar a pessoa a sentir-se desvalorizada, sofrer de ansiedade e adoecer com facilidade, situações que se estendem durante muito tempo e, se agravadas, podem levar a pessoa a cometer suicídio (Ministério da Saúde, 2001).

Violência física ocorre quando uma pessoa, que está em relação de poder em relação a outra, causa ou tenta causar dano não acidental, por meio do uso da força física ou de algum tipo de arma que pode provocar ou não lesões externas, internas ou ambas.

Segundo concepções mais recentes, o castigo repetido, não severo, também se considera violência física (Ministério da Saúde, 2001, p. 17).

Embora seja facilmente definida, a violência física nem sempre é verificada. Para isso, exige-se atenção aos sinais de alerta e ao trabalho da Rede de Proteção, conforme a competência de cada órgão dentro do processo de identificação e encaminhamento pertinentes (SEDS, 2018).

Segundo o Ministério da Saúde (2001), violência sexual inclui toda a ação na qual uma pessoa em relação de poder e por meio de força física, coerção ou intimidação psicológica, obriga uma outra ao ato sexual, contrariando a sua vontade, ou a expõe em interações sexuais que proporcionem sua vitimização, da qual o agressor busca obter gratificação. A violência sexual ocorre em uma variedade de condições como: assédio sexual, sexo forçado no casamento, estupro, abuso sexual infantil e o abuso incestuoso. Abarca, entre outras:

(...) carícias não desejadas; penetração oral, anal ou genital, com pênis ou objetos de forma forçada; exposição obrigatória à material pornográfico; exibicionismo e masturbação forçados; uso de linguagem erotizada, em situação inadequada; impedimento ao uso de qualquer método contraceptivo ou negação por parte do parceiro(a) em utilizar preservativo; ser forçado(a) a ter ou presenciar relações sexuais com outras pessoas, além do casal (Ministério da Saúde, 2001, p. 18).

Tanto a violência física como a sexual estão ligadas ao autoritarismo, isto é, a falta do poder legítimo, e se exercitam pela negação ou ameaça ao outro, para impor-se através da força física ou do uso do poder moral ou legal, segundo Faleiros (2001) a partir de Arendt (1973).

Já o estupro, constitui “todo ato de penetração oral, anal ou vaginal, utilizando o pênis ou objetos e cometido à força ou sob ameaça, submetendo a vítima ao uso de drogas ou ainda quando esta for incapaz de ter julgamento adequado” (Ministério da Saúde, 2001, p.18). Em 2009, a nova redação da lei propôs definição mais ampla, que acompanha as normas médicas e jurídicas preponderantes em outros países. Isso posto, para caracterizar estupro, basta que uma pessoa, seja homem ou mulher, obrigue outra (homem ou mulher) a praticar com ela qualquer ato libidinoso (conjunção carnal, coito anal, felação, etc.) de acordo com Gênova (2009).

Abuso sexual infantil é o envolvimento de uma criança em atividade sexual que ele ou ela não compreende completamente, é incapaz de consentir, ou para a qual, em função de seu desenvolvimento, a criança não está preparada e não pode consentir, ou que viole as leis ou tabus da sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado por estas atividades entre uma criança e um adulto ou outra criança, que, em razão da idade ou do desenvolvimento, está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder (World Health Organization [WHO], Organização Mundial de Saúde, 1999, p. 15).

Para o Ministério da Saúde (2001, p. 18), o abuso sexual na infância ou na adolescência define-se como “a participação de uma criança ou de um adolescente em atividades sexuais que são inapropriadas à sua idade e seu desenvolvimento psicosssexual”. A vítima é forçada fisicamente, coagida ou seduzida a participar da relação sem ter necessariamente a capacidade emocional ou cognitiva para consentir ou julgar o que está ocorrendo, como também alega Furniss (1993).

Reforçando a diferenciação inicial entre violência doméstica e intrafamiliar, destacamos que a violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas às relações em que se constrói e se produz. Essa noção admite apenas a violência que ocorre nas relações familiares, ou seja, entre os membros da família. Pode ser perpetrada tanto no ambiente doméstico quanto público (Ministério da Saúde, 2001), sendo definida por:

Toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. [...] expressa dinâmicas de poder/afeto, nas quais estão presentes relações de subordinação-dominação. Nessas relações – homem/mulher, pais/filhos, diferentes gerações, entre outras – as pessoas estão em posições opostas, desempenhando papéis rígidos e criando uma dinâmica própria, diferente em cada grupo familiar (Ministério da Saúde, 2001, p. 15-16).

A violência intrafamiliar, nessa definição, pode manifestar-se de várias formas e com diferentes graus de severidade. Essas formas de violência não se produzem isoladamente, mas fazem parte de uma sequência crescente de episódios, dos quais o homicídio é a manifestação mais extrema. Apesar de a manifestação da violência intrafamiliar ser mais notada nas classes populares, na medida em que chegam aos serviços públicos com mais frequência, é certo que a violência intrafamiliar ocorre em todas as classes sociais (Grossi & Pedersen, 2011).

Segundo a publicação do Ministério da Saúde (2001, p. 18), “o abuso sexual intrafamiliar é aquele praticado por membros da família nuclear (pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos) ou por membros da família extensiva (avós, tios(as), primos(as), ou outros)”. Destacamos que esta violência é conhecida e denominada por incesto, tal como alegam Foward e Buck (1989), Seabra e Nascimento (1998), e insere-se em nosso campo de pesquisas.

A Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (ABRAPIA, 1997) concebe o incesto como qualquer relação de caráter sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente, entre um adolescente e uma criança ou ainda entre adolescentes, quando existe laço familiar direto ou não ou mesmo uma simples relação de responsabilidade.

Desta feita, chamamos atenção para a violência decorrente da falta de acesso aos serviços necessários, da falta de qualidade ou impropriedade do atendimento, que equivale a mais uma agressão às famílias que esperam assistência ao terem sofrido violência intrafamiliar. O Ministério da Saúde (2001) põe em relevo que as vítimas de violência intrafamiliar estão, sobretudo, vulneráveis a esta modalidade de violência – *institucional* – e aos seus efeitos. Furniss (1993) acrescenta a não-crença por parte dos tribunais e mesmo agências de proteção.

Vários mecanismos de negação e silenciamento montam-se sob a fachada de aparente proteção, mas, na verdade, corroboram para a estigmatização de crianças e mulheres vítimas de abusos, como casos isolados que devem continuar em segredo (Fuks, 2005). Assim, os *descréditos e desautorizações acerca das revelações de abusos sexuais não competem somente às mães de vítimas, mas ocorrem na sociedade de um modo geral* e pressupõe a quebra do pacto social civilizatório mediante o interdito do incesto.

1.2 O incesto e as implicações de sua (não) interdição

Qual é a fonte suprema do horror ao incesto que tem de ser identificada como sendo a raiz da exogamia⁷? Explicá-lo pela existência de uma antipatia instintiva pelas relações sexuais com os parentes consanguíneos – ou seja, apelando para o fato de que existe um horror ao incesto – é claramente insatisfatório, porque a experiência social mostra que, a despeito desse suposto instinto, o incesto não é um fato fora do comum mesmo em nossa sociedade atual e a história nos fala de casos em que o casamento incestuoso entre pessoas privilegiadas era na realidade a regra (Freud, 1913/1996h, p. 89).

No presente tópico, pretendemos, em princípio, definir o incesto segundo as contribuições dos estudiosos da teoria psicanalítica, discorrer sobre as implicações de sua não interdição para a sociedade – quando e se ocorre – e para a constituição do sujeito, bem como apresentar uma breve contribuição acerca da compreensão antropológica de Lévi-Strauss.

Com intenção de definir incesto, encontramos na literatura, uma diversidade de concepções, incluindo as jurídicas, religiosas, genéticas e psicológicas. No âmbito da Psicanálise, definimos a violência sexual intrafamiliar como *incesto*, e embora a literatura

⁷ A exogamia, para Freud (1913/1996h), é correlata do totemismo e refere-se à “regra que proíbe aos membros do mesmo clã totêmico de casar-se ou de ter relações sexuais uns com os outros” (p. 78). “A exogamia totêmica, ou seja, a proibição de relações sexuais entre os membros do mesmo clã, parece ter constituído o meio apropriado para impedir o incesto grupal, dessa maneira, estabeleceu-se e persistiu muito tempo após a sua *raison d’être* haver cessado” (p. 11).

disponível apresente diversas terminologias, a escolha pelo termo *incesto*, indica a especificidade do nosso trabalho acerca desta modalidade da violência.

Em sua etimologia, a palavra *incesto* deriva do latim *incestum*, que significa especificamente sacrilégio, que por sua vez, deriva de *incestus*, que expressa a noção de sujo e impuro. O prefixo *in-* designa um sentido negativo, e *-cestus*, uma deformação de *castus*, ou seja, diz-se daquele que não é virtuoso e casto, ou ainda, é quem não se abstém de relações sexuais (Cohen, 1993).

Segundo Razon (1996/2007), *o incesto abrange um ato de transgressão sobre o corpo de um sujeito com o qual coexiste um laço de parentesco jurídico ou psíquico, ou seja, um vínculo de sangue e/ou simbólico*. Acrescentamos que a referida transgressão é de ordem *sexual* e que o sujeito pode ser uma *criança ou um adulto*.

Foward e Buck (1989) definem o *incesto emocional*, alegando que neste não há o contato corporal propriamente dito, mas atos de voyeurismo, exibicionismo, masturbação diante da criança, além de obrigar a criança a posar nua ou em poses sugestivas para fotografias, incluindo, também, a verbalização de comentários sedutores e sugestivos, denominados *incestos psicológicos*. Além disso, algumas brincadeiras sensualizadas como cócegas, beijos ou toques em genitais, embora sutis e aparentemente ingênuas, podem ocultar, por vezes, intenções incestuosas, sendo assim qualificadas como incesto psicológico ou emocional. Essas práticas assemelham-se, ainda, a um estado chamado *incestual* (Mandelbaum, 2014), em que o incesto não atinge as suas formas genitais, porém atua mediante seus equivalentes, tal como o modelo da *Confusão de línguas*⁸ de Ferenczi (1933/1988b), que será discutido adiante.

Para Cohen (1993), o incesto deve ser abalizado sob diversos ângulos, pois consiste em um problema de ordem familiar, psicológica e legal. Ademais, afirma que o incesto refere-se à qualquer ação que tenha por finalidade a estimulação sexual do autor ou da vítima que apresentem algum laço cultural de parentesco, ou seja: “o incesto é o abuso sexual intrafamiliar, com ou sem violência explícita, caracterizado pela estimulação sexual intencional por parte de um dos membros do grupo e que possui um vínculo parental pelo qual lhe é proibido o matrimônio” (p. 132). O autor reforça que a compreensão do incesto não se reduz às violações sexuais com crianças, pois um sujeito adulto que comete ou aceita uma relação incestuosa não amadureceu, indicando que sua idade mental não coincide com a idade cronológica.

⁸ No modelo da *Confusão de Línguas* de Ferenczi, a criança dirige-se ao adulto em sua linguagem infantil e não-erotizada, mas recebe desse adulto uma resposta erotizada para a qual não se encontra preparada, de modo que, neste ponto reside a confusão de línguas. Sublinhamos que essa noção é apresentada no capítulo 3 de nosso texto.

Entretanto, na história da humanidade, pudemos observar uma grande quantidade de uniões incestuosas. Segundo Cohen (1993), o incesto pai-filha e mãe-filho era permitido aos imperadores – Persas, Havainos, dentre outros – tidos por suas religiões como representantes de Deus na terra, em virtude da suposta linhagem divina e sangue puro desses homens, que não se corromperiam ao praticarem o incesto. Da mesma forma, de acordo com Razon (1996/2007), a nobreza europeia multiplicou os casamentos entre famílias de príncipes no Reino da Inglaterra, como os Habsbourg e os Bourbon a fim de *preservar a linhagem* das casas reais.

Razon (1996/2007) confirma que práticas incestuosas ocorriam comumente no antigo Egito pelos faraós para *homenagear os deuses*. O exemplo de Cleópatra foi o mais conhecido, por ter se casado sucessivamente com dois de seus irmãos caçulas. No período pré-colombiano, conforme Cohen (1993), os reis esposavam suas irmãs para homenagear ao sol e à lua, com o propósito de perpetuar a santidade da dinastia. Nos relatos bíblicos, o incesto foi identificado no casamento de Abraão e Sara, sua meia irmã, na união de Jacó às suas primas Raquel e Lea, com autorização de seu tio, e no episódio incestuoso entre Ló e suas filhas, que o embebedaram e o possuíram a fim de *eternizar a geração*, diz Razon (1996/2007).

Em virtude dessas práticas, compreendemos o tabu do incesto como um tema controverso. Desse modo, enquanto autores como Bleichmar (2007) e Shelsky (1968) questionam e relativizam a universalidade do interdito, os estudos de Freud (1913/1996h) e Lévi-Strauss (1947/2012) universalizam a interdição e ressaltam o seu aspecto fundante na ordenação da civilização.

A esse respeito, Menezes (n.d.) diz que, em algumas monarquias históricas e determinadas sociedades matriarcais, bem como em situações decorrentes de guerras dizimadoras ou em certas práticas de preservação de patrimônio, a prática concreta do incesto teve lugar. Tais exemplos refletem situações ligadas à tradição e à obediência de seus ritos ou à urgência de sobrevivência, diferentemente de quando passou a ser proibido e rechaçado na sociedade.

A partir dessa discussão, entendemos a proibição como uma construção que almeja uma ordenação social. A interdição do incesto, assim, não é concebida como inerente e natural à espécie humana, mas, sim, fundamentada na necessidade de organização das relações sociais, das trocas simbólicas, bem como da restrição das ações e da conduta entre os homens, segundo Lévi-Strauss (1947/2012) e Razon (1996/2007). Menezes (n.d.) destaca a dimensão quantitativa dessa proibição, tendo em vista sua extensão para *quase todas* as culturas.

Referimo-nos a *quase todas*, porque algumas civilizações *ainda toleram incestos* de determinados graus, salvo algumas condições, como nos casos de muitos países desenvolvidos

que não adotam punições para as relações sexuais entre adultos que tenham parentesco, direto ou indireto, ou seja, para o incesto. Sublinhamos que, embora não figure a união incestuosa legalmente regulamentada, isso não impede a sua ocorrência.

Segundo Singer (2014), o incesto entre adultos não é considerado crime em todas as jurisdições. Quando consensual entre adultos, o incesto não é um crime na Bélgica, nos Países Baixos, Portugal, Espanha, Rússia, China, Japão, Coreia do Sul, Turquia e Costa do Marfim, bem como no Brasil, Argentina e em vários outros países da América Latina. Na França, o incesto deixou de ser criminalizado quando Napoleão apresentou o seu novo código penal.

Em termos legais, Portugal não penaliza o incesto consentido entre pessoas adultas, como ainda permite que uma criança nascida dessa relação seja registrada em nome de ambos os pais, mesmo que o pai seja, também, avô ou tio da criança, conforme Faria (2012) em matéria publicada no Jornal *O Público*, de Portugal.

Por outro lado, em alguns países como Alemanha e EUA, o incesto é punido com prisão. Contudo, a Alemanha passa por revisão dessa lei. No Brasil, segundo Cromberg (2001/2012), não existe uma lei específica para o abuso sexual incestuoso. Entretanto, ele é considerado um agravante, punido com aumento de pena. O artigo 217 prevê pena mais grave – de oito a quinze anos de prisão – para o crime de estupro, que se caracteriza pela prática de qualquer ato libidinoso com menor de quatorze anos ou com pessoa que não possa oferecer resistência.

Com intuito de compreender as razões para proibição ou interdição do incesto, a partir de Cohen (1993) e Freud (1913/1996h), consideramos que estas residem em três instâncias, a saber: a biológica, a sociológica e a psicológica.

Para Freud (1913/1996h), entretanto, a hipótese biológica não se sustentaria sozinha, uma vez que esta poderia ter habilitado os homens a reconhecer os prejuízos decorrentes da endogamia⁹ acerca dos traços raciais. Contudo, até hoje os efeitos danosos da endogamia não são comprovados entre os homens e, tampouco, são determinados precisamente, segundo Freud (1913/1996h, 91):

Ademais, tudo o que sabemos sobre os selvagens contemporâneos torna altamente improvável que seus ancestrais mais remotos já estivessem preocupados em preservar de danos a progênie. Na verdade, é quase absurdo atribuir a criaturas tão imprevidentes razões de higiene e de eugenia que mal são consideradas em nossa própria civilização de hoje. Por último, deve-se levar em conta o fato de que uma proibição contra a endogamia, baseada em motivos práticos de higiene, com fundamento na sua tendência

⁹ Endogamia consiste no casamento entre indivíduos do mesmo grupo, seja este definido com base em parentesco, residência, território, classe, casta, etnia, língua ou por qualquer outro critério (Holanda, 2009).

à debilitação racial, parece inteiramente inadequada para explicar a profunda aversão de nossa sociedade pelo incesto.

Cohen e Gobbetti (n.d.), nesse sentido, asseveraram que, se a probabilidade de ocorrência de relações incestuosas fosse negada biologicamente, estas não precisariam ser proibidas por leis sociais, demonstrando, assim, que essa complexa problemática não se limita aos seus aspectos biológicos, e sim, explica-se a partir de suas perspectivas socioculturais.

No tocante às teorias sociais, segundo Cohen (1993), constatamos que estas priorizam a importância da exogamia, na medida em que amplia a família e possibilita um sistema mais cooperativo e democrático. Para o autor, com relação às teorias psicológicas, a interdição do incesto possibilita a diferenciação e a simbolização das funções no interior da família (pai, mãe e irmãos), favorecendo o desenvolvimento do sujeito e da família. Nesse cenário, a interdição do incesto constitui um agente organizador e balizador dos limites.

Para Freud (1913/1996h), em vez de acreditarmos que diante da proibição legal do incesto haveria uma natural aversão a ele, deveríamos, antes, pressupor um instinto natural em seu favor e que, se a lei o reprime, tal como reprime outros instintos naturais, assim o faz porque os homens civilizados concluíram que a realização de seus instintos naturais é nociva aos interesses gerais da sociedade. Nesse sentido, a necessidade de proibição do incesto está profundamente ligada com o desejo de cometê-lo:

Os tabus, devemos supor, são proibições de antiguidade primeva que foram, em certa época, externamente impostas a uma geração de homens primitivos; devem ter sido calcadas sobre eles, sem a menor dúvida, de forma violenta pela geração anterior. Essas proibições devem ter estado relacionadas com atividades para as quais havia forte inclinação (Freud, 1913/1996h, p. 27).

Para explicar o horror ao incesto, em *Totem e Tabu*, Freud (1913/1996h, p. 8) propõe uma análise da Psicologia dos Povos Primitivos, mediante um estudo antropológico com tribos de aborígenes da Austrália. Esses povos estabeleciam para si próprios: “com o maior escrúpulo e o mais severo rigor, o propósito de evitar relações sexuais incestuosas. Na verdade, toda a sua organização social parece servir a esse intuito ou estar relacionada com a sua consecução”.

Entre esses australianos, Freud (1913/1996h) examina o chamado *totemismo*, isto é, em lugar das instituições religiosas e sociais que eles não possuem, encontramos o sistema de *totemismo* ou *totêmico*. Neste sistema, as tribos subdividiam-se em grupos menores ou clãs, nos quais cada um era designado por seu totem que, *via de regra, seria um animal (comível e inofensivo, ou perigoso e temido)*.

O totem constituía o antepassado comum do clã, sendo também considerado o seu espírito guardião e, por isso, não poderia ser morto ou destruído. Nessas tribos vigorava a exogamia, lei que proíbe as relações sexuais e o casamento entre pessoas do mesmo totem. Essas proibições constituem os tabus e o seu sentido é ambíguo, significando “por um lado, ‘sagrado’, ‘consagrado’, e, por outro, ‘misterioso’, ‘perigoso’, ‘proibido’, ‘impuro’”, diz Freud (1913/1996h, p. 18). No totemismo, portanto, existem dois tabus fundamentais: não matar o animal totêmico (parricídio) e não consumir união sexual no mesmo clã (incesto).

Tentando explicar psicologicamente estes dois tabus, Freud (1913/1996h) recorre à hipótese darwiniana sobre as tribos primitivas, onde o pai ciumento e violento possuía todas as fêmeas e expulsava os seus filhos machos, na medida em que eles cresciam. Os filhos, por sua vez, assassinaram o pai e o devoraram, a fim de incorporarem sua força. Entretanto, um sentimento de culpa pelo assassinato do pai primevo surgira entre os irmãos e, com ele, a primeira proibição, mediante a criação do totem que representava esse pai, e a sua preservação como reparação ao parricídio cometido. Ainda em decorrência desse remorso advindo da morte do pai, os irmãos foram obrigados a renunciar às fêmeas do clã e, assim, estabeleceram a segunda proibição, a do incesto, tendo em vista que, segundo Freud (1913/1996h, p. 103):

Os desejos sexuais não unem os homens, mas os dividem. Embora os irmãos se tivessem reunido em grupo para derrotar o pai, todos eram rivais uns dos outros em relação às mulheres. Cada um queria, como o pai, ter todas as mulheres para si. A nova organização terminaria numa luta de todos contra todos, pois nenhum deles tinha força tão predominante a ponto de ser capaz de assumir o lugar do pai com êxito. Assim, os irmãos não tiveram outra alternativa, se queriam viver juntos – talvez somente depois de terem passado por muitas crises perigosas –, do que instituir a lei contra o incesto, pela qual todos, de igual modo, renunciavam às mulheres que desejavam e que tinham sido o motivo principal para se livrarem do pai.

Surge, assim, a proibição do incesto na cultura, visando a preservação da própria vida dos irmãos no grupo e a organização das relações entre homens e mulheres, o que permite a estruturação social, segundo estruturalistas como Lévi-Strauss (1947/2012) e a organização psíquica do sujeito pela renúncia ao desejo incestuoso, segundo Freud (1913/1996h). É essa interdição ao incesto que estabelece a função do pai enquanto Lei¹⁰ (Cohen, 1993), ou seja, a função de interditar o desejo do filho em relação à mãe e desta em relação ao filho, sendo tal

¹⁰ Escrita em maiúscula, a Lei em psicanálise refere-se à Lei simbólica, à Lei do pai ou paterna, que estabelece as bases da Civilização a partir da interdição a dois crimes, o parricídio e o incesto, introduzindo, assim, a grande Lei psíquica. Em suma, a Lei simbólica especifica a Lei da interdição ao incesto.

proibição “um fator estruturante da psique individual, que tem, por finalidade, a organização da vida afetiva e cognitiva, permitindo a integração do indivíduo na cultura e na sociedade (p. 8)”.

O estudo de *Totem e Tabu* confirma, segundo Freud (1913/1996h), a partir da retomada da teoria a respeito do Complexo de Édipo¹¹, que a primeira escolha de amor de uma criança é de ordem incestuosa também no plano individual, posto que:

A psicanálise nos ensinou que a primeira escolha de objetos para amar feita por um menino é incestuosa e que esses são objetos proibidos: a mãe e a irmã. Estudamos também a maneira pela qual, à medida que cresce, ele se liberta dessa atração incestuosa. [...]. Assim, as fixações incestuosas da libido continuam (ou novamente começam) a desempenhar o papel principal em sua vida mental inconsciente. Chegamos ao ponto de considerar a relação de uma criança com os pais, dominada como é por desejos incestuosos, como o complexo nuclear das neuroses (Freud, 1913/1996h p. 17).

Dessa passagem, compreendemos que a história mítica da humanidade proposta em *Totem e Tabu* é reatualizada por todos e por cada um de nós ao longo do nosso desenvolvimento individual, coincidindo com a nossa trajetória pelo Complexo de Édipo, culminando na interrupção do desejo incestuoso. Desta interrupção resulta a inscrição do sujeito no mundo social, mediante a sua constituição simbólica.

Ainda de acordo com esse estudo, Freud (1913/1996h) destaca a dimensão da ambivalência emocional, ou seja, a existência simultânea de amor e ódio para os mesmos objetos. Nessa ótica, a ambivalência “não fazia parte de nossa vida emocional, mas foi adquirida pela raça humana em conexão com o complexo-pai” (p. 111). Dessa forma, coexistem, no inconsciente, desejos que o próprio homem repudia; tal ambivalência, quando inconscientemente desviada para outros objetos e pessoas, consiste nas neuroses, isto é:

Ao concluir, então, esta investigação excepcionalmente condensada, gostaria de insistir em que o resultado dela mostra que os começos da religião, da moral, da sociedade e da arte convergem para o complexo de Édipo. Isso entra em completo acordo com a descoberta psicanalítica de que o mesmo complexo constitui o núcleo de todas as neuroses [...]. Parece-me ser uma descoberta muito surpreendente que também os problemas da psicologia social se mostrem solúveis com base num único ponto concreto: – a relação do homem com o pai (Freud, 1913/1996h, p. 110-111).

¹¹ O complexo de Édipo é a representação inconsciente pela qual se exprime o desejo sexual ou amoroso da criança pelo genitor do sexo oposto e sua hostilidade para com o genitor do mesmo sexo. Essa representação pode inverter-se e exprimir o amor pelo genitor do mesmo sexo e o ódio pelo do sexo oposto. Chama-se Édipo à primeira representação, Édipo invertido à segunda, e Édipo completo à mescla das duas. O complexo de Édipo aparece entre os 3 e os 5 anos. Seu declínio marca a entrada em um período chamado de latência e sua resolução, após a puberdade, concretiza-se em um novo tipo de escolha de objeto (Roudinesco & Plon, 1998).

Por fim, podemos inferir sobre estes dois principais tabus estudados no sistema totêmico (parricídio e incesto), que a sociedade teve seu início no parricídio fundamental, assim como o interdito do incesto possui uma função estruturante na organização social e psíquica, por meio do controle dos impulsos sexuais.

Complementando essa visão do estudo de Lévi-Strauss (1947/2012), destacamos algumas contribuições fundamentais à investigação acerca da interdição do incesto. Em seu eixo epistemológico, a oposição entre natureza e cultura associa a ideia de universalidade do homem, à sua natureza representada pela espontaneidade, ao passo que, tudo aquilo que está de certo modo submetido a uma regra é de domínio da cultura e denota as suas propriedades de relatividade e singularidade.

Dessa distinção, Lévi-Strauss (1947/2012, p. 45) questiona *onde acaba a natureza e onde começa a cultura*, concluindo que “nenhuma análise real permite apreender o ponto de passagem entre os fatos da natureza e os fatos da cultura, além do mecanismo da articulação deles”. A proibição do incesto não depende isoladamente nem da existência biológica e nem da existência social, mas do vínculo que as unem. Este vínculo não seria uma união estática, e sim uma transformação de uma a outra, considerando que, antes disso, a cultura não estaria posta. A sociabilidade humana é assim mediada por essas duas naturezas constituintes do sujeito.

Esse movimento supera a dimensão natural (Lévi-Strauss, 1947/2012, p. 68-69), pois a proibição do incesto expressa “a passagem do fato natural da consanguinidade ao fato cultural da aliança”. Do ponto de vista da natureza, a hereditariedade é duplamente necessária, pois não há geração espontânea – é preciso ter pais – e há semelhança com eles. Mas a natureza não decide quem serão esses pais. Esse conteúdo pode ser de responsabilidade do acaso e da probabilidade, sendo a regra da proibição do incesto organizadora deste acaso.

Diferentemente de Freud, para Lévi-Strauss (1947/2012) as razões para a proibição do incesto encontram-se na posição ocupada pelos sujeitos em um determinado sistema de parentesco a fim de uma organização. Nessa visão, a proibição do incesto é essencial à sobrevivência do grupo e expressa a primazia do social sobre o natural e do coletivo sobre o individual, exatamente por instituir um laço de troca e reciprocidade entre os homens:

A proibição do uso sexual da filha ou da irmã obriga a dar em casamento a filha ou a irmã a um outro homem e, ao mesmo tempo, cria um direito sobre a filha ou a irmã desse outro homem. Assim, todas as estipulações negativas da proibição têm uma compensação positiva. A proibição equivale a uma obrigação, e a renúncia abre caminho a uma reivindicação (Lévi-Strauss, 1947/2012, p. 90).

A proibição do incesto não é somente uma interdição. Ao mesmo tempo, em que proíbe, ordena. Isso significa que a proibição não se esgota nela mesma, e sim, no princípio da reciprocidade. A proibição, desse modo, só é estabelecida para assegurar e instituir uma troca, seja direta ou indiretamente, segundo Lévi-Strauss (1947/2012).

Ainda segundo esse autor, a proibição do incesto tem, em primeiro lugar, o objetivo de “‘imobilizar’ as mulheres¹² no seio da família, a fim de que a divisão delas, ou a competição em torno delas, seja feita no grupo e sob o controle do grupo, e não em regime privado” (p. 83). Não apenas as mulheres, têm sua distribuição controlada pelo grupo, mas todo um conjunto de valores, em que o alimento é o fator mais observável e mais essencial.

A partir dessas considerações, este estudo está de acordo com a teorização freudiana a respeito da recusa de união sexual com as mulheres do mesmo clã devido ao sentimento de culpa pelo parricídio e o medo dos irmãos, de serem mortos tal como mataram ao pai que possuía todas as mulheres. Nesse sentido, Razon (1996/2007) destaca que:

Sob o domínio de um vivo sentimento de culpa ligado ao assassinato do pai e ao desejo de usurpar seu lugar, os filhos abandonaram o sistema da horda, em proveito do sistema de trocas. Assim, em vez de se matarem, os irmãos-filhos recusaram todas as mulheres-mães anteriormente tão desejadas (Razon, 1996/2007, p. 23).

Em suma, segundo Pontes (2004), enquanto Lévi-Strauss tem como estrutura de sua análise a conexão entre natureza e cultura, além do princípio da troca, Freud está voltado ao conteúdo inconsciente que opera na cultura, e a fim de compreendê-lo, elaborou um estudo analítico acerca do comportamento psicológico dos povos. Destacamos que tanto para Freud como para Lévi-Strauss, a interdição do incesto consiste em um fato sociocultural de natureza universal. Frisamos que esta interdição reatualiza aquilo que é comum a todos, ou seja, a recusa ao incesto, e produz, nas mais diversas culturas, comportamentos, leis, instituições, regras, moral e uma ética de acordo com a organização social de cada povo. Essa universalidade preocupou tanto Lévi-Strauss quanto Freud, ainda que seus caminhos teóricos tenham sido distintos.

¹² Apesar de ter sido duramente criticado por antropólogas feministas por incluir a mulher no sistema de trocas, tal como os bens materiais e outros signos, tendo sido assim acusado de objetificar a mulher, Cromberg (2001/2012) defende que a teoria foi pensada justamente no sentido contrário a essa interpretação e alega que foi por serem as mulheres o bem mais precioso, sem o qual a vida tornar-se-ia abjeta, que lhe foi dado esse lugar tão relevante na origem da vida social e simbólica.

Compreendemos, portanto, que para ambos os autores, a interdição do incesto é o que estabelece as bases da civilização. Malinowski (1921/2001) acrescenta que o incesto e o seu desmembramento:

(...) inevitavelmente seguiria a maturidade das crianças, mergulhando a sociedade no caos e tornando impossível continuar a tradição cultural. Incesto significaria o apagamento de distinções de idade, a mistura de gerações, a desorganização de sentimentos e uma brutal inversão de papéis em um momento em que a família se torna o fator mais importante da educação. Nenhuma¹³ sociedade pode existir nessas condições. Apenas as civilizações que proíbem o incesto são compatíveis com a existência de uma organização e tendem a progredir (p. 125, tradução nossa).

Concluimos, diante dessas argumentações, que é mediante a interdição do incesto que se faz a entrada do sujeito no enlaçamento social da cultura e que a sua não interdição implica em uma ambiguidade em relação à Lei (a Lei maior da interdição) pelo casal parental, em que ambos se encontram ausentes de suas funções e possivelmente não interditados ao incesto. Portanto, se não estão sujeitos ao laço social estabelecido por suas próprias interdições, logo fracassam em renunciar a seus desejos edípicos ou mesmo delimitar fronteiras ao desejo na triangulação. Finalizando nossa reflexão, citamos da observação Freud (1930/1996f, p. 39) que: “O incesto é anti-social e a civilização consiste numa progressiva renúncia a ele”.

1.3 As funções parentais frente à interdição do incesto

É somente a partir da lei do interdito do incesto que uma sociedade pode se instituir, na medida em que designa aqueles com quem a aliança conjugal é possível ou não. Trata-se de uma interdição que ordena as relações sociais e de um sistema de parentesco que distribui os membros da estrutura familiar em diferentes categorias, de forma que a categoria dos pais defina direta ou indiretamente a categoria de filhos (Kamers, 2006, p. 116; Lévi-Strauss, 1980).

A conjugalidade, ao fundar a parentalidade, permite à geração seguinte abandonar pai e mãe e fundar publicamente uma nova família (Julien, 2000, p. 57).

¹³ Conforme já destacamos, a prática concreta do incesto teve lugar para *homenagear deuses, preservar a linhagem e a geração*. De igual modo, alguns casos de incesto foram tornados públicos, uma vez que se justificavam como prática cultural em algumas etnias do país. Contudo, para Eva Gibert (2014), nenhuma imposição cultural deve ser prioridade em detrimento do bem-estar e do direito da criança. A psicanalista questiona a aceitação da criança, submetida a uma experiência que ultrapassa seu corpo e seu desejo e que deve suportar em nome de um ritual cultural.

Neste momento nos debruçamos sobre as funções parentais, incluindo as funções paterna e materna, mais especificamente no que concerne a cada uma delas frente ao incesto e a sua interdição. Para iniciar, faz-se necessário elucidar o que compreendemos por “funções parentais” e justificar a escolha desses termos no contexto de nosso estudo.

A origem etimológica da palavra *função* é proveniente do latim, *functio*, *ōnis* e significa trabalho, execução, de *functus*, feito, realizado, de *fungi*, realizar, executar, cumprir, desempenhar (Bianchet & Rezende, 2014). A palavra *função* é sinônimo de ofício, serviço, trabalho, posição, cargo e serventia (Holanda, 2009).

Já a palavra *parental* ou seu derivado *parentalidade*, apesar de extensamente disseminados, não são facilmente encontrados nos dicionários e enciclopédias de Língua Portuguesa, sendo as suas definições mais próximas àquelas que dizem respeito ao pai e mãe ou parente, no que se refere ao termo parental. Do latim, *parentale*, que significa “dos pais, do pai e da mãe”, segundo Bianchet e Rezende (2014, p. 311).

Por *função*, no âmbito psicanalítico, especialmente no que tange aos pais, interesse de nosso texto, compreendemos o amparo e os cuidados tanto físicos como emocionais, proporcionados à criança, além do estabelecimento dos limites e regras. Ademais, ressaltamos que a função não se relaciona a uma pessoa, e sim, à operação simbólica que esta pessoa realiza.

Contudo, apenas os laços consanguíneos¹⁴ ou de aliança, bem como a transmissão genética ou a nomeação, seja do pai ou da mãe, não são suficientes para garantir a operação da parentalidade, segundo Julien (2000) e Roudinesco (2003). Para Julien (2000, p. 56), a parentalidade insere-se na ordem simbólica que está “para-além da pura contingência de um encontro qualificado de ‘biológico’”. Assim, do estudo dos sistemas de parentesco pela sociologia, antropologia e psicologia, tem-se a consideração das funções simbólicas (Roudinesco, 2003).

Borges (2005) acrescenta que as funções parentais estruturam-se a partir de uma lógica de fatores conscientes e inconscientes, que ultrapassam a dinâmica dos papéis sociais de pai e mãe e remetem-se à dimensão simbólica. Os papéis referem-se àquelas tarefas determinadas socialmente em relação ao ser pai e ao ser mãe, como a educação e os cuidados físicos. *Na contemporaneidade, esses papéis são flexíveis e podem ser realizados ambos na dupla parental.*

¹⁴ Camargo (2002) também afirma que muitos filhos biológicos precisam ser adotados por seus próprios pais e, referenciando Schettini, destaca que, para alcançarmos a condição de pais, nós necessitamos mais do que gerar, ou seja, é essencial engendrarmos uma relação de *afeto*. O grande desafio consiste em “transformar o puramente biológico em marcadamente afetivo” (pp. 148-155). Completa que os genitores biológicos nem sempre integram condições de tornar esse biológico em afetivo, ao menos todo o tempo.

Convém ressaltar que a dimensão simbólica refere-se à estruturação de toda a cultura, incluindo a linguagem, as regras de parentesco, as relações econômicas, a arte, a ciência, a religião e, sobretudo, a Lei do interdito do incesto (Laplanche & Pontalis, 1982/2001). Sendo assim: “As falas fundadoras que envolvem o sujeito são tudo aquilo que o constitui, os pais, os vizinhos, a estrutura inteira da comunidade, e que não só o constituiu como símbolo, mas o constituiu em seu ser” (Lacan, 1954-55/1985a, p. 31). Nessa lógica, Lacan nos ensina que:

A ordem humana se caracteriza pelo seguinte – a função simbólica intervém em todos os momentos e em todos os níveis de sua existência. Em outros termos, está tudo ligado. Para conceber o que se passa no âmbito próprio à ordem humana, é preciso que partamos da idéia de que esta ordem constitui uma totalidade. A totalidade na *ordem simbólica* denomina-se um universo. A ordem simbólica é dada primeiro em seu caráter universal (Lacan, 1954-55/1985b, p. 44, grifos nossos).

Isso posto, para Lacan (1954-55/1985b), a função simbólica¹⁵ constitui um universo no interior, no qual tudo o que é humano tem que ser ordenado. Desse modo, por menor que seja o número de símbolos possíveis de serem concebidos, “no momento da emergência da função simbólica, como tal na vida humana, eles implicam a totalidade de tudo o que é humano” (p.44).

Antes de prosseguirmos, cabe destacar que há distinções relevantes entre as funções parentais paterna e materna, as figuras e as imagos¹⁶ parentais. Pontuamos que as figuras parentais correspondem à pessoa do pai ou da mãe, que as imagos remetem-se às imagens internas dessas figuras parentais, e que as funções, conforme temos desenvolvido, dizem respeito à ordem simbólica. Quando falamos do pai, por exemplo, a imago paterna refere-se à imagem internalizada da figura do pai, enquanto que a função remete-se à ordem simbólica e não depende da ausência ou presença do pai.

A utilização do conceito de função no sentido estrutural, segundo a compreensão da obra de Lévi-Strauss (1947/2012), possibilitou a Lacan a distinção entre o poder social atribuído ao pai e sua função ou eficiência simbólica, evidenciando a divergência estrutural entre o pai

¹⁵ Assim, ao mesmo tempo que a função simbólica possui uma natureza universal, ela é estruturante do psiquismo do sujeito, segundo Dolto (1981/1996), Dor (1991a), Jerusalinsky (2009) e Lacan (1954-55/1985a). Ponderamos ao longo deste escrito, se também para Freud (1900/1996i, 1913/1996h, 1914/1996b), Klein (1937/1996) e Winnicott (1965/2001, 1975), a relevância da função simbólica dos pais já não teria sido vislumbrada, a julgar pela frequente demarcação em seus textos, entre *a mãe ou aquela que a substitua, ou aquela que cuida do bebê e a representa*. São expressões que nos questionam quanto ao estatuto da função simbólica dos pais, também para esses autores, embora não tenham assim nomeado.

¹⁶ “Imago é um termo derivado do latim, que significa *imagem* e introduzido por Carl Gustav Jung, em 1912, para designar uma representação inconsciente através da qual um sujeito designa a imagem que tem de seus pais” (Roudinesco & Plon, 1998, p. 371).

real e o pai simbólico (Kamers, 2006). Sendo assim, não se deve confundir o pai genitor com o pai simbólico.

Segundo a autora, a função possui um valor estrutural que, entretanto, não compete nem à ordem familiar e nem ao social apenas, mas reside no registro simbólico. Nessa mesma perspectiva de Vitorello (2011), vale reforçar a presente disjunção entre a pessoa da mãe e a pessoa do pai e as funções maternas e paternas em suas dimensões simbólicas: “a presença do pai e da mãe não garante o desempenho da função paterna e materna. Por outro lado, há ‘famílias monoparentais’ nas quais *a mãe vive sozinha com os filhos e as funções estão instaladas, via desejo materno*” (p. 11, grifos nossos).

Desse modo, versar sobre a noção de função parental significa evidenciar a dimensão estruturante e simbólica desta função. Segundo Kamers (2006), a função parental é a mediadora da transmissão e da inserção do sujeito na cultura, ou seja, compete à família, no âmbito de suas funções parentais, a inscrição da criança no universo simbólico. Entretanto:

(...) mesmo em se tratando de funções simbólicas, é curioso notar que há certa tendência em querer localizar na mãe biológica o agente da função materna, assim como no pai da realidade o agente da função paterna. De modo inverso, ainda é possível encontrar uma série de formulações que versam sobre as funções parentais que poderiam ser realizadas por “qualquer um”, desde que alguém compareça; o que nos parece um equívoco, já que, em se tratando de uma função parental, *ela jamais pode ser “anônima”, visto que pressupõe uma função de “nomeação”* (Kamers, 2006, p. 109, grifos nossos).

Conforme a referida autora, a transmissão da cultura apenas ocorre via transmissão geracional. Mas o estabelecimento desta transmissão requer um não anonimato, ou seja, ela demanda uma nomeação que introduz o sujeito em uma filiação e sustenta o seu lugar neste mundo. Por assim dizer, essa transmissão historiciza o sujeito.

Sobre tal nomeação, frisamos que não se trata de qualquer um anônimo, que apenas desempenhe mecanicamente a função, esvaziando o discurso relativo ao entendimento desse conceito, mas, sim, um ser encarnado que inscreva o sujeito de uma determinada forma no mundo simbólico, sendo, portanto, uma certa ancoragem para o psiquismo (Kamers, 2006; Lacan, 1953/1998a; Roudinesco, 2003; Roudinesco & Plon, 1998; Vitorello, 2011).

A singularização do lugar do adulto junto à criança inaugura a organização subjetiva. Esta organização, por sua vez, consiste em uma transmissão que estabelece lugares, a partir de uma nomeação. Para tanto, a implicação do adulto e sua autoridade devem estar amparadas pela

Lei simbólica enquanto aspecto integrante da cultura. Dito de outro modo, tal implicação concebe-se com base em uma dívida para com a cultura, para com a civilização (Kamers, 2006).

Alertamos, entretanto, que essa nomeação não deve ser reduzida ao discurso jurídico sobre a parentalidade legal e nem somente ao discurso médico sobre a parentalidade biológica, posto que tem sua origem na ordem do desejo, sendo este um encontro de dois desejos, que deu origem ao sujeito, mesmo que tenha sido breve, segundo Julien (2000). Portanto, não basta o desempenho técnico de uma função e nem a doação da nomeação apenas, mas é primordial a dimensão desejante que subjaz essa dinâmica.

Desde a compreensão da perspectiva freudiana, as representações com referência aos lugares de paternidade e maternidade inscrevem-se como uma organização de princípios, em que o pai fornece ao filho seu nome, tornando-o seu herdeiro, enquanto compete à mãe o primado da vivência sensorial com a criança, de acordo com Kamers (2006) e Roudinesco (2003).

A tarefa paterna, portanto, ao transmitir sua nomeação¹⁷ ao filho, é impedir sua fusão com a mãe. Fleig (2008) indica que a tarefa paterna, ou a Lei simbólica, tem por meta o interdito à demanda engolfante da mãe, ao mesmo tempo que exerce um efeito pacificador e civilizador no sujeito por fornecer a defesa contra a pretensão onipotente e absoluta materna em ser a única pessoa significativa na vida do filho. Por esse ângulo, Lacan (1957-58/1999a) refere que:

O pai intervém em diversos planos. Antes de mais nada, interdita a mãe. Esse é o fundamento, o princípio do complexo de Édipo, é aí que o pai se liga à lei primordial da proibição do incesto. É o pai, recordam-nos, que fica encarregado de representar essa proibição (Lacan, 1957-58/1999a, p. 174).

Para Lacan (1957-58/1999a), o pai deve frustrar o filho da posse da mãe e é a partir dessa proibição que se insere o filho na cultura. Ele é normatizador, porque estabelece os limites e assim proporciona as leis morais. A mãe, por sua vez, deve permitir a entrada deste terceiro, que é a Lei do pai. Lebrun (2013) completa que *a mãe assume uma parte da função paterna ao introduzir o pai para sua criança*, na medida em que não mantém para a criança uma presença plena, mas introduz sua falta, ainda que seja pela alternância de sua ausência e presença.

¹⁷ Para Camargo (2002), de acordo com *Totem e Tabu*, nas tribos totêmicas de linhagem feminina, *o filho pertencia à tribo da mulher* e a proibição do incesto era referida aos membros do mesmo totem, ou seja, à mãe, aos filhos e aos irmãos da mãe, assim como a qualquer pessoa que pudesse representar o lugar da maternidade. A nomeação *pai* era endereçada ao irmão da mãe, e não ao pai biológico, e este não era alvo de interdição. O lugar de pai, portanto, era estabelecido por uma herança ou lei e não por sua descendência biológica. Era precisamente essa lei que confirmava ao filho sua identidade. Porém, mais tarde, as funções de ordem biológica passaram a estabelecer o status do pai na cultura.

Segundo Freud (1930/1996f), a ordem simbólica opera na cultura, a partir da interdição que o pai realiza às pulsões sexuais e agressivas da criança, manifestadas em seu desejo arcaico de unificar-se com a mãe no sentimento de totalidade oceânica e, assim, prenderem-se um ao outro. No trabalho *O Futuro de uma Ilusão* observamos esse aspecto do enlace cultural à custa da renúncia às pulsões:

É digno de nota que, por pouco que os homens sejam capazes de existir isoladamente, sintam, não obstante, como um pesado fardo os sacrifícios que a civilização deles espera, a fim de tornar possível a vida comunitária. A civilização, portanto, tem de ser defendida contra o indivíduo, e seus regulamentos, instituições e ordens dirigem-se a essa tarefa (Freud, 1927/1996j, p. 5).

Na visão de Lévi-Strauss (1947/2012), a regra máxima que impõe às famílias, o não esgotamento em si mesmas, é a interdição do incesto, a qual preconiza que as famílias (independentemente de sua configuração) podem casar entre si, porém, não no interior de si próprias. Portanto, *essa é a principal função que compete aos pais: a interdição do incesto*. E essa condição, segundo Julien (2000), “permite à geração seguinte abandonar pai e mãe e fundar publicamente uma nova família” (p. 57).

À guisa desta breve reflexão e ao partirmos do pressuposto que instaura, enquanto primordial trabalho da função parental, a interdição do incesto, apresentamos, a seguir, uma reflexão sobre o modo como as famílias implicam-se nessa missão de apresentar o sujeito à cultura, bem como os seus desdobramentos, considerando que o eixo central da presente pesquisa consiste, sobretudo, em uma não interdição de incesto por ambas as funções parentais.

1.4 Das famílias primordiais às configurações incestuais na contemporaneidade

A única coisa que se pode responder é que a família deve progredir na medida em que progride a sociedade, que deve modificar-se na medida em que a sociedade se modifique; como sucedeu até agora. A família é produto do sistema social e refletirá o estado de cultura desse sistema (Engels, 1884/1984, p. 44).

Em todos os grupos humanos a família desempenha um papel primordial na transmissão da cultura (Lacan, 1938/2003b, p. 30).

Tendo em vista que o nosso objeto de estudos – o descrédito de algumas mães para com o incesto – insere-se no contexto familiar, optamos por iniciar esta reflexão a partir do resgate histórico da família em nossa sociedade, bem como da sua evolução desde os primórdios até a

contemporaneidade, considerando suas transformações e seu desenvolvimento atravessados pelos aspectos sociais, culturais, afetivos, econômicos, religiosos e políticos.

No que diz respeito às organizações familiares, segundo Lévi-Strauss (1947/2012), em seu trabalho sobre *As Estruturas Elementares do Parentesco*¹⁸, o autor refere que: “Só há três estruturas elementares de parentesco possíveis” (p. 537). Nessa perspectiva antropológica, os sistemas de parentesco decorrem das combinações entre: 1) laços de filiação, que ocorrem entre pais e filhos; 2) relação de consanguinidade, que estabelece os laços entre irmãos e 3) os laços de aliança, que se referem aos vínculos entre marido e mulher. Esses enlaces, segundo Sarti (1992), “são a estrutura formal universal. Qualquer sociedade se forma pela combinação dessas três relações. A variabilidade está em como se faz essa combinação” (p. 71).

Para situarmos tais relações no contexto histórico, Roudinesco (2003) propõe que:

Quanto à família conjugal dita “nuclear” ou “restrita”, tal como a conhecemos hoje em dia no Ocidente, trata-se da consumação de uma longa evolução – do século XVI ao XVIII – durante a qual o núcleo pai-mãe-filho(s), de que fala Lévi-Strauss, se destacou do que outrora constituía as famílias: um conjunto, uma “casa”, um grupo, que incluía os outros parentes, as pessoas próximas, os amigos, os criados. Contudo, essa estrutura nuclear de base parece ter existido na Europa da Idade Média, bem antes de tornar-se o modelo dominante da época moderna (Roudinesco, 2003, p. 12).

Ao voltarmos um pouco na história, veremos que as famílias nem sempre se apresentaram com essa configuração que conhecemos hoje e, diante de suas transformações, nós ainda questionamos se tinham a importância, valoração e sentido atuais. Neste estudo, portanto, consideramos as origens da família em sua evolução social, conforme os trabalhos do filósofo Engels (1884/1984), ao descrever os estudos de Morgan e os tipos de famílias ao longo dos tempos.

Esses tempos, para Engels (1884/1984), referem-se aos três estágios da humanidade, sendo eles a selvageria, a barbárie e a civilização. No primeiro, a humanidade era selvagem e seguia a economia de coleta (apropriação de produtos da natureza), nomadismo, organização clânica ou tribal e desconhecimento dos metais. Na barbárie, apareceram a criação de gado e a

¹⁸ O estudo do parentesco foi iniciado em 1861 pelo jurista inglês Henry Maine e a expressão *sistema de parentesco* foi introduzida em 1871, pelo antropólogo norte-americano Lewis Henry Morgan, para designar um conjunto estruturado de atitudes fixadas pelas normas sociais e observadas pelos indivíduos aparentados por sangue ou por casamento. Os trabalhos antropológicos sobre os sistemas de parentesco baseiam-se no quádruplo estudo da aliança (o casamento), dos laços de filiação, da genealogia e das gerações. Conforme a orientação adotada (evolucionismo, funcionalismo, estruturalismo etc.), cada escola privilegia um elemento em relação a outro. Foi Jacques Lacan, marcado pelos trabalhos de Claude Lévi-Strauss, quem introduziu na psicanálise uma reflexão sobre os sistemas de parentesco, substituindo as interrogações do freudismo e do kleinismo sobre os respectivos lugares do pai e da mãe no complexo de Édipo por uma teorização da função paterna no inconsciente do sujeito, segundo Roudinesco e Plon (1998).

agricultura, além da modificação da natureza por meio do trabalho humano. Durante a civilização, surgiram a indústria, a arte, a vida urbana e a escrita.

Segundo o autor, no período primitivo, os cultos eram dirigidos aos antepassados ou à própria natureza e seus elementos, sendo um elo de ligação entre os grupos, na medida em que os singularizavam aliados às próprias relações de convivência. Determinadas coletividades conviviam de maneira que cada mulher era de domínio de todos os homens e, do mesmo modo, cada homem pertencia a todas as mulheres, o que sugere certa promiscuidade sexual, vez que os valores morais ainda não haviam sido construídos. Sublinhamos, entretanto, que a atribuição de *promiscuidade sexual* aos povos do período mencionado só faz sentido se considerarmos as restrições impostas mais tarde pelo costume, pois os laços sociais e as regras não eram iguais às que se formaram posteriormente.

Engels (1884/1984) relaciona, portanto, quatro modelos de famílias existentes no período primitivo nesta ordem: consanguínea, punaluana, sindiásmica e monogâmica.

Na selvageria, a *Família Consanguínea* teria sido o primeiro arranjo familiar reconhecido e sua característica primordial de não interdição sexual era seletiva, de modo que apenas os pais e os filhos eram excluídos do matrimônio entre si, mas os irmãos e irmãs, primos e primas, em quaisquer graus, eram todos considerados maridos e mulheres uns dos outros (Engels, 1884/1984). As proibições transcorreram gradualmente, caracterizando o tabu do incesto e a saída do sistema consanguíneo para a entrada no enlace cultural, além de proporcionarem as bases para elaboração da estrutura de parentesco, na perspectiva de Lévi-Strauss (1947/2012).

O segundo modelo familiar foi denominado *Família Punaluana*. A palavra *punalua* significa companheiro íntimo, no sentido de *associé*, que quer dizer associar. Quando um grupo de irmãs casava-se com um marido comum, era assim que elas chamavam-se. Essa família proibía a união sexual entre irmãos e irmãs, entretanto, era identificada pelo casamento de grupos de irmãs com maridos em comum. A linhagem materna era o referencial de descendência e as relações de herança decorriam do direito materno, uma vez que, segundo Engels (1884/1984), não se podia afirmar com certeza quem seria o pai de uma criança, sendo o matriarcado o modelo predominante de organização social. Nessa transição para a barbárie, já podíamos visualizar o início de uma forma superior de parentesco, visto a exclusão do matrimônio entre irmãos.

Devido às progressivas regulamentações acerca do matrimônio, as uniões por grupos tornaram-se inviáveis, restando apenas a união do casal como alternativa, culminando no terceiro modelo familiar, denominado por *Família Sindiásmica*, em que a poligamia era um

direito dos homens e a fidelidade um dever das mulheres enquanto durasse a vida em comum, sendo o adultério destas punido severamente. O vínculo conjugal poderia ser rompido facilmente por ambas as partes, e os filhos, como antes, pertenciam exclusivamente à mãe (Engels, 1884/1984). Nesse período vislumbrava-se a barbárie e, segundo o autor, a autoridade familiar ainda era materna, mas nessa transição dar-se-á o fim do direito materno e o início do domínio paterno.

A certeza de paternidade apenas poderia existir mediante a fidelidade da mulher, o que ocorreu quando o homem passou a acumular riquezas, e a garantia de direitos passou a ser reconhecida a partir da linhagem paterna, que evoluiu definitivamente para o *Arranjo Monogâmico*. Nesse quarto modelo de família de Engels (1884/1984), o matrimônio tornou-se mais sólido, não sendo desfeito com facilidade, exceto pelo homem que poderia repudiar a mulher, a fim de gerar herdeiros, configurando a *dominação e a sujeição de um sexo pelo outro*:

A primeira divisão do trabalho é a que se fez entre o homem e a mulher para a procriação dos filhos. [...]: o primeiro antagonismo de classes que apareceu na história coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre o homem e a mulher na monogamia; e a primeira opressão de classes, com a opressão do sexo feminino pelo masculino (p. 35).

A partir da entrada no modelo monogâmico, tanto a evolução da sociedade como da família foram pautadas em sua divisão de trabalho e nas relações de poder. Na medida em que o homem tornou-se responsável pela subsistência e a mulher pelos cuidados com a prole e o lar, *o patriarcado emerge como nova ordem social correspondente ao período da civilização e predominante até os nossos dias*.

Visando melhor compreender por que, até nos dias atuais, esposas, mães e filhos submetem-se ao poderio e autoridade do chefe de família e não questionam nem se posicionam diante dos impasses enfrentados no interior das famílias, buscamos um sentido para o termo desde a sua etimologia. A origem da palavra *família* possui um significado que escapa à ideia que temos de tal instituto hoje: do latim *fâmulos*, significa escravo doméstico, isto é, um grupo de escravos ou servos domésticos que pertencem ao mesmo patrão e trabalham legalmente na agricultura familiar (Bianchet & Rezende 2014). O patrão dominava não somente os escravos, mas, também, a mulher e os filhos, e possuía direitos sobre a vida e a morte de cada um dos seus.

Nesse sistema político-jurídico patriarcal, a autoridade e os direitos sobre os bens e as pessoas obedecem a uma regra de filiação patrilinear, isto é, concentram-se nas mãos do homem que ocupa a posição de pai fundador, sobretudo, nas sociedades ocidentais, segundo

Roudinesco e Plon (1998). No patriarcado, as relações são hierarquizadas entre o pai e outros familiares, sendo os jovens subordinados aos homens mais velhos e as mulheres aos homens, conforme Roudinesco (2003).

Para Ariès (1978/1986)¹⁹, *o sentido das famílias, até então, não tinha a função afetiva* enquanto fundamento primordial à família, e sim, a reprodução diária e geracional dos seres humanos aliada à prática comum de um ofício e à necessidade de preservação dos bens e da sobrevivência, de modo que “o sentimento entre os cônjuges, entre os pais e filhos, não era necessário à existência nem ao equilíbrio da família: se ele existisse, tanto melhor” (p. 11).

Na família medieval do século XV, era evidente a *falta de afeição para com as crianças* que, após completarem sete ou nove anos, passavam a conviver com outras famílias e, a título de aprenderem boas maneiras, realizavam todo o trabalho pesado. Sendo assim, eram consideradas aprendizes e o serviço doméstico era confundido com aprendizagem (Ariès, 1978/1986). Portanto, para Ariès (1978/1986, p. 10), o primeiro sentimento pelas crianças era ainda:

Um sentimento superficial da criança – a que chamei de “paparicação” – era reservado à criancinha em seus primeiros anos de vida, enquanto ela ainda era uma coisinha engraçadinha. As pessoas se divertiam com a criança pequena como um animalzinho, um macaquinho impudico. Se ela morresse então, como muitas vezes acontecia, alguns podiam ficar desolados, mas a regra geral era não fazer muito caso, pois outra criança logo a substituiria. A criança não chegava a sair de uma espécie de anonimato.

A criança era vista e tratada como um adulto em miniatura e a sociedade não dispensava os cuidados necessários ao seu desenvolvimento. Na Idade Média, a lógica predominante na formação das famílias era o sentimento de linhagem e, além disso, *era costume da época e não ofendia o senso comum, a prática familiar de associar as crianças às brincadeiras sexuais dos adultos* (Ariès, 1978/1986). A criança não era poupada de gestos e conversas vulgares, assim como contatos físicos que só passavam a ser proibidos quando a criança atingia a puberdade e a família era uma realidade moral e social mais do que sentimental.

De modo semelhante, Poster (1979, p. 198)²⁰ diz que: “As crianças eram consideradas pequenos animais, não objetos de amor e afeição”. Refere que, nas famílias aristocráticas e

¹⁹ A ordem conjugal consolidada no modelo monogâmico passou a compor a família em suas transformações ao longo da temporalidade. Philippe Ariès, historiador francês da infância e da família, em sua abordagem sobre *A História Social da Criança e da Família*, demonstra-nos essas mudanças, tendo descrito os modelos de famílias desde a era medieval até a modernidade.

²⁰ Marki Poster (1979), em sua obra intitulada *Teoria Crítica da Família*, descreve os modelos de famílias aristocrática e camponesa dos séculos XVI e XVII, bem como das famílias burguesas e operárias do século XIX, tendo criticado a incorreta prática de recorrer ao modelo de família burguesa enquanto base ao estudo das famílias.

também nas camponesas dos séculos XVI e XVII, a privacidade, a convivência doméstica, o amor romântico, os cuidados maternos e as relações íntimas com as crianças tinham pouco valor. Nas primeiras, as crianças eram entregues às amas de leite e não era incomum que morressem. Nas famílias camponesas, a base da vida no campo seria a aldeia e não a família monogâmica. Afeto e autoridade eram divididos entre os parentes e os aldeões e as relações entre pais e filhos não eram de intimidade, sendo os castigos físicos utilizados como educação corretiva. Essas famílias guardavam mais semelhanças com a aristocracia do que com a burguesia moderna.

Apenas a partir do final do século XVI é que vimos emergir os sentimentos de família, especialmente devido à entrada da escolarização, que passou a oferecer mais tempo de educação, o que antes era obtido nas casas das pessoas onde as *crianças serviam*²¹. Nesse período, segundo Ariès (1978/1986), a criança ganhou outro lugar na sociedade e também reconhecimento:

Entre o fim da Idade Média e os séculos XVI e XVII, a criança havia conquistado um lugar junto de seus pais [...]. Essa volta das crianças ao lar foi um grande acontecimento: ela deu à família do século XVII sua principal característica, que a distinguiu das famílias medievais. A criança tornou-se um elemento indispensável da vida quotidiana, e os adultos passaram a se preocupar com sua educação, carreira e futuro (p. 270).

O autor reflete que a família moderna distanciou-se do mundo em oposição à sociedade no pequeno grupo pais e filhos, de modo que a educação dos filhos passou a ser de domínio familiar, sem intervenções externas. A criança consumia toda a energia familiar e, sem interesses coletivos, passou a ser mais exaltada. Segundo Poster (1979, p. 195), “o padrão emocional da família burguesa é definido pela autoridade restringida aos pais, profundo amor parental pelos filhos e uma tendência a empregar ameaças de retirada do amor, a título de punição, em vez do castigo físico”. O pai sustentava a família, ocupava um lugar de destaque e deveria transmitir as leis sociais aos filhos, enquanto à mãe cabia a responsabilidade pelos cuidados do lar e dos filhos.

Em princípio, a evolução da família medieval para a família do século XVII e para a família moderna resumiu-se aos nobres, burgueses, artesãos e lavradores ricos. Contudo, ainda no início do século XIX, grande parte da população, pobre e numerosa, vivia como as famílias medievais com as crianças afastadas da casa dos pais. O sentimento da casa que reflete um sentimento da família não existia para eles, o que prevalece até os dias atuais (Ariès, 1978/1986).

²¹ No Dicionário de latim essencial, criança é traduzida por *puer*, que significa dentre tantos, servo novo, escravo jovem, segundo Bianchet e Rezende (2014).

Nesse sentido, Poster (1979) diz que, no início da industrialização, nas famílias proletárias ou trabalhadoras, as condições de vida eram precárias e a sobrevivência apenas era possível mediante o trabalho de todos os membros da família. Crianças e jovens de ambos os sexos trabalhavam nas fábricas e tornavam-se independentes dos pais. Devido ao excesso de trabalho nas fábricas, os pais não tinham tanto tempo para dedicarem-se aos filhos, tal como nas famílias camponesas, nas quais o trabalho na aldeia era prioridade. Contudo, após um século, a família proletária passou a parecer-se com a burguesa, tanto pela valorização dos papéis em seu interior como pela preocupação com a educação e o controle dos filhos, resultando no aumento do autoritarismo e do conservadorismo também nessas famílias. Para Ariès (1978/1986), a evolução das famílias ocorreu de forma gradual e alcançou a sociedade em todas as classes.

Confirmando tais aspectos, no texto intitulado *Os Complexos Familiares na Formação do Indivíduo*, Lacan (1938/2003b) salienta que a família não é uma organização biológica e tampouco natural, e sim, uma realidade social que sofre transformações com a civilização, isto é, a família, por um lado, institui a estrutura elementar da sociedade e, por outro, também se produz a partir das relações sociais.

Nesse ensino, Lacan (1938/2003b) refere que a família é uma instituição humana com uma estrutura hierárquica, que consiste em um órgão de coação do adulto sobre a criança, sendo essa coação a base primeva da formação moral do homem. Os modos de organização da autoridade parental e as leis de sua transmissão constituem traços característicos da família. Dentre suas funções primordiais estão a transmissão cultural de hábitos de conduta, a repressão instintual e a aquisição da língua materna.

Assim, ao examinar o pequeno grupo composto pela família moderna, Lacan (1938/2003b) destaca uma estrutura complexa com um sentido que a identifica e conduz à sua evolução. Esse sentido é dado pela reformulação profunda que levou a família à sua configuração atual: o casamento, instituição distinta da família, daí a pertinência do termo, *família conjugal*, incluindo os seus desdobramentos regulados pelas transformações culturais à custa dos fatores naturais.

Em continuidade, Roudinesco (2003) refere que a família dita moderna inaugurou uma lógica afetiva cujo modelo firmara-se entre os séculos XVIII e XX. Constituída a partir do amor romântico, a família moderna respalda a correspondência de sentimentos e desejos carnis por meio do casamento. Restrita ao pai, à mãe e aos filhos, bem como à sua descendência, nesse novo patamar de inserção social, a união conjugal normatizadora dos vínculos de caráter afetivo proporcionava a essa nova ordem familiar uma maior autonomia e, por outro lado, uma maior

responsabilidade parental, sobretudo, no tocante à função da mãe, além de transformações na própria estrutura da família.

O isolamento, no qual a família se veiculou, fez emergir novas fontes de preocupações e de ansiedades, na medida em que as mães perderam amparo da comunidade na custosa tarefa de criar e educar a prole, segundo Poster (1979). Desse modo, a educação dispensada aos filhos era controlada e a mãe culpabilizada caso ocorresse algum mal à sua criança²².

Nessa ordem familiar econômico-burguesa expressam-se três pilares fundamentais:

(...) a autoridade do marido, a subordinação das mulheres, a dependência dos filhos. Mas, ao se outorgar à mãe e à maternidade um lugar considerável, proporciona-se meios de controlar aquilo que, no imaginário da sociedade, corre o risco de desembocar em uma perigosa irrupção do feminino, isto é, na força de uma sexualidade julgada tanto mais selvagem ou devastadora na medida em que não estaria mais colada à função materna. A mulher deve acima de tudo ser mãe, a fim de que o corpo social esteja em condições de resistir à tirania de um gozo feminino capaz, pensa-se, de eliminar a diferença dos sexos (Roudinesco, 2003, p. 21, grifos nossos).

A exaltação da infância e, conseqüentemente, a da maternidade cumpria a função de manter a mulher submissa como os filhos. O feminino, tal como a barbárie, representava desordem e *ameaça ao patriarcado, o que deveria ser controlado, portanto, pelas leis do casamento*. Todavia, a revolução sexual dos anos 60, ocasionada pelo advento da pílula anticoncepcional, junto à sua conseqüente mudança no conceito de sexualidade (o sexo passou a ser desvinculado da procriação) e à ascensão da mulher na sociedade, trouxeram significativas transformações no tecido social. A família tradicional, fundada em valores conservadores como a noção do pai provedor que ampara a família e da mãe responsável pelos cuidados para com as crianças e a casa, gradualmente, cedeu espaço às novas configurações de família.

Denominadas *contemporâneas* ou *pós-modernas*, nessas famílias, homens e mulheres compartilham funções e autoridade parental, independentemente do gênero, isto é, as mães muitas vezes aparecem no domínio do lar, responsáveis pela manutenção da família, e os pais participam nos cuidados das crianças. Também nas famílias monoparentais, especialmente as chefiadas por mulheres, a função de provedor anteriormente atribuída ao pai, é descentralizada, tal como temos observado em algumas famílias notadamente referenciadas em nossa prática diária e que são parte integrante fundamental de nossas pesquisas.

²² De modo semelhante e, sobretudo, no contexto do incesto, demarcamos que a tendência de culpabilização das mães pode contribuir para a emergência de atitudes de descréditos/desautorizações.

Esses novos modos de parentalidade, em especial os representados pelas famílias monoparentais e recompostas, associam-se à emancipação das mulheres tanto por sua maior participação no mercado de trabalho como pelo maior controle da fecundidade, além do aumento de divórcios, o que reflete o atual cenário social e cultural. Mulheres chefiando famílias, a diminuição da taxa de fecundidade e homens e/ou mulheres vivendo com filhos sem cônjuge é uma realidade em todo o Brasil, independentemente do nível econômico, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2016)²³.

Para Roudinesco (2003, p. 13), “À família autoritária de outrora, triunfal ou melancólica, sucedeu a família mutilada de hoje, feita de feridas íntimas, de violências silenciosas, de lembranças recalçadas”. Portanto, também essas novas configurações de famílias, sejam elas desconstruídas, recompostas, monoparentais, homoparentais, anaparentais, clonadas ou geradas artificialmente, estão sujeitas a um tipo de desordem, da qual decorreriam situações não menos catastróficas. Todavia, essas mudanças não se fazem sem uma transformação paralela na sociedade. Temos visto assim, na contemporaneidade, junto a essa nova ordem familiar, as novas formas de subjetivação e de relações sociais, marcadas por alguns debates relevantes.

Nos trabalhos de Belinda Mandelbaum (2012, 2014), a autora discorre sobre as formas de vinculação entre os sexos e entre as gerações que ocorrem no interior das famílias e alerta que essas constituem padrões de ser e de se relacionar em todos os grupos sociais, percorrendo níveis de renda, escolaridade, cor de pele, entre outros, presentes nas famílias independentemente da configuração, considerando que:

Há um padrão de convivência familiar que, ainda que não exclusivo da contemporaneidade, contém elementos que permitem fazer da família uma espécie de *locus* de observação da vida social em nossos tempos. [...]. Sugiro que estas formas de

²³ O IBGE (2016, p. 26) definiu como família “o tipo de arranjo em que os integrantes, residentes em um mesmo domicílio, eram ligados por laços de parentesco, em grau específico, por meio de sangue, adoção ou casamento. O arranjo corresponde a uma pessoa ou grupo de pessoas, ligadas ou não por laços de parentesco, que morasse em um domicílio particular”. Segundo dados do último censo realizado no Brasil em 2010, na maioria das unidades domésticas (87,2%), as famílias são formadas por duas ou mais pessoas com laços de parentesco. As pessoas que vivem sozinhas representam 12,1% do total e as pessoas sem parentesco são 0,7%. Na comparação entre 2000 e 2010, houve um crescimento na proporção de pessoas morando sozinhas (antes de 9,2%) e de famílias tendo a mulher como responsável (de 22,2% para 37,3%), fato que ocorre, principalmente, pela emancipação e ingresso da mulher no mercado de trabalho (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE], 2016). Outros dados desse Censo mostram que 16,3% das famílias são resultados de recasamentos, 2,5 milhões de enteados moram com padrastos e madrastas, 36,4% dos casais não oficializaram a união nem no civil nem no religioso, 3,1% da população brasileira é divorciada, em 881 mil lares têm homens vivendo com filhos sem cônjuge. 24,7 milhões de casais têm filhos e 20,2 % dos casais não possuem filhos. De 6,9 milhões de pessoas que vivem sozinhas, 3,4 são mulheres e 3,5 são homens, o que representa, 41,5% de mulheres com 65 anos ou mais e 58,9% de homens solteiros. Dos 58 mil casais que se declaram homoafetivos, 53% são casais de mulheres. Não é difícil notar tais configurações nas famílias atuais com pessoas vivendo sozinhas, entre solteiros, divorciados e outros, famílias são constituídas por laços formados a partir dos recasamentos, além das formações com avós, filhos e netos, tios e sobrinhos, primos e irmãos sem os pais, casais com ou sem filhos em uniões não oficiais e famílias homoafetivas.

relação operam em ressonância com certos padrões de existência [...] característicos da contemporaneidade (Mandelbaum, 2012, p. 55-56).

Em acordo com essa perspectiva, o sociólogo francês Jean Baudrillard (1996) assinalou uma expansão do sexual e uma erogeinização das relações sociais enquanto um aspecto evidente na cultura ocidental nessas últimas décadas, a partir dos anos 60 em especial. A interrupção das diferenças entre os sexos e as gerações consiste em um dos elementos predominantes desse estado de coisas, ou seja, um tipo de modelo ilimitado das formas de ser, de consumir, de vestir, com relevantes conexões com a indiferenciação entre o real e o virtual, facilitada pela Internet, engendrando, como consequência, identidades sexuais confusas.

Mandelbaum (2012, 2014) apresenta a contribuição do psicanalista Paul-Claude Racamier (1995)²⁴, que a esses padrões relacionais, denominou *incestuais*, destacando que:

Nessas famílias, em geral, não há o incesto consumado, ou uma atividade sexual explícita entre pais e filhos. Mas há, operando continuamente, uma atmosfera de sedução e trocas erotizadas entre os membros de diferentes gerações que envolvem um transbordamento da atividade sexual para além dos limites da intimidade, tornando todas as áreas da vida familiar, por assim dizer, sexualizadas. Racamier (1995) definiu o incestual como “aquilo que, na vida psíquica individual e familiar, leva a marca do incesto não fantasiado, sem que sejam necessariamente consumadas as formas genitais” (Mandelbaum, 2014, p. 42).

Para essa autora, a configuração incestual, portanto, seria localizada entre o incesto fantasiado e o incesto concretizado genitalmente, sendo característico de formações psíquicas de natureza perversa, nas quais o espectro do incesto assemelha-se com a forma predominante e factual. A esse respeito, Baudrillard (1996 p. 18) alega que a possibilidade de metáfora extingue-se em todos os domínios, havendo a substituição de uma esfera por outra e uma total confusão de gêneros: “Se estamos mesmo em via de transição para uma situação transexual, esta assemelha-se não a uma revolução da vida pelo sexo, mas a uma confusão e uma promiscuidade que levam à indiferença virtual do sexo”. Assim, o sexo já não está no sexo, mas em toda a parte, de maneira a sucumbir à diferença sexual e, por isso, à própria sexualidade.

Na leitura acima, segundo Mandelbaum (2014), Baudrillard aproxima-se do pensamento proposto pelo psicanalista Racamier acerca das famílias incestuais. Nestas famílias, as diferenças e limites são eliminados, havendo uma intensa circulação entre os espaços íntimos que transcorre da mesma forma que a movimentação das identidades e das posições dentro do grupo, sendo exposta a intimidade de cada um dos membros. Nem sempre encontramos, nessas

²⁴ Racamier P.- C. (1995). *L'inceste et l'incestuel*. Paris: Les Éditions du Collège.

famílias, indícios de incesto consumado, sendo difícil comprovar o abuso sexual, mas alguns aspectos que sinalizam uma atmosfera de seduções e trocas erotizadas com exibições constantes dos corpos, trocas de carícias e favores, maculando diariamente as diferenças geracionais e sexuais, segundo a autora.

Nesses padrões, as comunicações ocorrem menos pela via das palavras e mais em torno das coisas, de modo que são as palavras utilizadas como coisas, ou melhor, objetos de ofensa e revide, violência e sedução. A forma dessas comunicações e as trocas erotizadas parecem contribuir para a continuidade de uma excitação constante, de uma ligação de sedução que permanece ao longo do tempo. Todos se equiparam e a idade, o sexo e a posição de cada membro na rede geracional, aparentemente, não são considerados balizadores que descrevem os intercâmbios no interior das famílias (Mandelbaum, 2012, 2014).

Acrescentando a colaboração de Jaroslavsky (2010, n.p.), em referência à noção de *incestual* de Racamier, o primeiro argumenta que incestual é: “um incesto em ação que não se limita à sua prática genital porque tem seus equivalentes” (tradução nossa). O autor reforça, ainda, que sua transmissão opera por meio de trocas entre os membros da família, de objetos incestuais suplentes do incesto. São coisas, objetos corporais, roupas íntimas, dinheiro ou presentes que são erotizados e sujeitos às manipulações que constituem uma espécie de comércio erógeno que circula dentro do grupo familiar (Mandelbaum, 2012, 2014) enquanto um substituto disfarçado do ato incestuoso.

O registro incestual é produzido, expresso e encoberto na família, portanto, e no que tange ao nosso objeto de estudos, o descrédito de algumas mães no incesto dos filhos:

Há um segredo zelosamente defendido que constitui um núcleo fechado, produzindo um clima muito particular, que é semelhante ao clima que ocorre na cumplicidade conhecida das mães em relação ao incesto genital de sua filha com o pai. Consequentemente, toda a família constitui um bloco de rejeição perante instâncias legais ou intervenções terapêuticas para proteger o segredo sobre o incesto (Jaroslavsky, 2010, n.p.).

Ao rejeitarem o tabu do incesto, o significado da Lei e das regras sociais também é negado. Portanto, qualquer regra pode ser vivenciada como agressão. Isso tudo constitui a *atmosfera* ou *clima* particular que emana dos equivalentes incestuais. Estes induzem um duplo estado de excitação e perturbação na família. Ainda fazendo menção ao trabalho de Racamier, Jaroslavsky (2010, n.p.) afirma que “o incestual define uma modalidade específica de organização da vida psíquica individual e principalmente familiar” (tradução nossa).

A essas relações, Forward e Buck (1989) nomearam como *incesto emocional* ou *incesto psicológico*, o que implica em uma série de experiências que não envolvem um efetivo contato corporal genital, porém engendram uma atmosfera em que a criança sente-se desamparada e desorientada. Esses atos ocorrem, também, quando os pais invadem momentos necessários de privacidade dos filhos, como quartos e banheiros, incluindo carícias e trocas sedutoras.

E mesmo quando os filhos já estão na adolescência e os pais permitem ou os convidam para dormirem juntos, ainda que sem o sexo propriamente dito, projetando neles uma expectativa que deveria ser dirigida ao parceiro, companheiro ou outro adulto, conforme destaca também Ferenczi (1933/1988b) em *Confusão de línguas*, esses pais depositam sobre a criança seus problemas pessoais, não considerando a idade, a alteridade e, ainda, os laços de filiação na cadeia geracional, ferindo e desautorizando assim, os lugares de autoridade e da Lei, sobretudo, na sociedade contemporânea.

1.5 A queda do lugar de autoridade do pai na sociedade contemporânea

Em continuidade ao debate iniciado em nossa discussão anterior, sobre as famílias contemporâneas, sublinhamos nessas configurações, a união de dois indivíduos em busca de convivência íntima ou realização sexual em um período relativo de tempo (Roudinesco, 2003).

Daí o surgimento da noção de “família recomposta”, que remete a um duplo movimento de dessacralização do casamento e de humanização dos laços de parentesco. Em lugar de ser divinizada ou naturalizada, a família contemporânea se pretendeu frágil, neurótica, consciente de sua desordem, mas preocupada em recriar entre os homens e as mulheres um equilíbrio que não podia ser proporcionado pela vida social. Assim, fez brotar de seu próprio enfraquecimento um vigor inesperado. Construída, desconstruída, reconstruída, recuperou sua alma na busca dolorosa de uma soberania alquebrada ou incerta. E se alguns filhos podiam doravante ser educados sob a autoridade de dois pais e duas mães, e sob o mesmo teto que seus meios-irmãos ou suas meias-irmãs, isso significava que outros filhos, vivendo com um único pai, não tardariam a ser vistos, sem pudor, como sujeitos totalmente à parte. Apelidadas antigamente de “bastardas”, estas crianças foram chamadas “naturais”, depois integradas à norma de uma nova ordem familiar recomposta (Roudinesco, 2003, p. 71).

Nessas novas formações, coexiste, por um lado, a possibilidade de novos laços de parentesco diferentes dos consanguíneos ou dos apenas ligados às alianças sacramentadas no casamento legal e, por outro, o medo acerca de sua destituição ou desorganização. Críticos culturais questionam se estamos frente a uma desintegração ou a uma transformação da família.

Adorno (1951), em *Mínima Moralía*, comenta que a relação com os pais começou a passar por tristes transformações. Os pais, em razão de sua insuficiência econômica, teriam

perdido o temor que suscitavam. Insistiam no princípio de realidade e enfureciam-se com quem não acatava a renúncia.

Com a família, enquanto o sistema subsiste, desfez-se o agente mais eficaz da burguesia, e também a oposição que, sem dúvida, oprimia o indivíduo, mas também o fortalecia, se é que não o produzia. O fim da família paralisa as forças contrárias. A ordem coletivista ascendente é o sarcasmo para com os sem classe: no burguês, ela liquida ao mesmo tempo a utopia que, outrora, se alimentou do amor da mãe (Adorno, 1951, p. 11).

Também para Caniato (2017), o *parricídio social da família* consiste em um perigo aos sujeitos que se tornavam expostos a uma sociedade que passava a oferecer modelos de identificação *alienantes* para a estruturação das subjetividades. Contudo, Fleig esclarece que estamos diante do desaparecimento da *família tradicional patriarcal*:

A família tradicional extensa, organizada segundo o modelo patriarcal, com os lugares de autoridade estabelecidos, na qual as relações de parentesco, as formas de descendência, de filiação e de laço social tinham uma configuração estabilizada, hoje se encontra em vias de desaparecimento (Fleig, 2011, n.p.).

Nessa conjuntura, segundo Roudinesco (2003), a transmissão da autoridade vai tornando-se cada vez mais problemática, à medida que divórcios, separações e recomposições conjugais aumentam e a família afetiva nuclear se reduz a uma *díade conjugal* continuamente recomposta²⁵. Essa nova ordem familiar culminou no debate que conhecemos hoje em dia como o *declínio do pai*, em virtude da crítica ao modelo do *patriarcado* e tantas outras expressões que vêm sendo muito debatidas recentemente. Até 1970, essa nova ordem foi a guarida de uma evolução social que legitimou o *declínio da autoridade paterna em prol de uma autoridade parental compartilhada* (Roudinesco, 2003).

Antes de prosseguirmos, demarcamos uma importante distinção que se deve fazer entre o declínio da função paterna e da imago paterna. Desde 1938, Lacan (1938/2003b) já antecipava o debate que incide sobre o declínio da figura do pai e, naquele momento, referia-se à *imago paterna* e não à *função simbólica do pai*. O declínio do pai, assim, já podia ser percebido desde a consolidação da família moderna, quando este, embora se mantivesse no lugar de patriarca da família, atribuía à mãe a responsabilidade por gerenciar os conflitos dentro de casa, pois se encontrava ausente em razão de suas obrigações profissionais. O lugar de autoridade do pai,

²⁵ Vale destacar os desdobramentos pertinentes às novas configurações, o que não significa dizer que apenas a família tradicional deve se manter a despeito das circunstâncias.

sendo assim, era transmitido via palavra da mãe, que apresentava o pai ao filho no desempenho de sua função materna.

(...) um grande número de efeitos psicológicos parece-nos decorrer de um declínio social da imago paterna. Um declínio condicionado por se voltarem contra o indivíduo alguns efeitos extremos do progresso social: um declínio que se marca sobretudo, em nossos dias, nas coletividades mais desgastadas por esses efeitos: a concentração econômica, as catástrofes políticas. [...]. Esse é um declínio mais intimamente ligado à dialética da família conjugal (Lacan, 1938/2003b, p. 66-67).

Isto posto, para muitos autores, *o declínio da imago paterna não coincide com o declínio da função paterna*. A despeito do enfraquecimento do pai na modernidade, Fleig (2008) alega que a função paterna como função interditora do gozo materno exerce um efeito pacificador e civilizador. Podemos afirmar que a introdução da função paterna para uma criança é o que permitirá sua humanização, ou seja, sua entrada na linguagem e na socialização. Assim, o pai do patriarcado não é o mesmo pai da função simbólica. Isso significa dizer que um pai, ainda que não seja o patriarca provedor da família, pode exercer sua função simbólica junto aos filhos ao instituir a alteridade e a inserção na cultura.

Desta feita, questionamos o antigo modelo patriarcal e sua força, considerando o seu esfacelamento atual. Parece-nos que apesar de as famílias já experienciarem outros padrões vivenciais e novas configurações, os ideais herdados da antiga referência do patriarcado ainda são presentes no imaginário social e predominam enquanto estratégias de superioridade e subordinação em algumas configurações. Nós ainda questionamos como homens e mulheres vivendo sozinhos com seus filhos e sem o apoio do outro cônjuge no desenvolvimento e constituição subjetiva da criança, têm gerido suas funções parentais maternas e paternas e, sobretudo, o lugar de autoridade do pai em meio a essas transformações.

Caniato (2017) diz que a sociedade, de diversas formas, tem desviado a potencialidade²⁶ da família enquanto núcleo regulador das identificações na estruturação dos processos de subjetivação. Seguem-se à manipulação dos indivíduos e ao *declínio da autoridade paterna*: “a obediência aos padrões normativos impostos pelos meios de comunicação de massa, pelos grupos de pares, pelos técnicos em educação, psicologia, etc”, segundo Costa, (1984/2003, p. 187). Em substituição à autoridade duplamente enfraquecida do pai e da mãe, os Estados, por meio das instituições educativas, sociais, médicas e culturais, ordenaram a vida privada de cada um para fazer da família o foco normativo de uma individualidade cidadã e democrática

²⁶ Cabe esclarecermos que tal reflexão diferencia-se das reivindicações da atual extrema direita que almeja minimizar as ações e a responsabilidade que de fato pertencem ao Estado.

(Caniato, 2017; Costa, 1984/2003; Roudinesco, 2003). Aqui, pode-se ver o modo de dominação patriarcal do Estado sobre as famílias.

Vale a pena destacar que, junto ao declínio do pai, ocorre a irrupção do feminino, o que tem ocasionado relevantes impactos na estrutura social e familiar. Nessa atual conjuntura, Roudinesco (2003) questiona o aparecimento e o predomínio do poderio materno em substituição à velha soberania do masculino, enquanto Fleig (2011) presume o oposto de um avanço na civilização numa espécie de um novo retorno do matriarcado²⁷.

Baseada durante séculos na soberania divina do pai, a família ocidental foi desafiada, no século XVIII, pela irrupção do feminino. Foi então que se transformou, com o advento da burguesia, em uma célula biológica que concedia lugar central à maternidade. A nova ordem familiar conseguiu represar a ameaça que esta irrupção do feminino representava à custa do questionamento do antigo poder patriarcal. A partir do declínio deste [...], esboçou-se um processo de emancipação que permitiu às mulheres afirmar sua diferença, às crianças serem olhadas como sujeitos e aos “invertidos” se normalizarem. Esse movimento gerou uma angústia e uma desordem específicas, ligadas ao terror da abolição da diferença dos sexos, com a perspectiva de uma dissolução da família no fim do caminho (Roudinesco, 2003, p. 08-09).

Ainda ponderamos se a crítica ao modelo do patriarcado trouxe, por um lado, uma ascensão e poder à mulher enquanto, por outro, certo *desamparo*, já que o pai, destituído de seu lugar, pode não oferecer o apoio necessário à mãe no processo de subjetivação dos filhos. Para corroborar nossa reflexão, Adorno (1951) diz, em *Mínima Moral*, que a persistência da sociedade distorceu a emancipação da mulher, ou seja, na permissão às mulheres de todas as atividades possíveis *esconde-se uma desumanização*.

“As novas famílias, desfeitas e recompostas, apresentam configurações inusitadas com soluções inovadoras, nem sempre satisfatórias para seus membros. Especialmente para aquela que irá ocupar o lugar de mãe, as dificuldades atuais são de outra ordem (Fleig, 2011, n. p.)”. A mulher, ao sair de um lugar exclusivo de mãe e adentrar ao mercado de trabalho em busca de emancipação legítima, *nem sempre contou com o retorno do pai no que tange ao compartilhamento das tarefas* que antes eram apenas atribuídas à mulher-mãe, no exercício de sua maternagem.

²⁷ O autor descreve o caso de uma jovem mãe, a qual se queixa de que o filho recusava-se a aceitar os alimentos oferecidos por ela, mas apenas aceitava aqueles anunciados pela mídia, sobretudo, os que não eram em nada nutritivos. Relata que o filho é fruto de uma produção independente e assim afirmava sem hesitação que “poderia ser perfeitamente o pai e a mãe para seu filho”. A interpretação desse caso questiona se essa recusa de alimentos pela criança seria uma forma de dar limites à demanda engolfante da mãe sem limites. O psicanalista reflete se não estaríamos diante de um indício do retorno do matriarcado mítico, descrito por Freud, em detrimento do patriarcado.

Essa dinâmica trouxe, como consequência, a dupla e cansativa jornada de trabalho a que a mulher-mãe submete-se na contemporaneidade. No âmbito da prática, temos acompanhado inúmeros casos em que os homens estão desempregados e a mulher consegue prover a renda familiar. *Contudo, essas mulheres-mães permanecem desamparadas e sem nenhum suporte do pai dos filhos*, o qual também, destituído de seu lugar do modelo patriarcal, encontra-se em desamparo²⁸, não conseguindo apropriar-se das mudanças e, conseqüentemente, não exercendo a sua função paterna simbólica.

Em outra visão (Machado, 2000), alguns autores chegam a propor um patriarcado contemporâneo que foi adaptando as suas configurações ao longo da história, porém admitem que o termo seria insuficiente para traduzir os sentidos contraditórios das transformações sociais atuais dos lugares das mulheres e dos homens. Assim, retomando nosso ensaio anterior, quando afirmamos que o grande patriarca teria direitos sobre todos os servos, a mulher, os filhos e toda a família extensa (inclusive podia vender os filhos como escravos, se assim o quisesse), é possível pensarmos que, em lugar de uma família extensa para dominar, o homem exerceria o domínio sobre a sua família nuclear, mulher e filhos. Desse modo, o sistema adaptar-se-ia às mudanças atuais e perpetuaria seu domínio, ainda que o homem não ocupe o lugar de provedor.

Em virtude desses desdobramentos, Fleig (2005) diz que as novas configurações familiares requerem *novas formas de pensar o desempenho das funções materna e paterna*, para além das destinações biológicas e de um papel social a ser cumprido. Também alega que é fundamental considerar como se dá a operação de subjetivação e estruturação psíquica, a fim de garantir cuidados essenciais para que esta ocorra apropriadamente. Assim, para aqueles que temem a destruição ou a dissolução da família, Roudinesco (2003) argumenta que a família segue sendo reinventada a cada dia em torno de novos modelos, que não impedem que ela seja a única segurança que ninguém quer renunciar, sendo ela “amada, sonhada e desejada por homens, mulheres e crianças de todas as idades, de todas as orientações sexuais e de todas as condições” (p. 91). Também para Fleig (2005), embora a família tradicional patriarcal esteja em declínio, devido às mudanças em sua estrutura, isso, contudo, não significa o fim da família.

Cabe reforçar, novamente, que o declínio do modelo patriarcal na contemporaneidade não significa a total extinção desse modelo e também desse poder, na medida em que ainda é possível vislumbrar sua presença em muitas regiões e contextos no Brasil e no mundo, bem como ainda a sua evidência em uma lógica de funcionamento mental (patriarcal), na qual encontramos muitos sujeitos, sejam homens ou mulheres, completamente absorvidos,

²⁸ Isso tende a piorar na atual conjuntura social e política do país, considerando o contingenciamento à educação integral das crianças, o que sinaliza mais abuso sexual e negligência.

ancorados. Ainda pontuamos que, no período atual, convivem juntos tanto os padrões de família descendentes do modelo patriarcal como as recentes configurações, que se organizam e causam impacto nas subjetividades atuais.

Partindo dessas considerações, Fleig (2009) alerta que a mutação cultural, que especifica o Ocidente, determina a produção de uma nova economia psíquica e uma crescente substituição e desautorização da função paterna, em prol do discurso da ciência e seus efeitos como a exclusão do sujeito. Desses efeitos, vale destacarmos alguns que podem ser úteis aos nossos objetivos de estudos: a fluidez e a fragilidade dos laços sociais e afetivos, para o sociólogo polonês Bauman (1998, 2008, 2009), a permissividade do gozo sem limites e a violência, segundo os psicanalistas Birman (2005, 2007, 2008) e Fleig (2008, 2009, 2011), aliados ao individualismo e às diversas formas de violências, conforme Caniato (2000, 2008, 2017).

A esse período da história atual, Bauman (2001) chamou de *modernidade líquida*, devido ao seu aspecto comparável ao das substâncias líquidas. Para o autor, as relações contemporâneas, assim como os líquidos, são inconstantes, imprevisíveis, instáveis e maleáveis. Para Freud (1930/1996f), em *O mal-estar na civilização*, o homem moderno teria trocado uma parte de suas possibilidades de felicidade por mais segurança, mas, ao contrário disso, “*os homens e as mulheres pós-modernos trocaram um quinhão de suas possibilidades de segurança por um quinhão de felicidade* (Bauman, 1998, p. 10, grifos do autor)”. Em oposição ao sujeito moderno que se apoiava em uma estabilidade e segurança e gozava de pouca liberdade, o que lhe causava sofrimento, o sujeito contemporâneo padece de um mal-estar que decorre de uma carência de segurança individual, devido a um imperativo de liberdade e busca do prazer (Bauman, 1998).

Caniato (2017, p. 53) afirma que as relações das *pessoas* estão regidas pelo enaltecimento à inexistência de limites e regras sociais disciplinadoras, em que “a única ordem social a ser obedecida é a de não-ter-limites”. Para Fleig (2009), a pós-modernidade vive uma crise de legitimidade da autoridade, sendo um de seus efeitos:

(...) a evaporação dos lugares que têm como função demarcar as obrigações e os limites para cada sujeito. Isso significa uma desagregação da lei simbólica, ou seja, os neo-sujeitos que se constituem na nova economia psíquica correlata da economia neoliberal se supõem desobrigados de qualquer limite e aspirados pelo ideal de gozar de tudo e a qualquer preço, sem limite (Fleig, 2009, n.p.).

Esse autor explica que o projeto de uma sociedade orientada pela razão é o que caracteriza a modernidade e, em consequência, o modelo ancorado na verticalidade, ou seja, na autoridade alocada na divindade, no rei, no chefe, no pai, é declinado. Dessa maneira, na pós modernidade, podemos ver os limites extremos da crise de legitimidade de qualquer instância que queira empreender o exercício da autoridade.

Fleig (2009) salienta que a interdição do incesto assinala para o sujeito que algo lhe falta, bem como que o sujeito não poderá ter acesso a isso que falta. O desejo, assim, constitui-se mediante a interdição imposta pela Lei. Entretanto, na economia psíquica dos novos sujeitos, o desejo que se apresentaria como interdito não pode mais ser negado. *Nessa visão, portanto, o próprio interdito é renegado.*

Esta equiparação se soma à equivalência que a economia de consumo induz ao consumidor entre o objeto de consumo e o suposto objeto de desejo. Deste modo, o neo-sujeito não suporta desejar em vão, mas tem uma vontade de vontade de tudo querer gozar, sem que nenhuma impossibilidade se interponha, de modo incessante e imediato (Fleig, 2009, n.p.).

Ao questionar a economia psíquica dos sujeitos na contemporaneidade, o autor a compara à economia de consumo atual e relaciona o suposto objeto de desejo interdito ao objeto de consumo sobre o qual não há proibição alguma. Na perspectiva de Bauman (2001), sujeitos e objetos são igualmente descartáveis e passíveis de serem substituídos. Esse autor ressalta que o consumismo sem limites, *individualista e individualizante* predomina sobre os laços de solidariedade (Bauman, 2008).

Na cultura de consumo atual, a mercadoria está pronta para uso imediato, o prazer é instantâneo, a satisfação é passageira e os resultados não demandam sacrifícios duradouros, a expectativa de amar é uma promessa ilusória, segundo Bauman (2004, p. 18), de “construir a ‘experiência amorosa’ à semelhança de outras mercadorias, que fascinam, seduzem e prometem desejo sem ansiedade, esforço sem suor e resultados sem esforço”

Para Fleig (2009), quando o ideal de gozar aqui e agora, a qualquer custo e sem limite constitui a fonte de autoridade para o sujeito, ocorre uma substituição da antiga autoridade que poderia ser o pai, Deus, o rei, ou a Lei, por uma autoridade anônima, localizada no objeto que proporciona o gozo. Nessa lógica, compreendemos por que a adição aos objetos de gozo domina o mercado de consumo.

Birman (2005) destaca que o consumo transformou-se em uma compulsão, “de maneira que o *Shopping Center* é um outro santuário do mundo pós-moderno” (p. 11) e, refere, ainda,

que as diferentes drogas, a comida e o consumo destacam-se enquanto objetos privilegiados das compulsões na atualidade. Desse modo, tanto a disseminação da drogadição contemporânea como a compulsão por alimentos, evidenciam importantes sintomas na atual sociedade.

Ao lado de todas essas manifestações psíquicas, podemos supor que as violências, na contemporaneidade, obedecem a essa mesma lógica do gozo ilimitado, na qual os impulsos de ódio e morte próprios da condição humana são brutalmente descarregados sob a forma de agressividade, violência e crime, no campo do aqui e agora, segundo as perspectivas de Bauman (1998), Birman (2005), Caniato (2008) e Fleig (2009).

Retomemos, neste momento, o princípio fundador da civilização, em que as pulsões de vida e de morte estruturam o modo de funcionamento saudável ou patológico do psiquismo, de maneira que a civilização é constituída com base na renúncia às pulsões, segundo Freud:

(...) isso parece o mais importante de tudo –, é impossível desprezar o ponto até o qual a civilização é construída sobre uma renúncia ao instinto, o quanto ela pressupõe exatamente a não-satisfação (pela opressão, repressão, ou algum outro meio?) de instintos poderosos. Essa ‘frustração cultural’ domina o grande campo dos relacionamentos sociais entre os seres humanos. Como já sabemos, é a causa da hostilidade contra a qual todas as civilizações têm de lutar (1930/1996f, p. 63-64).

Desse ponto de vista, deduzimos que o processo civilizatório emerge como o regulador dos impulsos agressivos, inerentes ao sujeito humano. Como já apontamos, é justamente pela não satisfação da pulsão²⁹ que o sujeito constitui-se na cultura; caso contrário, estaríamos destinados à barbárie ou à selvageria.

Contudo, segundo Fleig (2009), na contramão dessa noção, a contemporaneidade caminha de modo a abandonar o exercício da aprendizagem do limite pela geração jovem e deslegitimar o lugar simbólico da autoridade, impedindo a dialetização do ódio, levando os sujeitos e os grupos a abandonarem o campo da fala e da linguagem em troca da imersão no imediato e no instantâneo. “Em lugar do embate com a geração precedente, engendra-se uma *violência suplementar*, que especifica aquela que encontramos hoje (n.p., grifos nossos)”. Aqui o autor é bastante pertinente ao nomear como suplementar a violência, indicando que a essa forma de violência são atreladas as outras já existentes, como as relações de dominação, advindas dos sistemas patriarcal e capitalista.

A promessa de felicidade na contemporaneidade nos acena com o gozo imediato e sem falhas, que se coaduna com a evaporação da legitimidade do lugar de autoridade e igualmente

²⁹ Pulsão remete, por sua etimologia, à ideia de um impulso, independentemente de sua orientação e objetivo (Roudinesco & Plon, 1998).

de seu ocupante, o pai. Dessa forma, o ódio que seria naturalmente endereçado à figura do pai enquanto representante da Lei, tende a tornar-se impessoal e sem endereçamento, o que impede sua elaboração e, ao contrário disso, o faz perdurar em estado bruto, irrompendo ao menor sinal de oposição ou limitação sob a forma de uma violência desmedida, diz Fleig (2009).

Bauman (2009) e Caniato (2017) acrescentam que as relações *predatórias* entre os indivíduos constituem as modalidades contemporâneas – pelas quais se expressa a tendência de destruir a si mesmo, ao outro ou, ainda, ao próprio investimento amoroso em si – relacionadas aos objetivos da pulsão de morte. Caniato (2017, p. 51) refere que “no mundo contemporâneo a sobrevivência dos homens – de suas identidades, dos vínculos de amparo e de respeito às diferenças e às alteridades – está sob a ameaça de extinção por que a cultura – o *ethos* humano – está atravessada pela ‘violência’”. Bauman (2004) diz que a sociedade dispõe de diferentes e poderosos mecanismos de violência, propícios à fragilização dos indivíduos e à destruição de vínculos de solidariedade nas relações coletivas.

Sabemos, todavia, que o fenômeno da violência sempre existiu na história da humanidade, desde as comunidades primitivas e os tempos da barbárie, como também na era medieval até atingir o homem moderno e a sociedade contemporânea, de forma a reatualizar-se conforme os modelos de produção social vigentes em cada período. De igual modo, a violência contra a infância não é atual. Conforme apontamos anteriormente, as crianças eram submetidas a todas as intimidades dos adultos, por serem consideradas apenas um adulto em miniatura. Assim, a violência na sociedade contemporânea ganha contornos particulares que refletem a organização social e familiar em transformação, bem como os modos de subjetivação presentes.

A fim de localizarmos a temática da violência sexual contra a infância, na sociedade contemporânea, apresentamos a visão de Bauman (2008):

(...) a sexualidade das crianças está se tornando um fator igualmente poderoso na perda dos laços humanos, libertando o poder de escolha do indivíduo, particularmente em termos da separação pais-criança e de “manter a própria distância”. Os medos de hoje emanam do desejo sexual dos pais, não da criança; não é o que as crianças fazem seguindo seus próprios impulsos, mas o que fazem ou possam fazer sob o comando de seus pais que nos faz suspeitar de matizes sexuais; é o que os pais gostam de fazer com (e para) suas crianças que assusta e pede vigilância – só que este é um tipo de vigilância que pede cautela e reserva (p. 209).

As crianças hoje são consideradas vítimas e objetos sexuais potenciais de seus pais enquanto sujeitos sexuais. Esse autor explica que, em razão dos pais serem mais fortes por natureza e, por isso, acharem-se em uma posição de poder, a sexualidade parental pode

facilmente levar ao abuso desse poder a favor dos impulsos sexuais dos pais. Dessa maneira, o fantasma em relação ao sexual assusta as famílias que, para afastá-lo, acreditam ser necessário manter certa distância em relação aos filhos. Com isso, no entanto, os pais abstêm-se de “intimidade e de manifestação aberta de amor parental” (Bauman, 2008, p. 209).

Na Grã-Bretanha, segundo Bauman (2008)³⁰, há uma epidemia de exploração sexual infantil. Fazendo menção a alguns casos que se tornaram públicos, esse autor afirma que a ternura parental teria perdido sua inocência e que cada ato de carinho escondia um aspecto erótico ou uma investida sexual, enfatizando o receio das famílias pós-modernas, no sentido de aproximarem-se das crianças para demonstrar cuidado ou afeto e serem confundidas e acusadas de abuso sexual.

Com relação a esse aspecto descrito por Bauman (2008) na contemporaneidade, Birman (2007, 2008) diz que a *erotização da infância* na sociedade atual, sobretudo, a erotização da vida social no Brasil, desde o século XIX, vem sendo atribuída a pessoas cada vez mais jovens. França (2010) também reflete que a publicidade sensualiza seu público a partir de imagens de crianças em poses e trajes adultos, incentivando a identificação aos modelos de beleza e de vestimenta. Brincadeiras simulam cirurgias de beleza de modo que os sujeitos subjetivam-se erótica e precocemente, tal como consomem a adultização e, sem consciência, tornam-se objetos erogênicos.

Comentando o modelo teórico de Benghozi, face ao apagamento das diferenças e das diferenciações, Goldstein (2014, p.57) reafirma que *a sociedade atual é incestuosa*. E, referenciando Benghosi, diz que: “Não se trata do incesto no sentido do ato incestuoso propriamente dito. Mas de uma incestualidade no sentido de uma confusão de diferenciações e talvez até mesmo de uma erotização dessa confusão”.

Para ilustrar essa incestualidade contemporânea, a autora cita o exemplo do apagamento da diferença entre as gerações – adultização e erotização precoce de crianças, concomitante à infantilização de adultos –, além da confusão entre o que é real e irreal, presencial e virtual, essencial e fútil, dentre outros exemplos, retomando, assim, nossa reflexão anterior sobre a incestualidade familiar. Nesse mesmo sentido, Birman (2007) também destaca a indiferenciação entre as condições de adolescência, adultez e a velhice, na atual sociedade:

Uma das consequências disso é a perda da *autoridade* das figuras parentais aos olhos dos filhos, para os quais aquelas figuras se diferenciam deles cada vez menos, pois

³⁰ Com base no levantamento da National Society for the Prevention of Cruelty to Children (NSPCC), Bauman (2008, p. 209) relata que “um em cada seis de nós foi vítima de ‘interferência sexual’ quando criança, de maneira que o abuso sexual é bem mais difundido do que estamos preparados para aceitar”.

exercem um mesmo estilo de existência. Se este processo se iniciou lentamente nos anos 60, o seu incremento posterior se acelerou de maneira incrível, mudando completamente os padrões costumeiros de autoridade parental, na nossa tradição, de forma inequívoca (Birman, 2007, p. 59, grifo do autor).

Nessa direção apresenta-se uma horizontalização das relações, que interfere nos modelos de autoridade parental até então em vigor. O autor deduz que dessas transformações atuais em face da infância, sobretudo a ausência e a diminuição da prole, indicam um não desejo de crianças na atualidade, pois estas perturbam e impedem a possibilidade desejante de existir. Em decorrência disso, a pedofilia³¹ tem se tornado um problema contemporâneo, vez que, as crianças deixam de ser, por excelência, o signo do futuro, como eram no início do século XIX, e transformam-se no objeto para o gozo imediato dos adultos, no imaginário contemporâneo.

Atrelando essa visão de Birman (2007), à reflexão de Fleig (2009) acerca do gozo sem limite dos sujeitos, entendemos que a criança novamente torna-se vulnerável e objetificada. Birman (2000, 2007, 2008) acrescenta que, a despeito de o abuso sexual contra crianças sempre ter existido, tem sido significativa a dimensão que tomou há cerca de cinco décadas, sendo que esses recentes casos em que as crianças tornaram-se objeto de desfrute sexual coincidem com as novas formas de ordenação social e o esvaziamento da *função simbólica do pai*^{32, 33}.

Seguindo para a finalização das ideias desta reflexão, cabem alguns contrapontos necessários frente ao contexto contemporâneo: apesar da queda do poder do pai na atual sociedade, é importante reforçar, aqui, que alguns efeitos desse modelo de dominação patriarcal ainda subsistem em meio às transformações contemporâneas. Assim, a violência contra mulher, o abuso sexual infantil, bem como a escalada de feminicídio nos últimos meses são expressões desse domínio na contemporaneidade ou, ainda, expressam reações frente à perda desse poder como defende Birman (2008) e também Arendt (1973, p.136) ao referir que:

Ainda não sabemos onde tais desenvolvimentos vão nos levar, mas sabemos, ou deveríamos saber, que todo declínio do poder é um convite aberto à violência – mesmo porque os que detêm o poder e o sentem escapando das mãos, sejam eles governantes ou governados, sempre acham difícil resistir à tentação de substituí-lo pela violência.

Caniato (2017) diz que devemos aguardar o desenrolar da história, pois compreendemos que a violência que se revela na contemporaneidade, seja como barbárie ou como uma espécie

³¹ O incesto não se restringe à noção de pedofilia, embora possa ocorrer a pedofilia incestuosa.

³² Contudo, destacamos o fato de o abuso ser mais denunciado nos dias atuais do que anteriormente.

³³ É relevante não confundirmos a função simbólica do pai, com a pessoa do pai forte e idealizado do patriarcado.

de novo holocausto, de acordo boa parte dos cientistas sociais, expressa a agonia de uma forma de organização social em decadência.

Diante dessas considerações, concluímos, com base em Figueiredo (2018), que as condições socioculturais contemporâneas engendram padrões relacionais em que a *Verleugnung*³⁴ (mecanismo perverso) tem uma presença dominante. Em nome do imperativo da não Lei e da satisfação sem limites dos impulsos, a partir dos objetos descartáveis em uma lógica de consumo absoluto que atua no engendramento de uma nova economia psíquica, a *objetificação e a coisificação do outro*, são os piores efeitos da contemporaneidade.

1.6 Da função paterna e do pai não interdito

O pai está morto em sua função paterna, pois, além de não ter conseguido interditar os anseios edípicos da criança, não funcionou como paraexcitações e nem garantiu o interdito cultural do tabu do incesto. [...]. A verdade dos fatos se acomodará por entre as frágeis identificações que regulam as funções materna e paterna naquela família (França, 2010, p. 166-167).

No tocante à compreensão do conceito de função paterna, recordamos que sua operação primordial consiste na interdição à relação mãe-filho, pela retirada da criança do plano dual de interação com a mãe e por sua introdução na triangulação edípica. Para Fleig (2008), a função paterna opera a castração³⁵, uma interdição vital para o sujeito, e a castração, por sua vez, estabelece a Lei simbólica. Esta Lei é agente tanto da interdição do incesto como da saída da criança do lugar de objeto de gozo da mãe. Da função simbólica do pai, Lacan destaca que:

Trata-se do que chamo de Nome-do-Pai, isto é, o pai simbólico. [...]. É precisamente isso que é expresso por esse mito necessário ao pensamento de Freud que é o mito de Édipo. [...]. É necessário que ele mesmo forneça a origem da lei sob essa forma mítica. Para que haja alguma coisa que faz com que a lei seja fundada no pai, é preciso haver o assassinato do pai. As duas coisas estão estreitamente ligadas – o pai como aquele que promulga a lei é o pai morto, isto é, o símbolo do pai. O pai morto é o Nome-do-Pai, que se constrói aí sobre o conteúdo (Lacan, 1957-58/1999b, p. 152).

³⁴ Mecanismo perverso através do qual o sujeito faz com que coexistam duas realidades contraditórias: a recusa e o reconhecimento da ausência do pênis na mulher. Rosolato traduziu a *Verleugnung* por *désaveu* [desmentido], para deixar bem caracterizada a dupla operação do reconhecimento e de sua recusa (Roudinesco & Plon, 1998).

³⁵ Sigmund Freud denominou “‘complexo de castração’ o sentimento inconsciente de ameaça experimentado pela criança quando ela constata a diferença anatômica entre os sexos” (Roudinesco & Plon, 1998, p. 105).

Como apontado anteriormente, o pai não precisa estar presente fisicamente para exercer sua função simbólica. Isso ocorre justamente porque trata-se de um pai elevado à categoria de uma função, o que pressupõe uma Lei simbólica e não uma pessoa em primeira instância. Sendo assim, compreendemos que essa Lei simbólica pode estar referenciada na palavra de uma mãe. Segundo Lacan, em seu seminário 5: “A mãe é perfeitamente capaz de mostrar ao filho que é insuficiente o que ele lhe oferece” (Lacan, 1957-58/1999c, p. 193).

Em outros termos, a função paterna consiste no trabalho de instalação do significante *Nome do Pai* (NP) no lugar do *Desejo da Mãe* (DM), que engendra um corte na relação mãe-filho (Lacan, 1957-58/1999c). Se o pai, no exercício de sua função paterna, permite ao sujeito sair da fusão materna e entrar na cultura mediante a sua entrada na trama edípica, o avesso do incesto, podemos dizer que houve a instauração da Lei maior, a Lei do Nome-do-Pai.

Dor (1991a), nesse sentido, compara a função do pai, no que envolve a relação mãe-filho, à de um diplomata ou embaixador da lei, frente à comunidade estrangeira mãe-filho: “(...) designemos então o pai, no real de sua encarnação, como devendo representar o governo do pai simbólico, encarregado por ele de assumir a delegação desta autoridade junto à comunidade estrangeira mãe-filho” (p. 14). Ao definir um pai, Lebrun (2013) confirma que ele é um estranho familiar que, ao separar a criança da mãe para torná-la um sujeito, institui a alteridade.

Lebrun (2013) complementa nossas considerações ao afirmar que a função do pai deve ser reconhecida pelo social, além da mãe. Dito de outro modo: é necessário “que o social venha homologar o que é sustentado no seio do recinto privado” (p. 42-43). Dessa maneira, explicou que, para um pai manter seu lugar na relação com a mãe e ser contrapeso para ajudar a criança a encontrar seu lugar de alteridade, o corpo social deve sustentar a pertinência dessa intervenção.

O autor menciona, como exemplo, o Marrocos, país onde, na impossibilidade de uma *menina-mãe* dar seu próprio patronímico à criança, o funcionário da administração é quem escolhe o nome que ela terá, demarcando, assim, que o Estado toma para si a responsabilidade de proporcionar à criança uma outra alternativa além dela pertencer somente à mãe.

Apoiado na pesquisa de Lévi-Strauss, intitulada *As Estruturas Elementares do Parentesco*, Lacan assinala que o Édipo freudiano podia ser considerado como uma passagem da natureza para a cultura. Nessa concepção, o pai exerce uma função primordialmente simbólica: ele nomeia, dá seu nome e, neste ato, representa a Lei; e o complexo de Édipo não estaria mais em referência a um modelo de patriarcado ou matriarcado, mas em função de um sistema de parentesco, segundo Roudinesco e Plon (1998).

Toda essa reflexão de Lacan em torno do desenvolvimento do conceito de *função paterna* teve sua origem na releitura dos mitos do *Complexo de Édipo* (Freud, 1900/1996i),

Totem e Tabu (Freud, 1913/1996h) e *Moisés e o Monoteísmo* (Freud, 1939/1996k), a partir da obra de Freud, os quais já apontavam para a falência desses pais (função) em decorrência dos excessos pulsionais. Esses três principais pais selecionados da obra de Freud, remetem-nos novamente à relevância de sua existência simbólica e à demarcação da Lei que está para além da ordem biológica e circunscreve o sujeito na cultura, conforme Senna, Bar, Gomes, Guillon e Kupferberg (2010).

Começamos pelo *Complexo de Édipo* e sua função estruturante, definida pela operação dos pais em relação à vida mental dos filhos, acerca de seus impulsos incestuosos:

Em minha experiência, que já é extensa, o papel principal na vida mental de todas as crianças que depois se tornam psiconeuróticas é desempenhado por seus pais. Apaixonar-se por um dos pais e odiar o outro figuram entre os componentes essenciais do acervo de impulsos psíquicos que se formam nessa época e que é tão importante na determinação dos sintomas da neurose posterior (Freud, 1900/1996i, p. 178).

Para Lacan (1957-58/1999a), o Complexo de Édipo realiza uma tarefa estruturante e normativa, de modo que: “O pai intervém em diversos planos. Antes de mais nada, interdita a mãe. Esse é o fundamento, o princípio do complexo de Édipo, é aí que o pai se liga à lei primordial da proibição do incesto. É o pai, recordamo-nos, que fica encarregado de representar essa proibição” (p. 174).

No mito do pai primevo em *Totem e Tabu* (1913/1996h), o assassinato do pai tirano e sem lei marcou o advento de um pai simbólico e das duas leis fundamentais à sociedade: a proibição do parricídio e do incesto, que equivalem necessariamente aos dois desejos reprimidos do complexo de Édipo. Ao contrário do mito edípico, onde a morte do pai possibilitava o incesto com a mãe, em *Totem e Tabu*, a morte do pai instaurava sua proibição, além de fornecer as bases fundadoras para a civilização, bem como afirmava a verdade contida no mito edípico, ou seja, punição e morte para quem violar a lei da proibição do incesto.

E no livro sobre *Moisés e o Monoteísmo*, Freud (1939/1996k), diferentemente da história bíblica, afirma que Moisés era um egípcio que acreditava em um único Deus e escolhera o povo hebreu para manter a crença una, que mais tarde se tornou o cristianismo. Porém, ao ter retirado os hebreus do Egito e ocupado o lugar do pai, Moisés fora assassinado pelo próprio povo e substituído por outro líder. Para Senna *et al.* (2010), temos novamente um pai morto e balizado por sua ausência tal como em *Totem e Tabu*. Esse assassinato, para os autores, irá integrar a noção de desmentido (*Verleugnung*) do assassinato do pai primevo, pois, para Freud (1939/1996k), o povo judeu negou o parricídio, não admitindo terem matado a Deus (a figura

primeira de Deus e suas reencarnações posteriores), o que explicaria as razões para a perseguição desse sofrido povo judeu.

Por ora, a elaboração freudiana sobre esses pais, desde o complexo de Édipo, segundo a ótica de Lacan, permite-nos mais uma vez, pensarmos o declínio da imagem paterna *para além* da sociedade contemporânea sem, contudo, desconsiderar as repercussões de sua presença. Em nossa reflexão anterior, enfatizamos os recentes debates que sustentam essa tese do fracasso do pai enquanto Lei e as suas repercussões na sociedade atual. *Hoje em dia, o lugar do pai está invalidado e produz o declínio relembrado*, diz Lebrun (2013). O autor questiona o que se designa pelo declínio desses pais, se esse diz respeito ao pai simbólico, real ou, ainda, ao atingimento desses vários registros.

Segundo Fleig (2008), o enfraquecimento da autoridade paterna na contemporaneidade tem ocasionado impactos na sociedade e nas subjetividades. Se o pai da modernidade era exaltado e pautava-se nas figuras de Deus, do rei ou do mestre, na contemporaneidade, a figura do pai está representada pela ciência. Atualmente, os pais não sustentam mais sua autoridade junto aos filhos na medida em que transferem seus motivos e justificações para o saber da ciência. Em virtude dessa tendência, tem ocorrido uma destituição de autoridade no desempenho das funções parentais: “Trata-se, na prática, de uma crescente *desautorização*³⁶ da função paterna. São pais que se demitem do exercício de sua função; e essa demissão é veiculada no modo de se endereçar a seu filho” (Fleig, 2008, n.d., grifo nosso).

Nessa perspectiva, indagamos: que lugar restará a esse Nome-do-pai desautorizado em sua função e qual a articulação possível para pensarmos o fenômeno do ponto de vista do pai que vem a cometer a transgressão do incesto? De que formas o gozo *sem limites* da época atual – ponderado anteriormente – poderia engendrar novos sintomas, assim como *as formas perversas de relacionamento* e sujeição do outro, presentes no desmentido/*Verleugnung*?

Retomando nossa reflexão anterior, recordamos que a figura esfacelada do pai e sua consequente desautorização em uma sociedade ordenada pela ausência de limites (Caniato, 2017) vem sendo pensada em termos de *uma economia psíquica perversa* que não teria outro caminho além da psicose, senão a *violência* e a delinquência (Fleig, 2008). Se, portanto, o corpo social abandona esse pai “e decide deixá-lo confrontar-se sozinho com a propensão incestuosa materna, ele o reduz à impotência, abrindo caminho para uma *violência* que amplamente ultrapassará o quadro estrito da família” (Naouri, 1995 como citado em Lebrun, 2013, p. 43).

³⁶ Enfatizamos que essa desautorização da função paterna é no sentido de seu enfraquecimento, diferentemente do conceito de desautorização de Figueiredo (2018), apresentado em nosso capítulo 3. Contudo, coexistem efeitos de sua interferência e influência nos processos de desautorização na sociedade contemporânea.

Resgatando Figueiredo (2018), ressaltamos que as condições socioculturais atuais facilitam e engendram modos de funcionamento mental, em que predominam a *Verleugnung* (mecanismo perverso). A partir disso, sugerimos pensar neste texto, sobre essa perversa estrutura que tem se mostrado frequentemente e de maneira preocupante na sociedade atual, a fim de melhor compreendermos a transgressão do incesto, bem como o adulto incestuoso – o perverso.

Foward e Buck (1989) questionam, também, quem é o pai incestuoso, e alegam que a maior parte dos agressores é composta por homens que conhecem a família das vítimas, tal como destacam Cohen (1993), Fuks (2005) e Furniss (1993). Birman (2008) e Cromberg (2001/2012) refletem se estamos assistindo a uma erotização da sociedade e alegam que essa situação é sugerida em razão dos dados alarmantes que privilegiam o Brasil. Contudo, a autora refere-se à sociedade global, conectada em rede mundial, e enfatiza que o sujeito incestuoso possui uma *visão utilitária e coisificada dos filhos*, o que converge com o sujeito pós-moderno de Birman, para quem o outro é apenas objeto de seu usufruto.

Em princípio, pontuamos que o pai, para realizar sua função de impedir o incesto materno e transmitir a Lei simbólica, de modo a engendrar sua alteridade, tornando a criança um sujeito separado de sua mãe, necessita, sobretudo, estar ele próprio submetido a essa Lei. Do contrário, o pai não poderá transmitir essa Lei, ou seja, ele a transgride. O incesto, portanto, constitui uma transgressão à maior das interdições: a grande Lei universal do interdito do incesto que, por sua vez, insere o sujeito no pacto social civilizatório.

As pessoas envolvidas na trama incestuosa não se submetem à Lei-do-Pai. Nesses casos, a estrutura psíquica está para além da neurótica, psicótica ou perversa. Razon (1996/2007) confirma que, nas não interdições, a via está aberta ou em favor da perversão e denegação da Lei ou da psicose e forclusão. *Nas perversões, o que o perverso recusa é a submissão à Lei.*

Em consequência, nas relações incestuosas mãe-filho, por exemplo, a mãe não está ancorada na Lei de interdição paterna, na qual sua conexão com a Lei é ambivalente e não há investimento no pai enquanto função paterna. Ela conhece a Lei, mas a recusa pelo mecanismo da *Verleugnung* (recusa, desmentido ou desautorização). De acordo com França (2010), há *clivagem* no eu e isso serve, também, às relações incestuosas pai-filha.

O mecanismo da *Verleugnung* foi explicado por Freud (1927/1996c), ao abordar a recusa/renegação em seu texto *Fetichismo*³⁷, tendo-a definido como:

³⁷ Termo criado por volta de 1750, a partir da palavra fetiche (derivada do português feitiço: sortilégio, artifício), e retomado mais tarde pelos fundadores da sexologia para designar, quer uma atitude da vida sexual normal, que consiste em privilegiar uma parte do corpo do parceiro, quer uma perversão sexual (ou fetichismo patológico), caracterizada pelo fato de uma das partes do corpo (pé, boca, seio, cabelos) ou objetos relacionados com o corpo

(...) um mecanismo perverso através do qual o sujeito faz com que coexistam duas realidades contraditórias: a recusa e o reconhecimento da ausência do pênis na mulher. Daí o fato de a clivagem do eu não mais caracterizar unicamente a psicose, mas também a perversão (Roudinesco & Plon, 1998, p. 656).

A clivagem designa a coexistência de dois processos de defesa no interior do ego, sendo um voltado para a realidade (a recusa) e outro para a pulsão (Laplanche & Pontalis, 1982/2001). A partir deste ponto, segundo Roudinesco e Plon (1998), a perversão inscreveu-se em uma lógica tripartite. Ao lado da psicose, estabelecida como a reestruturação de uma realidade alucinatória, e da neurose, decorrente de um conflito interno acompanhado do recalque, a perversão aparece como uma renegação ou o desmentido da castração, enquanto uma fixação na sexualidade infantil.

Nesse mecanismo, a criança reconhece a diferença sexual, no entanto, não aceita. Coexistem, então, duas realidades contrárias: o reconhecimento e a recusa. Daí a origem das perversões. O pai incestuoso, portanto, segundo Razon (1996/2007), tenta esconder a castração a fim de manter a ilusão infantil de que pode impedi-la e, assim, rejeitar a diferença sexual. Tal como descrito no *Fetichismo*, uma parte de si aceita e reconhece a diferença, mas outra parte insiste na existência de um pênis na mãe. A esse respeito, França (2010, p. 43) completa que:

(...) a “recusa” é equivalente à “recusa da castração”. [...] a “recusa” passou a ser o protótipo e a origem de outras recusas da realidade – incluindo-se uma percepção particular de realidade, portanto, a realidade recusada pelo perverso é tudo aquilo que se opõe à realidade de seu desejo.

No processo que compõe esse mecanismo das perversões, recusa/desautorização, há rejeição da alteridade pela não aceitação da diferença, da mesma maneira que ocorre nos processos de incesto, em que o abusador relega e submete a vítima ao estatuto de objeto (Fuks, 2005; Razon, 1996/2007). Figueiredo (2018) defende que esse mecanismo implica em uma recusa da diferença como defesa contra o reconhecimento emergente da alteridade. Em França (2010), a recusa tem como ponto principal a exclusão da temporalidade pelo perverso e esta, por sua vez, resulta no *apagamento da diferença geracional* no ato incestuoso. A perda da

(sapatos, chapéus, tecidos etc.) serem tomados como objetos exclusivos de uma excitação ou um ato sexual. Já em 1905, Sigmund Freud atualizou o termo, primeiro para designar uma perversão sexual, caracterizada pelo fato de uma parte do corpo ou um objeto serem escolhidos como substitutos de uma pessoa, depois para definir uma escolha perversa, em virtude da qual o objeto amoroso (partes do corpo ou objetos relacionados com o corpo) funciona para o sujeito como substituto de um falo atribuído à mulher e cuja ausência é recusada por uma renegação (Roudinesco & Plon, 1998).

perspectiva intergeracional – a desconsideração da dependência emocional da criança – gera o desapontamento materno, a rivalidade mãe-filha e a culpabilização da criança como se todos estivessem no mesmo nível, diz Furniss (1993), culminando no descrédito para com o incesto.

Dito em outros termos, o perverso, a fim de evitar o sofrimento da castração, não se submete à Lei da diferença sexual e, por consequência, da alteridade. A recusa/desautorização, característica dos perversos, resulta da *incapacidade de ser estruturado pela Lei do interdito* do incesto e pela separação. Com efeito, diz Razon (1996/2007, p. 26): “tal o pai incestuoso, ele se identifica com a lei, se toma pela lei, faz a lei, em resumo, ele é/odeia a Lei”.

Resgatando o que abordamos anteriormente, a criança deve separar-se da relação fusional com a mãe pela via da nomeação, que a inscreve em uma filiação e institui a diferença das gerações e dos sexos ao mesmo tempo, sendo o pai portador desse interdito de separação (Razon, 1996/2007). Contudo, o pai incestuoso, *embora reconheça, não aceita a Lei (Verleugnung)*, vez que ele próprio não está inscrito nessa Lei simbólica/psíquica.

É mediante a inscrição na Lei simbólica que o pai deve proibir-se enquanto objeto dos desejos incestuosos da criança (Freud, 1900/1996i). Contudo, o pai não interditado aproveita-se dessa fantasia de desejo passivo da criança e a seduz. “O perverso, assim como a maioria dos pais incestuosos, orienta-se para o desejo passivo de sua vítima” (Razon, 1996/2007, p. 48). O perverso abusa de uma criança porque ela não lhe opõe resistência ao desejo perverso. Na ótica de Ferenczi (1933/1988b), os adultos perturbados deixam-se levar pelas fantasias das crianças. Assim, não necessitam utilizar-se de violência física para realizar o incesto. Os sujeitos incestuosos ou o *predador psíquico*, para Cromberg (2001/2012), atuam seu desejo e com isso violam não apenas corpos, mas, sobretudo, estruturas psíquicas. Para Razon (1996/2007):

Com efeito, seria como se o abusador não prescrevesse à sua vítima o interdito de nascer, mas de gozar de seu desejo. Esse ataque feito ao outro enquanto sujeito desejante o remete à função e ao estatuto de objeto. A criança não é reconhecida nessa alteridade que confrontaria o abusador com a diferença dos sexos que ele busca perpetuamente desmentir. A criança está, então, diante de um perigo de morte psíquica (p.29).

Figueiredo (2018) complementa que, na recusa da realidade, há clivagem do eu e que, assim, o ódio impõe-se de uma forma soberana, como ódio à integração e um ataque ao caráter contínuo e fluente dos processos de associação psíquica. Ademais, fazendo menção ao trabalho de Green, o autor explica que a *Verleugnung* revela uma profunda ligação com a pulsão de morte. Como mencionamos anteriormente, as pulsões de morte e as pulsões de destruição são inerentes às atividades humanas, de maneira que cada um de nós tem desejo de assassinato, de

mentira e de incesto segundo Freud (1913/1996h) e Razon (1996/2007). A função da Lei consiste na integração desses desejos no campo do interdito, ou seja:

Ela não os nega, ela os confessa. Embora reconheça a pulsão, a lei se revela como uma instância protetora. Não só permite ao sujeito estruturar-se, mas lhe dá simultaneamente a oportunidade de se inserir num grupo social. [...]. Ora, o perverso *em sua tentativa de dominar o objeto, na realidade, está ele mesmo submetido às exigências pulsionais que o atormentam* (Razon, 1996/2007, p. 27-28, grifos nossos).

E citando Denis Vasse, essa autora completa que “a lei proíbe a pulsão quando ela é portadora de morte” (Razon, 1996/2007, p. 29). Diante de um processo normal, a pulsão nunca atinge completamente o seu objetivo, pois ela passa pelo desejo do Outro³⁸, isto é, pela *linguagem*, Lei simbólica, sendo o desejo proveniente da tradução da pulsão a partir da Lei. A criança, então, consegue separar-se de si própria graças ao reconhecimento do Outro nos processos de diferenciação.

Porém, no incesto, ocorre que os atos perversos não são mediados pela *linguagem*, segundo França (2010), vez que o sujeito sente-se dominado por um grande esvaziamento mental, de modo a fugir da angústia pela via da atuação, o que explicaria, também, a ausência de culpa, assim como a frieza dos seus atos. No incesto, portanto, a atuação é impulsiva, sendo esse movimento conhecido como *passagem ao ato*.

Birman (2007) esclarece que determinadas perturbações psíquicas condensam-se gradualmente nos registros do corpo, da ação e das intensidades, nos quais a passagem ao ato passa a dominar a organização psíquica, com descargas sobre o corpo e a ação, que evidenciam a pobreza dos processos de simbolização nas síndromes do pânico, nas perturbações psicossomáticas, no aumento da irritabilidade, bem como da agressividade e da violência. Para Birman (2005), devido à pobreza de simbolização presente no sujeito, este busca descarregar o excesso pulsional, sobretudo, pela via da *passagem ao ato*: não existiria, na passagem ao ato, nenhuma simbolização, de modo que o perverso age passando diretamente ao ato.

Segundo Villar (2011), nos pais incestuosos, a impulsividade diz respeito à dificuldade de fantasiar e à incapacidade em adiar a satisfação. Ou seja: em virtude da pobreza de simbolização interna e de ocorrer falha no reconhecimento da realidade psíquica, o perverso

³⁸ “Termo utilizado por Lacan para designar um lugar simbólico – o significante, a lei, a linguagem, o inconsciente, ou ainda, Deus – que determina o sujeito, ora de maneira externa a ele, ora de maneira intra-subjetiva em sua relação com o desejo. Pode ser escrito com maiúscula, opondo-se, então, a um outro com letra minúscula, definido como outro imaginário ou lugar da alteridade especular”, conforme Roudinesco e Plon (1998, p. 558).

atua externamente o que deveria ser elaborado internamente, no sentido de imaginar um adiamento ou a substituição de satisfações.

Diferentemente de uma passagem ao ato, alguns autores referem-se ao incesto enquanto um processo de sedução. Embora os agressores incestuosos sejam violentos, segundo Foward e Buck (1989), no processo da sedução incestuosa, apenas sua posição de autoridade frente à criança já basta para submetê-la ao incesto (Fuks, 2005). Foward e Buck (1989) completam que, geralmente, eles assumem sua masculinidade tiranizando a família e que sexo e violência possuem o mesmo objetivo: o poder.

Além da confusão de gerações, Fuks (2005), Foward e Buck (1989) e Razon (1996/2007) alegam que, em algumas situações, o incesto pode ser compreendido enquanto uma tentativa de estabelecer um vínculo emocional desde a infância do abusador, a partir de uma precariedade de vínculos afetivos que, segundo Araújo (2002), atravessam as gerações. Para Razon (1996/2007): “No abusador, a dificuldade de endossar a função simbólica paterna se associa a uma incapacidade de investir afetivamente a criança” (p. 61).

Foward e Buck (1989) e Furniss (1993) relatam que, muitas vezes, os pais incestuosos também sofreram abusos físicos e emocionais ou abuso sexual grave na infância. O agressor incestuoso típico, comumente, descreve um pai violento e uma mãe distante e inatingível, e, por vezes, hostil. Alegam, ainda, que ele pode atuar sob a forma de uma vingança inconsciente contra a mulher ou a mãe, pelo que julga ter sido uma sucessão de crimes sexuais contra ele.

Dor (1991b) afirma que a constituição da personalidade perversa pode estabelecer-se a partir de traumas ocorridos na infância e, citando um fragmento de caso, em que a mãe estabelecia um relacionamento incestuoso com o filho – no sentido emocional ou incestual – que fora posteriormente abusado sexualmente por uma funcionária da família, diz que tal criança tornou-se um adulto perverso. França (2010, p. 45) reitera que, segundo pesquisas, de seis sujeitos que sofreram abusos sexuais na infância, “cinco se tornaram pedófilos”. Alinhando essa discussão acerca da transmissão transgeracional, em suma, Villar (2011) afirma que, na dinâmica do incesto há um duplo movimento do abusador: 1) a recusa em transmitir a Lei tanto em suas funções de separação como de interdição; 2) a incapacidade de investimento afetivo e instauração de vínculo.

Essa autora destaca que há variação no grau de gravidade de quem perpetra o incesto. Se o agressor não tem consciência de seus atos, seja em decorrência de algum transtorno psíquico, por álcool ou drogas, a lei social e jurídica complementam a internalização incompleta dessa interdição. Porém, nas perversões, “o perverso conhece a lei e faz questão de transgredi-

la” (Villar, 2011, n.p.). Outrossim, no perverso, há também a ausência de sofrimento, de conflito ou culpa, bem como a transgressão das regras morais e sociais, confirma França (2010).

De outro vértice, Foward e Buck (1989) defendem que o agressor pode vir a sentir culpa pelos abusos cometidos, no entanto, abusadores negam sua culpa e projetam a responsabilidade sobre a vítima ou a esposa. Essa é uma reação clássica, ainda que admitam abertamente a transgressão incestuosa. Acrescentamos que, geralmente, os abusadores alegam que a vítima os seduziu. Os autores afirmam que uma porcentagem significativa de 30 a 50% dos casos de incesto envolvem uso de álcool e alegam que eles recorrem ao álcool pela mesma razão que recorrem ao incesto, como forma de lidar com sentimentos de desajuste e preencher uma necessidade interior e, assim, afirmam que o abusador também sofre.

Expõem que o abusador geralmente é um cidadão respeitador das leis, que trabalha como os outros e que, em algum momento, perdeu sua capacidade para reprimir seus impulsos. Tais impulsos referem-se aos desejos incestuosos que, conforme abordamos anteriormente, são comuns a todos nós. Contudo, a maioria de nós, submetidos à Lei, conseguimos desenvolver mecanismos de defesa efetivos contra nossos impulsos incestuosos. Na verdade, são defesas tão fortes que sequer reconhecemos a existência desses desejos incestuosos (Foward & Buck, 1989).

Ironicamente, esses agressores participam fervorosamente de atividades religiosas, seja para tentar expiar a própria culpa e tentar salvar a alma da criança abusada, de acordo com Ferenczi (1933/1988b), seja por tradição ou por convicções de religiosos, segundo Foward e Buck (1989), cuja formação baseia-se fortemente na exploração da culpa e constitui uma porcentagem desproporcionalmente grande de agressores e de vítimas de incesto.

Foward e Buck (1989) consideram a importância de olhar os agressores enquanto seres humanos para compreensão do incesto em nossa sociedade, assim como assinalam a relevância do tratamento de pais incestuosos, tendo em vista que alguns resgataram a convivência familiar a partir disso. Todavia, argumentam que alguns agressores com impulsos violentos e sádicos muito enraizados devem ser afastados tanto da família como da sociedade. Mostrar empatia e compreensão pelas pessoas que cometeram incesto não os isenta de sua responsabilidade total pelo abuso que praticaram, diz Furniss (1993).

Para encerrar esta nossa reflexão, citamos o ritual africano contido no trabalho de Foward e Buck (1989), acerca do sofrimento psíquico do abusador:

Há uma tribo no sul da África, às margens do rio Nkotami, que no passado era especializada na caça aos hipopótamos. O incesto era estritamente proibido nessa tribo. Quando um caçador estava pronto a partir para uma caçada de um mês de duração, ele passava um dia para todos os efeitos pescando, mas na verdade observando os

hipopótamos, estudando cada movimento deles. Quando ele se sentia pronto, chamava a filha para a sua cabana e tinha relações sexuais com ela. Isto *o transformava num assassino, porque ao cometer incesto ele matava alguma coisa dentro de si mesmo*. Na qualidade de assassino, ele tinha coragem para matar um hipopótamo, e assim, na mesma noite, ele ia para o rio. Só depois de matar seu hipopótamo é que sua honra era restaurada (p. 41, grifos nossos).

Por fim, destacamos que a associação entre a aumentada ocorrência de incesto e o fracasso do pai deve ser entendida enquanto a possibilidade de um olhar para essa problemática sendo, portanto, uma hipótese pertinente a ser ponderada, considerando a produção aumentada do mecanismo típico das perversões na sociedade contemporânea, como já apontamos acima. Contudo, sabemos que, independentemente do sistema social e da atual perda do poder patriarcal, o incesto sempre existiu e sua manifestação também ocorre, mesmo quando o pai não se sente enfraquecido, mas, ao contrário, é muito poderoso e, por isso, sente-se no direito de abusar da filha ou filho. O cuidado faz-se necessário para não incorrerem no perigo de generalizações. Sublinhamos, aqui, que quando nos referimos ao pai enfraquecido, não estamos fazendo menção àquele protótipo de pai desempregado e fracassado que não obtém valorização na família e, tampouco, na sociedade, mas, sim, um pai que também pode ser aparentemente poderoso – tal como no sistema patriarcal tradicional – e, ao mesmo tempo, não ser um companheiro para a mulher e nem um pai no sentido simbólico da função para os filhos. Um bom exemplo acerca desta nossa discussão encontra-se no filme “Festa de Família”³⁹.

1.7 Sobre culpa, silêncio e descrédito nas relações de incesto

A relação de abuso é a imposição de um ato violento frente ao qual a condição de sujeito do outro fica suspensa ou abolida, e em que não existe a possibilidade de negativa imediata do ato. No abuso de crianças o agravante é que a violência é exercida por um adulto, representante do poder e portador dos emblemas da cultura (Fuks, 2005, p. 53).

(...) o ambiente familiar é fecundo para a gênese e/ou a manutenção dos segredos de todas as espécies possíveis e imagináveis. Os silêncios [...] ecoam segredos que continuam sendo velados tanto pelos sujeitos que sofreram traumatismos sexuais, quanto por suas famílias que, a todo custo, buscam manter sepultados os vestígios do passado (França, 2017, p. 13).

³⁹ Hald, B. & Kaufmann, M. (Produtores) & Vinterberg, T. (Diretor). (1998). *Festa de Família* [Filme]. Dinamarca: Nimbus Film.

Na dinâmica do abuso sexual infantil, encontramos aspectos complexos, tais como a culpa, o segredo e o descrédito para com a criança vítima. No que tange ao aspecto do segredo, destacamos que este coexiste simultaneamente com o silêncio, do qual depende para sobreviver. Ao questionarmos se o segredo precede o silêncio ou ao contrário, refletimos que ambos se apresentam em um movimento dialético onde o silêncio denota a existência do segredo e o segredo, por sua vez, também significa silenciar. O sentimento de culpa é subjacente à aliança em torno do segredo e corrobora a continuidade do vínculo abusivo, culminando, em grande parte das vezes, no descrédito para com a vítima.

Essa constitui, a nosso ver, uma questão de interesse e peso no presente estudo, uma vez que, buscar compreender o que leva a criança vítima de abuso sexual a sentir-se culpada e ocultar a verdade sobre as situações abusivas, abre-nos uma *questão pertinente sobre a mãe, especialmente quando elas silenciam e mantém o “segredo” referente ao abuso.*

Para Furniss (1993), a criança não está preparada e, tampouco, amadurecida para discernir e compreender com clareza a gravidade da situação abusiva. Assim, as crianças aspiram afeto e carinho da figura masculina e recebem de volta um carinho erotizado, sendo muitas vezes responsabilizadas por isso (Ferenczi, 1933/1988b). Entretanto, cabe sempre ao adulto compreender que, diante de um comportamento sexualizado da criança, é necessário definir os limites apropriados na interação afetiva. Por esse ângulo, o abuso sexual apresenta-se como um fenômeno multifacetado, atravessado por fatores econômicos, sociais, culturais, psicológicos e geracionais, que requerem diversas estratégias de enfrentamento (França, 2010).

Fuks (2010) considera que o abuso sexual infantil supõe, em resumo, a exploração de uma relação de poder sobre as crianças, visando a gratificação sexual de um adulto ou de outra criança significativamente maior. O fator que o define é a *relação de poder* e a incapacidade das crianças em dar um consentimento informado. Qualquer participação de crianças em atividades sexuais nesse contexto implica, portanto, uma traição da confiança depositada naqueles que, diferentemente da vulnerabilidade infantil, possuem conhecimento, capacidades e maior acesso aos recursos.

O abuso, segundo Fuks (2005), acrescenta a exploração a uma relação de poder anteriormente estabelecida que procura a satisfação das próprias necessidades do abusador – pessoa que ocupa o lugar dominante –, sem consideração acerca das necessidades que possa ter o abusado. Segundo Pfeiffer e Salvagni (2005), nessa dinâmica do abuso:

O agressor usa da relação de confiança que tem com a criança ou adolescente e de poder como responsável para se aproximar cada vez mais, praticando atos que a vítima

considera inicialmente como de demonstrações afetivas e de interesse. Essa aproximação é recebida, a princípio, com satisfação pela criança, que se sente privilegiada pela atenção do responsável. Este lhe passa a ideia de proteção e que seus atos seriam normais em um relacionamento de pais e filhas, ou filhos, ou mesmo entre a posição de parentesco ou de relacionamento que tem com a vítima (p. 199).

Para as autoras, essas abordagens abusivas tornam-se cada vez mais frequentes, engendrando na criança um sentimento de insegurança e dúvidas por muito tempo, dependendo da maturidade da vítima, de sua construção de valores e conhecimentos, assim como da possibilidade ou não de comunicação da experiência e suporte por outro responsável – a mãe ou sua representante –, *geralmente facilitador da relação abusiva, conscientemente ou não*.

Furniss (1993) considera que a criança vítima de abuso sexual pode não apresentar violência física detectável, mas apenas sinais psicológicos, pois o perpetrador, geralmente um cuidador conhecido, utiliza-se da confiança e não da força física para praticar o abuso. Também, a sedução por meio de carícias, contato físico, dinheiro ou trocas, convence a criança de sua participação no abuso. A argumentação de que as crianças participam ativamente do abuso é tanto utilizada como atacada equivocadamente como se sugerissem de algum modo que a criança fosse responsável pelo abuso. Para Fuks (2005), diferentemente das outras violências físicas, a sedução sexual está voltada à satisfação sexual do agressor e à descoberta de sensações sexuais pela criança vítima. A esse respeito, França (2010, p. 12) sintetiza que:

Transformada em objeto de prazer, a criança silencia, se esconde daquilo que não entende, daquilo que se impõe para ela como um mistério: o corpo sente coisas que a criança não reconhece. O gozo não é algo que a criança queria, mas é algo que o corpo impõe, e ela não tem como representá-lo⁴⁰. No início, os atos que exercem os abusadores são sentidos como estímulos externos intrusivos, mas, em um segundo momento, surge como resposta uma forma de transbordamento pulsional que não mais depende dos estímulos, e a criança passa a ficar escravizada por medidas autocalmantes, como a masturbação compulsiva, por exemplo. Mas, mesmo sendo passiva fisicamente, a criança participa psiquicamente da atividade sedutora, através de fantasias edípicas [...].

Assim, para a criança, institui-se um processo de culpa mais ou menos consciente pelo abuso: *tanto no que diz respeito às fantasias infantis como no que se refere ao gozo corporal* que, na impossibilidade de ser simbolizado, manifesta-se nos atos compulsivos, no comportamento sexualizado ou sob a forma de agressividade, além de outros sintomas.

França (2014) enfatiza que as fantasias de sedução das crianças em relação aos adultos podem abrir uma brecha ao adulto abusador, pois elas desejam contato físico, mas pela via do

⁴⁰ Para França (2010, p. 13), quando não há palavras para descrever, torna-se quase impossível simbolizar.

afeto e da ternura. Contudo, *diante da imposição excessiva e violenta da sexualidade do adulto, a criança tende a misturar suas fantasias de sedução infantis com a realidade que se impõe, culminando em um forte sentimento de culpa na criança vítima de abuso sexual. Ou seja, em virtude da onipotência infantil, a criança sente-se responsável por ter produzido o desejo do adulto e, por isso, sente-se merecedora de sofrer as repercussões por seus próprios desejos.*

Ferenczi (1933/1988b) ainda nos ensina que, mesmo quando uma criança restitui-se de uma violência sexual, ela ainda sente uma enorme confusão de sentimentos, pois já se sente dividida, ao mesmo tempo inocente e culpada, de modo que sua confiança em suas próprias percepções já está abalada. A esse respeito, França e Mendes (2012) escrevem que:

(...) nesse contexto de dor e solidão [...], seu medo diante da autoridade do adulto continuará provocando a paralisação das reações normais de repulsa ou resistência à agressão, impossibilitando a utilização de recurso a qualquer tipo de defesa contra o desprazer. Culpada por haver um dia desejado, está destinada ainda a introjetar⁴¹ o sentimento de culpa de um adulto agressor, que demonstra negação e remorso (p. 128).

Os relatos de comoção, bem como de sentir-se paralisada frente à violência sexual, são frequentes em virtude do medo do agressor e em obediência à autoridade do adulto. Em razão disso, geralmente as vítimas não conseguem acionar mecanismos que as ajudem a escapar aos abusos. Além de sentir-se culpada por desejar, a criança também absorve a culpa do adulto incestuoso que distorce a realidade e manifesta remorso.

Ademais, Pfeiffer e Salvagni (2005) explicam que, o agressor, ao perceber que a criança começou a compreender que os atos de abuso sexuais não são normais na relação de parentesco, tenta inverter as posições, atribuindo à criança a culpa por ter aceitado os abusos. Utiliza-se da imaturidade e vulnerabilidade da criança, colocando em xeque a importância que tem para a família ao manifestar que suas queixas *não serão acreditadas*.

Segundo as autoras, o abusador passa, então, à exigência do silêncio, por meio de ameaças à vítima e às pessoas de quem ela gosta ou depende. *Sentindo-se desprotegida pelo outro responsável, geralmente a mãe, que permitiu a aproximação do abusador*, com medo de realmente não ser ouvida ou acreditada, envergonhada e na impossibilidade de denunciar, além

⁴¹ Introjeção é um “termo introduzido por Sándor Ferenczi em 1909, para designar, em simetria com o mecanismo de projeção e introversão (ensimesmamento autoerótico), a maneira como um sujeito introduz fantasisticamente objetos de fora no interior de sua esfera de interesse. Ferenczi comparou o psiquismo do neurótico ao do psicótico: ‘... enquanto o paranoico projeta para o exterior as emoções que se tornaram penosas, o neurótico procura incluir em sua esfera de interesse uma parcela tão grande quanto possível do mundo externo para dela fazer objeto de fantasias conscientes ou inconscientes [...]. Proponho chamar esse processo, inverso à projeção, de introjeção’” (Roudinesco & Plon, 1998, p. 397). Destacamos que o conceito de introjeção é apresentado em nosso capítulo 3.

de ameaçada pelo abusador de quem depende física e emocionalmente, a criança vítima silencia e, muitas vezes, por toda a vida.

França (2010) também afirma que a lógica perversa do abusador consegue convencer a criança, que já se sente culpada em virtude de suas fantasias, a respeito de seu envolvimento e participação na situação abusiva. Em decorrência disso, uma cumplicidade forçada induz a criança vítima a “uma vivência de confusão e a um *‘pacto de silêncio’*” (p. 13, grifo nosso). Dessa maneira, a experiência de compartilhar um segredo com um adulto significativo, que faz parte das relações de confiança, faz a criança sentir-se valorizada e, ao mesmo tempo, com medo de não ser acreditada ao revelar esse segredo.

Para Fuks (2005), a culpa pode surgir como consequência tanto imediata como tardia ao abuso sexual sofrido, junto à ansiedade, à depressão, à vergonha e à baixa autoestima. A criança, muitas vezes, tem a impressão de que o abuso foi merecido. De modo geral, as vítimas de abusos *são ativamente autodestrutivas, envolvendo-se em situações de risco pessoal ou, ainda, demonstram atitudes suicidas perceptíveis*. Os prejuízos, todavia, não se resumem ao período de ocorrência da violência, mas alteram a história do sujeito, chegando a afetar, também, a geração seguinte.

A culpa, portanto, é um sentimento recorrente na dinâmica do abuso, de modo a ser revivida também após a revelação, devido às suas repercussões: desmoronamento familiar, encarceramento do agressor e empobrecimento da família, caso o agressor seja o provedor e desde que acreditem na vítima. Não é incomum que a criança ou adolescente vítima de abuso sexual arrependa-se por ter revelado a violência.

Para Furniss (1993, p. 17, grifos do autor), “o aspecto psicológico de *sentir-se culpado* está ligado ao aspecto relacional da participação e resulta do fato de que a pessoa que cometeu o abuso e a criança estão igualmente envolvidos no abuso em termos intergeracionais”. O fator da culpa, portanto, em suas diversas configurações, consiste no principal elemento que corrobora a manutenção do silêncio.

Nessa dinâmica, segundo Fuks (2010), em que a relação assimétrica de poder é predominante, a *criança vítima de violência sexual torna-se cúmplice do adulto em um pacto de silêncio* e a vítima, portanto, tem não somente limitada a sua potência de ação e reação, mas também *desautorizada* a sua palavra:

Como essa violência interpessoal constitui uma transgressão, menos ou mais consciente, das normas que regulam a função disciplinadora do adulto, o ator do abuso exige que a vítima seja “cúmplice” em um “pacto de silêncio”. A criança, dessa forma, encontra-se numa situação de patente ambivalência: por um lado, em parte, sente-se seduzida por

compartilhar um segredo com um adulto importante em sua vida; por outro, sente-se coagida pelo *medo do castigo que poderá receber da mãe*, ou do desgosto que poderá causar (Fuks, 2005, p. 53-54, grifos nossos).

Reconhecemos, assim, que em consequência dessa posição mais vulnerável da criança em relação aos adultos e principalmente em relação aos responsáveis com quem possui laços afetivos e a relação de obediência, além da imaturidade, o cenário é propício às relações de dominação e à entrada da criança no pacto do silêncio.

Segundo Furniss (1993), as práticas que compreendem o abuso sexual incluem carícias, voyerismo, exibicionismo, assédio, masturbação e sexo oral, nas quais o abusador utiliza intimidação e ameaça que fazem com que a criança não consiga revelar o abuso para ninguém. A criança é simultaneamente vítima e testemunha do abuso sexual. A revelação depende da verbalização da criança ou de alguém que consiga detectar algum indício da ocorrência do abuso. O depoimento da criança, por sua vez, poderá denunciar o abuso e ocasionar ou não o procedimento de acolhimento e, conseqüentemente, a punição do agressor. Esses aspectos compõem o que Furniss denominou por *Síndrome do Segredo*.

Esta síndrome, para Furniss (1993), assinala uma significativa diferenciação entre o abuso sexual que ocorre dentro da família e o que ocorre fora do lar, de maneira que, quando o abuso sexual é de natureza *extrafamiliar*, as providências cabíveis geralmente são imediatas; a denúncia do agressor é realizada e a palavra da criança é validada. Entretanto, quando o abuso sexual é de natureza *intrafamiliar*, sendo o agressor o próprio pai/mãe ou padrasto/madrasta, pai/mãe adotivo(a), avô/avó, irmão/irmã mais velho(a) ou tios(as), *ocorre um cuidado da família para preservar a imagem existente* e então ameaçada pela revelação, culminando na síndrome do segredo.

Os abusadores combinam, nessa relação autoritária de poder, sedução com a ameaça. Ambas impõem o segredo aos vitimizados e às testemunhas com o envolvimento dos atores na relação consanguínea e na relação de proteção da “honra” e da subsistência da família. *A família, nesse caso, funciona como clã, isto é, fechada e articulada* (Faleiros, 1998, p. 268, grifos nossos).

O problema do segredo familiar mostra-se complexo pelo fato de ocorrer no interior da família, uma vez que, são os abusadores os parentes mais próximos das vítimas e, para preservar a honra destes e mantê-los enquanto provedores, ocorre a complacência de outros membros da família. *Esta complacência que se expressa nas atitudes de algumas mães que acabam por perpetuar a ocorrência dos abusos tem sido o nosso objeto primordial de pesquisa.*

De acordo com essa visão, França (2010, p.13) pondera que a criança sente-se constrangida pelo medo de revelar seu segredo, já que, “ninguém da família dará mais crédito às suas palavras do que às palavras de um adulto”. Para a autora, a vivência do incesto consiste em uma grande solidão, uma vez que a criança não pode confiar seu segredo nem mesmo aos irmãos que, devido aos sentimentos de rivalidade, podem não conseguir entender a situação.

A sedução acompanhada pelo segredo introduz nessas relações de abuso o sentimento de culpa, o que faz a criança sentir que é responsável pelo abuso e, conseqüentemente, não conseguir quebrar o ciclo de silêncio que protege o abusador. Esse tipo de relacionamento é próprio dos processos de abuso e integram a lógica do *segredo perverso*, diz França (2010).

Sublinhamos nessa dinâmica de abuso sexual que a culpa que a criança sente pelo abuso pode ser intensificada devido às reações dos adultos responsáveis, geralmente a mãe. Segundo Ferenczi (1933/1988b), a mãe, em casos assim, *não é íntima o suficiente para que a criança encontre ajuda; tímidas tentativas nesse sentido são recusadas por ela (a mãe) como sem sentido*. Dessa dinâmica, destacamos o descrédito de algumas mães em relação ao incesto dos filhos e voltamos nossa atenção para aqueles aspectos do descrédito que são vivenciados na perspectiva da criança, a fim de embasar nossas reflexões posteriores sobre o lugar do adulto que desmente/desacredita na experiência da criança.

Para Ferenczi (1931/1988a, p. 343), portanto: “Tem-se até a impressão de que esses graves choques são superados, sem amnésia nem sequelas neuróticas, se a mãe estiver bastante presente, com toda a sua compreensão, ternura, e, o que é mais raro, uma total sinceridade”. Nessa direção, Pinheiro (1995) afirma que *é pela mediação do adulto que a palavra da criança pode ter ou não a sua existência autorizada*. Melhor dizendo, a criança precisa do suporte do adulto para ter sua vivência significada, simbolizada. Em vista disso, a criança *confia cegamente no adulto*, o qual é responsável por auxiliá-la na compreensão das experiências do mundo externo, de modo a ampará-la por meio de sua fala. Contudo, para Pinheiro (2016):

A confiança se vê ameaçada quando o adulto não corresponde à expectativa da criança: alguém que irá escutá-la, acreditar nela, compreendê-la e ajudá-la a representar para si mesma o que aconteceu. Não acreditando na criança, o adulto a impede de representar o ocorrido [...]. O descrédito teria o poder de tirar a certeza das próprias percepções⁴², como se a partir daí a criança não pudesse mais confiar nos próprios sentidos (p. 140).

⁴² O descrédito, assim, desautoriza as percepções, tal como a proposta de Figueiredo (2018), abordada mais adiante.

A vivência do incesto, segundo essa autora, pode ser relatada pela criança antes que ela seja desacreditada ou *desautorizada*, pois ela não compreendeu muito bem o que ocorrera em razão de sua percepção ainda infantil. O adulto que *desacredita* e não pode suportar o relato da criança, acaba por *desautorizar* a palavra desta, não somente para o outro, mas para ela própria.

Para Ferenczi (1931/1988a), *pior que a violência sofrida é o desmentido/descrédito*. Nesse sentido, Miranda (2012) explica que a criança descrita por Ferenczi, sofre um abalo psíquico quando vai relatar à mãe a violência sexual, em razão desta desmentir e desacreditar na violência ou tratar como se fosse nada. Na visão ferencziana, a autora ressalta que, “mais grave do que o abuso sofrido é o fato de ser desacreditada pela mãe” (p. 46). Citando Miranda:

Diferentemente do adulto, ela precisa que a mãe acredite nela para poder inscrever e processar o fato [...]. O descrédito da mãe deixa a criança sem chão firme para tornar-se capaz de distinguir entre a veracidade ou falsidade dos fatos. Não sendo objeto de crédito para a mãe, o fato ficará como algo inqualificável para a criança (p. 46).

Sendo assim, se o adulto condena, desacredita ou despreza a narrativa da criança como uma fabulação infantil, uma tolice ou mesmo nada (Ferenczi 1933/1988b), a própria ocorrência do que a criança sofreu é proibida de existir e de ser simbolizada psiquicamente, de acordo com Pinheiro (1995). A palavra do adulto, revestida de poder, desacredita e *desautoriza a palavra da criança como uma mentira a ser aniquilada do campo simbólico*, fazendo malograr a possibilidade de sua inscrição. O descrédito, então, lança a criança no registro do desamparo.

No modelo do descrédito, denominado assim por Pinheiro (1995) e Miranda (2012), ocorre entre o adulto que desacredita e a criança desacreditada, um grande impacto na vinculação de confiança que antes amparava a criança: “Diante do desmentido a criança fica confusa. Será o adulto ou será ela que não merece confiança? A criança processa essa questão rapidamente, ‘incorporando’ o sentimento de culpa do agressor, tornando-se clivada⁴³, culpada e inocente ao mesmo tempo” (Ferenczi 1933/1988b; Pinheiro, 1995, p. 82). Invadida por esse estado confusional, a criança encontra, como saída, *incorporar* a violência e o sentimento de culpa do agressor, silenciando-se por fim. É mais seguro aceitar o sentimento de culpa e suportar a injustiça do desmentido do que perder o objeto materno, segundo a autora.

Faleiros *et al.* (2003) assinala que o pacto de silêncio mantido entre abusador e vítima, familiares, amigos, comunidades e profissionais, *desqualifica* as revelações, contribuindo para

⁴³ A clivagem – retomada em nosso capítulo 3 – dividirá a criança entre uma personalidade que ajuda e protege e outra personalidade que precisa ser ajudada e protegida. É como se, não tendo quem ampará-la, ela produzisse uma forma artificial de ajudar-se, transformando-se em um outro (Câmara, 2012).

a negação das evidências e sinais do abuso em nome da integridade familiar. *O descrédito assim, consiste na desqualificação não somente da revelação do abuso sexual pela criança, mas da própria criança enquanto sujeito*, também para Verztman (2002) e Câmara (2012).

Por esse ângulo, segundo Verztman (2002), frente às dificuldades inerentes à experiência humana, o infans aprende de modo muito precoce que deve adaptar-se ao mundo tal como lhe é exigido, não podendo transformá-lo, aceitando de bom grado e passivamente tudo o que lhe for apresentado e que, para sobreviver, a *quietude* seria a única forma de existência. Dessa forma, remetemo-nos ao silenciamento imposto pelo desmentido/descrédito:

Quando o desmentido atinge uma área onde a afirmação de si seja prioritária, neste caso a verdade das próprias sensações, o que é desmentido é o próprio sujeito. [...] não é necessário que este terceiro emita sentenças específicas a respeito da criança. Basta que não a encare como uma pessoa com necessidades próprias (Verztman, 2002, p. 69).

Ao ser desacreditada pelo adulto no que tange ao evento traumático que buscou compreender, a própria criança também já não acredita mais nas suas sensações, concepções e experiências. Mais ainda: ela não tem mais segurança para sustentar sua experiência e sustentar-se enquanto sujeito da experiência. Dessa maneira, o sujeito fracassa em sua capacidade de vivenciar as suas sensações como sendo suas, o que implica na perda da própria capacidade de reconhecer-se enquanto sujeito e, assim, apropriar-se das suas experiências e sensações, diz Câmara (2012).

Em síntese, no cenário do descrédito em relação à violência sexual, deparamo-nos com três personagens, a saber: uma criança e dois adultos. Entre a criança e o primeiro adulto ocorre uma experiência que é incompreensível para a primeira, o que significa dizer que tal experiência está acima da sua possibilidade de simbolização, no campo confuso do não-sentido. Buscando compreender a experiência pela qual passou, a criança reporta-se ao segundo adulto que, por seu turno, tanto se exime de sua função de objeto responsável por propiciar sentido como também proíbe que a própria função de simbolização aconteça, engendrando consequências catastróficas ao processo de subjetivação da criança, segundo Câmara (2012).

Contudo, a perspectiva deste estudo consiste em pensar o descrédito do ponto de vista de quem o realiza e, assim como Pinheiro (2016), questionamos: *De que lugar fala o adulto que desacredita/desautoriza a palavra da criança?* A fim de avançarmos para os nossos capítulos posteriores, seguem algumas breves noções, das quais destacamos que o adulto:

(...) é mostrado como alguém que não suporta a verdade da criança. Diante do vivido infantil, o adulto nega sua veracidade. Parece que o modo do funcionamento psíquico da criança é insuportável. Assim como a criança tem dificuldade para suportar o mundo perigoso dos adultos (Pinheiro, 2016, p. 131).

A complexidade de sentimentos com os quais a criança irá se deparar e o adulto terá que se defrontar ultrapassa suas possibilidades de absorção. Ao adulto, geralmente, falta a capacidade de escutar enquanto verdade o que é real para a criança, a sua experiência e, também, a habilidade de ser sincero. O adulto, afrontado pelas sensações da criança, somente teria um interlocutor possível: o outro adulto semelhante a ele próprio, segundo Pinheiro (2016).

O abuso de uma criança não é uma proibição qualquer, é quase equivalente ao tabu do incesto. [...]. Alguma coisa totalmente proibida foi praticada. A interdição é de tal ordem que ninguém acredita nela. Agora a noção de realidade ganhou novo relevo. Não se trata de um acontecimento qualquer, mas, sim, de um tabu que não foi “realmente” respeitado (Pinheiro, 2016, p. 137-138, grifos nossos).

Para essa autora, parece existir uma incredulidade, não somente em relação ao relato da criança, mas, sobretudo, à transgressão dessa interdição, a maior e mais relevante de todas, a interdição do incesto, que lança o pequeno sujeito no pacto civilizatório, conforme abordamos na segunda reflexão deste capítulo, sendo, portanto, estruturante e organizadora do psiquismo.

Por fim, de acordo com Almeida-Prado e Ferés-Carneiro (2005), em nossa sociedade adultocêntrica, de um modo geral, os adultos não são muito acessíveis e tampouco se mostram dispostos a acreditarem nas crianças, o que tende a piorar se o reconhecimento da palavra da criança e as implicações decorrentes das providências cabíveis resultarem em significativos impactos para suas vidas, como o rompimento do vínculo conjugal, o declínio no aspecto econômico, a desintegração da unidade familiar e o medo da solidão.

Encerrando as ideias deste primeiro capítulo, reportamo-nos à Freud (1895/1996l) e sua *Equação etiológica* ou a lógica das *Séries complementares*⁴⁴ (Freud, 1916-17/1996d), em que *constituição sexual* e *experiência* compunham o quadro das neuroses, ou seja, no interior de uma série, dois fatores, como o fator constitucional e o fator vivencial, levariam à neurose. Transpondo essa noção para o presente estudo, argumentamos que as nossas reflexões até aqui apresentadas fazem parte do grande conjunto de fatores vivenciais que impactam de forma relevante toda a problemática relativa ao descrédito materno.

⁴⁴ Não é pretensão deste estudo esgotar o conceito de *Séries complementares* de Freud, mas, sim, tomá-lo como um esquema para organizarmos o trabalho, com destaque para o aspecto psicossocial presente na série que culmina no descrédito/desautorização.

Portanto, os fatores vivenciais corresponderiam aos aspectos históricos e psicossociais que subjazem à dinâmica incestuosa implicada nas motivações para o descrédito materno, como a violência social e intrafamiliar e a consideração da tendência perversa na sociedade contemporânea, que equivalem aos padrões de relacionamentos encontrados tanto nas famílias incestuais quanto na atuação do adulto perverso, destacando, sobretudo, o descaso para com a alteridade e para com a diferença geracional, bem como a culpa, o silêncio e o descrédito que demarcam o campo dessas relações.

CAPÍTULO 2 - O DESCRÉDITO DE ALGUMAS MÃES FRENTE AO INCESTO DOS FILHOS, SEGUNDO AS SÉRIES COMPLEMENTARES DE FREUD

No capítulo anterior, apresentamos os fatores que participam do cenário subjacente ao descrédito materno, sobretudo nas relações incestuosas, do ponto de vista psicossocial. Torna-se pertinente, neste momento, compreender algumas das motivações subjetivas que, em combinação com aspectos históricos e sociais, também complementam a série de fatores que resulta nessa condição do descrédito/desautorização.

Buscando responder ao questionamento primordial desta pesquisa acerca do *descrédito ou desautorização* da experiência da criança, nós visualizamos este estudo a partir da lógica das *Séries complementares* de Freud (1916-17/1996d), que almeja equacionar, em uma perspectiva conjugada, possíveis fatores causais (constitucionais e experienciais) que explicariam a configuração de diversos quadros de sofrimento psíquico, como a neurose e a histeria, emergentes na época, e ainda a depressão, conforme dissertação defendida por Souza (2018).

No intuito de compreendermos a proposta contida nas séries complementares em *Conferências Introdutórias à Psicanálise*, Freud (1916-17/1996d) esclarece que:

Podem afirmar, numa abreviação esquemática, que a fixação libidinal representa o fator interno, predisponente, da etiologia das neuroses, ao passo que a frustração representa o fator externo, acidental [...]. Proponho, senhores, que denominemos a uma série desse tipo ‘série complementar’, e previno-os de que terão oportunidade de formar outras da mesma espécie (p. 71-72).

Compreendemos, dessa maneira, que aquilo que se denominou fator interno passa a ser nomeado como componentes pulsionais ou componentes libidinais, enquanto que os fatores externos são considerados como componentes culturais ou sociais. O esquema proposto por Freud nesse entendimento pode ser resumido na seguinte fórmula, segundo Souza (2018):

Fator interno (predisponente) + fator externo (vivencial) = neurose

Partindo desta equação, o descrédito pode ser pensado enquanto efeito da combinação de condições pulsionais e experienciais (ou vivências atuais). Aplicando essa fórmula à lógica de pensar o objeto do descrédito materno em nossa pesquisa, podemos afirmar que as causas predisponentes dizem respeito à estruturação subjetiva da mãe, enquanto que o campo dos fatores externos refere-se à contextualização histórica e social que envolve a mãe, incluindo toda a dinâmica psicossocial acerca do incesto, conforme apresentamos anteriormente.

A respeito da importância atribuída a cada um dos elementos integrantes da série, ressaltamos que Freud (1916-17/1996d) põe em evidência a interdependência desses fatores na determinação da neurose, alertando para a desnecessidade de disputa entre ambos os fatores, tendo em vista a insensatez contida no dilema abaixo:

(...) um bebê surge por ter sido gerado por seu pai, ou por ter sido concebido por sua mãe? Ambos os fatores são igualmente indispensáveis, conforme certamente responderão os senhores. No que tange à causação das neuroses, a relação, se não precisamente a mesma, pelo menos é muito similar (Freud, 1916-17/1996d, p. 72).

Ainda em 1905, no texto *Três ensaios da teoria da sexualidade*, Freud teria alegado que:

Na maioria dos casos, pode-se imaginar o que se tem chamado de “série complementar”, na qual as intensidades decrescentes de um fator são compensadas pelas intensidades crescentes de outro, mas não há razão alguma para negar a existência de casos extremos nos dois limites da série (Freud, 1905/1996m, p. 148).

É possível compreendermos, assim, segundo Freud (1916-17/1996d), considerando o enfoque das séries complementares, que a interferência do ambiente é indissociável dos componentes predisponentes para elucidar as diferentes formas de sofrimento psíquico, como as neuroses, as histerias e as depressões, o que também é reforçado por Souza (2018).

Neste capítulo, ainda são discutidos fatores vivenciais/relacionais, assim como alguns dos aspectos disposicionais que se referem à constituição subjetiva presente na mãe em face do descrédito/desautorização da criança, visando uma articulação possível com os outros aspectos decorrentes do componente experiencial que compõem a série, tendo em vista a condição sociocultural da mãe.

Assim, para iniciarmos a trajetória deste segundo capítulo na ótica da série complementar, partiremos de uma contextualização geral acerca de fatores históricos, sociais e econômicos que impactam nas reações maternas, para, em seguida, pensarmos a subjetividade da mulher-mãe frente à criança que é por ela desacreditada e desautorizada. Após isso, refletiremos sobre a posição subjetiva da mãe mediada pela relação primordial com a própria mãe, considerando as operações simbólicas da função materna em sua infância.

2.1 Da mulher-mãe atendida no Centro de Referência Especializado de Assistência Social

De que lugar fala o adulto que desacredita/desautoriza a palavra da criança?

Teresa Pinheiro, 2016.

Retomando a questão fundamental de nossa pesquisa acerca do adulto (a mãe ou sua representante) que procede o descrédito e, assim, desautoriza a palavra e a vivência da criança, convém apresentarmos neste texto inicial quem é a mulher-mãe com a qual nos deparamos todos os dias no campo da prática no serviço CREAS. Consideramos ainda que o recorte deste escrito nos interroga acerca das motivações de algumas mulheres-mães para o descrédito, sejam elas de ordem afetiva ou social. A fim de não incorrerem em generalizações, é pertinente salientar que não estamos nos referindo a um perfil comum dessas mulheres, mas sim iremos considerar alguns aspectos que se fazem presentes em nosso contexto e campo de atuação.

Desse modo, a maior parte das mulheres atendidas em nosso serviço, tanto em modalidade individual como em grupo, revela histórias de vida e sofrimentos marcados por vínculos rompidos, violência doméstica e intrafamiliar, assim como a ausência de referências de proteção na família. Também possuem nível socioeconômico e escolaridade baixos, o que não significa dizer que mulheres de classe média e alta não sejam vítimas de violências, tendo em vista que grande parte desses casos é mantida em silêncio no âmbito privado. Isso ocorre, como já mencionamos, em virtude das classes menos favorecidas estarem mais expostas e submetidas à intervenção do Estado do que as famílias de níveis socioeconômico médio e alto.

Dos encaminhamentos ao grupo de atendimento de mães de crianças e de adolescentes vítimas de violência sexual, observamos tanto aquelas situações em que há dependência econômica em relação ao agressor (muitas vezes da mãe e da criança), o que afeta o posicionamento subjetivo da mãe em relação à criança e à sua proteção, como também o contrário. Ou seja, a mulher é o esteio e a provedora familiar e, ainda assim, em decorrência de *razões subjetivas* - o foco privilegiado em nosso recorte de pesquisa - não consegue atuar na proteção.

Paradoxalmente, assim, são mulheres empobrecidas, mas, ao mesmo tempo, são as principais responsáveis pela manutenção econômica de seus lares, considerando a participação bastante precária dos homens (seja devido a condições de desemprego, separação ou abandono), o que contradiz a tese de que a mulher-mãe desacredita dos abusos cometidos contra os filhos apenas em razão de dependência financeira. Por outro lado, tornam-se afetivamente dependentes desses companheiros. Das nossas observações anteriores, reforçamos que, apesar do desmonte do sistema de dominação patriarcal, ele ainda se faz presente em diversos contextos, como o de muitas das mulheres-mães atendidas no CREAS.

No entanto, independentemente dos níveis de renda e cultura, são também mulheres que se encontram fortemente ancoradas ou mesmo aprisionadas ao ideal de unidade familiar⁴⁵, de forma que, algumas vezes, a ligação primordial está além da vinculação em relação ao companheiro agressor, mas, sim, pautada na vinculação de pertencimento e integração familiar, tendo em vista diversas situações em que a configuração familiar representa simbolicamente a constituição de sujeito dessa mulher-mãe e, por isso, deverá ser preservada vigorosamente.

Portanto, diferentemente da mulher que se tornou independente em razão de sua ascensão ao mercado de trabalho e que, em sua onipotência, muitas vezes desconsidera a necessidade do compartilhamento dos cuidados da prole com o parceiro, a mulher-mãe da qual estamos falando, independentemente da atual crise que recai sobre a preponderância do patriarcado na sociedade contemporânea, tem demonstrado que a ascendência social da mulher lhe trouxe como ônus, por um lado, muito mais servidão e desamparo, no que tange à sua posição de sujeito, do que a resignificação e a validação de seu lugar na sociedade e na família.

Da dissertação de mestrado de Marisa Belém (2000), ressaltamos que a busca incessante de reconhecimento e de amor pode lançar a mulher em uma tentativa desesperada de agradar o outro e satisfazer os desejos alheios, o que para Freud (1924/1996n, p. 105) parece “ser resultado da criação e de intimidação oriunda do exterior, as quais a ameaçam com uma perda de amor”; em outros termos, *a educação e a intimidação externa que a ameaçam com a perda de ser-amada*.

(...) a dificuldade da mulher de se separar dos mandatos parentais e de firmar, dessa maneira, um território próprio e singular no que se refere ao seu sexo e ao seu desejo [...] a dificuldade feminina de se desprender das ilusões narcísicas⁴⁶ de segurança e garantia. A angústia da mulher diante dos seus abismos e indeterminações pode levá-la a uma tentativa imaginária de se oferecer enquanto objeto de satisfação do gozo do Outro (Belém, 2000, p. 13).

Outro lado dessa ascensão social, conforme diálogo com Equipe CREAS (2018, 2019), testemunha o quanto essas mulheres são violentadas pela via do machismo, bastante enraizado em nossa sociedade, ou seja, elas são, muitas vezes, objeto de gozo do homem, que pensa ter

⁴⁵ Outra interessante vertente para nossa pesquisa seria considerar que, possivelmente, uma maneira de escapar ao caos interno em que a mãe se vê enlaçada ao deparar-se com a revelação do incesto dos filhos, seja negar e silenciar, em uma tentativa fracassada de preservar uma fantasia de integridade narcísica, mediante a não desintegração da família, segundo Dal Molin (2018), em conferência proferida no Centro de Estudos Psicanalíticos (CEP), temática a ser abordada no seguimento de estudos posteriores, tendo em vista a delimitação deste trabalho.

⁴⁶ A partir dos cuidados de amparo e proteção, os pais sustentam à criança uma posição de “sua majestade, o bebê” (Freud, 1914/1996b, p.57) e empenham-se em manter essa ilusão necessária aos processos de constituição subjetiva da criança, para Luz (no prelo).

direitos sobre o corpo delas e sobre o corpo de suas filhas. Embora não pretendamos estabelecer aqui um perfil de mulher restrito apenas a um recorte de sociedade ou de renda – na medida em que os processos de subjetivação estão além desses aspectos –, é importante salientar que, em algumas comunidades e/ou famílias de nível socioeconômico baixo, a predominância do machismo é mais explícita, tal como a ideia de propriedade e posse sobre a vida e o corpo da mulher. Assim, por exemplo, quando alguns homens almejam punir uma mulher, cortam seus cabelos, marcam seus rostos ou mesmo tiram suas vidas, conforme podemos notar nas ocorrências de feminicídio, de que temos tido notícias nos tempos atuais. Cabe relevar, desse modo, que, na contemporaneidade, um apelo ao conservadorismo, como também ao machismo, independentemente da classe social, vem sendo considerado e até estimulado.

Pinheiro (1995) afirma, a partir da leitura de Ferenczi (ao defender a causa da mulher), que a mulher assimilou a ordem social instituída por uma cultura de regras ditadas pelos homens, sendo, assim, colonizada pelo pensamento masculino. Nessa visão, a mulher seria, então, vítima de uma sociedade dominada pelos homens, embora não se reconheça nessa posição, na medida em que internalizou como seu o mundo de representações do homem como se tivesse sido invadida pela lei estabelecida, tal como o agressor invade o ego da criança, segundo a teoria traumática de Ferenczi, revisitada em nosso próximo capítulo.

A influência do legado deixado pela sociedade patriarcal, a despeito de seu esfacelamento contemporâneo, ainda faz homens pensarem que são proprietários dos corpos de mulheres que, por sua vez, subjugadas e oprimidas, não dispõem de recursos, sejam eles externos ou internos, para protegerem-se e, tampouco, para protegerem os filhos. Estando elas próprias capturadas pela violência, são, ao mesmo tempo, vítimas e também reprodutoras desse modelo de dominação. Como consequência disso, ao não conseguirem proteger a prole, são, na maior parte das vezes, criminalizadas pelo Estado (sob a acusação de negligência), o que vem a ser mais uma forma de violência e discriminação do lugar da mulher na sociedade independentemente do momento histórico e da configuração social em que nos encontramos.

Morgado (n.d.) alega, contudo que, se por um lado a compreensão da construção social da função das mulheres-mães aliada à perspectiva das relações de gênero tem aprofundado a reflexão sobre as legitimações de violências, por outro lado, há que se ter cuidado para não reduzir as mulheres a uma condição de apenas vítimas de uma estruturação social determinante sobre os sujeitos que não podem subverter essa lógica de ordenamento social.

Conforme já dissemos anteriormente, no tocante a essa condição tão intrigante do descrédito/desautorização de algumas mães ou responsáveis face aos abusos sexuais dos filhos, objeto de estudo primordial nesta pesquisa, percebemos que algumas mulheres-mães com as

quais temos nos deparado em nossa prática diária no serviço CREAS têm se vinculado subjetivamente mais ao cônjuge ou companheiro e, assim, aprisionadas em suas próprias demandas psíquicas, não se tornam disponíveis o suficiente para significar a palavra dos filhos ou mesmo para sentirem-se reconhecidas nessa conjuntura (materna).

Em continuidade à lógica complementar de pensar nosso escrito e, em articulação à mulher-mãe atendida no serviço CREAS, ressaltamos que alguns aspectos psicossociais específicos destacam-se no que tange à posição subjetiva da mulher-mãe no contexto do abuso sexual intrafamiliar dos filhos, os quais podem auxiliar a compreendermos essa problemática, tais como os que serão aprofundados adiante, segundo a literatura.

2.2 A mulher-mãe no contexto de abuso sexual intrafamiliar dos filhos

O que acontece depois da revelação depende muito das mães reconhecerem ou não que o abuso sexual aconteceu (Furniss, 1993, p. 285).

Furniss (1993) destaca que o abuso sexual intrafamiliar da criança ou incesto, como já definimos anteriormente, pode ocorrer em famílias onde há uma boa e protetiva vinculação mãe-filho(a). Destarte, nessas famílias, o incesto não se perpetua, pois essas mães percebem os sinais de abuso manifestados pelas crianças que verbalizam e são acreditadas. Ou ainda elas identificam as mudanças no ambiente familiar em razão do comportamento do esposo e filhos e, quando descobrem o incesto, geralmente realizam as medidas de proteção. Segundo Dell'Aglio e Santos (2009), a iniciativa de realizar a denúncia reflete uma postura mais segura das mães diante de seu ideal de família e de sua própria vida.

Contudo, quando o abuso sexual ocorre em famílias em que a criança não é acreditada, observamos, tanto na literatura como na prática de profissionais que atuam diretamente com essa demanda, a existência de significativas controvérsias com relação ao fato de a mãe ter tido ciência ou não sobre os abusos, bem como de sua posição de cumplicidade, permissão ou conivência para com a violência sexual.

Os pareceres profissionais contidos na Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (ABRAPIA), geralmente não problematizam a postura da mulher/mãe envolvida na situação de violência doméstica e abuso sexual na família e dão vazão à perpetuação da imagem da mulher/mãe enquanto negligente e culpada pelas situações de violências, conforme artigo da tese de Morgado (n.d.).

Alguns autores, conforme veremos a seguir, concebem a mãe como uma vítima secundária dessa violência, enquanto outros a tratam como simplesmente cúmplice de seu parceiro. Em nossa prática, temos notado que ambas as compreensões, se tomadas de maneira isolada e generalista, podem trazer complicações ao trabalho, posto que uma compreensão da mãe enquanto apenas vítima dessa violência pode não ajudá-la a implicar-se com o rompimento dos abusos e, por outro lado, se for julgada como apenas cúmplice, sendo culpabilizada, poderá não se sentir acolhida e, assim, também não consegue romper com a manutenção da violência.

O texto que segue pretende apresentar, a partir da literatura sobre o assunto, uma contextualização geral acerca da postura da mãe quando diante das revelações de abusos sexuais pelos filhos, bem como as pesquisas realizadas, a fim de melhor compreender a presente temática, incluindo desde as motivações de ordem econômica até as psicossociais e transgeracionais, enquanto fatores que se entrelaçam e compõem a série complementar.

Foward e Buck (1989) também confirmam que há divergências quanto à participação das mães no contexto do abuso incestuoso dos filhos. Alegam que, para alguns autores, as mães percebem o abuso consciente ou inconscientemente e facilitam a sua ocorrência ao distanciarem-se dos companheiros e permitirem que a filha ocupe o papel materno. Apesar de Foward já ter atendido mães que afirmavam não ter a menor ideia da ocorrência do incesto, esses autores admitem que “essa inocência só pode ser atribuída a uma minoria” (p. 55). Para ambos, as mães que, de alguma forma (consciente ou inconscientemente) acham-se envolvidas no abuso incestuoso representam a maior parte de todas as mães de vítimas.

Tal constatação pode nos impactar, se pensarmos a cumplicidade da mãe como apenas consciente e deliberada. Parece-nos que o complicador está justamente na compreensão do sentido desse termo *cúmplice* para o contexto do incesto. A palavra *cúmplice*, muitas vezes, remete-nos às relações no nível da consciência e, por isso, pode não ser apropriada para expressar a complexidade da posição subjetiva da mãe frente ao incesto.

Por essa razão, Foward e Buck (1989) propõem uma distinção entre aquelas mães que não sabem da ocorrência dos abusos e aquelas que, de alguma forma, envolveram-se no abuso incestuoso dos seus filhos. Explicam que uma pequena parte das mães de vítimas realmente não tem conhecimento acerca dos fatos e outra parte, também reduzida, de mães participa de forma consciente, mas os autores alegam que, geralmente, a mãe da vítima participa do incesto de maneira inconsciente, tendo denominado essa mãe de *cúmplice silenciosa*.

Em relação às mães que manifestam desconhecimento acerca do incesto, pesquisas alertam que as mães não sabiam dos abusos, uma vez que estes ocorriam em sua ausência, mas, ao tomarem conhecimento, realizavam a denúncia e buscavam alguma forma de ajuda após um

período de indecisão sobre o que fazer (Narvaz, 2005; Sattler, 2011). Outros estudos nessa direção alegam que as mães, aparentemente, não sabem dos abusos, mas, quando sabem, são as que mais e primeiramente denunciam (Azevedo & Guerra, 1989/2000; Lima & Alberto, 2010). “Ao mesmo tempo em que as mães, muitas vezes, se tornam cúmplices, são também, por outro lado, de acordo com as pesquisas, denunciantes do abuso sexual”, para Faleiros (2001, p. 72).

De outro vértice, a investigação clínica e a atuação junto à demanda no contexto dos abusos têm demonstrado que as mães geralmente não desconhecem a ocorrência dos abusos incestuosos contra os filhos, visto que a própria criança já tentou verbalizar ou sinalizar (Foward & Buck, 1989; França, 2010, 2014; Fuks, 2005, 2010; Furniss, 1993). Contudo, esse conhecimento é algo que ocorre em nível inconsciente, ou seja, embora suspeitem de algo, não reconhecem e *nem acreditam nessas percepções, ou ainda, (re) negam/desautorizam-nas*.

A esse respeito, Furniss (1993) relata que: “Eu ainda não vi casos de prolongado abuso sexual da criança dentro do contexto familiar em que a criança não tenha tentado comunicar o abuso a alguém dentro ou fora da família” (p. 30). Ademais, segundo Fuks (2005), a inquestionável superioridade numérica desses casos, 75%, ocorre dentro da família, com frequência preocupante, revelando também a ocorrência de contradições e ambivalências na atitude da mãe diante do contexto de incesto dos filhos (Araújo, 2002; França, 2014; Fuks, 2010; Furniss, 1993; Pfeiffer & Salvagni, 2005; Ramos, 2010).

França, Roman e Bacelete (2010), ressaltam o cenário no qual familiares que possuem conhecimento acerca da violência sexual agem como se de nada soubessem. Os autores descrevem o caso de Rosemarie Fritzel, esposa do austríaco José Fritzel, o qual encarcerou e estuprou, no porão da própria casa, a filha, Elisabeth, por 24 anos. No estudo, questionam como a mãe:

(...) parece não ter notado a construção e manutenção de um cárcere no porão da casa e o aparecimento, em períodos diferentes, de três bebês em sua porta. Crianças que ela se dispôs a criar, enquanto sua própria filha, Elisabeth, permanecia prisioneira no porão de sua casa com seus outros três filhos. Que estranha cegueira levaria uma mãe a não perceber esses fatos? Afinal Elisabeth afirmou ter sido abusada pelo pai desde os 11 anos de idade, sendo encarcerada somente aos 18 anos (p. 68).

França e Matos (2014) relatam ainda terem encontrado, em muitos dos casos de abuso sexual atendidos no Projeto CAVAS/UFMG, contrariando as expectativas, ao invés de um discurso materno tomado pelos sentimentos de angústia, culpa e revolta, “um discurso monocórdico, vazio de afeto, acompanhado de um olhar distante, *desvitalizado*, como se nada daquilo dissesse respeito à sua pessoa” (p. 180).

Sobre isso, a tese de Rabelo (2018) propõe a via da desvitalização no psiquismo da mãe, a partir da noção de André Green acerca da mãe *morta e desvitalizada*, esclarecendo que a cristalização das angústias vivenciadas com a própria mãe pode obstruir o desenvolvimento na mulher de funções imprescindíveis à instalação de um vínculo ético e confiável na relação de amparo à criança, por quem se é responsável.

Nesse enquadre (França e Matos, 2014), o ouvinte pode não acreditar na afirmação de que essas mães nada sabiam sobre os abusos, mas, ao contrário, desconfiar que a mãe de alguma forma pudesse estar encobrindo o abusador, frequentemente o companheiro ou algum familiar mais próximo, como um irmão ou o próprio pai da mãe. França (2010, p. 167) refere em seu livro *Perversão: As Engrenagens da Violência Sexual Infantojuvenil* que, quando “um pai incestuoso quer tomar a filha para si, em geral ele é beneficiado por certa cumplicidade, consciente ou inconsciente de sua mulher”.

Ocorre, segundo França (2010, p. 167), que, “na maioria das famílias incestogênicas⁴⁷: a mãe abaixa a cabeça, negando-se a enxergar a realidade”. Para Furniss (1993), quando as crianças tentam manifestar abertamente a ocorrência de abuso sexual, as mães ou desconsideram essas revelações, ou não levam a sério suas filhas e filhos, embora possam tomar medidas para desmentir as alegações.

Durante muito tempo, porém, a postura da mãe em relação ao abuso incestuoso fora preterida, exatamente para não se incorrer no erro de culpabilizar a mãe e, assim, desculpabilizar o agressor, segundo Fuks (2005):

A sua incredulidade em relação à fala e às demonstrações diretas e indiretas das crianças revela uma tendência a *recusar a percepção* da realidade sexual que a rodeia, que compromete o cumprimento das funções de proteção de sua prole. No período inicial das investigações clínicas associadas às perícias legais, tendeu-se a relegar essa constatação a um segundo plano, pelo receio de incorrer em mais uma desculpabilização do agressor masculino por meio de um deslocamento de responsabilidades para o lado das vítimas femininas (p. 69, grifos nossos).

De modo a evitar a culpabilização equivocada da mulher, feministas nos Estados Unidos defendem o *direito de desconhecimento* das mães envolvidas nessa situação, visando deixar evidente a culpabilidade do homem. Por esse ponto de vista, o abuso sexual da criança pode ser compreendido como uma forma de violência sexual contra a mãe, conforme Fuks (2010).

⁴⁷ Para Forward e Buck (1989), a família incestogênica é aquela na qual as interações entre seus membros, por mensagens verbais e não verbais, implícitas e explícitas, manipulam a criança ou adolescente vítima, forçando-a a uma transação interdita culturalmente – o incesto.

Nesse sentido, a autora explica que *algumas mulheres, quando submetidas a um relacionamento abusivo e de dominação por seus companheiros, nem sempre reconhecem conscientemente essa dinâmica no momento, considerando que o abuso emocional é subjacente a todas as outras formas de violência e implica uma distorção da realidade subjetiva que afeta as convicções acerca das próprias percepções.*

Fuks (2010) menciona o estudo de Carol Ann Hooper (1994)⁴⁸, o qual enfatiza a complexidade da situação de abuso sexual, chegando a nominar como *vitimização secundária* o impacto produzido na mãe devido à suspeita inicial e posterior descoberta dos abusos sexuais sofridos pelo filho ou filha (*vitimização primária*).

Araújo (2002) explica que, no cenário do abuso, os principais participantes são a criança (vítima primária), a mãe (vítima secundária) e o autor do abuso (agressor). Carvalho, Galvão e Cardoso (2009) reforçam que, nesse contexto do abuso, a figura materna também faz parte do universo vitimado e é considerada, portanto, vítima secundária.

A vitimização secundária significa que a mãe está implicada na rede de relações afetivas e, assim, cada uma das pessoas envolvidas na trama dos abusos sexuais possui uma vinculação específica com essa mulher/mãe que, de qualquer forma, seria atingida por uma situação de perda, no sentido de ter de *escolher entre o companheiro e a filha ou o filho vítima*. (Araújo, 2002; Fuks, 2010).

Nessa visão, a mãe, tal como a criança, é considerada uma segunda vítima do agressor, que vitimiza tanto a mãe como os filhos com agressões sexuais e manobras de encobrimento. Em vista disso, podemos supor, conforme as visões de Araújo (2002) e Fuks (2010), que a mãe:

Vive sentimentos ambivalentes em relação à filha: ao mesmo tempo que sente raiva e ciúme, sente-se culpada por não protegê-la. Na verdade, ela também é vítima, *vítima secundária*, da violência familiar. Negar, desmentir a filha ou culpá-la pela sedução é uma forma de suportar o impacto da violência, da desilusão e da frustração diante da ameaça de desmoronamento da unidade familiar e conjugal (Araújo, 2002, p. 7, grifos da autora).

(...) ao tomar conhecimento do abuso, a mãe é lesada de diversas maneiras. Em geral, isso aparece como uma “revelação”, um momento de descoberta, embora posteriormente possamos ver que ela passou por longos períodos de dúvidas em relação a suas percepções. O que quer dizer que, perante os *indícios*, a mãe muitas vezes tenta *renegar suas próprias percepções*, no intuito de proteger uma certa unidade familiar, ou ainda por sentir medo da própria violência do agressor (Fuks, 2010, p. 145, grifos da autora).

⁴⁸Pesquisadora citada no estudo de Fuks (2010). Carol-Ann Hooper é autora do livro “Madres sobrevivientes al abuso sexual de sus niños” (Hooper, 1994).

Fuks (2005) diz que coexiste uma desconfiança no tocante às filhas e, por isso, duvidam da autenticidade dos seus relatos, o que as leva a uma cumplicidade inconsciente no encobrimento dos abusos. Rabelo (2018), com base na teorização de Melanie Klein, aponta que algumas mães podem fazer do abuso o motivo para rivalizar com a filha ou com o parceiro, a partir de um predomínio invejoso e rivalitário nesses relacionamentos, em razão das angústias arcaicas vivenciadas no relacionamento com a mãe.

Araújo (2002) e Furniss (1993) confirmam que um dos primeiros sentimentos experimentados pela mãe frente à descoberta do incesto é a confusão e ambivalência diante da suspeita ou confirmação de que o marido ou companheiro abusa sexualmente da filha. Frequentemente, nega os indícios, denega suas percepções, recusa-se a aceitar a realidade da traição do marido e possui medo de um rompimento familiar.

Dessa maneira, compreendemos que o não reconhecimento por parte da mãe do abuso sexual, a induz à preservação de uma boa imagem familiar, ainda que ilusória. Porém, isso a torna vulnerável à manipulação do abusador, o qual atua continuamente a fim de negar e distorcer a realidade, de modo que os demais membros da cena familiar passam a confundir a veracidade das suas percepções e também perdem a confiança neles próprios (Fuks, 2005).

Na ocasião da revelação, a mãe pode sentir-se atingida tanto em sua função materna, por considerar não ter conseguido proteger a prole, como também em sua conjugalidade, por ter tido traída a sua confiança pelo abusador. Contudo, dúvidas acerca do companheiro e sua índole geralmente teriam sido rejeitadas em razão de sua intenção de manter a família integrada, mesmo que aparentemente. O medo da desagregação da família pode ser associado ao medo da sua própria desintegração enquanto sujeito, esposa e mãe. Também em nossa experiência de atendimentos no serviço CREAS, é possível notar que, em face de uma dinâmica de relacionamentos abusivos, as crianças já teriam verbalizado ou sinalizado às mães o incesto, assim como essas mulheres-mães já evidenciaram suspeitas acerca do companheiro, entretanto, admitiam terem se desfeito de suas percepções, haja vista a idealização desse companheiro.

Fuks (2010) acrescenta que, quando a mãe possui vínculo antigo com o abusador, o contexto lhe impõe uma difícil escolha e, portanto, não é de maneira instantânea que a mãe passa a acreditar nos relatos de abuso da filha ou a pretender que o companheiro retire-se da casa. Sattler (2011), nesse sentido, ressalta o sofrimento da mãe decorrente do medo de praticar uma injustiça com o companheiro ou o familiar, além do desejo de que a suspeita não seja verdadeira, uma vez que sua confirmação acarreta mudanças severas na organização familiar.

Sattler (2011) refere que o enfrentamento do abusador e de seus parentes (tanto os do abusador como os da mãe) exige um grande esforço, considerando tratar-se de pessoas que gostam ou têm medo do abusador. A autora destaca os sentimentos profundos de traição e perda do parceiro, além do medo de não conseguir sobreviver emocional e economicamente⁴⁹ e ter de assumir sozinha os cuidados para com os filhos, como também afirmam Foward e Buck (1989).

Para Narvaz (2005), a atitude de denúncia de uma situação de violência pode, em alguma medida, significar a falência do projeto de melhores condições de vida. No âmbito das relações familiares que engendram violência, é fundamental que nos atentemos às relações de poder desiguais entre homens e mulheres e à posição subalterna de algumas mulheres-mães nessas relações, tendo em vista a dependência financeira delas.

Além de apresentarem medo, dependência afetiva e financeira de seus companheiros, conforme temos destacado, algumas dessas mulheres-mães são submissas às ordens da família de origem, demonstrando obediência aos pais e reproduzindo este comportamento na relação conjugal, ao evitar confrontos (Dell’Aglia & Santos, 2008).

Contudo, reforçamos que, nas famílias atendidas no serviço CREAS, em algumas vezes, as mulheres-mães que se defrontam com a problemática da incredulidade na criança vítima trabalham e sustentam a casa, sendo elas próprias as provedoras no lar. No entanto, ainda assim, sujeitam-se aos ideais de unidade familiar ou ao parceiro *em um projeto de conjugalidade que tem prioridade sobre os ideais de maternidade*.

Tais condições impactam o enfrentamento da situação e a adoção de medidas protetivas:

(...) o fato de uma mãe acreditar no relato de abuso sexual de sua filha não necessariamente implica iniciativa de realizar a denúncia ou procurar ajuda. Da mesma forma, o fato de uma mãe não acreditar na veracidade do relato de sua filha não implica na recusa ou resistência em realizar a denúncia. Entretanto, a maioria das mães que acreditou no relato da filha também demonstrou iniciativa de realizar denúncia ou procurar ajuda. A relutância das mães em denunciar pode estar associada ao medo das ameaças realizadas pelo abusador, ao medo de perder a família constituída e, também, ao medo do que familiares e do que a própria sociedade possam pensar sobre seu desempenho enquanto mãe (Dell’Aglia & Santos, 2009, p. 90).

⁴⁹ Existe controvérsia a respeito da relação entre condições econômicas e incidência de abuso sexual intrafamiliar. A situação financeira das famílias foi investigada e verificou-se que, em sua maioria, somente um dos cônjuges trabalhava. Estas moravam em residências precárias e, poucas delas, em imóvel próprio. Foi constatado que 39,6% das famílias viviam em situação de pobreza. Embora o desemprego e as dificuldades econômicas sejam fatores de risco para a violência, é importante salientar que esta é um fenômeno que ocorre em todos os níveis sociais, mas nem sempre chega ao Ministério Público, segundo a pesquisa de Habigzang, Koller, Azevedo e Machado (2005). Sobre essa questão, Pfeiffer e Salvagni (2005) afirmaram que o incesto é mais frequentemente relatado em famílias de nível socioeconômico inferior e mais facilmente encoberto pelas de padrão socioeconômico mais alto.

Acrescentamos que, geralmente, a reação das mães implica maior proteção aos filhos quando o abusador não é tão vinculado ao meio familiar, e de menor proteção quando se trata de pessoa do núcleo familiar comum, ou seja, quando o cenário é de abuso sexual intrafamiliar, a proteção pode mostrar-se claudicante em muitos aspectos, desde o reconhecimento da revelação da criança até a adoção das medidas cabíveis de proteção, sobretudo, o afastamento do agressor da residência comum, conforme temos vislumbrado em nossas atuações.

Consequentemente, diante das exigências jurídicas de afastamento do agressor, a mãe deve escolher entre o companheiro e a criança abusada, de maneira que “a decisão de ‘cuidar’, inerente à função de mãe, torna-se mais complexa, já que entram em jogo *imperativos opostos entre o cuidado materno e o matrimônio*” (Fuks, 2010, p. 147, grifos nossos). Essa questão sobrepõe-se enquanto proposta de reflexão em nosso estudo, uma vez que, a partir da experiência de atendimentos no CREAS também temos notado que a subjetividade dessas mulheres-mães encontra-se mais voltada à preservação da imagem familiar e/ou aprisionada ao cônjuge em suas demandas de amor e vinculação afetiva, conforme abordado em nossos próximos subcapítulos.

Assim como apontado na literatura e também constatado em nossa prática diária, vale sublinhar que, no decorrer dos atendimentos, deparamo-nos tanto com aquelas mães que, devido ao descrédito nos abusos, não realizam a proteção, como com aquelas que, apesar do descrédito, ainda adotam as medidas cabíveis, seja por receio no tocante às repercussões, seja por estarem realmente ambivalentes com relação ao companheiro e a situação de incesto que se impõe.

Contudo, observamos que, quando uma mãe sente-se em dúvida em relação à ocorrência do incesto e, mesmo assim, realiza alguma forma de proteção aos filhos, esta pode não se manter por muito tempo ou ser uma medida oscilante, uma vez que a mãe pode manter contato com esse companheiro, longe da presença da criança, e ainda culpar a criança pelo afastamento do abusador. Dependendo da idade da criança/adolescente, emergem sentimentos de rivalidade e, também por essa razão, a atribuição de culpa à filha é uma possibilidade.

Para além de toda a conjuntura apresentada, acrescentamos a hipótese transgeracional enquanto fator impactante nas reações maternas face ao incesto dos filhos (Araújo, 2002; França, Roman & Bacelete, 2010; França, 2014; Fuks, 2005, 2010; Furnis, 1993; Narvaz, 2005):

Uma história infantil de conflitos familiares e situações traumáticas, inclusive ter sido vítima por sua vez de abuso e incesto, condiciona, na mãe, uma subjetividade fragilizada, associada a uma auto-estima deficitária e uma auto-imagem feminina rebaixada, que a torna vulnerável na relação com homens exploradores. As pesquisas sobre abusos em

gerações sucessivas demonstram que mulheres que foram abusadas na infância tendem a expor, inconscientemente, suas filhas à proximidade e até à proteção da mesma pessoa que abusou delas, sendo este geralmente seu pai, ou seja, o avô da futura vítima. Uma trágica situação desse tipo é tratada no filme *Chinatown*⁵⁰ (Fuks, 2005, p. 70).

Para muitas mulheres pode ser custoso conceber o abuso sexual incestuoso, uma vez que elas próprias não distinguem que são maltratadas ou mesmo abusadas. Para essas mães, era comum confundir, na infância, as expressões e atitudes afetivas com práticas e comportamentos sexuais. Geralmente, adultos que foram vítimas de abuso sexual na infância são feridos em sua autoestima, sobretudo, no que diz respeito à sua identidade sexual. Uma decorrência desse histórico é o aumento da vulnerabilidade dessas mulheres em relação a parceiros exploradores sexualmente, ao passo que sua possibilidade de proteger os filhos se enfraquece (Fuks, 2010)⁵¹.

Assim, acreditamos que as mães que foram vítimas de abuso sexual na infância é que se tornam, na vida adulta, reféns da compulsão à repetição, elas que um dia foram violentadas e que hoje assistem ao abuso de seus filhos: prole oferecida inconscientemente como meio de uma sinistra via de acesso ao irrepresentável do trauma do abuso sexual (França, Roman & Bacelete, 2010, p. 70).

França, Roman e Bacelete (2010) consideram a reedição do abuso através das gerações⁵² como uma compulsão à repetição, visto tratar-se da reencenação de algo que não gerou prazer e jamais foi simbolizado. Araújo (2002) ressalta que a repetição transgeracional também pode ser observada na história de homens abusadores, vez que muito frequentemente, eles também foram vítimas de abuso na infância. Contudo, Araújo (2002, p. 8) alerta que:

Vale lembrar que, *apesar da incidência da repetição ser um fator muito presente na história de vida de homens e mulheres que sofreram abuso sexual na infância, não há*

⁵⁰ Evans, R. (Produtor) & Polanski, R. (Diretor). (1974). *Chinatown* [Filme]. Estados Unidos: Paramount Pictures.

⁵¹ Araújo (2002), Furniss (1993) e Narvaz (2005) acrescentam que as mães também vivenciam sentimento de culpa em virtude de não terem conseguido realizar a função materna de proteção dos filhos em face da violência sofrida. Trata-se de um sentimento voltado para a sensação de ausência, no tocante ao acompanhamento dos filhos, como também relacionado às suas dificuldades em lidar com a situação de violência que as obriga a recordar sua própria vitimação no passado.

⁵² Tentando explicar a lógica da repetição transgeracional, Fuks (2010) alega existir uma correlação estatisticamente expressiva entre o fato de ter sido vítima de abuso na infância e ter filhos que também passam pela mesma vivência de abuso sexual. Desse modo, verificamos que a experiência do abuso sexual pode prejudicar várias gerações. Além disso, “a confusão entre o afeto e a atividade sexual experimentada por crianças que foram objeto de abuso, converte-as no futuro em alvos fáceis para exploradores sexuais; o vínculo afetivo com o pai pode continuar e a manutenção dessa proximidade aumenta o risco para seus próprios filhos, sendo frequente que um homem que abusou de uma filha venha a fazê-lo com as netas ou netos. Por sua história de vida, essas mulheres acreditam que as relações mãe-filha são necessariamente competitivas, ambivalentes e hostis (essa crença é transmitida como algum tipo de legado). As próprias necessidades insatisfeitas e a baixa autoestima levam a que intensas demandas de seus filhos provoquem nelas ansiedade e rejeição” (p. 143).

um determinismo linear envolvendo esses fatos. São muitos os processos de subjetivação produzidos no percurso de elaboração dessas experiências (grifos nossos).

Nessa direção, apontamos uma *série de fatores que se complementam* e contribuem para atitudes de descrédito de mulheres/mães, incluindo as vivências de violência na família de origem, a revivência do abuso sexual sofrido na infância, a ausência de modelos de proteção e apoio da família, o ideal de possuir família e mantê-la unida, além da dependência emocional e financeira do companheiro. Assim, a posição subjetiva materna frente ao incesto dos filhos revela aspectos de sua própria história de vida e das representações que construiu acerca da família (Dell’Aglío & Santos, 2008).

Para Furniss (1993), as mães que reconhecem o abuso, mas não acreditam⁵³ e negam, não serão capazes de proteger. Por isso, o autor defende o trabalho terapêutico⁵⁴ para abordar o descrédito. Sattler (2011) alega que aquelas mães que sabem e não acolhem a criança e tampouco adotam alguma medida de proteção seriam portadoras de *prévias fragilidades emocionais*. Para Dell’Aglío e Santos (2008), a mãe, muitas vezes acusada de cumplicidade, faz parte do processo e deve ser tratada como alguém que também precisa de ajuda.

Em concordância com os autores citados, consideramos relevante o acompanhamento da mãe, no período posterior à revelação, seja em modalidade de grupos⁵⁵, conforme apresentado em nossa introdução, seja na modalidade individual, a fim de proporcionar um suporte necessário e o *fortalecimento das funções protetivas, segundo a atual proposta de trabalho em desenvolvimento no CREAS de Londrina(PR)*.

Destacamos, entretanto, que ambivalências e descréditos não ocorrem somente com as mães de vítimas, mas na sociedade de um modo em geral. Assim, em face de uma suspeita de abuso, a menina passa a ser olhada como vítima e, ao mesmo tempo, é vista como alguém de quem se duvida, pondo-se em xeque a veracidade de sua revelação, de suas memórias, de seu sofrimento e de sua consciência da realidade, segundo Fuks (2005). Esses descréditos coletivos exercem efeitos no âmbito das relações e nas atitudes individuais maternas.

⁵³ Furniss (1993) concebe uma importante distinção entre reconhecimento externo e crença psicológica, tendo alegado que a crença corresponde a um domínio psicológico que difere da prova no domínio legal e cita a existência de casos em que os pais foram detidos por abusos comprovados, e as mães ainda não acreditam na ocorrência dos abusos, ao passo que há casos em que o abuso sexual não fora comprovado completamente e as mães, contudo, acreditam na revelação da criança.

⁵⁴ O autor defende a necessidade de um trabalho de proteção e terapia. Trabalhar e abordar a negação com mães e cuidadores não abusivos que não conseguem admitir que o abuso realmente ocorreu é fundamental (Furniss, 1993).

⁵⁵ Furniss (1993) relata um caso em que a mãe, mesmo após um ano de acompanhamento e denotando estar evoluindo aparentemente bem, comentou que até aqueles dias não sabia se o incesto teria ocorrido ou não. De forma semelhante, em nosso grupo de mães, uma das mães, mesmo após exame de corpo de delito positivo da filha e alguns meses de acompanhamento no serviço, questiona se o incesto realmente ocorrera.

Para além da violência sexual, a história de vida dessas mulheres-mães é marcada por outras violências intrafamiliares e domésticas, distanciamento e ausência de cuidados, que resultaram em sua forma de operar a função de mãe e de sentirem-se assujeitadas às demandas do abusador, considerando também as suas próprias necessidades em diversos aspectos. Em virtude desses fatos, nossa pesquisa dará atenção àqueles aspectos decorrentes das relações primordiais da mulher-mãe com a própria mãe, que impactam nas suas reações maternas.

Finalizando, recordamos que o presente subcapítulo, tendo em consideração a noção das séries complementares, buscou mapear uma diversidade de fatores que envolvem a problemática referente ao descrédito materno. Nessa articulação, compreendemos que embora as perspectivas sociais de gênero e de transgeracionalidade sinalizem não apenas impossibilidades de enfrentamento e interdição, a constituição de sujeito que embasa o posicionamento subjetivo da mulher-mãe não pode ser desconsiderada. Assim, a leitura dos modos de subjetivação do lugar da mulher e da mãe está bem atada à sua historicidade, à maneira com que introjetou a Lei do Interdito, desde as suas relações primordiais com a própria mãe, bem como ao lugar atribuído às mulheres-mães na sociedade atual.

2.3 Da subjetividade da mulher-mãe: sociedade e feminilidade

Isto é tudo o que tinha a dizer-lhes a respeito da feminilidade. Certamente está incompleto e fragmentário, e nem sempre parece agradável [...]. Se desejarem saber mais a respeito da feminilidade, indaguem da própria experiência de vida dos senhores, ou consultem os poetas, ou aguardem até que a ciência possa dar-lhes informações mais profundas e mais coerentes (Freud, 1933/1996o, p. 91-92).

Pretendemos abordar neste subcapítulo os aspectos que constituem a subjetividade da mulher-mãe que temos como alvo da nossa pesquisa, a partir das perspectivas de Belém (2000), Birman (1999, 2001) e Bleichmar (2007). Para iniciar, tendo como referência a pesquisa de Belém (2000) a respeito das consequências ao imaginário dos discursos produzidos acerca mulher brasileira, salientamos as marcas e os mitos presentes no passado histórico que constituíram o Brasil enquanto sociedade colonial engendrada sob os padrões do modelo agrário-escravocrata e que determinaram e continuam determinando as formas de constituição das nossas subjetividades.

Nessa perspectiva, as mulheres brasileiras desde sempre tiveram o dever de representar determinados mandatos ancestrais, como: a mãe boa e protetora do sistema patriarcal que

predomina sobre os modelos de família brasileiros; o corpo exótico e atraente ou a prostituta de exportação; o corpo escravo, desfrutado e explorado em nossa terra, bem como o mandato de compensar as mães por suas perdas ou feridas narcísicas⁵⁶ (Belém, 2000). A autora esclarece que a constituição das subjetividades ou mesmo dos processos de subjetivação do sujeito, é altamente singular, mediada pelos mandatos, bem como por um conjunto de marcas discursivas ligadas a um universo imaginário coletivo de produção de determinados efeitos de significação.

Tendo em vista o conceito de subjetividade em Bleichmar (2007), demarcamos em princípio que este se refere aos impactos da transformação dos processos históricos e sociais, que se alteram de tempos em tempos, à incidência dos enunciados sociais sobre o sujeito e às suas possibilidades de associação e agregação:

(...) a subjetividade é um produto histórico, não apenas no sentido de que ela surge de um processo, que é o efeito de tempos de constituição, mas é um efeito de certas variáveis históricas no sentido da história social, que varia em diferentes culturas e passa por transformações a partir das mutações que ocorrem nos sistemas histórico-políticos (p.81).⁵⁷

Ademais, enfatizamos que a subjetividade distingue-se do psiquismo por constituir-se enquanto uma parte deste, e não o seu todo, que corresponde ao eu, segundo Bleichmar (2007). A subjetividade, portanto, restringe-se a tudo aquilo que diz respeito ao sujeito e a sua posição, *distinguindo-se, estritamente falando, do inconsciente*:

Se a subjetividade é um produto histórico [...] – pense na produção de subjetividade na Grécia, ou nos modos com os quais se constitui a subjetividade em certas culturas indígenas, e as diferenças que elas implicam em relação aos setores urbanos nos quais estamos acostumados a nos movimentar –, a questão que se encaixa é que elementos permanecem e quais sofrem modificações a partir das práticas originais específicas que o constituem (Bleichmar, 2007, p.81)?

Dito em outros termos, a autora problematiza a noção de uma ciência do inconsciente em sua universalidade, da presença de leis que regem os processos de constituição psíquica e as relações com o desejo, considerando, pois, a especificidade que essa lei toma nas declarações que a constituem em cada sociedade particular, tendo em vista a manifestação de formas

⁵⁶ As feridas narcísicas decorrem do espaçamento e da alternância entre a dedicação integral da mãe ao bebê e os outros interesses e necessidades da mãe, o que é saudável, para ambos. Assim, quando a mãe inclina seu olhar para outros objetos, o bebê sente ameaçada a sua posição de ser tudo para o Outro materno (Luz, no prelo). Para Freud (1914/1996b), a ferida narcísica se estabelece quando a criança deixa de ocupar o lugar de “sua majestade, o bebê”.

⁵⁷ As citações de Silvia Bleichmar utilizadas ao longo da pesquisa são de nossa tradução.

singulares pelas quais a subjetividade sobrevém em seus aspectos dominantes em meio à diversidade cultural.

Contudo, diferentemente de Bleichmar (2007), em acordo com a leitura de Birman (1999), a subjetividade concebida pela psicanálise segue fundamentada por diferentes inscrições psíquicas (inconsciente e pré-consciente/consciente). Também Figueiredo (2001) define a subjetividade como o próprio aparelho psíquico.

Entretanto, independentemente de ser a subjetividade uma parte do psiquismo, como bem pontua Bleichmar (2007), ou ainda a totalidade do aparelho psíquico, para Birman (1999) e Figueiredo (2001), é relevante assinalar que pensar sobre as formas de subjetivação que constituem o sujeito tanto em sua história de vida social quanto singular, auxilia-nos em relação à compreensão da mulher-mãe inserida nessa problemática do descrédito/desautorização.

Desse modo, esclarecemos que *adotamos a visão de Bleichmar (2007) para pensarmos uma parte da constituição da subjetividade (a consciência)*. Contudo, *a fim de compreendermos a dimensão inconsciente do desmentido/desautorização materna, recorreremos à compreensão de Figueiredo (2018)*, a qual considera a subjetividade enquanto a totalidade do aparelho psíquico, incluindo, sobretudo, a sua dimensão inconsciente.

Bleichmar (2007) articula, nessa oportunidade, a compreensão acerca de como certos aspectos das relações sociais mediam, veiculam e norteiam os modos primários de constituição que produzem as representações dentro da construção e da normatização das trocas entre os gêneros. À vista disso e para além de uma tentativa de responder como as relações sociais em determinado período histórico conseguem produzir e mesmo elevar a submissão de uma mulher a um homem, essa autora buscou conceber:

(...) sob quais mediações, esses modos de submissão e desapropriação inscrevem circulações libidinais que metabolicamente transformadas operam nos sistemas representacionais que se articulam de modo residual no psiquismo infantil. Para a pergunta: o que significa a produção de subjetividade? Em outras palavras, de que maneira se constitui a singularidade humana na intersecção dos universos necessários e relações particulares que não apenas a transformam e a modificam como também a estabelecem, devemos articular uma resposta que leve em conta *os universos que engendram a constituição psíquica, assim como os modos históricos que geram as condições do sujeito social* (Bleichmar, 2007, p. 82-83, grifos nossos).

Concebida em suas formas históricas, a produção da subjetividade, assim, delimita os destinos do desejo em virtude de vincular, do lado do eu, as formulações que a sociedade julga coerente em relação a si própria. Esta autora esclarece ainda, que tanto as formas de moralidade como as modalidades discursivas com as quais a realidade é organizada, mediante as

cristalizações de significado instituídas em cada sociedade, configuram a hierarquia e os modos de avaliação que permeiam as múltiplas formas de organização dessa realidade social.

Em continuidade, Bleichmar (2007) discute que a subjetividade enquanto potente elemento de socialização vem sendo regulada historicamente pelos núcleos de poder que determinam o tipo de sujeito útil para preservar o sistema e preservar a si próprio. Alinhando essa perspectiva de Bleichmar à leitura de Figueiredo (2001, p. 59, grifos nossos), este autor também destaca, na cultura, citando a obra de Freud, além dos instrumentos e técnicas de dominação das forças naturais, “*os regulamentos – interdições e prescrições – ordenadores das relações entre os homens, os modelos e os ideais capazes de organizar e estabilizar a vida coletiva e ainda as ilusões necessárias à conservação da própria cultura*”.

Contudo, as lacunas, omissões e contradições que escapam a esse sistema ocultam a emergência de novas subjetividades, que só podem ser instauradas mediante novos modelos discursivos e novas formas de reordenar a relação do sujeito com a sociedade a qual pertence e deseja transformar. Como exemplo, Bleichmar (2007) diz que, na Argentina em tempos de catástrofes, o desemprego e a marginalização de grandes esferas populacionais junto à desobrigação pelo Estado de funções de educação e de saúde, que antes lhe eram atribuídas, originaram modos de (des)subjetivação, tendo deixado *devastados* os cidadãos do país. Enquanto resultado dessas formas de (des)subjetivação, o psiquismo torna-se paralisado, inerte, evidenciando, assim, a interdependência entre estas duas dimensões: a organização psíquica e a estabilidade da subjetivação, de modo que a última consolida a primeira. Ressaltamos, aqui, a distinção entre subjetividade e aparelho psíquico, segundo o posicionamento dessa autora.

Neste ponto, relembremos a lógica das *séries complementares*, que auxilia e embasa as articulações presentes neste escrito e reforçamos que os fatores constitucionais aliados aos fatores culturais são responsáveis pela produção do sujeito em seus modos de subjetivação. Partindo dessas considerações, podemos então questionar: de que forma a subjetivação feminina poderia ser pensada em nosso escrito e também articulada a nossa proposta de compreensão do objeto de pesquisa? Indagamos, por exemplo, se a feminilidade ou, melhor dizendo, se nessa trajetória de subjetivação da mulher encontramos elementos que nos auxiliam a fazer uma conexão com os modos de funcionamento presentes no mecanismo de descrédito/desautorização. Consideramos pertinente discorrer aqui sobre alguns aspectos da feminilidade, tendo em vista que na especificidade do fenômeno do descrédito/desautorização, a mulher encontra-se, muitas vezes, fragilizada e aprisionada a algum tipo de enlace de dominação e de aniquilação.

Não convém nos limites desta pesquisa refazermos todo o percurso freudiano acerca da feminilidade, tendo em vista que esta concepção segue bem estabelecida no interior da psicanálise. Porém, importa-nos destacar alguns aspectos gerais do contexto histórico ligado à teoria e ao percurso da feminilidade em psicanálise. Assim, a feminilidade, na construção teórica de Freud (1933/1996o), é fundada inicialmente na primazia do falo⁵⁸ e em uma perspectiva negativa dos entraves de sua falta. Nessa leitura, a maternidade seria a única possibilidade real para o tornar-se mulher, pela equivalência do falo com o bebê. Caso contrário, para Birman (1999), a figura da mulher alimentaria em si mesma a pretensão secreta de ter o *phallus* e de ser como um homem. Para Badinter (1985), a equivalência observada outrora por Freud entre o filho e o pênis, já anunciava uma definição da mulher normal em termos de possível mãe.

No livro *Cartografias do feminino*, Birman (1999), a partir de uma releitura de Freud, alega em sua definição sobre a feminilidade que, contrariamente à posição fálica, em que o sujeito almeja a completude, a universalidade e o controle das coisas e dos outros, na feminilidade, a disposição busca justamente o peculiar, o circunstancial e o não-controle sobre as coisas. Nessa visão, o autor positivou a feminilidade, tendo reforçado que:

(...) a feminilidade implica a singularidade do sujeito e as suas escolhas específicas, bem distantes da homogeneidade abrangente da postura fálica. *A feminilidade é o correlato de uma postura heterogênea que marca a diferença de um sujeito em relação a qualquer outro* (Birman 1999, p. 10, grifos nossos).

A assimetria entre homens e mulheres, entre o masculino e o feminino, teria sido estabelecida mediante a referência fálica e, assim, a divisão primordial no tocante ao universo dos sexos e dos gêneros, girava em torno de possuir ou não o falo e os seus atributos, segundo a compreensão freudiana. Com efeito, o território da feminilidade diz respeito a um registro psíquico que não somente se contrapõe à lógica fálica da tradição psicanalítica, como está para além desta. Nesse além, define-se na ótica do autor, não o desordenado domínio das pulsões e o descentramento do sujeito manifesto pela psicanálise, mas uma concepção em que a singularidade, a relatividade e a originalidade se distinguem no sujeito pela via da feminilidade.

Nesse sentido, Birman (1999) destaca que é preciso pensar o espírito da obra freudiana para além da letra de seu discurso, vislumbrando assim que, ao final de seu trabalho, Freud teria

⁵⁸ Em psicanálise, o uso deste termo sublinha a função simbólica desempenhada pelo pênis na dialética intra e intersubjetiva, enquanto o termo *pênis* é, sobretudo, reservado para designar o órgão na sua realidade anatômica, segundo Laplanche e Pontalis (1982/2001).

aberto outro campo para se pensar a constituição subjetiva, sobretudo, nos textos *Sexualidade feminina* (Freud, 1931/1996p) e *Conferência XXXIII* (Freud, 1933/1996o), ressaltando o ponto enigmático da feminilidade ao discutir a bissexualidade na vida da mulher, nas primitivas relações da menina com a mãe, que atingem de fato, qualquer relação subjetiva, quer a da menina ou a do menino, também para Klipan (2015).

Acerca da bissexualidade da menina, Freud (1933/1996o) postulou que a coincidência entre masculino e ativo, feminino e passivo, nada acrescenta aos nossos conhecimentos, uma vez que em espécies animais bem superiores, ambos os sexos compartilham a tarefa de cuidar do filhote, ou ainda o próprio macho, sozinho, realiza esse trabalho. Também no âmbito da vida sexual humana, em todos os sentidos, uma mãe é ativa em relação ao seu filho: a própria amamentação pode ser representada tanto pela mãe oferecendo o seio (ativa), como pela mãe sugada pelo bebê (passiva). Não podemos ignorar, contudo, que:

(...) *a influência dos costumes sociais* que, de forma semelhante, compelem as mulheres a uma situação passiva [...]. A supressão da agressividade das mulheres, que lhes é instituída constitucionalmente e lhes é imposta socialmente, favorece o desenvolvimento de poderosos impulsos masoquistas que conseguem, conforme sabemos, ligar eroticamente as tendências destrutivas que foram desviadas para dentro. Assim, o masoquismo⁵⁹, como dizem as pessoas, é verdadeiramente feminino. Mas, como acontece tantas vezes, se os senhores encontram masoquismo em homens, que lhes resta senão dizer que tais homens mostram traços femininos muito evidentes (Freud, 1933/1996o, p. 78, grifos nossos)?

Conforme já apontamos anteriormente, a fim de compreender a subjetivação da mulher, Freud (1931/1996p) remete-nos às primeiras relações da menina com a mãe e, sobretudo, ao enigma subjetivo da passagem da vinculação da menina com sua mãe para seu pai, pondo em relevo assim, “um importante espaço para compreensões mais primitivas da constituição do sujeito” (Klipan, 2015, p. 15). Por essa razão, Birman (1999, 2001) denomina esse lugar constitutivo de *feminilidade*, em virtude de Freud tê-lo encontrado especificamente em um espaço intersubjetivo feminino, mas que não se reduz somente a este.

Posteriormente, Freud (1937/1996q), no texto *Análise terminável e interminável*, ao descrever uma atitude comum entre homens e mulheres – como a inveja do pênis pelas mulheres e nos homens, a luta contra uma atitude passiva ou feminina em relação a outro homem –, alega que o repúdio à feminilidade revela um aspecto da vida psíquica dos seres humanos: “penso

⁵⁹ Segundo Laplanche e Pontalis (1982/2001), o masoquismo consiste em uma perversão sexual em que a satisfação está ligada ao sofrimento ou a humilhação a que o sujeito se submete. Freud ampliou esse conceito para além das perversões sexuais, descrevendo o masoquismo moral, no qual o sujeito, em razão de um sentimento de culpa inconsciente, procura a posição de vítima sem que um prazer sexual esteja diretamente implicado no fato.

que, desde o início, ‘repúdio da feminilidade’ teria sido a descrição correta dessa notável característica da vida psíquica dos seres humanos” (p. 163). Dessa forma, Freud abre o caminho para uma nova leitura acerca da feminilidade, enquanto *princípio da condição humana de subjetivação para homens e mulheres*.

Desta maneira, se a inscrição da feminilidade encontra-se na origem, o masculino seria secundário e, no registro da feminilidade, não existiria o falo para o sujeito. A subjetivação ocorre, assim, antes mesmo da condição fálica. Por esse viés, procuramos apresentar a noção de feminilidade neste subcapítulo enquanto uma nova via de acesso à constituição do sujeito – homens e mulheres – contemporâneo e que constituiria a sua gênese face às atuais demandas e formas de subjetivação presentes na contemporaneidade, conforme destaca Klipan (2015).

Em uma leitura lacaniana, Belém (2000) relembra que, embora cada mulher como outro ser humano qualquer, seja constituída enquanto sujeito desejante mediante a operação paterna simbólica, ou seja, pelo reconhecimento de um desamparo estrutural e peculiar à nossa condição de falantes, no caminho de vir-a-ser de uma mulher, há algo que escapa à lógica fálica, de maneira que o gozo feminino transcende os limites do que pode ser recoberto e registrado pela via do significante fálico. A feminilidade, assim, em uma inscrição positivada, não seria um destino apenas, mas o ponto de origem e parte estruturante da subjetividade.

Portanto, *a feminilidade em psicanálise não diz respeito ao gênero, e sim à posição subjetiva da mulher*. Nesse sentido, lembramos a máxima de Simone de Beauvoir (1970, p. 09), “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”, o marco fundamental de toda a sua obra, que nos remete à lógica da construção social, do lugar da mulher ao longo da história e inaugura a compreensão de sua subjetividade a partir de sua historicidade e da cultura subjacente.

Face a essas considerações, novamente reforçamos que, historicamente, a posição feminina teria sido negativizada e a figura da mulher produzida apenas em prol do ideal da *maternidade*. Em decorrência disso, a figura da mãe era oposta à da mulher e a sensualidade presente no gozo feminino passou a ser considerada um impedimento à instituição da maternidade e à experiência da gestação, de modo que, após o século XVIII, a mulher deveria abdicar dos atributos de sua feminilidade para se tornar mãe, segundo Birman (1999).

A constituição da mulher, para Beauvoir (1970), está, sobretudo, relacionada a uma cultura, que estabelece sua posição social e, portanto, para além de sua determinação biológica. Dentro dessa cultura, por um longo período de tempo, a mulher foi subjugada ao seu papel de esposa e mãe, apenas restando ser freira como última possibilidade. Desde as civilizações primitivas, a mulher se limitava ao exercício da maternidade, aos cuidados dos filhos e ao trabalho doméstico, bem como à manutenção da família e da comunidade.

De acordo com Beauvoir (1970), questionando a psicanálise, a mulher, ao contrário do homem, o qual deve ser um derivado do pai, irá se constituir em uma condição de objeto a fim de substituir o falo ausente. Não encontrando em sua mãe as bases para uma identificação concreta, visto que esta também é desprovida de pênis, ou seja, daquilo que irá mais tarde representar simbolicamente o falo, a autora, portanto, discorda e critica a lógica fálica enquanto base para a constituição do feminino.

Assinalamos, aqui, a difícil tarefa das meninas no percurso de vir-a-ser uma mulher e ainda demarcamos a submissão aos mandatos de uma mãe referenciada no discurso falicista, enquanto alternativa de resposta para dilemas da feminilidade “no que esta traz de renúncia à ideia de completude, apontando para o encontro com experiências singulares e passageiras”, de acordo com Belém (2000, p. 78).

A partir deste ponto, apresentamos algumas implicações, tendo em vista essa perspectiva e ainda o cuidado para não reduzirmos, aqui, nossa compreensão acerca da feminilidade apenas ao primado fálico, lembrando que, conforme o que já pontuamos de início, a mulher ultrapassa essa lógica falicista, na medida em que sua subjetividade é marcada pelas lacunas da finitude e da imperfeição em detrimento do ideal fálico da perfeição e completude. Frisamos, entretanto, que, embora a mulher possa ocupar essa singular posição, podemos constatar também outras construções em evidência. Em outras palavras, a mulher, ao evitar o encontro com a posição subjetiva demarcada pela feminilidade, pode vir a ocupar uma posição fálica, segundo a sua história de vida singular e social.

Conforme Birman (1999), as práticas educativas ao longo do século XIX visavam a anular a feminilidade existente na mulher, coibindo seus excessos, a fim de que a imagem da mãe se harmonizasse com a da esposa fiel e casta. Por outro lado, a mulher que ainda conservasse o atributo feminino da sedução e do erotismo, era vista como perigosa, substância primordial da figura da prostituta. Desse modo, citando Birman (1999, p. 89, grifos do autor):

Com efeito, a prostituição da feminilidade da mulher, como contrapartida no campo social para a reserva masculina do gozo no cenário familiar, foi a condição concreta de possibilidade para a construção da figura da *mulher-objeto* que obcecou o nosso imaginário ao longo deste século. Assim, tanto nas relações amorosa e sexual, quanto no universo da publicidade, do cinema e do *marketing*, a *mulher-objeto* se transformou no fetiche da feminilidade decaída e na sua derivação preferencial no espaço público.

Em acordo com essa visão, a feminilidade assim declinada e equiparada à condição de mulher-objeto foi extremamente explorada enquanto objeto do desejo. Mas, na atualidade, lidamos com um desejo atravessado pela voracidade eterna do capital, que retira a sua mais-

valia da devastação vulgar daquilo que deveria ser fonte de desfrute no erotismo feminino. Em suma, a mulher-corpo, coxa, seio, ancas, converteu-se em signo indelével da modernidade e as trocas intersubjetivas são definidas pelo desejo e pelo prazer, de modo que a subjetividade humana transforma, contínua e mutuamente, *valor de troca em valor de uso*.

Por outro lado, segundo Birman (1999), a mulher-objeto foi o contraponto necessário à identificação da mulher com a maternidade na virada do século XVIII para o XIX. Tais identificações constituem invenções atuais em nossa tradição ocidental. Para esse autor, tanto as figuras da mulher-mãe como a da mulher-objeto na modernidade esvaziaram uma parcela significativa do erotismo e da feminilidade da mulher em um processo de degradação do feminino.

Neste momento, retomamos a pesquisa de Belém (2000) para demarcar que o fato de a mulher não possuir o pênis pode levá-la a fazer do seu próprio corpo um símbolo fálico em uma compreensão lacaniana e, citando o trabalho de Serge André, essa autora completa que, em lugar de possuir o falo, a mulher cuida de tal modo de sua imagem corporal que esta vem a obter valor de falo. Nesses termos, o próprio corpo feminino seria equivalente ao falo.

De outra forma, Birman (1999) diz que, na histeria, o desejo se encontra congelado, em estado de *denegação ou mesmo de recusa* tanto quando algumas mulheres assumem a posição de *belle indifférence*, desenvolvida por Charcot, como quando desistem ativamente do sexual, aproximando-se da postura tão bem sintetizada por Mannoni (1991), em sua magistral fórmula do “*je sais, mais quand même..., eu sei, mas mesmo assim...*”⁶⁰ e que consiste no princípio da *Verleugnung*, também presente no descrédito/desautorização materna.

(...) a figura da histeria remete para as pobres sofredoras que não podem assumir o seu desejo, justamente porque ficam sideradas pelo poder aniquilante do falo. Esse, na sua dureza pétrea e na sua consistência metálica, conduz irrevogavelmente a mulher para a inibição sexual, a culpabilidade pelo desejar e a *virilização férrea da perversão*. A histeria seria então o antierotismo, a imobilidade da fluidez pulsional [...]. É com tristeza que devemos reconhecer isso, pois quantas existências ficam para sempre atrofiadas na sua corporeidade, mutiladas no seu erotismo e petrificadas na eternidade da mortificação? Inúmeras, pode-se dizer. Uma boa parte da humanidade, seguramente (Birman, 1999, p. 101-102, grifos nossos).

O medo assustador que as pessoas têm do desejo, da feminilidade e do erotismo as petrifica, tornando-as atordoadas de pavor. Acabam sucumbindo ao ideal fálico, convertendo-se em uma estátua fria ou em um objeto inflexível. Essas subjetividades são, assim,

⁶⁰ Nossa tradução.

empobrecidas, reguladas pela ambição do ter e pela voracidade do possuir e, considerando as distinções entre a *perversão* e a *neurose*, sublinhamos que a primeira se relaciona ao registro fálico, enquanto a neurose diz respeito às inscrições pautadas na alteridade, segundo o mesmo autor.

Nesse cenário, Birman (1999) problematiza as noções teóricas de sedução que regulam, em um horizonte histórico bem delimitado, os modos de ser do sujeito engendrados na modernidade, visando analisar em seguida as junções intersubjetivas em cena. Sendo assim, embora possamos conceber a sedução enquanto um atributo do humano e do sujeito e criticar a sua equivalência com o ato ou ação de violência, sublinhamos que a sedução, contudo, não deixa de visar à destituição, à (des)subjetivação e ao silenciamento do outro. Disso resulta a perversidade que define a sedução nessa visão, além da *cumplicidade* do seduzido, a passividade capturante e a imobilidade que o reduz a uma condição de *assujeitamento*.

A figura do seduzido, nesse contexto, degenera-se, chegando ao estado de *fetiche*, ou melhor, se limita apenas à posição de completar o que supostamente falta ao outro. Com vistas a resgatar a completude perdida, o seduzido ocupa um lugar de tapa-buraco, de complemento, de objeto, o qual poderia suplementar as carências alheias (Birman 1999), o que coincide com a clássica posição da histérica, ao tornar o seu corpo um *falo-fetice* para o Outro, segundo Belém (2000).

Para esta autora, a mulher pode vir a se lançar em uma busca angustiada por reconhecimento imaginário, em que “*o ser amada* acaba por se transformar numa tentativa escravizadora de se fazer de objeto de sacrifício para o gozo do Outro (Belém, 2000, p. 61, grifos da autora)”, tal como algumas das mulheres-mães que nos interessam nesta pesquisa, em relação à vinculação e ao assujeitamento destas ao companheiro em detrimento da validação e significação necessária à subjetivação dos filhos. Ressaltamos que, para uma mulher nesse estado de *assujeitamento* ao Outro e objetalizada, portanto, é difícil legitimar e reconhecer a palavra e a alteridade de um filho ou filha, e ainda conceder um lugar de sujeito a estes.

Para que seja instituído o engodo fálico do sedutor, é necessário que o seduzido seja (des)subjetivado, tornando-se, assim, objeto da ação predatória do primeiro. Nessa leitura, a sedução por captura se vale da relação de poder entre os parceiros, da assimetria de suas forças e da hierarquia de suas posições na cena de dominação (Birman, 1999). A fim de resguardar a imagem do seu poder supremo e não admitir a banalidade efêmera de seu lugar nesse mundo, o sedutor deve exercer sua ação de predação sobre o outro.

Nesse contexto de sedução por captura, a constatação insuportável da finitude e do desamparo do outro, por onde o desejo haveria de transitar, é impedida, por engendrar horror e

angústia. A experiência de horror, referida por Birman (1999), é paralisante para o sujeito, de forma a lançá-lo em um estado de sideração, submergindo assim, em um breve processo de *suspensão e de inexistência*. “Aquilo que aterroriza não se circunscreve no tempo e no espaço, mas se apodera da subjetividade como uma presa, como algo que lhe invade” (p. 148).

Por esses sofridos processos de (des)subjetivação, o sujeito paga um alto preço, mediante a ocupação da posição de *objeto* de gozo do Outro, em nome de não se haver com as dores de uma árdua trajetória que se impõe para o *sujeito desejante*, segundo Belém (2000). “Gozando nessa posição de sofrimento, fazendo-se de *dejeito*, a mulher se afasta da sua condição de *sujeito desejante*, e das responsabilidades e riscos que tal posição impõe (Belém, 2000, p. 64, grifos nossos)”.

Em uma aproximação ao objeto primordial desta pesquisa, representado pelas mulheres-mães autoras de descrédito/desautorização, segundo nossas observações acima, ao desistirem de ocupar um lugar de sujeito com as dores e riscos dessa condição e, assim, ocuparem uma posição sofrida de objeto de gozo de seus parceiros, vivenciam custosos processos de (des)subjetivação e, portanto, não podem impedir que os filhos ocupem um lugar de objeto também.

Finalizamos este nosso terceiro subcapítulo lembrando que a feminilidade é o avesso de todo esse engodo falicista de subjetivação, na medida em que pressupõe o encontro com aquilo que é da ordem da finitude, do desamparo e da incompletude. Tendo em vista a conceituação aqui apresentada, lembrando a lógica complementar, destacamos que a compreensão da subjetividade proposta pelos autores, a despeito de suas diferenças, aponta muito mais para a relevância da historicidade e da cultura na constituição do sujeito, além da feminilidade enquanto condição primordial à estruturação subjetiva que opera sobre homens e mulheres em contraposição aos parâmetros falicistas de subjetivação que, por sua vez, irão impactar as reações maternas frente ao incesto dos filhos, resultando no descrédito/desautorização.

2.4 Sobre a constituição subjetiva a partir da operação simbólica da função materna

Até o momento, referimo-nos à mulher-mãe como aquela que permite a introdução da criança no universo simbólico (subcapítulo 1.3), bem como os modos de subjetivação presentes na posição feminina mediante os mandatos sociais atuantes na sociedade, em uma série complementar de fatores que se entrelaçam no engendramento dos sujeitos. Na atual conjuntura, onde o imperativo de gozar opera nas relações, a mãe vem sendo foco de estudos e interesse.

O objetivo do presente subcapítulo, para além de uma discussão sobre a função materna da mãe da criança que sofre o descrédito, expressa a busca de *uma reflexão acerca da infância da mãe que procede o descrédito/desautorização para com sua criança no contexto incestuoso*. A fim de subsidiar nossas hipóteses, propomos pensar a mãe da cena incestuosa em sua história de vida familiar, *sobretudo, em sua relação de cuidados e afeto com a própria mãe*. Reforçamos que nossa abordagem sobre as funções maternantes estão postas a princípio para relação primordial mãe-filha (sendo esta filha, a futura mulher-mãe que opera o descrédito para com sua criança), sendo posteriormente consideradas no interior da tríade mãe-criança-parceiro.

A partir deste ponto, pretendemos pensar as formas de subjetivação face às primeiras relações mãe-bebê, enquanto via de constituição do sujeito, sendo estas relações primordiais, as primeiras relações sociais de um sujeito em desenvolvimento e, portanto, mediadas pelo aporte social e histórico subjacente às funções consideradas maternas. Em outros termos, a relação entre a trajetória de vida da mulher e a função materna é atravessada pelas exigências sociais, o que é pressuposto à sua constituição subjetiva e afeta o modo com que opera o exercício da maternagem, bem como a sua função na mediação da Lei do interdito. Seguindo a argumentação de Bleichmar (2007), ressaltamos tanto os universos que produzem a constituição psíquica como os contextos históricos que concebem as possibilidades do sujeito social.

Resgatando um pouco sobre a história da maternidade, em seu importante trabalho sobre *O mito do amor materno*, Badinter (1985) argumenta que, em conformidade com a classe social a que pertencia, a ausência de obrigações para com a prole permitia que a mulher desfrutasse de mais tempo livre e liberdade para realizar diversas atividades. Assim, era natural que as mães deixassem seus filhos sob os cuidados das amas de leite e, ainda, que estas amas se mostrassem negligentes, uma vez que não eram bem remuneradas e deixavam, portanto, sucumbir muitas crianças, as mesmas famílias novamente entregavam suas crianças a essas mesmas amas.

Porém, segundo a autora, a partir do século XVIII, as mentalidades tiveram uma relevante mudança, sobretudo, no que tange ao sentido e ao significado da maternidade, quando aumentaram as recomendações para que as mães cuidassem de seus filhos pessoalmente, mediante a ideia do amor natural da mãe pelo filho, o *instinto materno*, associando este afeto ao exercício da maternidade, a fim de conduzir a mulher ao *status* de mãe. Era evidente a ligação entre os interesses do Estado (a sobrevivência de crianças) e o enaltecimento da função materna:

Assim, o importante já não é tanto o segundo período da infância (depois do desmame), mas a primeira etapa da vida, que os pais haviam se habituado a negligenciar, e que era, não obstante, o momento da maior mortalidade. Para operar esse salvamento, era preciso convencer as mães a se aplicarem às tarefas esquecidas. Moralistas,

administradores, médicos puseram-se em campo e expuseram seus argumentos mais sutis para persuadi-las a retornar a melhores sentimentos e a “dar novamente o seio” (Badinter, 1985, p. 145-146).

O novo discurso acerca da importância dos cuidados maternos instituiu um lugar respeitado, que a maior parte das mulheres nunca alcançou: o direito ao respeito dos homens, o reconhecimento de sua função e especialidade. A psicanálise, segundo a crítica de Badinter (1985), colaborou para tornar a mãe a figura central da família, de modo que a *mãe normal*, para Winnicott, seria a mãe *normalmente devotada* capaz de sentir a *preocupação materna primária* pela sua capacidade de se adaptar às necessidades do filho, sentimento que surge na gravidez, excluindo qualquer outro interesse da mulher temporariamente. Também Klein, ao exaltar o devotamento materno e o aleitamento natural, afirmara que o desenvolvimento de algumas pessoas teria sido melhor se tivessem tido um aleitamento bem-sucedido.

Em decorrência disso, Badinter (1985) diz que, segundo a psicanálise, se uma criança é triste afetivamente, era por ser filho(a) de uma mãe *má*, mesmo que a palavra *má* não tenha nenhuma conotação moral. Por conseguinte, para que uma mulher seja a *boa mãe* da psicanálise, é preferível que ela tenha tido também uma mãe *boa o suficiente*. Assim, ao mesmo tempo em que a mãe era santificada em sua sagrada missão, ela passou a ser e a se sentir culpabilizada quando fracassava nos cuidados, sendo este o maior crime materno: a negligência. A noção de negligência era considerada um crime sem perdão e remetia à imagem da mãe má. Esta responsabilidade (Morgado, n.d.), atribuída quase que exclusivamente à mulher, engendra sua culpabilização pela não ruptura de uma relação de violência, seja contra ela ou contra os filhos.

No âmbito dessas considerações, a principal contribuição de Badinter (1985) consiste em demonstrar que o instinto materno é um mito construído socialmente:

Em vez de instinto, não seria melhor falar de uma fabulosa pressão social para que a mulher só possa se realizar na maternidade? Como o diz com muita propriedade B. Marbeau-Cleirens: “Já que a mulher podia ser mãe, deduziu-se não só que ela devia ser mãe, mas também que devia ser apenas mãe e que só na maternidade podia encontrar a felicidade” (p. 354).

Nesse sentido, a autora questiona se o desejo pela maternidade seria legítimo ou se poderia ser um desejo alienado em parte, uma resposta às imposições e demandas sociais. Ainda questiona como garantir que o desejo pela maternidade não seja o resultado de uma reparação de uma série de decepções. Tal como aprendemos com Beauvoir (1970), que a mulher não nasce mulher, mas assim torna-se, também a grande contribuição de Badinter (1985) nos ensina

que, *a mãe não nasce sabendo ser mãe, não possui instinto de mãe, mas pode tornar-se uma mãe.*

Sublinhamos, portanto, que a historicidade e a constituição social das funções ditas maternas impactam de forma relevante nos processos de subjetivação de mulheres e mães, segundo Badinter (1985). Ressaltamos ainda, que a partir de Freud, a mulher-mãe que a psicanálise tentou construir com a contribuição de Melanie Klein e Winnicott, que se lançaram nesta empreitada higienista de transformar a mulher em mãe, sobretudo, pelo grande tributo e pela grande virtude da mulher, que seria a maternidade e a maternagem, tem sido revisitada pelos autores na contemporaneidade, como Jerusalinsky (2002) que, a partir de Lacan, tem nos demonstrado que o desempenho da maternidade consiste na operação simbólica de uma função, a função materna, que ultrapassa uma expectativa social, pode ser desempenhada por outra pessoa e envolve a dimensão do desejo, conforme veremos neste subtópico.

Nessa seara, destacamos que Freud (1914/1996b) denominou a função de cuidados da mãe sobre a constituição do psiquismo, de *ação específica*. Klein (1937/1996) nos apresentou a mãe em sua ambivalência, podendo dividir-se ou integrar-se entre o *seio bom e mau*. Em Winnicott (1965/2001, 1975), conhecemos a *mãe suficientemente boa* e Lacan (1957-58/1999a), por sua vez, ensinou-nos que esses cuidados correspondem às *funções maternas* operadas pela mãe ou sua representante, no plano simbólico, como temos privilegiado em nosso escrito.

Quanto às funções simbólicas, independentemente de esses autores pertencerem a escolas distintas de pensamento e de Freud não ter desenvolvido a temática da *função materna*, todos acordam que *as funções paterna e materna são imprescindíveis à estruturação psíquica e ao desenvolvimento global do bebê* (Borges, 2005; Dolto, 1981/1996; Jerusalinsky, 2002). Tentando estabelecer um diálogo entre estes autores, apesar de algumas relevantes distinções, as suas contribuições nos convocam muito mais a pensar e a compreender a complexidade da função da mãe do que os seus embates teóricos. Haja vista a diversidade de perspectivas teóricas acerca das funções maternas, seguem as noções adotadas na presente pesquisa.

Vitorello (2013) explana que as significações referentes à mãe e ao desempenho da maternidade estão enlaçadas ao espaço ocupado pela mulher, pelo homem e também pela criança na esfera social. A autora ressalta a diferença entre os papéis e as expectativas sociais em torno da maternidade e paternidade em relação às funções parentais, que configuram as operações simbólicas constitutivas do psiquismo humano, como temos abordado neste trabalho.

O tradicionalismo parental nunca foi garantia de saúde psíquica. Que haja um pai não garante o exercício da função paterna e que haja uma mãe não garante o exercício da

função materna. Funções não correspondem a papéis e, por isso, as funções podem ser exercidas por diferentes agentes. Mas uma coisa é certa: é preciso que uma criança esteja a cargo de adultos que encarnem para ela essas funções de forma não anônima e não delegável a outros, uma vez que foram por eles assumidas – sob o risco de esgarçar para a criança o laço primordial que sustenta essas funções a partir do qual poderão ir sendo progressivamente estendidas a outros agentes que passarão a ir fazendo parte da formação da criança: na família, na escola, até chegar, de modo extenso, a seu lugar na sociedade [...]. Dado que o exercício das funções materna e paterna não está amalgamado a papéis sociais, não há formato ideal que, a priori, possa garantir o cuidado de uma criança (Julieta Jerusalinsky, 2008, p. 38).

Marcamos e justificamos, assim, o lugar de onde estamos falando, bem como a escolha por uma terminologia (função) e não por outra (papel). Se estamos nos referindo à ordem simbólica da constituição psíquica, por conseguinte, escolhemos o conceito de função materna nessa lógica de construção teórica em lugar de utilizar a expressão *papel da mãe*, uma vez que este é mutável e marcado por uma ideologia dominante de acordo com o período e o contexto social.

Todavia, antes de conceituarmos a função materna, terminologia escolhida para o encaminhamento do presente estudo, cabe diferenciá-la da maternidade e da maternagem, expressões comumente utilizadas para abordar a função da mãe. Tais terminologias confundidas e amplamente empregadas não se referem à mesma ordem de complexidade.

Iniciamos pela definição de maternidade, que designa o operador biológico sobre o qual uma criança vem ao mundo, sendo esta uma condição biológica e única da mulher. Por sua vez, a maternagem consiste em um conjunto de atributos que implica os cuidados básicos que um adulto pode oferecer a uma criança, tais como os cuidados de higiene, alimentação, entre outros (Winnicott, 1965/2001, 1975). Enquanto a gestação implica o laço de parentesco consanguíneo, outras condições são imprescindíveis para se exercer a maternagem, bem como a função materna. Assim sendo, o processo da maternagem envolve a capacidade de acolhimento das necessidades e possibilidades da criança em cada estágio de seu desenvolvimento.

Para Camargo (2002), embora maternidade e maternagem sejam próximas, a última não implica em uma ocorrência natural, mas histórica, existindo assim, uma distância entre elas. A cisão entre maternidade e maternagem deve considerar o papel social que legalmente é atribuído às mães (pautado na biologia), que se depara com diversas possibilidades – econômicas, sociais, históricas, mas, sobretudo, emocionais – de desempenhar a maternagem. “Muitas vezes o ato biológico de ter filhos fica desvinculado do desejo inconsciente de materná-los” (p. 148-149)⁶¹.

⁶¹ A tese de Iaconelli (2012), *Mal-estar na maternidade: do infanticídio à função materna*, enfatiza esses aspectos ao versar sobre os casos de rejeições e maus tratos das mães biológicas em relação aos seus bebês.

Nessa perspectiva, sublinhamos que Freud (1914/1996b) ressaltou a preocupação com o bebê - sobretudo em sua constituição psíquica - em relação à alimentação, aos cuidados e à proteção da criança pela mãe, “ou quem quer que a substitua” (p. 55) e ocupe o lugar da função da mãe. Compreendemos, assim, que tanto a maternagem como a função materna independem da maternidade biológica. Ocorre que nem sempre essa maternagem coincide com a pessoa da mãe, que pode ser substituída pelo pai, mãe, avó ou funcionária, o que se expressa fortemente na contemporaneidade, seja pelo intercâmbio na divisão de funções em relação à parentalidade, seja pela substituição desses cuidados em consequência do trabalho dos pais.

Eurico e Prudente (2016) alegam que maternagem e função materna vêm sendo muitas vezes empregadas como sinônimos e reforçam a necessidade de distinguirmos a tênue linha que separa esses dois conceitos. Para as autoras, a maternagem refere-se aos cuidados que um adulto concede ao infante, como o acolhimento, o alimento e os cuidados de higiene entre outros. Estes cuidados são considerados *universalizáveis*, por serem passíveis de realização por terceiros – babás, avós, educadores, etc. – e também porque o adulto que empreende esses cuidados não é, necessariamente, para a criança, alguém que ultrapasse tais cuidados.

Com base nessas distinções, consideramos que o laço mãe-filho deve ocorrer tanto no nível da maternagem, no que tange aos cuidados corporais essenciais, como no campo simbólico, assinalando que *a função materna representa o lugar subjetivo que é oferecido à criança na vida do Outro materno*, sendo uma intervenção primordial à constituição e ao desenvolvimento do sujeito, segundo as perspectivas da psicanálise representada por Dolto (1981/1996), Jerusalinsky (1997) e Lacan (1957-58/1999d)⁶².

Em uma relevante convergência entre Winnicott (1965/2001, 1975) – a despeito das críticas (Badinter, 1985) à teoria desse autor, aqui estamos nos referindo à mãe em sua função simbólica – e Lacan, demarcamos que, apesar de Winnicott não se utilizar da expressão função materna na mesma acepção que Lacan, o primeiro destaca as funções primárias da mãe com enfoque no vínculo com a criança e na dimensão do cuidado psíquico. Ambos consentem que o desamparo e a natureza dependente do bebê em relação ao adulto cuidador são suas principais peculiaridades, no tocante às *origens da subjetividade*, bem como *afirmam a importância da função parental, no decurso da subjetivação da criança, enquanto representante da cultura*.

⁶² Os cuidados universais são, também, desempenhados pela função materna e nessa perspectiva, Jerusalinsky (1997) diz que “*es evidente que la madre que cuida no es la misma que desea: a mãe que cuida não é a mesma que deseja*”⁶² (p. 07, tradução e grifo nossos). Assim, na medida em que a função materna tem sido confundida com maternagem, corre-se o risco de uma *prescrição*, no entanto, tudo que se refere à ordem do desejo (função materna), não pode ser alvo de *prescrição* (Eurico & Prudente, 2016).

A partir dessas argumentações, apresentamos as operações de constituição do sujeito, segundo a divisão de Kupfer *et al.* (2009). Para os autores, o nascimento do sujeito ocorre quando se estabelece na relação mãe-bebê, a articulação de quatro⁶³ operações psíquicas: a) Estabelecimento de demandas; b) Suposição de sujeito; c) Alternância; e d) Alteridade, a saber:

- a) por *estabelecimento de demanda* (ED) compreendemos a correspondência entre as urgências vitais do bebê e a significação da mãe que produz satisfação ao filho;
- b) na operação de *suposição de sujeito* (SS), a mãe pode ver no bebê a emergência de um sujeito diferente dela, ao questionar se o seu estabelecimento de demandas foi acertado. A antecipação realizada pela mãe ou cuidador que gera prazer ao bebê e vem acompanhada de uma manifestação de júbilo da mãe em palavras pronunciadas em uma musicalidade prazerosa, denominada por manhês (Kupfer *et al.* 2009);
- c) na operação de *alternância presença-ausência* (PA), a ausência e presença da mãe são essenciais à fundação do sujeito. São ações maternas que a tornam alternadamente presente e ausente para a criança. Postergar o horário da oferta do seio, por exemplo, mas fornecê-lo de forma a aplacar o mal-estar do bebê, ocasionado pela tensão face à fome (Kupfer *et al.* 2009);
- d) na operação de *alteridade*, a função paterna (FP) baliza a função materna e pode ser chamada também de alteridade. São ações cotidianas que mostram que a mãe permite a entrada de um terceiro (Lei) na relação mãe-bebê (Kupfer *et al.* 2009).

Sublinhamos que estas operações de fundação do sujeito não ocorrem de forma linear, mas concomitantemente e, por isso, a divisão apresentada é apenas didática. Isto é, ao mesmo

⁶³ A partir dessas quatro operações psíquicas constituintes do sujeito, foram derivados 31 indicadores que compõem o protocolo Indicadores Clínicos de Risco para o Desenvolvimento Infantil – IRDI – instrumento validado no Brasil para a avaliação de crianças na faixa etária entre 0 e 18 meses que consiste no único modelo de acompanhamento do desenvolvimento infantil que privilegia, sem desconsiderar os aspectos maturacionais, a articulação entre desenvolvimento e sujeito psíquico. O protocolo foi desenvolvido como resultado de uma pesquisa realizada no período de 2000 a 2008, em 11 serviços de saúde de nove cidades brasileiras. Tendo por referência a teoria psicanalítica, 31 indicadores foram construídos e aplicados em 726 crianças entre zero e dezoito meses de idade. Os resultados estatísticos e qualitativos apontaram a capacidade do protocolo IRDI predizer problemas de desenvolvimento com capacidade preditiva de risco psíquico para a constituição subjetiva (Kupfer *et al.* 2009).

tempo em que estabelece as demandas, a mãe também já supõe um sujeito de modo a se alternar entre ausência e presença, bem como introduz o terceiro na díade com seu bebê.

Vitorello (2013) esclarece que é indiscutível a relevância da mãe enquanto estruturador psíquico do sujeito, tendo em vista que esta encarna para o filho o Outro primordial de Lacan (1956-57/1995), ou seja, aquele que com seu olhar de amor, acolhe a criança e lhe confere um lugar simbólico. São estruturantes para o sujeito as repercussões de suas primeiras relações com a mãe, o primeiro objeto de amor da criança (Freud, 1914/1996b), que, ao proporcionar o registro das primeiras marcas, sustenta o filho no laço social para então torná-lo um sujeito.

Tentando dialogar com a teorização de Winnicott (1965/2001), em comparação ao *Outro primordial* de Lacan (1957-58/1999d), enfatizamos o conceito de *Mãe suficientemente boa*, tendo em vista que, para constituir-se subjetivamente, é necessário que o infans, previamente estabeleça uma relação de dependência absoluta com a mãe, de quem procede os primeiros cuidados e a proteção, desejando a adaptação do bebê à sua nova condição de sujeito:

A mãe suficientemente boa (*não necessariamente a própria mãe do bebê*) é aquela que efetua uma adaptação ativa às necessidades do bebê, uma adaptação que diminui gradativamente, segundo a crescente capacidade deste em aquilatar o fracasso da adaptação e em tolerar os resultados da frustração (Winnicott, 1975, p. 25, grifos nossos).

Na citação acima, Winnicott (1975) refere-se à *mãe suficientemente boa*, tendo admitido que esta pode não ser propriamente a mãe, o que não a impede de ser boa o suficiente para o bebê e remete-nos, portanto, ao estatuto simbólico da função para além dos limites biológico e social. O autor esclarece que a mãe suficientemente boa inicia com uma adaptação quase total (dependência absoluta) às necessidades do bebê e, com o passar do tempo, adapta-se cada vez menos totalmente de acordo com capacidade do bebê, em aguentar o *fracasso da mãe*.

Assim, nas operações de *estabelecimento de demandas*, portanto, esse Outro primordial (representado pela função materna) ou ainda a mãe suficientemente boa, é o agente do encontro do bebê com suas primeiras referências simbólicas. A mãe tenta adivinhar o que a criança deseja a partir das suas demonstrações (choro, movimentos, expressões faciais), já que o bebê ainda não verbaliza. Essas hipóteses maternas mantêm a criança na relação mediante o vínculo oferecido pela mãe. Nessa lógica, Jerusalinsky (2009, p. 49, grifos da autora) sublinha que:

(...) os estímulos endógenos são situados como os *precursores das pulsões* e, portanto, o modo como essa pessoa experiente sustenta o estabelecimento do circuito pulsional terá um papel decisivo nos primórdios da constituição do aparelho psíquico do bebê –

não só por propiciar a experiência de satisfação, mas por estabelecer, a partir de seu próprio psiquismo, uma função de interpretação das ações do bebê (do seu choro, postura, tons, gestualidade), um saber acerca do que poderia chegar a satisfazê-lo.

Todos os sinais do bebê são traduzidos, pela mãe ou por aquela que exerce a função materna, enquanto pedidos (colo, água, sono, leite, dor e outros). A demanda do bebê se produz para a mãe sempre que este, frente ao seu *desamparo constituinte*, manifesta-se e tem seus movimentos e expressões interpretados pelo Outro materno, o que pressupõe um desejo e um sujeito na criança, conforme a segunda operação de constituição: a *suposição de sujeito*.

Por essa razão, Lacan (1957-58/1999e) afirma que a criança depende do desejo e do *corpo* do Outro (materno) para reconhecer seu desejo e, citando Klein, pontua que, no *império do corpo materno* a criança pode esboçar os seus significantes: “os irmãos, as irmãs, os excrementos. Tudo isso coabita no corpo materno” (p. 293). O corpo materno torna-se o receptáculo de tudo o que nele pode-se localizar, por projeção, das pulsões da criança. A mãe pensa saber a razão do choro da criança e lhe responde mediante o toque, a fala e o conforto de seu corpo materno. Ao investir nesse pequeno corpo-carne organiza uma zona erógena no corpo da criança e a enlaça a esses significantes, proporcionando um lugar ao bebê na linguagem. Ao mesmo tempo em que nomeia e significa o corpo da criança, oferece o seu corpo para recobri-la. A mãe, então, o tempo todo está a *pressupor um sujeito na criança*, para Jerusalinsky (2008).

Conforme Jerusalinsky (1997), a amamentação reverbera de forma complexa sobre a mãe, proporcionando um sentimento de proximidade para com a criança, a partir de um movimento circular de satisfação, que tem sua origem no oferecimento do peito ao bebê, circula pela sucção, retornando de forma glandular e psíquica sobre a mãe. Segundo o autor, é a partir da amamentação que ocorre a primeira forma de manifestação da função materna que irá ressignificar-se durante o processo de desenvolvimento do filho, por meio de outros objetos. Em Winnicott (1965/2001), a vinculação inicial mãe-bebê é corporal e, para Klein (1937/1996)⁶⁴, esse vínculo ocorre a partir do seio que alimenta o bebê, incluindo sua dinâmica de ausência (seio mau) e presença (seio bom) ou, ainda, a operação de *alternância de presença e ausência* da mãe que, segundo Jerusalinsky (2002, p. 137, grifos da autora):

(...) não só *estabelece a demanda do bebê* – colocando em cena seu saber inconsciente para ler, para outorgar significação ao choro –, ela produz outro movimento fundamental: após formular uma resposta à demanda do bebê, ela se certifica de que a

⁶⁴ Em uma articulação possível com a teorização kleiniana, na operação de alternância de ausência e presença da mãe, podemos vislumbrar a dinâmica de amor e ódio intrínseca às primeiras relações de objeto com o seio bom (quando ele está por perto e alimenta o bebê) e mau (o seio não está presente sempre e, por vezes, não provê a satisfação à criança). Contudo, em razão dos limites deste nosso escrito, não iremos desenvolver essa perspectiva.

significação que atribuiu a tal demanda tenha sido acertada. É como se a mãe se interrogasse: “*Será que é isso mesmo que ele queria?*” Nesse movimento, ela *supõe sujeito* no bebê, supõe nele um desejo que não necessariamente coincidiria com o dela. A mãe sustenta uma posição de sujeito desde muito cedo, ainda quando as reações do recém-nascido são reflexas, carecendo de qualquer intencionalidade, ela está a supor um desejo no bebê.

O desejo da mãe estabelece um lugar de onde a criança poderá dar início a sua subjetividade de forma a impulsionar o seu desenvolvimento. A experiência do olhar e do toque entre a mãe e o filho organizam o psiquismo e integram a imagem corporal. É a partir da relação mãe-bebê que a criança pode se subjetivar para, então, tornar-se um sujeito desejante. Essa experiência com a mãe permite a *transitividade das percepções* – abordada no capítulo 3 – na medida em que a mãe supõe sujeito e desejo no bebê, revelando empatia e amparo à criança⁶⁵.

A disponibilidade da mãe em *atender e estabelecer as demandas* ao bebê equivale ao *holding*, que consiste na dimensão de *amparo* e sustentação operada pela função materna como ambiente leve e acolhedor (Winnicott, 1965/2001). A mãe-ambiente de Winnicott, onipotente e fusional é um *objeto subjetivo* em função de um *sujeito* que está por nascer (Cintra, 2003).

A função materna pode operar o *holding*, que produz a sensação de segurança básica de contar com alguém que está perto, localizando na mãe a função de anteparo e apoio ao corpo e ao psiquismo incipiente do bebê incapaz de sustentar-se sozinho. Para tanto, a mãe deve ter desejo ou capacidade de entrar em um estado de *preocupação materna primária*, abdicando de qualquer outro interesse próprio, normal e temporariamente, a fim de ajudar o bebê (Winnicott, 1965/2001), *atendendo, estabelecendo as demandas dele e também supondo sujeito*.

Assim, a criança constitui-se a partir do que a mãe pensa que ela deseja, o que pressupõe certa alienação ao discurso materno, isto é, a mãe, ao *estabelecer as demandas*, decifra para o bebê o que ele quer ou pode querer, sendo o pequeno sujeito alienado ao discurso materno em princípio, para posteriormente, separar-se da mãe e de sua *alienação constituinte* (Lacan, 1953/1998a). Este processo de alienação e separação constituinte do sujeito dar-se-á por meio das *presenças e ausências* da mãe, o que nos remete ao exemplo de Freud (1920/1996r) acerca da experiência de seu neto com um carretel de madeira, com o qual brincava de fazer aparecer

⁶⁵ O que não se revela na mãe que desautoriza as percepções, a espontaneidade e também a palavra dos filhos.

e desaparecer em um jogo de arremessá-lo e puxar novamente o cordão para fazê-lo voltar à cena⁶⁶, o que, segundo Freud, teria por finalidade simbolizar as ausências maternas⁶⁷.

No *holding*, o desejo materno de que a criança se mova por conta própria, além da capacidade de dar crédito ao gesto espontâneo do bebê, facilita a autonomia gradual dos movimentos, a entrada em jogos e brincadeiras simbólicas (constituintes do sujeito) e também o endereçamento de suas demandas de modo simbólico (Cintra, 2003; Winnicott, 1965/2001).

Enquanto aguarda a resposta do Outro materno, em suas *alternâncias de ausência e presença*, o *holding* permite a sustentação, mediante a sintonia com o *timing* infantil – pequenos intervalos de espera, não se antecipando e nem se retardando demais em atender a criança –, estabelecendo uma *estrutura de demora* ou a capacidade de esperar o atendimento materno, adiar a satisfação e criar uma determinada autonomia. Nessa espera, surgem os olhares que acolhem, as primeiras trocas de sons e palavras, sendo este “o ponto de origem do desejo de (co)responder e da esperança de ser reconhecido”, segundo Cintra (2003, p. 41).

Essa experiência do olhar, segundo Winnicott (1975), diz respeito à função de *espelho*, também estudada por Lacan (1949/1998b), e “envolve a capacidade de dar ao bebê a sensação de estar sendo visto e reconhecido e de constituir um corpo unificado tanto pelo olhar quanto pelo nome que o designa, fazendo-o ingressar em uma existência simbólica” (Cintra, 2003, p. 42). A função de espelho, em Winnicott (1975), é pensada em termos do rosto da mãe, de modo que, ao olhar o rosto da mãe, o bebê pode ver a si próprio:

Espelhar é dizer a ele algo significativo através dos olhos [...]. Além de toques e olhares, a melodia da voz, com suas entonações e timbres, cria um idioma afetivo mais fundamental (o chamado *mamanhês*), com seus acentos e sotaques particulares. O modo de dividir a frase melódica, o ritmo e a velocidade da fala transmitem (ou não) a principal mensagem da infância: fazê-lo sentir-se *tudo* para alguém (Cintra, 2003, p. 42-43, grifos da autora).

Ao ver o rosto da mãe, o bebê descobre o próprio eu, de maneira que esta imagem *suficientemente boa* consiste no suporte narcísico à constituição do sujeito, incluindo a capacidade de aprender, trabalhar e amar, bem como a incansável expectativa de ser

⁶⁶ Essas duas cenas acompanhadas das expressões em alemão *fort* (longe) e *da* (ali), consistem no “jogo do *fort-da*”, expressão pela qual se tornou conhecida, a brincadeira do carretel.

⁶⁷ Jerusalinsky (2009) destaca em sua tese que os jogos de ausência e presença dão-se no laço entre a mãe e a criança e que são esses jogos constituintes do sujeito. Pontuamos, pois, que esses movimentos de ausência e presença, de alienação e de separação, marcam, desde muito cedo, a constituição da criança.

reconhecido e amado, *enquanto elementos fundamentais ao processo de subjetivação* (Cintra, 2003; Lacan, 1949/1998b; Winnicott, 1975)⁶⁸.

Assim, para Queiroz (2006), as marcas de alternância desse Outro materno/mãe suficientemente boa, onipotente e também faltante, instituem na unidade mãe-bebê *a alteridade*. Em uma articulação com a mulher-mãe, que temos enfatizado em nosso estudo, consideramos que essa mãe suficientemente boa pode então *autorizar* e significar a experiência dos filhos, auxiliando o bebê em seu processo de subjetivação, bem como em seu enlaçamento na cultura.

Por meio das operações de ausência e presença materna, abre-se o caminho para a emergência da alteridade, representada pela entrada da função paterna na completude mãe-bebê, lembrando aqui, a quarta operação de constituição subjetiva de Kupfer *et al.* (2009).

A simbiose mãe-feto, bem como o sentimento materno, só se tornam e se mantêm humanos quando a “díade” mãe-filho da primeira infância [...], que abarca uma realidade sensorial e psicossomática, é constantemente articulada pelo ambiente da mulher e por ela própria com o pai da criança ou com o cônjuge legal, em caso de divórcio (Dolto, 1981/1996, p. 227-228).

Isso posto, reforçamos que apenas o desempenho da maternagem não é suficiente para que o bebê se torne um sujeito dotado de uma identidade e um lugar na cultura. *É necessário que a mãe, em sua função materna, permita o complemento operado pela função paterna*. Pontuamos que o complemento paterno é um modificador da experiência dual mãe-bebê e que, entre o que esperamos da função materna, encontra-se a inclusão da abertura a outra função diferente da materna e instauradora de limites. Assim, a mãe, segundo Winnicott (1975), deve ser apenas suficientemente boa para que o bebê possa constituir-se um sujeito saudável e, em uma leitura lacaniana, também ser *suficientemente mulher* para abrir caminho à função paterna.

Neste ponto, recordamos a relevância da função simbólica do pai, que possibilita a fundação de uma civilização, inserindo o sujeito na cultura pela interdição ao gozo. Tomando agora a cultura como a inserção no campo da linguagem pela mãe, que humaniza o bebê a partir dos cuidados de seu pequeno corpo, consideramos que as visões apresentadas até aqui não são restritivas, mas se complementam, sendo uma inserção pela via do limite no campo simbólico da Lei e outra pela humanização e inserção do sujeito no campo da linguagem.

Retomando o objetivo principal deste subtópico – a subjetivação da mulher-mãe a partir das primeiras relações com a própria mãe –, pensamos que a mãe pode supor e constituir um

⁶⁸ Apesar das diferenças conceituais, demarcamos em mais uma convergência entre esses autores divergentes, que ambos afirmam a relevância da experiência especular e do olhar da mãe à subjetividade.

sujeito na criança, bem como inscrevê-la na filiação parental e na cultura, se ela própria foi marcada pela história familiar (Freud, 1909/1996s) com seus próprios pais ou substitutos. “O amor dos pais, tão comovedor e no fundo tão infantil, nada mais é senão o narcisismo dos pais renascido, o qual, transformado em amor objetal, inequivocamente revela sua natureza anterior (Freud, 1914/1996b, p. 57)”. Inscrita no narcisismo parental, isto é, no corpo e na historicidade do sujeito mãe, a mulher-mãe *atualiza*, na relação com os filhos, *aspectos do vínculo vivenciado anteriormente com a própria mãe*.

Para encerrarmos esta reflexão, consideramos que o sujeito é a resultante de uma dupla incidência de fatores complementares: os processos disposicionais naturais e os processos vivenciais de constituição do sujeito. Priorizamos aqui a constituição vivencial da mãe. Com base nas operações de constituição, o pequeno sujeito constrói-se, desde o início da vida, a partir de um campo social pré-existente – a história de um povo, de uma família, do desejo dos pais – e também a partir das primeiras relações vinculares que atravessam a sua trajetória singular.

Para que a mãe opere a função materna, portanto, é necessário que ela própria tenha sido constituída suficientemente enquanto sujeito. Assim, ao banhar o campo simbólico do bebê, dar nome ao choro, supor sujeito e desejo, interpretar suas emoções e vincular-se corporal e psiquicamente com ele, a mãe está a constituir um sujeito na criança. Entretanto, se fracassam os processos de subjetivação na constituição subjetiva da mãe, ela também não pode *autorizar* e validar a palavra e nem a alteridade dos filhos.

2.5 Quando a função da mãe não opera na Lei do interdito: da devastação e do fracasso dos processos de subjetivação

Partimos de um questionamento inicial importante para esta reflexão: quando a função materna não opera sobre a Lei do interdito, resultando, assim, na permissão do incesto paterno pela via do descrédito/desautorização? Tentamos responder a esta indagação considerando hipóteses sobre as fragilidades na organização subjetiva materna que julgamos pertinentes para a compreensão de como a dinâmica psíquica da mãe facilita ou dificulta o acolhimento da revelação devastadora acerca do incesto. Encaminhamos nossos argumentos no sentido de pensar a temática da não intervenção e da não reação da mãe frente ao incesto dos filhos.

Em nossa trajetória de estudos, na intenção de compreendermos o que pode fazer uma função materna malograr e, tendo em vista o assujeitamento da mulher-mãe ao parceiro frente à realidade avassaladora do incesto dos filhos, deparamo-nos com diversos estudos que

associam o desfecho da relação entre a mãe e a filha a uma *catástrofe*, na obra de Freud (1931/1996p) ou a uma *devastação*, conforme o ensino de Lacan (1972/2003a).

Considerando que a palavra devastação aparece apenas duas vezes no ensino de Lacan – a primeira para qualificar a relação mãe-filha e a segunda para referir-se à relação homem-mulher – e que autores contemporâneos desenvolveram o conceito, elegemos alguns trabalhos para abordar esse ponto de vista. Dentre eles, os estudos de Drummond (2011), Naves (2014), Oliveira (2018) e Soler (2005), além das pesquisas de Lima (2006) e Wobeto (2013).

Freud (1931/1996p) localiza as bases da catástrofe nas relações primitivas da menina com a mãe, alegando que algumas mulheres mantêm-se indefinidamente aprisionadas nessa relação em suas vinculações afetivas. Em concordância, Lacan (1972/2003a, 1975-76/2007) emprega a noção de devastação para referir-se à relação primordial mãe-filha e às relações amorosas da mulher. Ambos vêm a catástrofe/devastação como o não abandono do enlace primitivo/primordial. Neste enlace, a criança ocupa um lugar de objeto de gozo e a insistência em *ocupar um lugar de objeto não faz emergir um sujeito, por isso, a catástrofe ou a devastação*.

Para Naves (2014), manter-se submetida a essa posição de *objeto de gozo* pode levar algumas mulheres a reeditarem esse lugar na relação com o homem que se torna uma devastação. Em outros termos, *da relação devastadora mãe-filha decorrem impactos catastróficos à constituição subjetiva das mulheres-mães, que se reatualizam em suas escolhas afetivas*.

Essa nos parece uma hipótese pertinente para pensar a constituição subjetiva da mãe que realiza o descrédito, mediante o impasse vivenciado pela mulher-mãe na triangulação mãe-parceiro-criança, bem como a sua posição subjetiva *aprisionada em suas próprias demandas primordiais de amor ao parceiro, o que a impede de supor os cuidados e validar a palavra dos filhos*. Consideramos, assim, as repercussões aos processos de subjetivação do sujeito feminino, e a *relevância da formulação lacaniana de devastação quanto ao posicionamento subjetivo de algumas mulheres-mães com filhos em situação de violência incestuosa*.

Embora Freud (1933/1996o) tenha concebido a feminilidade inicialmente a partir do primado fálico⁶⁹, ele não se isentou de considerar a relação primitiva entre a menina e a mãe como essencial e anterior à fase edipiana⁷⁰. Desde Freud, Lacan (1972/2003a) também localiza

⁶⁹ Embora a devastação possua uma reivindicação fálica, o conceito não se reduz a essa problemática (Soler, 2005).

⁷⁰ Freud (1933/1996o) refere que ao longo da passagem pelo Complexo de Édipo, o primeiro objeto de amor tanto para a menina como para o menino, é o mesmo: a mãe. Contudo, meninos e meninas realizam trajetórias diferentes: o menino renuncia à mãe, seu primeiro objeto de amor, mas este objeto permanece e vem a ser substituído posteriormente por outra mulher, ou seja, para os meninos, geralmente, mantém-se o mesmo sexo do objeto de amor, já para a menina, ao renunciar à mãe enquanto objeto de amor e dirigir-se ao objeto de amor da mãe (o pai da menina), ocorre a modificação do sexo do objeto de amor, sendo que essa passagem não se faz sem dor e ódio. Para entendermos este ódio que eclode com a renúncia da mãe enquanto objeto de amor da menina, Freud (1933/1996o) recorre às relações primitivas da menina com a mãe e ao sentimento de que esta não teria lhe dotado

a devastação em um período anterior à relação edipiana da menina com seu pai. Sublinhamos que dentre os diversos aspectos do conceito de devastação, este estudo *irá privilegiar o aspecto referente a este período anterior, o da relação primitiva/primordial entre a menina e a mãe.*

Da relevância desta ligação primordial à constituição feminina, diz Freud (1931/1996p):

Na verdade, tínhamos de levar em conta a possibilidade de um certo número de mulheres permanecerem detidas em sua ligação original à mãe e nunca alcançarem uma verdadeira mudança em direção aos homens. Assim sendo, a fase pré-edipiana nas mulheres obtém uma importância que até agora não lhe havíamos atribuído (p. 138).

A necessidade de ser amada em uma demanda infantilizada teve suas raízes em uma fase muito remota, na qual: “As exigências de amor de uma criança são ilimitadas; exigem exclusividade e não toleram partilha” (Freud, 1933/1996o, p. 83). Nessa conjuntura, o lugar subjetivo relativo à catástrofe/devastação corresponde aos primórdios da vida do sujeito, demarcado por uma demanda de amor infantil intensa, desmedida e insaciável.

Assim, a fase pré-edipiana⁷¹ (Freud, 1933/1996o) da menina é marcada pela relação primitiva com a mãe e a sua transição ao pai se faz para evitar uma *catástrofe*, segundo Freud:

A transição para o objeto paterno é realizada com o auxílio das tendências passivas, na medida em que escaparam à *catástrofe*. O caminho para o desenvolvimento da feminilidade está agora aberto à menina, até onde não se ache restrito pelos remanescentes da ligação pré-edipiana à mãe, ligação que superou (1931/1996p, p. 147, grifo nosso).

Quando a menina afasta-se da mãe⁷² e volta-se ao pai, permanece uma hostilidade de sua relação ambivalente com a mãe, que seria normalmente dissolvida no casamento. Contudo, se a hostilidade que ficou para trás segue o caminho da vinculação positiva e se estende ao novo objeto, *o marido da mulher torna-se o sucessor da mãe*, e a hostilidade à mãe continua com o parceiro, diz Freud (1931/1996p). Também para Klein (1937/1996): “uma mulher pode parecer ter se afastado da mãe, mas ainda buscar inconscientemente, alguns aspectos da sua relação inicial com ela no relacionamento com o marido ou com o homem que ama” (p. 348).

de um pênis por ocasião da percepção da diferença sexual, “as meninas responsabilizam sua mãe pela falta de pênis nelas e não a perdoam por terem sido, desse modo, colocadas em desvantagem” (p. 84).

⁷¹ Freud (1937/1996q) sugere, em *Análise terminável e interminável*, outra abordagem que mostra a configuração de um supereu arcaico materno, que poderia indicar sua face intransigente e cruel. Contudo, são os pós-freudianos que vão considerar mais abertamente essa questão, como Melanie Klein, Ferenczi e Lacan, segundo Naves (2014).

⁷² As decorrências desta renúncia ao objeto materno para a vida da mulher se fazem sentir em seus laços amorosos.

Em outras palavras, a relação da menina com o pai é regulada pelos remanescentes da relação primitiva com a mãe, não eliminando nem preenchendo a relação materna completamente. *O caminho para a catástrofe, portanto, consiste na não saída da relação primitiva com a mãe* (Freud, 1931/1996p). Sintetizando essas considerações:

Vemos, portanto, que a fase de ligação exclusiva à mãe, que pode ser chamada de fase *pré-edipiana*, tem nas mulheres uma importância muito maior do que a que pode ter nos homens. Muitos fenômenos da vida sexual feminina, que não foram devidamente compreendidos antes, podem ser integralmente explicados por referência a essa fase. Há muito tempo, por exemplo, observamos que muitas mulheres que escolheram o marido conforme o modelo do pai, ou o colocaram em lugar do pai, não obstante repetem para ele, em sua vida conjugal, seus maus relacionamentos com as mães. O marido de tal mulher destinava-se a ser o herdeiro de seu relacionamento com o pai, mas, na realidade, tornou-se o herdeiro do relacionamento dela com a mãe. Isso é facilmente explicado como um caso óbvio de regressão (Freud, 1931/1996p, p. 141, grifo do autor).

Na escolha de objeto feminina, é possível perceber frequentemente que muitas das queixas que a mulher endereçava ao marido são uma reedição das queixas de seu antigo relacionamento com a mãe e não com o pai, como se poderia facilmente deduzir. Freud diz que esse enlace é uma regressão, ou seja, o retorno e a permanência da mulher nesta posição regredida de busca pelo amor materno constitui a catástrofe. A partir dessa posição regredida primordial, a mulher-mãe pode não se voltar à constituição de sujeito e de alteridade dos filhos.

Em continuidade, Lacan (1972/2003a) refere-se à *devastação*⁷³ como uma dolorosa realidade que “constitui, na mulher, em sua maioria, a relação com a mãe, de quem, como mulher, ela realmente parece esperar mais substância que do pai” (p. 465). A substância que a menina espera da mãe consiste em um significante para a feminilidade, tal como o falo que representa o pênis no plano simbólico. Segundo Freud (1931/1996p), ocorre uma decepção da menina com a mãe por esta não lhe ter dotado de uma referência fálica. A tese da devastação de Lacan (1972/2003a) põe em relevo a constituição feminina a partir do confronto com a castração materna, uma das destinações à subjetivação feminina nessa perspectiva falicista.

No entanto, lembrando Birman (1999, 2001), essa travessia representaria uma forma de a mulher não se deparar com a sua condição primordial de desamparo, o elemento originário e fundante do sujeito. Nessa ótica, a mãe, refém de um modelo falicista de subjetivação não consegue transmitir a feminilidade à filha, em razão do aprisionamento à referência fálica como

⁷³ Lacan não utilizou a palavra devastação, e sim, o termo *ravage* em francês, que significa *arrasar, fazer estragos* (Larousse-Bordas, 2005).

ideal de completude, sendo a condição de devastação, portanto, um descaminho à subjetivação feminina, pela via da recusa da feminilidade enquanto finitude e imperfeição.

Da teorização de Lacan (1957-58/1999e), destacamos que na estruturação subjetiva da menina, o que ganha relevância é o lugar que o sujeito ocupou no desejo do Outro materno, sendo o mais importante, para a menina, saber se foi amada e desejada pela mãe. Considerando o pressuposto freudiano, Lacan apresenta a relação primordial nos seguintes termos:

Essa subjetivação consiste, simplesmente, em instaurar a mãe como aquele ser primordial que pode estar ou não presente. No desejo da criança, em seu desejo próprio, esse ser é essencial. O que deseja o sujeito? Não se trata da simples apetência das atenções, do contato ou da presença da mãe, mas da apetência de seu desejo. A partir dessa primeira simbolização em que se afirma o desejo da criança esboçam-se todas as complicações posteriores da simbolização, na medida em que seu desejo é o desejo do desejo da mãe (Lacan, 1957-58/1999e, p. 188).

Ao posicionar-se na condição do desejo do Outro, coexiste um investimento e uma expectativa acerca do lugar que o pequeno sujeito ocupa na vida do Outro materno, primordial. Nos termos de Lacan, “se o desejo da mãe é o falo, a criança quer ser o falo para satisfazê-lo (Lacan, 1958/1998c, p. 700)”. *Assujeitada* ao desejo do primeiro grande Outro, a menina sente-se presa em fazer-se objeto do desejo materno.

Wobeto (2013) diz que é pela mediação da Lei, que a criança não se reduz a puro objeto do desejo materno. Marcos (2011) reforça que o pai é aquele que irá permitir à criança ser para além do lugar de objeto amoroso do Outro. Se malograr a função do pai, enquanto aquela que vem no lugar do desejo da mãe, a criança não pode separar-se da mãe e dirigir-se ao pai. Para Lacan (1957-58/1999e), o fracasso da metáfora paterna é equivalente a uma devastação.

Tentando encontrar-se no desejo e no olhar materno, a criança permanece no lugar de *fetichê* do desejo da mãe, que a toma por seu objeto único, seu falo, repetindo, em suas relações afetivas, a condição de assujeitada ao desejo do outro. A mãe torna-se, então, uma devastação para a filha, de maneira a *aliená-la* numa relação que não permite a vivência da perda e da separação necessárias à constituição de desejo e de sujeito. A filha “torna-se, então, não objeto causa de desejo a partir do olhar materno, mas apenas objeto de gozo” (Naves, 2014, p. 458).

Oliveira (2018) e Wobeto (2013) acrescentam que, se o lugar de mulher da mãe não for contemplado suficientemente, a mãe permanece toda mãe, não se dividindo entre ser mãe e mulher, impedindo, assim, a orientação da menina rumo ao pai, ocupando um lugar de *fetichê* ou de *dejetô* dessa mãe. “Se a mãe não se divide pela troca fálica, se ela é toda mãe, permanece o objeto único da filha única. A criança pode permanecer na posição de fetichê da mãe, ou ainda,

converter-se num dejetto” (Drummond, 2011, p. 8). É a partir desse lugar de *fetichê-dejeto* que a mulher irá se posicionar em suas futuras trocas afetivas, reatualizadas incessantemente na vinculação com o homem que se converte em uma devastação para a estruturação do sujeito.

Dupim e Besset (2011, p. 05, grifos nossos) apontam uma ligação peculiar entre devastação e demanda infinita de amor: “*Na devastação há uma demanda de amor infinita na qual o importante é ser amada mesmo que como objeto-dejeto*”. A vinculação ao agressor sustenta-se em uma alienação primordial, fazendo com que a mulher seja capturada por um desamparo e uma imensa falta de recursos para conseguir mudar de posição subjetiva face aos abusos relatados pelos filhos.

Nesse desamparo decorrente da devastação – ausência de desejo e *lugar de dejeto* ao olhar materno –, o sujeito, então destituído de desejo sobre ele, pode amparar-se em qualquer figura que demonstre condições de ampará-lo e mantê-lo vivo, o que culmina na violência contra a mulher-mãe, segundo o trabalho de Oliveira (2018), bem como abre o caminho para a submissão e o descrédito/desautorização em relação às violências contra os seus filhos.

Paradoxalmente, a devastação comporta uma dimensão de deslumbramento, considerando a origem da palavra *ravage* em francês significar também arrebatamento, que por sua vez, demarca o domínio do outro sobre o sujeito, um sujeito à mercê da vontade de gozo de outro de acordo com Lima (2006). Arrebatamento, deslumbramento e aniquilamento, portanto, configuram a *ravage/devastação*, como também a *obcecação* e a *cegueira*, para Miller (2003) e Silva (2008). Dessa leitura, destacamos dois exemplos, que nos vêm à tona:

Uma adolescente que fora abusada sexualmente aos seis anos e não acreditada pela mãe, conclui aos treze, que a própria mãe estaria *cega de paixão*. Uma mãe que teve suas duas filhas abusadas sexualmente pelo companheiro admite que apenas *enxergava* o cônjuge e nada mais, afirmando também que estaria *cega* (Relato elaborado pela pesquisadora).

A submissão da mulher na vinculação com o parceiro agressor remete-nos ao estado de apaixonamento, no qual há “um empobrecimento do ego em relação à libido em favor do objeto amoroso” (Freud, 1914/1996b, p. 105). Tal empobrecimento do eu – aniquilamento de si – ocorre em virtude de a mulher ser capturada nesse lugar de atender incessantemente à demanda do Outro, como também afirma Naves (2014, p. 457), acrescentando que algumas dessas mulheres não se permitem amar, nem estudar e amparar os filhos, nem pensar e nem mesmo falar:

Não falam, mas dizem sobre um vazio subjetivo extremo, de um desamparo e de uma falta de reconhecimento pelo Outro. Em contrapartida, essa quase total desistência de si passa vertiginosamente a uma relação de avassalamento ao parceiro agressor. Elas permitem que eles apropriem-se dos seus desejos, dos seus sonhos, de suas vidas [...] por um gozo devastador e que culmina num progressivo processo de perda subjetiva.

Tal como na relação primordial, a mulher submete-se à vontade do Outro num despojamento sem moderação e sem reserva, mediante um enlace de servidão. Para Zalcberg (2003, p. 64), quando a mulher não se posiciona enquanto objeto de desejo, mas ao contrário, dispõe-se como objeto de gozo do homem, dificilmente poderá aceder à feminilidade “reduzida a mero objeto do qual o outro poderá gozar”. É a partir desta posição que situamos a mulher-mãe, identificada ao objeto, aniquilada enquanto sujeito (Soler, 2005).

Drummond (2011, p. 11) diz que um homem pode ser “uma devastação para a mulher a partir do que se revela para ela como engano do amor”. Um amor sem limite e pouco conectado ao desejo (Wobeto, 2013). Em lugar de ser para a mulher um significante que a torne amada e desejada, um homem pode ser uma devastação à mulher (Lacan, 1975-76/2007), que a reporta à relação primitiva com o Outro primordial (Naves, 2014).

Um homem poderá ser para uma mulher, uma depredação sem limites, um arrebatamento, que se revela na busca da completude como na vinculação primordial ao Outro materno, antes da introdução da metáfora paterna (Lima, 2006). Não há “limites para as concessões que cada uma faz a *um* homem, de seu corpo, de sua alma, de seus bens”, segundo Lacan (1973/2003c, p. 538, grifo do autor). As mulheres são conciliadoras, em razão das concessões ilimitadas que fazem a um homem e, em consequência, *a mulher pode prestar-se mais à perversão do homem*, diz esse autor, dispondo o seu ser nas mãos do outro, em um gozo de aniquilar-se como sujeito.

Em suma, essa modalidade de vínculo devastador mãe-filha, atua nos laços amorosos, bem como em outros enlaces⁷⁴, por possuírem em comum a demanda infinita de amor. A devastação ainda é articulada a falhas nas operações de constituição de sujeito já abordadas aqui, sobretudo, no que tange à suposição de sujeito, à relevância da *alternância* entre ausência e presença e à instituição da *alteridade* pela introdução da função paterna na completude mãe-criança, determinando, assim, o fracasso nos processos de subjetivação. Ademais, atrelando o argumento lacaniano da devastação aos parâmetros falicistas de subjetivação, veremos que esta

⁷⁴ A devastação ainda se evidencia a partir das imposições ferrenhas de mulheres submetidas a dietas arriscadas, cirurgias invasivas, longas horas na academia, em uma busca sem limite pelo ideal de corpo imposto pela mídia, pelo parceiro, ou até pela competitividade em comparação a mulheres rivais (Oliveira, 2018). Isso devido à negação da feminilidade pela via do desamparo (Birman, 2001), quando a mulher faz do seu corpo um falo (Belém, 2000).

posição remete-nos ao princípio da *Verleugnung*, sobretudo, em face da completude fálica e da cumplicidade do seduzido, que se evidencia nas atitudes de algumas mulheres-mães.

Retomando as operações de *alternância presença e ausência*, Queiroz (2006) defende em sua tese que olhar a falta no Outro produz um trauma resultante na primeira *Verleugnung*. Em outros termos, a castração do Outro mediante as experiências de perda (perder o seio, perder de vista a mãe, etc.), estabelece um corte entre a mãe corpo/continente e a mãe enquanto Outro, além de uma demanda de reencontrar aquele continente/Outro perdido. Ao negar a castração materna, o bebê lida repetidas vezes com a *presença e a ausência*, necessárias à constituição simbólica. Em um jogo conhecido (*fort-da*), o bebê representa o trauma de perder de vista a mãe, fazendo a suplência da falta, por meio de um carretel – objeto fetiche –, desmentindo a ausência materna, substituída pelo objeto. Nesse jogo, tal como o bebê entregue ao gozo e à manipulação do Outro, “a criança é também o carretel manipulável da mãe” (p. 604).

Alinhando a noção de devastação à alienação constituinte do bebê – ao que a mãe pensa que ele deseja ao estabelecer suas demandas –, essa autora aponta que, nessa alienação necessária, o bebê torna-se objeto fetiche da mãe, *desmentindo* a falta no Outro materno para que este Outro exista não barrado e completo. A mãe, ao fazer do seu produto um fetiche para tamponar sua falta, aproxima-se, portanto, da *Verleugnung* primordial, segundo Queiroz (2006).

Assim, a *função materna suficientemente boa* deverá preservar o bebê dos seus impulsos incestuosos, enunciando sua castração e lhe *autorizando o reconhecimento*. Porém, se a mãe é onipotente para satisfazer todas as demandas da criança, garantindo-lhe um gozo além dessas necessidades, realizando na maternidade o seu desejo feminino, ela torna-se absoluta e danosa ao bebê (Queiroz, 2006). Na ausência do interdito, caminha-se para uma relação perversa.

Em uma tentativa de equivalência com a perspectiva winnicottiana⁷⁵, essa condição subjetiva devastadora presente na ligação afetiva de algumas mulheres-mães que temos considerado em nosso recorte, impede-as de exercer uma *função materna suficientemente boa*. Dessa maneira, Winnicott (1965/2001, 1975) põe em relevo os impactos destrutivos que transcorrem quando a mãe não pode ser *suficientemente boa*, e conseqüentemente, não significar as demandas da criança, ou por estar ausente, ou porque suas fantasias inconscientes, ansiedades e frustrações dificultam o vínculo mãe-bebê. Ainda, se o bebê representa para a mãe, apenas um objeto que se molda à sua vontade, dificilmente ele irá se constituir como alteridade.

⁷⁵ Sublinhamos, que ao apresentarmos o ponto de vista de Winnicott, pretendemos apenas ressaltar algumas articulações possíveis à proposta de constituição subjetiva abordada em nosso texto, contudo, o aprofundamento de suas contribuições será alvo de futuros trabalhos.

Para Winnicott (1960/1983), quando a mãe não consegue se adaptar suficientemente bem à sua criança e a função materna fracassa em sua tarefa de realizar o *holding*, o bebê é seduzido à submissão. “(...) a criança torna-se um acumulado de reações à violação” (Winnicott, 1965/2001, p. 24), e a realidade externa se impõe de uma forma tão violenta que a *criança* tem obrigação de reagir com conseqüente sentimento de *aniquilamento pessoal* (Winnicott, 1960/1983).

Nessa leitura, consideramos a criança que reage com aniquilamento pessoal, como a futura mulher-mãe que procede o descrédito/desautorização na triangulação entre a sujeição ao agressor e a proteção da criança vítima da violência incestuosa. Nessa posição da mulher em sua relação devastadora junto ao agressor, compreendemos a sua aniquilação subjetiva frente ao parceiro e ao incesto cometido com seus filhos.

Assim, na medida em que a mulher-mãe ainda anseia por amparo e referência a partir do companheiro, ela não consegue inclinar-se para a criança de modo a possibilitar que esta venha a reconhecer-se no olhar materno. Para Winnicott (1975), o olhar materno consiste na função de espelho da mãe, que dependendo da sua rigidez e defesa:

Muitos bebês, contudo, têm uma longa experiência de não receber de volta o que estão vendo. Eles olham e não se veem a si mesmos. Há conseqüências. Primeiro a sua própria capacidade criativa começa a atrofiar-se e, de uma ou outra maneira, procuram outros meios para obter algo de si mesmos de volta, a partir do ambiente (p. 154).

Olhar para o bebê de uma forma que ele possa sentir que existe é, portanto, uma função primordial na relação de estruturação do sujeito. A experiência do olhar materno banha o corpo da criança de erotismo, transformando o corpo sensitivo em corpo erógeno. Referenciando Aulagnier, Queiroz (2014) pontua que nessa relação antecedente ao *desmentido* da castração e à recusa da diferença entre os sexos, a relação primordial mãe-criança/sujeito-Outro:

(...) se organiza numa dialética imaginária cujo olhar antecipa a palavra, a começar pela imagem antecipada que a mãe faz do corpo da criança esperada. O eu-corpo da criança se oferece ao olhar da mãe com manifestações de bem-estar ou de sofrimento, mas também com o risco de não ser por ela interpretado: a mãe pode *desmentir* o que vê, manter-se cega ou surda ao que acontece com o corpo do pequeno ser (p. 604).

Nessa visão, o corpo da mãe e do bebê respondem um ao outro pela via da emoção sustentados pelo olhar que permeia essa *relação especular*. A leitura e a interpretação do Outro primordial/mãe acerca dos sinais emitidos pelo corpo da criança, influenciam na representação da experiência do sujeito. A criança, então, faz-se objeto fetiche do desejo da mãe, para se fazer

ver pela mãe, lembrando o jogo do *fort-da*⁷⁶, em que a lei cognitiva do fetiche, para além da repetição que o insere no jogo simbólico, preserva e protege o bebê da visão de um não-objeto.

Se nos permitirmos uma aproximação teórica entre esses enunciados e a ótica da devastação de Lacan (1972/2003a), podemos alegar que a relação de devastação que algumas mulheres-mães estabeleceram com suas mães não lhes possibilitou encontrar no olhar materno, o reconhecimento fundamental para sua estruturação enquanto sujeito (Naves, 2014).

Para Queiroz (2006), na ilusão de completude mãe-bebê, geralmente se desmente a realidade, pois os significantes emitidos pelo *olhar materno* são enigmáticos, produzindo duas realidades, demarcando, assim, uma *clivagem do Eu*. Se, em princípio, tal estado funda o sujeito, posteriormente é necessário sair da relação dual para a triangulação pai-mãe-sujeito na ordem simbólica da troca, em que a *Verleugnung* consiste numa oscilação entre um e outro (Julien, 2003) e no mecanismo responsável pela divisão do Eu, segundo Freud (1927/1996c).

A percepção da mãe sobre seu bebê é sempre uma suposição, passível de enganos, engodos e desmentidos. O jogo de olhares entre mãe e criança operado nesse campo, instala uma *Verleugnung primordial que produz a ilusão de união, suposição de completude*, de corpo contínuo, desmentindo a experiência de separação que instala a descontinuidade entre ambas e, portanto, a alteridade. Primeiro, a criança vive a falta da mãe e cria um jogo fetiche para tamponar e suportar essa falta; depois, ela percebe a falta na mãe, faz-se objeto suplente dela. Dividida em ser e ter o objeto do desejo materno ela inicia sua existência de sujeito dividido: Eu/Outro, Consciente/Inconsciente (Queiroz, 2006, p. 608, grifos nossos).

Nesse campo de ilusão, segundo a autora, a realidade é constantemente desmentida, uma vez que os significantes do olhar materno são enigmáticos, produzindo duas realidades, instituindo uma clivagem do Eu. Assim, *os desmentidos vivenciados nas relações primordiais mãe-bebê criam uma Verleugnung primordial, condição da defesa e conseqüente divisão subjetiva da criança (Queiroz, 2006) – futura mulher-mãe que, por sua vez, desautoriza seus filhos.*

Em outra perspectiva da *Verleugnung* primordial dessa completude mãe-criança, tendo em vista uma articulação com o pressuposto kleiniano, ainda que não seja nossa pretensão aprofundá-lo, torna-se pertinente destacar que:

(...) uma mulher que não tenha avançado nas suas elaborações, de cunho reparatório, da imago materna, e que ainda tenha tido vivências reais de desproteção e hostilidade que

⁷⁶ O jogo do *fort-da*: brincadeira infantil que consiste em fazer desaparecer (fort - longe) e aparecer (da - ali) um carretel de madeira, e possibilita à criança a construção das primeiras simbolizações da ausência materna.

intensificaram seu sadismo e suas fantasias destrutivas para com os objetos primários, estará interdita para exercer a maternagem (França & Matos, 2014, p. 187).

Para as autoras, a ausência de uma postura protetiva em relação aos filhos é certamente um indicativo de que a mãe, não tendo se harmonizado com sua imago materna, ainda se encontra envolvida nas próprias ansiedades arcaicas – *herança da relação primordial devastadora com a mãe* –, não podendo reconhecer e nem significar o sofrimento dos filhos.

A partir de Melanie Klein, França & Rabelo (2014) alegam que o fracasso da função materna seria uma incapacidade de amar a criança como pessoa inteira, sendo ela, portanto, alvo do ódio, do abandono ou uma extensão do corpo da mãe, objeto do prazer excitado, e utilizado para fins perversos. Desse outro modo, *se uma criança constitui uma continuidade em relação à mãe, a ocorrência do incesto paterno não seria dificultada, visto a indiferenciação da dupla*⁷⁷. A presença de indiferenciação no que se refere à dupla mãe-criança vítima de incesto expressa inclusive a perda dos limites geracionais também nessa compreensão.

Ainda em uma perspectiva kleiniana, para Rabelo (2018), as relações maternas se tornam precárias quando predominam sentimentos de culpa, inveja e ódio, herdados da vinculação com seus pais internos (e externos). Assim, as relações dessas mulheres com seus parceiros tornam-se seriamente comprometidas, de modo que eles seriam muito idealizados e por isso, deveriam ser tolhidos de todo o seu poder ou “respeitados enquanto soberanos, a quem elas devem se subordinar, mesmo em situações de violência, perpetuando, desse modo, a lógica do falicismo bélico” (p.116).

Finalizando o presente tópico, ressaltamos algumas observações, a começar pelo conceito de devastação que marca a saída da relação da menina com a mãe, expressando a vivência de vínculos de dominação e sujeição, mediante a substituição da espontaneidade pelo medo de perder o amor e pela submissão devastadora, a quem supostamente poderia oferecer esse amor – no início, a própria mãe no exercício de sua função simbólica, e posteriormente, a relação conjugal onde as vivências primevas são reatualizadas.

Considerando o aprisionamento feminino às referências fálicas de subjetivação, como bem pontuou Birman (1999, 2001), e a mulher-mãe capturada pelas malhas do discurso engendrado nas origens de nossa tradição patriarcal, a submissão ao parceiro é um imperativo.

⁷⁷ A mãe enquanto detentora de uma relação de simbiose prolongada será avassaladora para a criança, que não se torna nada além de um pedaço da própria mãe. Ademais, o cônjuge deve ser convocado pelo desejo da mulher a romper essa díade (Dolto, 1981/1996). No entanto, no tocante à temática do incesto, a mãe infantilizadora pode permitir a entrada desse pai, não para instaurar a Lei, mas para subvertê-la, de modo a abusar e agredir sua criança.

Assim, para algumas mulheres a possibilidade de ser um sujeito está intimamente ligada à condição de ser amada ainda que enquanto objeto dejetivo.

São evidentes, portanto, o sofrimento e a ambivalência materna frente à condição feminina, que se divide entre suprir sua demanda de amor endereçada ao homem, e a tarefa materna de ter de proteger a filha, conforme temos abordado em nossos desenvolvimentos teóricos acerca da feminilidade, desde uma perspectiva histórica,⁷⁸ até a não saída das relações primordiais, o que, por sua vez, facilita o percurso rumo à *Verleugnung* primordial enquanto subjetivação possível à mulher-mãe que desautoriza os seus filhos.

Este capítulo buscou, portanto, ampliar a trajetória rumo à compreensão da história social da mulher e da mãe, bem como de seus modos de subjetivação e de socialização, em acordo com a proposição das séries complementares de Freud (1916-17/1996d), com destaque para a relevância da combinação desses aspectos na eclosão de uma condição final. De forma semelhante, neste nosso eixo de análise, optamos por enfatizar alguns aspectos da subjetivação da mulher-mãe, especialmente no campo das relações primordiais que se produzem no enlace com a própria mãe da mulher-mãe que desacredita/desautoriza a experiência da criança e, assim, constituem o sujeito que temos em nosso foco de pesquisa.

Ponderamos ainda que, para nos aproximarmos de um objeto de pesquisa, podemos traçar vários caminhos, decorrentes de diversas hipóteses, dentre algumas já citadas aqui, como: transgeracionalidade, gênero e constituição subjetiva – tendo sido esta última o nosso recorte para se alcançar uma compreensão possível acerca da problemática do descrédito/desautorização materna.

⁷⁸ Na pesquisa de Oliveira (2018), essa complexidade se alinha com a história ocidental, período em que a valorização social da mulher se reduzia a satisfazer ao homem e segui-lo, o que remete a essa posição devastadora que aniquila o sujeito. A partir da modernidade, com a emergência da família burguesa, restou à mulher a missão de dividir-se entre mulher e mãe, em uma diversidade de papéis que vão desde o transexualismo até as mulheres que alegam independência e não se veem ao lado de um marido. Essa diversidade de imagens referentes à mulher denota que a referência fálica, portanto, não é a orientação suficiente ao gozo feminino.

CAPÍTULO 3 – VERLEUGNUNG: A DESAUTORIZAÇÃO DO PROCESSO PERCEPTIVO NAS MÃES DE VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR

Para introduzir o presente capítulo, contextualizamos a temática do abuso sexual no interior da psicanálise, sobretudo, o descrédito em relação à *Teoria da sedução traumática* e seu conseqüente abandono, o que custou pesadas críticas à psicanálise. Consideramos relevante a inserção da polêmica inaugurada por Masson, em seu famoso livro *Atentado à verdade: a supressão da teoria da sedução por Freud*, a fim de melhor tentarmos articular o descrédito em relação à teoria traumática, ao nosso objeto de pesquisa – o descrédito/desautorização de algumas mães em relação às revelações de abusos dos filhos.

Após isso, apresentamos as contribuições da psicanálise em relação a essa problemática, tendo em vista a compreensão proposta por Ferenczi (1933/1988b), a partir do *texto Confusão de Línguas entre os adultos e a criança*, com o propósito de apresentar o conceito de recusa/desmentido em Ferenczi. Atualmente, na opinião do psicanalista Luís Cláudio Figueiredo, a melhor tradução para o conceito é *desautorização*, sendo essa compreensão a que melhor representa as nossas percepções acerca da problemática do descrédito materno.

Por fim, buscamos o aprofundamento do conceito de desautorização e sua relação com a postura da mãe frente à ocorrência do incesto. Para tanto, discorreremos sobre a construção desse conceito desde as elaborações de Freud até as concepções atuais, incluindo a reflexão sobre a constituição subjetiva da mãe que desautoriza. A seguir, o conceito é pensado em relação à sua ocorrência na família, considerando a triangulação mãe-parceiro-criança e as suas repercussões na sociedade contemporânea, resgatando assim, a discussão sobre sociedade iniciada em nosso capítulo 1.

3.1 Sobre o descrédito em relação à teoria da sedução traumática

A sedução,⁷⁹ conforme veremos, implica numa violência que encerra uma questão substancial no que se refere aos nossos estudos, haja vista que sua presença torna-se quase que

⁷⁹ “A palavra sedução remete, antes de mais nada, à ideia de uma cena sexual em que um sujeito, geralmente adulto, vale-se de seu poder real ou imaginário para abusar de outro sujeito, reduzido a uma posição passiva: uma criança ou uma mulher, de modo geral. Em essência, a palavra sedução é carregada de todo o peso de um ato baseado na violência moral e física que se acha no cerne da relação entre a vítima e o carrasco, o senhor e o escravo, o dominador e o dominado. Foi exatamente dessa representação da coerção que Freud partiu ao construir, entre 1895 e 1897, sua teoria da sedução, segundo a qual a neurose teria como origem um abuso sexual real. Essa teoria apoiava-se simultaneamente numa realidade social e numa evidência clínica. Nas famílias e às vezes, até na rua, as crianças muitas vezes são vítimas de violações por parte dos adultos. A lembrança desses traumas é tão penosa que todos preferem não conhecê-los, esquecer-los ou não vê-los”, segundo Roudinesco e Plon (1998, p. 696).

indetectável sendo silenciosa e silenciada quando eclode. Por conseguinte, essa sedução que violenta não deixa de ser traumática, posto que está para além daquele sofrimento que o sujeito é capaz de suportar. Assim, sedução, violência e trauma⁸⁰ encontram-se articulados entre si tanto no que tange à constituição psíquica como à temática de referência de nosso trabalho: o abuso sexual infantil, bem como o seu descrédito/desautorização.

Antes, porém, assinalamos algumas considerações acerca da sedução, inserida não apenas no contexto do abuso sexual intrafamiliar, o qual aqui será focalizado, mas esclarecemos que essas relações estão subjacentes a muitos processos psicossociais, aos quais, sem dúvida, podemos sucumbir de maneira sutil e sem nos atentarmos para tal. Segundo Caniato (2017), pela sedução e pela manipulação:

(...) dá-se ‘o enredamento’, o qual consiste na influência intelectual ou moral que leva alguém a pensar, decidir ou conduzir-se de forma não espontânea, embora se considere livre para fazê-lo. O enredamento se estabelece em uma relação de poder por dominação, na qual um segue o outro por dependência, por adesão e, porque sob medo, rende-se por cumplicidade, mais ou menos consciente. Inclui ameaças veladas ou intimidações para fazer prevalecer as ideias de quem seduz e controla (Caniato, 2017, p. 98).

Neste contexto da sedução ou no *processo de sedução*, o outro ou a vítima é desestabilizada e perde progressivamente a confiança em si. Trata-se primeiro de seduzi-la, enredá-la para, ao final, controlá-la, privando-lhe da liberdade. A sedução sempre se constrói buscando captar o desejo do outro de maneira indireta. Demarcamos, contudo, que tais processos de sedução manifestam-se nas relações sociais, veiculados pela ideologia da indústria cultural, ou seja, a mídia, a serviço do poder econômico, sob a ótica de Caniato (2017, p. 105):

(...) visa produzir indivíduos regredidos, fáceis de dominar, comandar e enganar. Sob ‘sedução’, a mídia consegue conter o funcionamento das estruturas superiores, ligadas à inteligência e à consciência, que conferem ao homem a capacidade de discernir, discriminar e julgar, que sob pretexto algum jamais devem ser acionadas.

Isso posto, os sujeitos da contemporaneidade, além de estarem barrados no sentido de se mobilizarem coletivamente em prol de melhorias de vida e de trabalho, – por viverem sob a égide da competitividade aprisionante dos vínculos não solidários – pautados no individualismo

⁸⁰ O trauma, segundo Vocabulário da Psicanálise de Laplanche e Pontalis (1982/2001, p. 522), vem do grego e significa ferida. Refere-se a “um acontecimento da vida do sujeito que se define pela sua intensidade, pela incapacidade que se encontra o sujeito de reagir a ele de forma adequada, pelo transtorno e pelos efeitos patogênicos duradouros que provoca na organização psíquica. Em termos econômicos, o traumatismo caracteriza-se por um afluxo de excitações que é excessivo em relação à tolerância do sujeito e à sua capacidade de dominar e de elaborar psiquicamente estas excitações”.

excessivo – “não conseguem colocar as suas agressividades a serviço de suas vidas e sucumbem na apatia e no conformismo na/pela violência social internalizada” (Caniato, 2000, p. 201).

Frente a essas considerações, passamos agora a pensar sobre esses processos de sedução no que se refere à constituição psíquica, a partir do debate proposto na obra de Freud: paradoxalmente, nesse contexto, a sedução consiste numa violência traumática e necessária à estruturação do psiquismo, tendo na mãe a sua principal representante, ou seja, a mãe constitui para a criança, a sua primeira sedutora em relação à função instituinte do aparelho psíquico, segundo a leitura crítica de Costa (1984/2003), acerca da violência instituinte de psiquismo.

Por esse ângulo, o primeiro fundamento dessa noção de violência, enquanto elemento fundador do psiquismo, consiste na teoria do trauma infantil. Ou seja, a sexualidade infantil resulta de três fatores, a saber: o estímulo biológico, as funções vitais e o estímulo exógeno, representado pelos cuidados maternos, sendo, portanto, este último fator a violência fundamental ao surgimento do psiquismo. Porém, Costa questiona: por que violência?

Porque a criança é obrigada a introjetar ou interiorizar uma excitação sexual, portadora de um significado que ultrapassa sua capacidade de absorção biopsicológica. [...] Há um dom excessivo que se antecipa à solicitação. Há uma oferta de sentido, feita em torno daquilo que o adulto deseja e imagina que a criança deseja, que invade o mundo interno infantil, como um corpo estranho. Este excesso, não podendo ser metabolizado psiquicamente, é vivido como puro afluxo de energia (no sentido metapsicológico estrito), com uma tonalidade emocional violenta (Costa, 1984/2003, p. 19-20).

Nessa visão, o desejo dos pais, apesar de essencial e inevitável, é sempre violentador; razão pela qual a incontestável presença da violência é veiculada na gênese e estruturação do psiquismo. Assim sendo, a violência instituinte de psiquismo diz respeito às primeiras relações da criança com a mãe, em que uma quantidade de energia excessiva é sentida pela criança como uma experiência violenta e, ao mesmo tempo, necessária à constituição do psiquismo, em virtude de a criança absorver estímulos sexuais que extrapolam sua capacidade de tolerância àquela experiência.

Essa é, portanto, a premissa fundamental da sedução instituinte, organizadora e necessária ao psiquismo para Freud, Ferenczi e Laplanche.⁸¹ Assim, esta sedução, que por um lado estrutura o psiquismo – e é essencial ao desenvolvimento da criança –, por outro lado, pode ser também desestruturante e patológica, conforme destacado anteriormente, via relações de

⁸¹ Cabe ressaltar neste momento que a importante teorização de Laplanche sobre a *Sedução generalizada* não será aprofundada no presente texto, tendo em vista o tempo e a grande extensão do trabalho em tela, sendo, entretanto, a referida ideia, alvo de desenvolvimentos posteriores.

manipulação e dominação na sociedade, segundo Caniato (2017), como também no contexto da *Teoria da sedução traumática*⁸², inicialmente proposta por Freud (1896/1996t).

Desse modo, Costa (1984/2003) questiona a violência instituinte e alega que a violência produz ação traumática que desestrutura o psiquismo, ou seja, para ele, a violência consiste em:

(...) toda a ação traumática que conduz o psiquismo ou a desestruturar-se completamente ou a responder ao trauma através de mecanismos de defesa, análogos a economia da dor. Violenta é toda a circunstância de vida em que o sujeito é colocado na posição de não poder obter prazer ou de só buscá-lo como defesa contra o medo da morte (p. 228).

A violência então seria aquele estímulo de natureza traumática que interdita a finalidade positiva da busca de prazer, movendo defesas determinadas a impedir a dor ou mesmo o temor pela morte, conforme Caniato (2017) e Costa (1984/2003). Neste ponto, aproximamo-nos da proposta inicial da *Teoria da sedução traumática* e da teorização freudiana acerca do trauma.

O trauma, assim, representa para Freud (1896/1996t) a referência quantitativa, isto é, o efeito traumático está condicionado ao seu *quantum* de excitação e a sua impossibilidade de representação. Em outras palavras, diz Freud (1896/1996t): “Na etiologia das neuroses, as condições quantitativas são tão importantes tanto quanto as qualitativas” (p. 125). Logo, o trauma, em princípio, estaria ligado ao aumento da soma de excitação do sistema nervoso, para a qual o sujeito não tem condições de responder:

Uma ofensa revidada, mesmo que apenas com palavras, é recordada de modo bem diferente de outra que teve que ser aceita. A linguagem também reconhece essa distinção, em suas consequências mentais e físicas; de maneira bem característica, ela descreve uma ofensa sofrida em silêncio como “uma mortificação” | “Kränkung”, literalmente, um “fazer adoecer” (Freud, 1893/1996u, p. 23).

Isso posto, se por algum motivo qualquer, o sujeito não reage a um trauma psíquico, de modo a guardar o afeto original e não conseguir dissipar esse acréscimo de estímulo, deparamo-nos com a possibilidade de que esse evento inicial mantenha-se enquanto um trauma psíquico. O trauma, portanto, em uma perspectiva econômica, corresponde ao afeto que não pode ser reagido, provocando no sujeito uma emoção desprazerosa comparada a um sofrimento de morte.

A partir dessas noções, Freud (1893-95/1996v) pressupõe uma ligação entre a etiologia da histeria e a sexualidade, ou seja, o fator sexual presente na gênese da histeria, sendo a

⁸² Para Laplanche e Pontalis (1982/2001), a *Teoria da sedução* de Freud consiste em: “1) Cena real ou fantasística em que o sujeito (geralmente uma criança) sofre passivamente por parte de outro (a maioria das vezes um adulto) propostas e manobras sexuais; 2) Teoria elaborada por Freud entre 1895 e 1897 e, posteriormente abandonada, que atribuiu à lembrança de cenas reais de sedução o papel determinante na etiologia das psiconeuroses” (p. 469).

sexualidade infantil sua causa principal. Assim, remetendo-nos à *Teoria da sedução traumática*, Freud (1896/1996w) alega que o fator sexual presente na etiologia da histeria seria *real*; em outros termos, o trauma seria decorrente de um abuso sexual infantil real.

Porém, a etiologia traumática da histeria já poderia ser vislumbrada na obra Freud (1888/1996x), em seu trabalho denominado *Histeria*, de 1888. Segundo Laplanche e Pontalis (1982/2001), é a partir de 1893 que Freud começa a mencionar a sedução, contudo, apenas em 1895 esta noção ganha um valor teórico importante.

Desse modo, em seu texto publicado com Breuer, *Estudos sobre Histeria*, Freud (1893-95/1996v) segue alegando que a principal etiologia traumática da histeria encontra-se ligada ao fator sexual, sem, no entanto, incriminar especificamente o pai, mencionando em princípio, os tios de Katharina (p. 94) e Rosália (p. 126), como responsáveis pela sedução das sobrinhas – tendo, só em 1924, acrescentado em notas de rodapé que Katharina e Rosália foram abusadas pelo pai e não pelo tio. Todavia, em cartas enviadas à Fliess, Freud refere uma suspeita quanto à sedução paterna na gênese da histeria, conforme Masson (1984) e também Uchitel (2011).

Após isso, em *Neuropsicoses de Defesa* de 1896, Freud (1896/1996y) reafirma o caráter sexual dos traumas psíquicos, assim como sua precocidade. No fragmento abaixo, notamos a ação de um agente que deve ser considerado a causa específica da histeria (Freud, 1896/1996w):

Esse agente é, de fato, uma lembrança relacionada à vida sexual, mas que apresenta duas características de máxima importância. O evento do qual o sujeito reteve uma lembrança inconsciente é *uma experiência precoce de relações sexuais com excitação real dos órgãos genitais, resultante de abuso sexual cometido por outra pessoa*; e o *período da vida* em que ocorre esse evento fatal é a infância – até a idade de 8 ou 10 anos, antes que a criança tenha atingido a maturidade sexual. *Uma experiência sexual passiva antes da puberdade*: eis, portanto, a etiologia específica da histeria (p. 89-90, grifos do autor).

Em continuidade, Freud (1896/1996y) alude por diversas vezes que a sedução por um adulto seria a causa mais frequente da histeria:

(...) conclui-se, *em todos os casos*, que o fator responsável é uma experiência sexual de caráter traumático – no caso da histeria, uma experiência passiva; no das obsessões, ativa, muito embora, mesmo nesse caso, uma experiência passiva anterior remonte a um plano ainda mais remoto. Em outras palavras, a causa última seria sempre a sedução de uma criança por um adulto (Freud, 1896/1996y, p. 95, grifos nossos).

Assim, para Freud (1896/1996y), mais do que um componente sexual na etiologia da histeria, é necessário que esta tenha ocorrido na infância. Seguindo então o percurso do trauma

freudiano, conforme Rudge (2009), a criança era concebida como alheia e indiferente à sexualidade. Isso porque, à época em que vigorava a *Teoria da sedução traumática* – até 1897 –, a sexualidade era reduzida à ideia de genitalidade apenas e, em vista disso, acreditava-se que não havia sexualidade na infância. Para Honda (2018), a concepção vigente era a de que o desenvolvimento da sexualidade dar-se-ia apenas com o advento da puberdade, de modo que as sensações sexuais eram consideradas como ausentes ou desconhecidas na infância.

Por essa razão, as lembranças ou registros mnêmicos da violência sexual ou da sedução sofrida pela criança mantinham-se na memória, mas sem uma significação sexual, tendo em vista que a criança não compreendia a sexualidade e, conseqüentemente, não dispunha da capacidade de experimentar sensações sexuais, “dada a ausência de funções fisiológicas e psíquicas mediante as quais uma criança pudesse viver e compreender apropriadamente a sensação sexual genital”, segundo Honda (2018, p. 184).

Também para Uchitel (2011), a vivência da violência ou de uma sedução sexual pela criança – até os dez anos de idade –, embora pudessem produzir uma sensação de irritação nos genitais, essa era vivenciada de forma passiva e submissa pela criança que nada compreendia. Porém, apenas em uma segunda vivência de sedução, na puberdade, ou seja, em um segundo tempo, o do *a posteriori*, é que se poderia ressignificar a vivência de violência anterior, a cena antiga, a partir da cena recente em seu efeito *a posteriori* (mais do que uma sequência de cenas, observa-se uma sobreposição da cena atual com a da marca mnêmica), despertaria por associação, lembranças das vivências infantis que não tinham uma significação sexual.

Em suma, seria somente após a puberdade, com o despertar da cena antiga a partir da cena nova, que a cena antiga adquiriria uma significação nova, agora sexual e o sujeito poderia, portanto, ser capaz de compreender o sentido de ambas as cenas, instalando-se o trauma, para Honda (2018) e Uchitel (2011), seguindo os pressupostos freudianos acerca do trauma, ou seja:

(...) os sintomas da histeria só poderiam ser compreendidos se remetidos a experiências de efeito traumático referindo-se esses traumas psíquicos à vida sexual do paciente. [...] não são as experiências em si que agem de modo traumático, mas antes sua revivescência como *lembrança* depois que o sujeito ingressa na maturidade sexual (Freud, 1896/1996y, p. 96-97, grifo do autor).

Nessa lógica, segundo Laplanche e Pontalis (1982/2001), a *Teoria da sedução traumática* supõe, esquematicamente, que o trauma se produz em dois tempos distintos um do outro pela puberdade. Assim, no primeiro tempo – antes do advento da sexualidade, na infância a sexualidade era ausente –, ocorre a sedução propriamente dita; também caracterizado por

Freud como fase *pré-sexual*, neste primeiro tempo, o fator sexual é imposto do exterior para um sujeito ainda incapaz (ausência de capacidade para sensações sexuais, de modo que a criança não compreendia a sexualidade) de integrar a experiência de emoções sexuais.

Apesar de não compreendida, a experiência sexual infantil precoce e os traços mnêmicos decorrentes dessa vivência permaneceriam inscritos na memória, como que incubados até adquirirem significação própria, num segundo tempo, conforme destaca Honda (2018).

Neste segundo tempo, para os autores Laplanche e Pontalis (1982/2001), um acontecimento novo que não possua necessariamente um significado sexual em si mesmo, vem rememorar, por algumas características correlacionadas, a recordação do primeiro. Freud comenta que, neste momento, uma lembrança pode gerar um efeito muito mais significativo que o próprio acontecimento. Honda (2018) ressalta que mesmo uma experiência anódina e não traumática em si, pode despertar, por associação de ideias, os traços mnêmicos de uma vivência semelhante e mais antiga:

Apenas com o advento da puberdade, ou seja, com a aquisição por parte do indivíduo da capacidade funcional, fisiológica e psíquica, para exercer a genitalidade, é que os traços mnêmicos da vivência de abuso sexual precoce, podiam adquirir significação propriamente sexual (Honda, 2018, p. 185).

Por esse ângulo, Rudge (2009) destaca que a sedução infantil não teria efeitos imediatos, mas somente após o advento da sexualidade na puberdade é que a sedução infantil poderia adquirir um sentido sexual e traumático, precipitando, nesse sentido, a defesa ou o recalque⁸³. Assim, na teoria da sedução, é a lembrança e não o próprio acontecimento que é traumatizante. Para Honda (2018), o reconhecimento repentino da sedução na infância resultaria em grandes reações defensivas como uma defesa patológica ou repressão, que explicam os sintomas.

Destacamos, portanto, da incapacidade de a criança integrar a experiência sexual, o caráter da passividade diante da cena sexual, denominado por Freud (1896/1996t) como acontecimento sexual *pré-sexual*, dada a incapacidade de a criança sentir emoções sexuais. Ao

⁸³ Cabe destacar que, sobre a primeira vivência de violência (a cena antiga), não incide o recalque (Laplanche e Pontalis, 1982/2001), vez que não haveria, neste caso, conflito psíquico (Rudge, 2009), pois a criança não compreendia a sexualidade. O movimento pelo qual, a memória da cena antiga, que não adquirira valor traumático no momento de sua ocorrência, tornava-se traumática após a puberdade consiste no “recalque *a posteriori*” ou na reativação *a posteriori* (Laplanche & Pontalis, 1982/2001; Rudge, 2009; Uchitel, 2011). A hipótese era a de que não havia sexualidade na infância. Logo, a lembrança do abuso era inscrita na memória, mas sem a significação sexual, que somente seria obtida *a posteriori*. O recalque concebido na Teoria da Sedução de Freud incidiria sem o desprazer produzido pela ligação sexual na cena pós-puberdade. A compreensão posterior se refere ao recalque do prazer.

ouvir os relatos sobre as cenas de sedução na infância, geralmente por um adulto, Freud diz que as crianças reagem *passivamente* às circunstâncias de estimulação sexual a elas apresentadas:

Dizer que a cena de sedução é vivida passivamente não significa apenas que o sujeito tem um comportamento passivo nessa cena, mas ainda que a suporta sem que ela possa evocar nele qualquer resposta, sem que ela faça eco a representações sexuais: o estado de passividade é correlativo de uma não-preparação, a sedução produz um “pavor sexual” (*Sexualschreck*) (Laplanche & Pontalis, 1982/2001, p. 470, grifo dos autores).

Conforme já apontado, a suposição de Freud, à época, tal como a de grande parte dos médicos, era a de que não existia a sexualidade na infância; sendo esta sexualidade equiparada à genitalidade. Em virtude disso, para Freud (1896/1996w), a criança não se encontrava pronta, nem do ponto de vista somático e tampouco psiquicamente, para reagir aos estímulos sexuais nela provocados. Por esse ângulo, segundo Goldfeder (2000):

O abuso sexual confronta o sujeito com o excesso, remetendo-o a um estado de desamparo, marca de suas experiências mais primitivas. A impossibilidade de metabolizar esse excesso, de simbolizar a vivência, configura o trauma. A situação traumática caracteriza-se por um excesso de excitação que invade o aparelho psíquico. Torna-se patológica quando a experiência remete o sujeito a um desamparo que o aprisiona e o imobiliza, impossibilitando a reorganização psíquica (p. 19).

Entretanto, destacamos que a *Teoria da sedução traumática* não sobreviveu por muito tempo, tendo sido abandonada por Freud em 1897, mediante a conhecida carta 69 à Fliess de 21 setembro de 1897, na qual Freud (1892-99/1996z) confessa ao amigo o *descrédito* em sua neurótica. “Confiar-lhe-ei de imediato o grande segredo que lentamente comecei a compreender nos últimos meses. Não acredito mais em minha *neurótica*” (p. 195, grifo do autor). Completa ainda que, nem todos os adultos seriam perversos e que, dentre outros motivos “(...) no inconsciente, não há indicações da realidade, de modo que não se consegue distinguir entre a verdade e a ficção que é catexizada com o afeto” (Freud, 1892-99/1996z, p. 195).

Assim, para Roudinesco e Plon (1998), Freud evidenciava dúvidas sobre o pai, de um modo geral, e sobre o seu pai Jacob Freud, em particular, indagando ele próprio: “porventura não havia também experimentado desejos culpados em relação a suas próprias filhas?” (p. 696). Segundo os autores, Freud renuncia progressivamente à *Teoria da sedução traumática*, ao deparar-se com uma realidade irredutível:

(...) nem todos os pais eram violadores, e, no entanto, as histéricas não estavam mentindo quando se diziam vítimas de uma sedução [...]. Freud percebeu duas coisas:

ora as mulheres inventavam, sem mentir nem simular, cenas de sedução que não haviam acontecido, ora, quando essas cenas haviam tido lugar, elas não explicavam a eclosão de uma neurose (Roudinesco & Plon, 1998, p. 697).

Dado isso, Freud (1892-99/1996z) deixa de acreditar na etiologia da sedução traumática da histeria e, ao invés da natureza factual da tentativa sexual do adulto, o autor passa a considerar a fantasia infantil, a realidade psíquica e a noção de sexualidade infantil espontânea. Honda (2018, p. 186) acrescenta que, para além dos argumentos de cunho sociológico como a impossibilidade de todos os pais vienenses serem abusadores, as “considerações teóricas recém-adquiridas (carta 52), como o reconhecimento de que as lembranças da primeira infância seriam inacessíveis como tais”, constituem uma razão relevante para o abandono da neurótica, também assim conhecida pela comunidade científica. Deste último argumento, decorre a priorização da realidade interna, em lugar da realidade factual dos abusos, vez que a jovem histérica não poderia recordar esses fatos remotos tão espontaneamente.

Contudo, para alguns autores o abandono da *Teoria da sedução traumática*, por Freud, foi o precursor de vários problemas, dentre estes a acusação de omissão dos casos sobre abusos sexuais, ou mesmo sua desconsideração, conforme Masson (1984). Esse autor alega que a *Teoria da sedução traumática* estaria correta, tendo criticado e acusado Freud por tê-la abandonado.

Masson (1984), em seu livro denominado *Atentado à verdade: a supressão da Teoria da sedução traumática por Freud*, comenta que Freud teria se omitido em relatar fatos reais de abuso sexual cometidos pelos pais contra suas pacientes, por receio de ser rechaçado na sociedade de Viena, ao passo que uma interpretação focada na fantasia de cenas sexuais pelas pacientes seria menos ameaçadora do ponto de vista da sociedade do século XIX, que apesar de moderna, ainda era muito polarizada e conservadora em determinados aspectos. No aludido livro, Masson apresenta sua crítica afirmando que:

Na noite de 21 de abril de 1896, Sigmund Freud apresentou, perante os seus colegas na Sociedade de Psiquiatria e Neurologia em Viena, um ensaio intitulado *A etiologia da histeria* [...]. Freud dava-se conta de que, ao ler esse ensaio, tornar-se-ia um “daqueles que ‘perturbaram o sono do mundo’”. O ensaio apresentava uma teoria revolucionária da doença mental. Seu título faz referência à nova teoria de Freud, de que a origem da neurose encontra-se em traumas sexuais precoces, que Freud chama de “cenas sexuais infantis” ou “relações sexuais na infância”. Isso é o que mais tarde veio a ser chamado de “teoria da sedução” – a saber, a crença de que essas experiências precoces eram reais, e não fantasias, e que tinham um efeito prejudicial e duradouro sobre a vida ulterior das crianças (Masson, 1984, p. 04, grifos do autor).

Masson (1984) prossegue argumentando que o uso da palavra sedução foi uma escolha infeliz de Freud, em virtude da sugestão de alguma forma de participação da criança na cena incestuosa e ressalta que nos seus desenvolvimentos posteriores, Freud teria aprofundado essa ambiguidade relativa ao termo sedução, pois a criança seduzida é também o sedutor e o seu comportamento teria provocado o ato libidinoso.

Ademais, Masson (1984) declara que não havia dúvidas no que Freud queria dizer por sedução sexual e expõe que se trata de um ato libidinoso real imposto a uma criança pequena que, de forma alguma, desejou ou incentivou este ato. Assinala que os pacientes tiveram a coragem de comunicar a Freud essas vivências de cenas violentas de sedução pelo pai, e que ele as considerou verdadeiras em princípio.

Esse autor acrescenta que Freud, possivelmente, teria tido contato com a literatura que afirmava a realidade do abuso sexual infantil na família e que, muito provavelmente, teria assistido autópsias de crianças violentadas e assassinadas, sobretudo, à época que estudou em Paris, bem como deveria ter conhecido o trabalho de Ambroise Tardieu, professor de medicina legal na Universidade de Paris. Nesse trabalho, o legista diz que, de 32 casos analisados, “os perpetradores desses crimes são, no mais das vezes (em 21 casos), os próprios pais; as crianças são frequentemente muito pequenas; as sevícias infligidas a elas podem resultar na morte” (Masson, 1984, p.17-20).

As acusações de Masson contra Freud consideraram sua própria coragem em revelar suas descobertas como uma temeridade, tendo julgado que o abandono da *Teoria da sedução traumática* seria falta de coragem e não um insight clínico ou teórico.

Se juntarmos todos esses fatos: que Freud se impressionara com algo que viu nas demonstrações de Brouardel no necrotério de Paris; que Brouardel era famoso por suas demonstrações em crianças vítimas de abusos físicos; que Brouardel estava interessado em abuso sexual também e escreveu sobre ambos os temas; que Tardieu, seu predecessor, estava também interessado em ambos os temas e escreveu sobre eles; e que Freud possuía ambos os seus livros sobre esses temas – então a hipótese de que Freud se familiarizou em Paris com dados que viria mais tarde a desempenhar um papel importante no seu pensamento teórico, embora seja, estritamente falando, especulação, é uma especulação com um alto grau de probabilidade (Masson, 1984, p. 51-52).

Em virtude desses fatos, Masson (1984) supõe que Freud não deveria ter desacreditado da sua neurótica. Todavia, o próprio Masson assinala que nas cartas posteriores de Freud a Fliess, o primeiro não estava bem certo sobre sua decisão e, conforme carta inédita de 12 de dezembro de 1897, quase três meses após o abandono de sua *Teoria da sedução traumática*, Freud revela que a sua confiança na etiologia do pai aumentou grandemente.

Percebemos a partir desses relatos, que embora Freud (1892-99/1996z) tenha admitido em sua carta anterior ao amigo Fliess, o descrédito em relação à sua neurótica, ele não a abandonou totalmente, mas sim, considerava-a incompleta para explicar todos os casos, considerando a emergência da fantasia e de que as “moções sexuais atuavam independente de estimulação externa”, segundo Freud (1905/1996m, p. 79).

Para Roudinesco (1998), Freud privilegiou a fantasia ao invés da *Teoria da sedução traumática*, o que implicou na elaboração de uma doutrina da realidade psíquica fundamentada no inconsciente, resolvendo assim o enigma das causas sexuais: “elas eram fantasísticas, mesmo quando havia um trauma real, uma vez que o real da fantasia não é da mesma natureza que a realidade material” (p. 697).

Essas elaborações podemos ver, no artigo intitulado *Os três ensaios sobre a teoria da sexualidade* de Freud (1905/1996m), oportunidade em que considerou a sedução precoce, tendo alertado que *as mães*, ainda que sem terem plena compreensão desses atos, *são as primeiras a seduzirem os filhos*, especialmente por meio dos cuidados maternos, da alimentação e higiene, os quais estimulam sexualmente as zonas erógenas da criança.

Nos *Três Ensaios sobre a Teoria da Sexualidade*, Freud (1905/1996m) deixa claro que é errôneo supor que a vida sexual inicia-se a partir da puberdade e desmistifica a atividade sexual precoce como a masturbação em crianças pequenas enquanto “exemplos assustadores de depravação precoce” (Freud, 1905/1996m, p. 107). Assim, as pesquisas de Freud centraram-se na infância e na existência de uma sexualidade infantil⁸⁴, incluindo a noção de que o desenvolvimento da sexualidade humana abrange um processo biopsicológico, ou seja:

Faz parte da opinião popular sobre a pulsão sexual que ela está ausente na infância e só se desperta no período da vida designado da puberdade. Mas esse não é apenas um erro qualquer, e sim um equívoco de graves consequências [...] (Freud, 1905/1996m, p. 106).

Com base nessas considerações, Freud optou pela teoria da sedução pautada na fantasia, ao invés da *Teoria da sedução traumática*, baseada em fatos reais, a fim de marcar que a sedução configura um fenômeno patológico e traumático na vida do sujeito, *independentemente de sua ocorrência ter sido real ou por meio de fantasias de sedução*⁸⁵.

⁸⁴ Vale recordar que, até 1897, a sexualidade infantil para Freud era associada à genitalidade e somente surgia na puberdade. Então, apenas a partir de 1897-98 a sexualidade infantil começava a ser tematizada por Freud, mas publicada oficialmente apenas em 1905 no texto: *Os três Ensaios sobre a Teoria da Sexualidade*.

⁸⁵ Cabe esclarecer ainda que, até 1897, o trauma em dois tempos era considerado no interior dessas suposições que Freud abandona. Todavia, Freud abandona a ideia de sexualidade equiparada à genitalidade, mas não descartou a noção de trauma em dois tempos. Também para Rudge (2009), a noção de temporalidade é preservada ao longo de toda a obra freudiana e fundamental na psicanálise até os dias atuais. Assim, no lugar da cena real, de sedução

Todavia, nem toda neurose apresenta um trauma sexual real e Freud pôde vislumbrar essa percepção a partir de seus atendimentos clínicos. Portanto, a manutenção da *Teoria da sedução traumática*, tal como estabelecida inicialmente, seria uma generalização simplista para interpretação da neurótica, ao passo que o seu abandono permitiu o fundamento da realidade psíquica com base na fantasia. Mas, por outro lado, uma parte dessa *teoria traumática* seria pertinente à compreensão da complexidade do fenômeno do abuso sexual incestuoso.

A não separação entre realidade e fantasia proporcionou a Freud o desenvolvimento e a consequente disposição em situar a realidade psíquica enquanto fator desencadeante da neurose, não tendo se ocupado da sedução que provinha de fatos reais apenas, porém, não os abandonou completamente, evidenciando essa relação anos mais tarde, a partir da atualização da noção de *séries complementares*; conforme já abordamos, uma espécie de equação etiológica ou uma combinação dos diferentes fatores causais que levariam à neurose ou à histeria, visando explicar suas causas, de modo a enfatizar a relevância do fator psíquico e também da experiência⁸⁶.

Quanto à sua causação, os casos de doença neurótica enquadram-se numa série, dentro da qual os dois fatores – constituição sexual e experiência, ou, se preferirem, fixação da libido e frustração – estão representados de tal modo que, quando um dos fatores é mais forte, o outro o é menos [...]. Sua constituição sexual não as teria levado à neurose, se não tivessem tido essas experiências, e essas experiências não teriam tido um efeito traumático sobre tais pessoas se sua libido tivesse sido disposta de outra forma (Freud, 1916/1996d, p. 72).

Observamos aqui a presença do fator real combinado à predisposição na etiologia das neuroses e não apenas o fator real sexual, se compararmos ao proposto anteriormente na *Teoria da sedução traumática*. Ou seja, ao abandonar a *Teoria da sedução traumática*, o trauma da sedução na infância (abuso sexual) enquanto o fator determinante no interior da equação etiológica, seria substituído pela *Teoria da sexualidade infantil* (Freud, 1905/1996m), que irá constituir, então, o novo fator determinante da neurose e, por conseguinte, as fixações nas organizações pré-genitais, resultando nas *Séries complementares*, uma elaboração mais atualizada de sua equação etiológica inicial.

Dessa maneira, a realidade factual dos abusos sexuais teria sido substituída pela realidade psíquica, o pilar da teoria psicanalítica no interior de uma série de fatores complementares. A principal crítica de Masson (1984) contra Freud, diz que o último teria

infantil, Freud introduz a sexualidade infantil, as fixações, a constituição sexual, isto é, a pré-história do sujeito encoberta pela amnésia infantil.

⁸⁶ Na experiência, o fator vivencial atua como a segunda cena na teoria da sedução, ou seja, apenas como desencadeador de fixações pré-existentes, que equivalem à sexualidade.

privilegiado a influência da realidade psíquica em detrimento da realidade factual dos abusos sexuais. A denúncia de Masson, na verdade, gerou muita controvérsia e, até hoje, a acusação de mais de cem anos de atrasos nas pesquisas sobre abuso sexual infantil, tendo em vista que o abandono da *Teoria da sedução traumática* por Freud, pesa sobre a psicanálise. Muito se perdeu em decorrência deste abandono, porém, muito se conquistou também, segundo o próprio Masson, que reconhece a relevância e a coerência da descoberta e do desenvolvimento da fantasia enquanto conceito fundamental que norteia e sustenta a psicanálise.

Diversos autores questionam, entretanto, a legitimidade do trabalho de Masson, como a jornalista Janet Malcom (1983)⁸⁷, a qual alegou que Masson não entendia a psicanálise, especialmente no que diz respeito ao lugar e à importância da realidade interna/psíquica para o sujeito e, tal como outros autores representantes de queixas contra a psicanálise, buscava encontrar corroboração no material histórico para suas concepções de que “somos conduzidos pela realidade externa e não por nossos demônios internos” (p. 76).

O nosso trabalho, embora não tenha a pretensão de aprofundar essas referidas críticas, assinala que, a partir da polêmica levantada por Masson (1984), decorrem argumentos radicais tanto para considerar que Freud traiu uma verdade ao abandonar a teoria da sedução, como para supor a teoria da fantasia enquanto uma evolução natural de Freud e da psicanálise, sendo todos esses argumentos implicados em um ponto de vista moral, seja acusar Freud de covarde, seja para inocentá-lo, segundo Martinez, Neto e Lima (2007):

A psicanálise, pois, decorre não da teoria da sedução, mas de todo o arcabouço freudiano e pós-freudiano. [...]. Contudo, as “acusações” contra Freud não deixam de ser interessantes, seja no sentido de retomar a obra de Freud através dessa discussão, seja no sentido de se construir a própria história da psicanálise (p. 137-138).

A partir dessa ótica, indagamos qual seria a contribuição possível à continuidade do debate aberto por Masson e seus seguidores ou opositores no que tange à realidade factual dos abusos sexuais? Malcom (1993) destaca o trabalho criativo independente do sistema de pensamento corrente, com ênfase no relacionamento mãe-filho na determinação de psicoses e neuroses mais graves e citando psicanalistas como Balint, Winnicott, Masud Khan, W. Fairbain,

⁸⁷ Janet Malcom (1983) entrevistou o próprio Masson durante quase um ano e teceu algumas considerações sobre o psicanalista e seu posicionamento nesse aspecto. Para a jornalista, o julgamento de Masson está baseado em deduções e avaliações morais, não tendo considerado a consolidação da metapsicologia freudiana, e, sim, seus supostos motivos para recusar a teoria neurótica. A autora acrescenta que Masson, ao contrário de Ferenczi, não apresentou nenhuma proposta teórica que pudesse, de fato, sustentar a lacuna deixada por Freud ou ao menos corroborar para novos desenvolvimentos nessa perspectiva.

Margaret Mahler, Heinz Kohut e Selma Fraiberg, alega que eles têm atuado para além da realidade psíquica. Reflete que psicanalistas inovadores, buscando expandir a teoria e a técnica, embora não concordem que a psicanálise teve uma morte precoce pelo abandono da *Teoria da sedução traumática*, acham-se, estranha e embaraçosamente, ao lado de Masson, no sentido da controvérsia acerca da realidade externa que tem polarizado a psicanálise até hoje. Logo, questionamos se tais psicanalistas tenderiam a privilegiar o fator externo da série complementar.

Considerando assim, a crítica de Masson e, tendo em vista, ainda, a posição de Freud diante os relatos de abusos por suas pacientes, sobretudo, sua dúvida no que diz respeito à veracidade desses fatos para todos os casos de histeria, alertamos que o descrédito de Freud em relação ao abuso sexual real da histérica pode interrogar-nos também sobre o lugar dos filhos na subjetividade de cada mulher-mãe que se faz objeto de nosso estudo, pois, ao acreditar e, posteriormente, questionar a veracidade das revelações de abusos reais, algumas mães mostram-se frágeis em manter as medidas protetivas.

Para aprofundarmos esse conteúdo, em nossa próxima reflexão apresentamos o psicanalista húngaro, Sándor Ferenczi (1933/1988b), que ao retomar o ponto em que Freud parou ao abandonar a *Teoria da sedução traumática*, propôs seu importante ensaio sobre *A confusão de línguas entre os adultos e a criança*, tendo reconsiderado o fator real dos abusos sexuais. Sublinhamos a significativa importância de Ferenczi nesse processo, sobretudo, por ter retomado aspectos da *Teoria da sedução traumática* de Freud, após 35 anos de seu abandono, tendo inclusive enfrentado resistências, na sua relação com Freud, segundo Masson (1984).

3.2 Confusão de línguas e a contribuição de Sándor Ferenczi

O pior, realmente [...], é a negação, a afirmação de que nada se passou, que nada doeu [...]; é isto sobretudo que torna o traumatismo patógeno (Ferenczi, 1931/1988a, p. 343).

O psiquiatra húngaro Sándor Ferenczi (1873-1933) foi discípulo e amigo de Freud. Após Fliess, Ferenczi foi o amigo mais próximo de Freud, que se dirigia a ele chamando-o por *querido filho*, segundo Masson (1984). Nos últimos anos de sua vida, Ferenczi retomou e desenvolveu a noção firmada na primeira *Teoria do trauma*, a *Teoria da sedução traumática*, supostamente negada por Freud, em favor da realidade psíquica enquanto pilar da teoria psicanalítica. Apresentamos, pois, Ferenczi, segundo Roudinesco e Plon (1998):

Nascido em Miskolc, na Hungria, originário de uma família de judeus poloneses imigrantes, Sándor Ferenczi foi não só o discípulo preferido de Sigmund Freud, mas também o clínico mais talentoso da história do freudismo. Foi através dele que a escola húngara de psicanálise, da qual foi o primeiro animador, produziu uma prestigiosa filiação de artífices do movimento, entre os quais Melanie Klein, Geza Roheim e Michael Balint (p. 232).

Ferenczi trabalhou como médico no hospital Saint Roch, onde logo se tornou adepto da medicina social, sempre pronto a auxiliar os excluídos e marginais; lutava contra os preconceitos reacionários da classe dominante que rotulava os uranianos como degenerados e responsáveis pela desordem social (Roudinesco & Plon, 1998). Em 1932, retomou a antiga *Teoria da sedução traumática*, mediante a apresentação do artigo *Confusão de Línguas entre os adultos e a criança*, culminando no embate entre o próprio Ferenczi e Freud.

Segundo Masson (1984), Ferenczi passou a acreditar que a origem da histeria encontrava-se em seduções reais vivenciadas pelas crianças por aqueles que lhes eram familiares. A ideia foi recebida com desaprovação por Freud e por todos os analistas da época, pois o próprio Freud já teria abandonado essa noção, e a insistência de Ferenczi teria estremecido sua amizade com Freud, custando-lhe um isolamento do qual nunca saíra, diz Masson.

Apesar da discordância de Freud, Ferenczi (1933/1988b) publicou seu ensaio intitulado *Confusão de línguas entre os adultos e a criança (A linguagem da ternura e da paixão)*, tendo destacado, em princípio, que o abuso sexual na infância é muito mais comum do que pensamos:

Até crianças de famílias honoráveis e de tradição puritana são, mais frequentemente do que se ousava pensar, vítimas de violências e violações. [...]. A objeção que se faz, vendo-se nisto fantasmas da própria criança, isto é, mentiras históricas, perde infelizmente sua força, em consequência do considerável número de pacientes, em análise, que confessa ações desse tipo em crianças (Ferenczi, 1933/1988b, p. 351).

Nesse artigo, o autor resgata a predominância do trauma, sobretudo, pela sedução sexual na infância enquanto fator desencadeante da neurose. Ainda, ao longo de seu trabalho clínico, Ferenczi (1933/1988b) constatou um número considerável de pacientes que confessaram ter mantido relações sexuais com crianças, sendo o abusador, em geral, alguém próximo da criança, por vezes o próprio pai, tal como apontam os dados em nossa introdução.

São, ou os próprios pais que buscam um substituto para suas insatisfações, dessa forma patológica, ou pessoas de confiança, membros da mesma família (tios, tias, avós),

preceptores ou o pessoal doméstico que abusam da ignorância e da inocência das crianças (Ferenczi, 1933/1988b, p. 351).

França (2014) considera que, embora reconhecido por críticos como uma revisão ingênua da *Teoria da sedução traumática* em Freud, o texto sobre *Confusão de línguas entre os adultos e a criança* tem sido uma contribuição significativa junto aos profissionais que atuam na demanda de violência sexual contra a criança, ao destacar os efeitos da sexualidade dos adultos sobre a criança e o lugar do outro na organização do aparelho psíquico na infância. Para a autora, o valor e a compreensão dos efeitos psíquicos da violência sexual sobre as crianças, corroborados pelos estudos de Ferenczi, acerca da retomada da sedução traumática, estão “para além dessa querela psicanalítica” (p. 111).

Na teoria ferencziana, a linguagem da ternura e da paixão apresentada por Ferenczi (1933/1988b) esclarece que a demanda de afeto da criança constitui a linguagem da ternura e esta pode ser confundida pela necessidade de gratificação sexual do adulto, ou seja, a linguagem da paixão, o que resulta numa confusão de línguas entre os adultos e a criança. Desse modo, segundo o autor, as seduções incestuosas, produzem-se, geralmente, da seguinte forma:

Um adulto e uma criança se amam; a criança tem fantasmas lúdicos, como manter um papel maternal em relação ao adulto. Este jogo pode tomar uma forma erótica, mas permanece sempre ao nível da ternura. Não acontece a mesma coisa com os adultos que têm predisposições psicopatológicas, sobretudo se o equilíbrio ou controle de si foram perturbados por alguma desgraça, pelo uso de estupefacientes ou de substâncias tóxicas. Confundem as brincadeiras das crianças com os desejos de uma pessoa que já atingiu a maturidade sexual, e se deixam levar a atos sexuais sem pensar nas consequências. Verdadeiras violações de meninas, recém-saídas da primeira infância, relações sexuais entre mulheres maduras e meninos, assim como atos sexuais impostos, de caráter homossexual, são frequentes (Ferenczi, 1933/1988b, p. 351).

Nesse trabalho, o autor propôs que a sexualidade infantil se estabelece como uma *linguagem de ternura*, dado que o prazer infantil é lúdico e a sexualidade é perverso polimorfa, registro a partir do qual a criança aproxima-se da sexualidade do adulto. Por outro lado, a sexualidade dos adultos, já submetida às interdições culturais e aos processos de recalçamento, configura-se na perspectiva da *linguagem da paixão*, ou seja, o adulto responde à criança com sua sexualidade genital, na verdade erótica e com metas sexuais. Nesta linguagem da paixão, o adulto sente/permite-se estar à mercê dos próprios desejos, os quais impõem à criança violentamente. Então, se o evento sexual ocorre nessa total assimetria, a relação afetiva entre os adultos e a criança também sofre profundas implicações.

Surge assim, a confusão de línguas, isto é, a *criança manifesta-se com sua linguagem da ternura e o adulto responde-lhe com a da paixão*. Alguns adultos ultrapassam esse aspecto e confundem a linguagem da ternura com a linguagem da paixão e, ao equipararem esse jogo infantil com os desejos de uma pessoa que já possui maturidade sexual, acabam por praticarem atos sexuais inconsequentes com crianças, diz o autor. Nas palavras de Ferenczi (1933/1988b):

(...) as crianças, quase sem exceção, brincam com a ideia de tomar o lugar do genitor do mesmo sexo para tornar-se o cônjuge do sexo oposto, note-se bem, apenas na imaginação. Na realidade, não quereriam, nem poderiam abster-se da ternura, sobretudo materna. Se, no momento dessa fase de ternura, impõe-se às crianças mais amor ou um amor diferente do que desejam, isto pode proporcionar as mesmas consequências patógenas que a privação do amor. [...]. A consequência só pode ser a confusão de línguas à que eu fazia alusão no título desta conferência (p. 353).

A confusão acima reside no fato de pais e adultos não reconhecerem a submissão ou adoração dos filhos, sobretudo nas primeiras identificações das quais os pais são o primeiro objeto de amor. Quando isso ocorre, tem-se, invariavelmente, um uso perverso da sexualidade infantil que é, por constituição, perversa polimorfa⁸⁸ (Freud, 1905/1996m). Segundo Cromberg (2001/2012), “há uma busca pela criança de um encontro afetivo profundo dentro da linha do amor, ternura. Diríamos que ela usa sua eroticidade de criança transpondo-a para uma linguagem do amor” (p. 242). Nesse sentido, também França (2014) argumenta que:

(...) as fantasias edípicas da criança podem preparar o caminho para o adulto perverso ao facilitar sua aproximação, pois a criança quer mesmo seduzir – sentar no colo, acariciar, beijar – mas espera que tudo isso retorne na mesma moeda, na linguagem da ternura; contudo, quando a sexualidade genital adulta impõe uma excitação excessiva ao seu pequeno corpo, as fantasias inconscientes de sedução em relação ao adulto tendem a se confundir com a realidade, provocando a emergência de um forte sentimento de culpa na criança vítima de violência: sua onipotência faz com que acredite que, se foi capaz de provocar o desejo do adulto, então deve merecer sofrer as consequências do seu próprio desejo (p. 113).

Para essa autora, a excitação excessiva e repentina para o corpo e o psiquismo infantil, desprovidos para essas emoções e sensações, constitui a confusão de línguas que pode ir desde

⁸⁸ Freud, em seu texto *Os três ensaios sobre a teoria da sexualidade*, explica por que a criança possui uma disposição perversa polimorfa, vejamos: “É instrutivo que a criança, sob a influência da sedução, possa tornar-se perversa polimorfa e ser induzida a todas as transgressões possíveis. Isso mostra que traz em sua disposição a aptidão para elas; por isso sua execução encontra pouca resistência, já que, conforme a idade da criança, os diques anímicos contra os excessos sexuais – a vergonha, o asco e a moral – ainda não foram erigidos ou estão em processo de construção” (Freud, 1905/1996m, p. 116).

a estimulação erótica precoce e excessiva do corpo⁸⁹ da criança até uma relação sexual completa. A criança, por sua vez, segundo Ferenczi (1933/1988b), desenvolve uma atitude de passividade extrema e fixada nesta ação obstinada, podendo obedecer mecanicamente e não conseguindo compreender as motivações para tais ações.

O autor continua propondo que a confusão de línguas pode ser manifestada mesmo a partir do amor forçado ou de medidas punitivas insuportáveis, as quais possuem um efeito de fixação. Conforme Ferenczi (1933/1988b), uma mínima confusão de línguas entre adulto e criança já se traduz numa forma violenta de lidar com a criança e romper com sua linguagem de ternura de forma traumática.

Na abordagem ferencziana, portanto, tanto um amor exagerado⁹⁰ como castigos excessivos e sem motivos são atos que correspondem a um abuso. “Os delitos que a criança comete, como que inconsequentes, só são promovidos à realidade pelas punições passionais que recebem dos adultos furiosos, rugindo de cólera, o que traz para a criança, até aí não culpada, todas as consequências da depressão” (Ferenczi, 1933/1988b, p. 354).

Todavia, se a criança se recupera de um abuso sexual, sente uma confusão enorme; de fato, ela já está dividida, é tão inocente quanto culpada e já se abalou sua confiança na prova de seus próprios sentidos, como já pontuamos. Ou seja, a criança já não tem mais certeza sobre suas percepções e experiências de sensações. Acrescentamos a isso o comportamento rude e brutal do adulto que, nervoso e atormentado pelo remorso, faz a criança sentir-se mais consciente de sua falta e mais constrangida. A esse respeito, Ferenczi (1933/1988b) considerou:

Quase sempre, o agressor se comporta como se não fosse nada, e se consola com a ideia: “Ora, é apenas uma criança, ainda não sabe nada, esquecerá tudo isto”. Depois de um acontecimento assim, não é raro ver o sedutor aderir a uma moral rígida ou a princípios religiosos, esforçando-se com isto em salvar a alma da criança (p. 352).

Em acordo com o pressuposto ferencziano, França (2014) refere que o trauma psíquico era derivado não somente do fenômeno traumático em si, mas também do sentimento dos adultos, bem como de seu *desinteresse frente à angústia da criança*. Conforme Ferenczi (1933/1988b), de um modo geral, nesses casos de abuso infantil, as relações com uma segunda pessoa de confiança da criança, por exemplo, a mãe, não são suficientemente confiáveis para

⁸⁹ Freud (1905/1996m) já teria alertado sobre a importância dos cuidados maternos para com a criança, no tocante aos seus excessos, especialmente sobre as zonas genitais.

⁹⁰ “É verdade que o excesso de ternura por parte dos pais torna-se pernicioso, na medida em que acelera a maturidade sexual e também, ‘mimando’ a criança, torna-a incapaz de renunciar temporariamente ao amor em épocas posteriores da vida” (Freud, 1905/1996m, p. 137).

que a criança possa obter amparo nela; algumas frágeis tentativas de verbalizar a experiência de abuso sexual, nesse sentido, são rechaçadas pela mãe como se fossem fabulações da criança.

Ferenczi (1933/1988b), em um trabalho anterior acerca do trauma, já havia dito que o descrédito/desmentido é o que torna o trauma patógeno. Ou seja, é pelo efeito desse não reconhecimento, em um segundo tempo, após a ocorrência do evento traumático em si que o trauma se cristaliza no sujeito. O trauma, portanto, para Ferenczi ocorre nesse segundo tempo em decorrência do *descrédito da mãe ou de quem deveria amparar a criança*.

Em uma articulação com nosso objeto de pesquisa, a mãe que desautoriza e desacredita na criança, ao desconsiderar sua palavra e sua experiência, pode ser também tão *tênue em sua maturidade* e constituição subjetiva que mal pode ela defender a criança que tentou revelar os abusos. A mãe, portanto, participa dessa confusão de línguas à medida que renega e desautoriza as impressões e a vivência da criança.

Inúmeros exemplos reais acerca dessa teorização, proposta por Ferenczi, em 1932, em uma correlação com a nossa prática de atuação no serviço de acompanhamento às famílias, podem ser recordados aqui para ilustrar essa perspectiva:

Uma adolescente, vítima de abuso sexual pelo padrasto desde os seus aproximadamente oito anos, tendo revelado os abusos após um período de tempo, devido às ameaças e não tendo sido acreditada pela mãe, à época dos seus relatos, manifestava sofrimento significativamente mais intenso em relação a esse descrédito do que aos abusos cometidos. A adolescente fora encaminhada então para a residência paterna, onde fora designado legalmente que ela permanecesse. Mesmo assim, retornava várias vezes à residência materna, em tentativas frustradas e sofridas de receber da mãe algo que não vinha: o reconhecimento, o olhar, a linguagem da ternura. Enfatizamos que este exemplo de caso, bem como nosso impacto frente a ele, foi o primeiro, dentre tantos a impulsionar nossas pesquisas (Relato elaborado pela pesquisadora).

Ferenczi (1933/1988b) refere que o adulto escuta o relato da criança como se fosse uma fábula ou um acontecimento não real. Retomando a leitura de Pinheiro (2016), acerca do adulto que desacredita e desautoriza a palavra da criança, a autora admite que certamente o adulto pode se tornar perigoso quando se furta à função de mediador do eu da criança e, ao invés de auxiliar a dar sentido ao vivido da criança, a desmente, fracassando com isso a proteção da qual era o fiador. Assim, conclui que *a história revelada pelas crianças é, antes de mais nada, traumática para o próprio adulto que a escuta*. Buscamos, pois, compreender esse efeito traumático das falas das crianças sobre o adulto (mãe), à luz das séries complementares.

A partir dessa noção, ponderamos que quando a revelação dos abusos é traumática para o adulto que se depara com tal realidade, em razão de este adulto ser também *frágil e devastado*

em sua subjetividade, conforme abordado em nosso capítulo 2, estamos, portanto, diante de um processo que permite a facilitação do mecanismo do descrédito/desmentido/*Verleugnung*.

Confirmando esses aspectos, Pinheiro (2016, p. 74, grifos nossos) relata que, para a psicanálise, “*o adulto é alguém que tem um aparelho psíquico cindido*, resultado de sua confrontação com a castração, que é movido por um desejo inconsciente e cuja história dos próprios investimentos determinou seu referencial identificatório”. Para Pinheiro, a tarefa imposta ao psiquismo desse adulto é uma barreira árdua para ultrapassar, seja em decorrência das exigências pulsionais ou da cultura, ou da complementaridade de ambos os fatores:

Decepção, drama, tragédia, geralmente são essas as palavras da história de cada um, ao longo de suas falas, num momento ou outro de sua vida. É a partir dessa história, trágica ou dramática, com seus encontros, desencontros e mal-entendidos, que o adulto pôde “tornar-se”. Enganado por si mesmo, e pelos adultos de sua infância, ele é aquele que traçou o seu caminho como pôde. Suas verdades, seus valores, sua lucidez escondem geralmente alguém que se enganou e se perdeu (Pinheiro, 1995, p. 40).

A autora acrescenta que a ilusão forjada do adulto no interior de uma lógica em que tudo se encadeia e se complementa – recordando, de nosso capítulo 2, a ideia de uma falsa completude, em contraposição à singularidade e à finitude (Belém, 2000; Birman, 2001) –, não passa de outro equívoco, contudo, é, muitas vezes, nesse engodo falicista que o sujeito pode se reconhecer.

Nesse pensamento, Pinheiro (2016) questiona quais investimentos e projetos um adulto pode ter quando decide ter um filho e reflete que o encontro próximo entre uma criança e um adulto põe em relevo a organização subjetiva deste adulto. Isso porque a criança pode despertar o horror que o adulto tanto tentou esquecer. Dessa maneira, se o adulto deseja reparar sua própria história ao ter um filho e sendo isso levado a extremos, uma solução simbiótica pode ser imperativa. Para essa autora, o “adulto é e será para sempre uma criança” (p. 77).

Segundo essas considerações, permitimo-nos pensar sobre o adulto, a mulher-mãe que desacredita e assim desautoriza a palavra da criança, tal como pensamos muitas vezes a criança, impactada pela violência traumática ou ao menos, cogitamos algumas correlações no que tange a fragilidades na constituição subjetiva da mulher-mãe que a impede de romper com o parceiro agressor e a torna completamente impotente para deixar esse cenário da violência.

Em função disso, ao buscarmos uma articulação possível com nosso objeto de pesquisa, a mãe, e para sermos mais específicos, o descrédito da mãe, consideramos os processos de *clivagem*, *introjeção do agressor* e *terrorismo de sofrimento*. Embora clivagem e introjeção sejam mecanismos de defesa utilizados pela criança – quando no alvo do adulto abusador, sem

obter a ternura e amparo que almeja e necessita da mãe, em face do abuso sofrido –, a compreensão desses processos pode ser útil para nos ajudar a pensar algumas reações maternas, tendo em vista a possibilidade de a mãe, tal como a criança vítima, sentir-se capturada em sua tênue personalidade ou também identificada a esse agressor e, portanto, reproduzir a violência a partir do seu descrédito/desautorização.

E ainda que não tenham sido abusadas sexualmente, recordamos a partir de Fuks (2005, 2010), que algumas mulheres-mães, quando aprisionadas a um modo abusivo de relacionamento por seus companheiros em uma relação de dominação por estes, revelam uma distorção da realidade subjetiva, desautorizando assim, as próprias percepções, de modo semelhante à criança em sua relação de sujeição ao adulto agressor.

Nesse segmento, a clivagem (*Spaltung*) ferencziana, segundo França e Mendes,

(...) é consequência de um traumatismo e está diretamente relacionada com a tentativa de encobrir a percepção traumática e com manifestações de desorientação psíquica. [...] também é o mecanismo responsável por instaurar um estado de passividade psíquica, observado nos processos analíticos como um tipo de transferência marcado pelo amor e submissão excessivos, o qual é aparentemente favorável ao tratamento, mas resulta, paradoxalmente, na intensificação da angústia (França & Mendes, 2012, p. 125).

A clivagem em Ferenczi aproxima-se da noção freudiana de personalidade múltipla de 1923, que corresponde aos sintomas de uma insinceridade relativamente consciente que constringe certas pessoas a demonstrar alternadamente apenas partes de suas personalidades (França & Mendes, 2012). Nesse sentido, remetemo-nos à mulher-mãe clivada na sua posição de sujeito em condição de passividade e de submissão excessivas frente ao contexto do incesto dos filhos e questionamos: em que aspectos podemos considerá-la no interior desse mecanismo de defesa, embora não esteja vivenciando a violência sexual diretamente tal como a criança?

Na obra de Ferenczi (1933/1988b), a *clivagem da personalidade* ou a *clivagem psíquica* consiste num mecanismo de defesa vinculado ao traumatismo infantil, sobretudo, o trauma sexual, decorrente de uma situação insuportável que resulta em angústia extrema e perda da consciência. Dado isso, no modelo da *introjeção*, após um evento (traumático) sexual, uma reação inicial de oposição, ódio, rejeição e descontentamento imporia uma violenta resistência, caso a criança não estivesse inibida por um temor intenso. A personalidade das crianças ainda é frágil para protestar, inclusive mentalmente; a força e a autoridade opressora dos adultos as deixam mudas e elas podem chegar a perder a consciência. Por isso, para Ferenczi (1933/1988b, p. 352), as crianças sentem-se física e moralmente indefesas;

(...) mas este medo, quando atinge seu ponto culminante, obriga-as automaticamente a se submeter à vontade do agressor, a adivinhar o menor de seus desejos, a obedecer esquecendo-se completamente de si, e a se identificar totalmente com o agressor. Por identificação, digamos por introjeção do agressor, ele desaparece enquanto realidade exterior, e torna-se intrapsíquico; mas aquilo que é intrapsíquico vai ser submetido, num estado próximo do sonho – como o é o sonho traumático – ao processo primário; ou seja, o que é intrapsíquico pode, seguindo o princípio do prazer, ser modelado e transformado de maneira alucinatória, positiva ou negativa. De qualquer forma, no curso do transe traumático, a criança consegue manter a situação da ternura anterior.

Segundo Cromberg (2001/2012), nesta situação acima, a criança que sofreu abuso sexual passa por três etapas, a saber: 1) recusa; 2) medo intenso diante da autoridade esmagadora do adulto sobre ela, o qual constitui sua matriz superegóica, em vista do ainda frágil ego da criança e 3) hipersubmissão e obediência extrema, fazendo-a pressentir o desejo do agressor em detrimento de si, até que este agressor venha a estar dentro da criança enquanto realidade intrapsíquica, eliminando-se de fora. Esse processo consiste, portanto, no processo de identificação/introjeção do agressor.

Para Cromberg (2001/2012), o processo primário transforma o conteúdo introjetado pela criança (que viveu a experiência abusiva), de forma *cindida* em duas partes internas delirantes, sendo que uma age como se nada tivesse ocorrido, inclusive se submetendo veementemente às vontades do agressor, para que este não se torne furioso, e a outra parte transforma-se no agressor que submete a primeira; a imagem deste agressor interno forma-se a partir de várias partes desencontradas da vida psíquica, como as fantasias eróticas infantis, as zonas erógenas, os sonhos e idealizações, as vivências internas e os castigos sofridos.

Em nossa escuta, estamos certos de que, embora essas reações sejam pertinentes às crianças que passam por experiências traumáticas de abusos sexuais e que, para lidarem com essas vivências lançam mão desses mecanismos de defesa intrapsíquicos, questionamos se algumas mulheres-mães – tal como as crianças, identificadas ao agressor, em obediência e cega submissão –, em uma posição subjetiva fragilizada, poderiam também se utilizarem desses mecanismos arcaicos de defesa, levando-as a culpabilizar, desautorizar e não acolher a vivência da criança.

Em relação ao aspecto da perda da consciência ou do choque traumático, embora seja dificilmente observado na mulher-mãe que procede o descrédito no contexto do incesto, coexistem alguns relatos importantes a esse respeito:

Uma mãe relata ter entrado em *estado de choque* ao se deparar com a revelação do abuso sexual perpetrado contra sua filha mais nova pelo companheiro e pai da

adolescente. Em decorrência desse estado relata que não conseguiu realizar a denúncia, sendo necessário que um outro familiar o fizesse (Relato elaborado pela pesquisadora).

Não convém concluirmos que todas as mães vivenciam estados de choque ou transe traumático por ocasião da revelação do incesto dos filhos, tal como a criança em situação de violência sexual. Contudo, algumas equivalências na dinâmica relacional fazem-se possíveis, como: 1) a recusa de uma realidade que se impõe acerca do incesto sofrido pelos filhos; 2) o medo de uma possível desintegração familiar ou de si própria enquanto sujeito ancorada ao parceiro como única referência de identificação e 3) a submissão cega ao companheiro em detrimento de si, em comparação à compreensão de Cromberg (2001/2012), acima, bem como à cegueira presente na condição aniquilante da devastação apresentada em nosso capítulo anterior acerca da subjetivação das mulheres-mães.

Ferenczi (1933/1988b) alega que a personalidade infantil ainda tenuamente desenvolvida, apenas composta pelo Id e pelo Supereu, é incapaz de proteger-se e reagir ao desprazer, tal como uma criança que, ainda não desenvolvida plenamente, não pode ser capaz de lidar com a solidão se não obtém a ternura e a proteção maternal que necessita. De forma semelhante, a mãe, em sua precariedade psíquica muitas vezes submetida ao parceiro abusador, conforme sublinha Fuks (2010), pode operar de modo a promover uma agressão não direta, mas uma condescendência ou conivência inconscientes, o que geralmente ocorre no descrédito e se parece com as concessões ilimitadas que uma mulher pode fazer a um homem, sendo esse um aspecto bastante presente na condição de *devastação* estudada em nosso capítulo 2.

Antes de finalizarmos, enfatizamos que os aspectos referentes à confusão de línguas são presentes também em pequenas e corriqueiras atitudes abusivas, as quais muitos pais submetem seus filhos, denominada no trabalho de Ferenczi por *terrorismo de sofrimento*:

Junto com o amor apaixonado e as punições passionais, existe um terceiro meio de se atrair uma criança, é o *terrorismo do sofrimento*. As crianças são obrigadas a resolver todo espécie de conflitos familiares, e carregam em seus frágeis ombros, o fardo de todos os outros membros da família. Não o fazem, no fim das contas, por puro desinteresse, mas para poderem fruir novamente da paz perdida, e da ternura que daí deriva. Uma mãe que se queixa continuamente de seus sofrimentos pode transformar seu filho num apoio solícito, isto é, fazer um verdadeiro substituto maternal, sem levar em conta os interesses próprios da criança (Ferenczi, 1933/1988b, p. 355, grifos do autor).

Nessa situação, um dos pais pode estabelecer com a criança vínculos de amizade e confidências, que são próprios dos laços de amizades entre adultos e não entre adultos e crianças,

evidenciando mais um aspecto da confusão de línguas cunhada por Ferenczi. Pontuamos que mesmo fora do contexto da sexualidade, esse tipo de relação funciona como fator traumático, dado que a criança não está pronta para suportar esse fardo, diz Ferenczi (1933/1988b).

O conceito acima apresentado por Ferenczi retrata uma realidade que ouvimos ao longo dos atendimentos no serviço, sendo este *terrorismo do sofrimento*, uma situação que se presentifica nas famílias. Alguns pais e mães têm feito dos filhos os seus confidentes e, equalizando as relações e *apagando as diferenças*, apoiam-se na criança ou adolescente para obter o apoio emocional ou o suporte para o cuidado em relação à domesticidade e aos cuidados para com os outros filhos, atribuindo por consequência, grande responsabilidade à criança.

Em meio a esse *terrorismo de sofrimento*, a filha, por exemplo, pode não conseguir ocupar o lugar que seria de uma filha, de uma criança, o que expressa toda uma confusão na família, como também no que se refere aos limites e aos lugares de autoridade e proteção dos pais para a criança. Esta se vê desamparada e forçada a exercer um papel no grupo familiar para o qual ainda não está constituída. Focalizando a mãe, nessa relação confusa, não é incomum que ao submeter a criança a esses abusos emocionais, a primeira não reconheça os abusos sexuais e, assim, proceda ao descrédito para com a criança, na medida em que a desautoriza enquanto um sujeito em desenvolvimento e, portanto, não preparada para tantos excessos, em todos os sentidos. Essa atitude da mãe implica em um tipo de recusa da realidade, denominado atualmente por desautorização, segundo Figueiredo (2018).

3.3 Do descrédito à desautorização: um percurso histórico-conceitual

O fato de algumas mães não reconhecerem a revelação dos abusos relatados pelos filhos nos intrigou e impulsionou esta pesquisa. Conhecer essa forma de atuação da mãe é objetivo fundamental deste nosso estudo. Várias terminologias têm sido associadas para denominar esse evento.

A palavra negação é a mais utilizada no contexto de trabalho entre os profissionais. Desmentido é o termo mais disseminado no contexto da psicanálise. No entanto, há várias controvérsias sobre a utilização e a tradução desse termo. Há quem prefira a palavra recusa e, nesse sentido, o termo renegação também é utilizado como se fosse uma dupla negação, a partir de sua tradução por *Verleugnung*, em alemão. As noções de descrédito e *não-reconhecimento* também são compreensões propostas. Atualmente, a palavra *desautorização* e a sua compreensão têm sido mais utilizadas enquanto proposição de definição desse conceito, segundo a ótica do psicanalista Luís Cláudio Figueiredo (2018).

Em seu trabalho intitulado *Verleugnung: A desautorização do processo perceptivo*, Figueiredo (2018) argumenta que a *Verleugnung* deve ser compreendida enquanto uma *desautorização*. Em nossa pesquisa, portanto, a noção de descrédito é traduzida pela expressão *desautorização* e, nesse sentido, também as expressões *recusa*, *renegação*, *desmentido* e *não reconhecimento*.

Em acordo com essa perspectiva, *por desautorização compreendemos o processo de defesa intrapsíquica, que consiste em tornar desautorizada ou ineficaz uma experiência real vivenciada, de maneira que a percepção é então privada da autoridade para gerar outras percepções, decisão ou conclusão, mantendo-se a parte do processo perceptivo em estado de desligamento e desautorização* (Figueiredo, 2018). Assim, o que é registrado no nível sensorial e perceptivo não é integrado de forma a transformar a relação com o outro e com a Lei.

Em um percurso histórico desse conceito, definimos, pois, sua noção, desde a fundamentação teórica de Freud (1923/2011a, 1927/1996c, 1938/2018) e Ferenczi (1931/1988a), bem como seus comentadores até a compreensão proposta por Figueiredo (2018) acerca da *desautorização*. Ressaltamos tratar-se de um conceito bastante complexo e aberto a muitas pesquisas.

Como mencionamos, a palavra *negação* é comumente utilizada no contexto de trabalho acerca da atitude de algumas mães, face à *desautorização* das próprias percepções e das revelações de incesto por seus filhos, porém, do ponto de vista conceitual, este uso é equivocado. Dado isso, apresentamos brevemente o sentido do termo *negação* em psicanálise e a sua diferenciação em relação à *renegação/recusa*, a fim de esclarecer essa confusão terminológica entre esses dois termos utilizados para o mesmo evento. *Negação* em alemão se traduz por *Verneinung*⁹¹ e, segundo Laplanche e Pontalis (1982/2001), caracteriza o “processo pelo qual o sujeito, embora formulando um de seus desejos, pensamentos ou sentimentos até então recalcado, continua a defender-se dele, negando que lhe pertença” (p. 293) e refere-se à *negação* de uma realidade interna.

Enquanto isso, “*Verleugnen* (ou *leugnen*) aproxima-se de *verneinen* tomado neste segundo sentido: *renegar*, *denegar*, *retratar*, *desmentir*” (p. 293) e, no final da obra de Freud, passa a ser utilizado para denominar a *recusa* da percepção de uma situação que se impõe no *mundo externo*, o que pressupõe implicações na divisão do psiquismo. Pelo reconhecimento do

⁹¹ “Em alemão, *Verneinung* designa a *negação* no sentido lógico ou gramatical do termo (não existe o verbo *neinem* ou *beneinen*), mas também a *negação* no sentido psicológico (recusa de uma afirmação que enunciei ou que me atribuem - por exemplo, não eu não disse isso, não pensei isso). Em francês, distinguimos, por um lado, a palavra *négation*, no sentido gramatical ou lógico e, por outro lado, temos *dénégation* ou *déni*, que significam contestação ou recusa”, segundo Laplanche e Pontalis (1982/2001, p. 293).

sentido específico que Freud atribui para *Verleugnen*, o termo foi traduzido por recusa em português, de modo que a sua significação aproxima-se da noção de descrédito em nosso trabalho, considerando que a (re) negação da mãe incide sobre um aspecto da realidade externa, dada pela *Verleugnung* que significa a recusa da realidade externa e consiste em um:

(...) modo de defesa que consiste numa recusa por parte do sujeito em reconhecer a realidade de uma percepção traumatizante, essencialmente a da ausência de pênis na mulher. Este mecanismo é evocado por Freud em particular para explicar o fetichismo e as psicoses (Laplanche & Pontalis, 1982/2001, p. 436).

A ideia de renegação surge pela primeira vez na obra de Freud, em 1923, no artigo intitulado *A Organização Genital Infantil: Uma Interpolação na Teoria da Sexualidade*. Posteriormente, o autor a estabeleceu enquanto um mecanismo de reconhecimento de uma realidade ausente em relação à diferença sexual e, ao final, vinculou-a com o mecanismo psicótico em oposição ao recalque, próprio da neurose. No fragmento abaixo, Freud discorre pela primeira vez sobre a noção da renegação ao demonstrar como as crianças reagem às suas primeiras impressões da ausência de um pênis:

Eles *recusam* essa ausência, acreditam ver um membro, atenuam a contradição entre o que viram e o que esperavam, mediante a evasiva de que ele é ainda pequeno e crescerá, e aos poucos chegam à conclusão emocionalmente significativa de que no mínimo ele estava presente e depois foi retirado. A ausência de pênis é vista como resultado de uma castração, e o menino se acha ante a tarefa de lidar com a castração em relação a ele próprio (Freud, 1923/2011a, p. 173, grifo nosso).

Nessa concepção, já é possível visualizar a noção de recusa da falta de pênis nas mulheres e do encobrimento da contradição entre o que fora concretamente observado e o que pode ser preconcebido pela criança, como uma forma de lidar com a constatação da castração, que consiste em uma realidade insuportável para o menino.

Mais à frente, em seu texto sobre *Algumas Consequências Psíquicas da Distinção Anatômica entre os Sexos*, Freud (1925/2011b) apresentou a recusa como um mecanismo psicótico, na medida em que a recusa incide sobre a realidade externa: “surge o processo que eu designaria como ‘recusa’, que na vida psíquica da criança parece não ser raro nem muito perigoso, mas que no adulto daria início a uma psicose” (p. 291, grifos nossos).

No citado artigo, Freud (1925/2011b) descreve a recusa tanto para as meninas como para os meninos diante da castração e alerta que a recusa de uma realidade no adulto denota uma defesa psicótica, em princípio. Posteriormente, segundo Roudinesco e Plon (1998), no

artigo denominado *Fetichismo*, Freud (1927/1996c) definiu a renegação como um mecanismo perverso, em que o sujeito concebe a coexistência de duas realidades contraditórias: a constatação da ausência do pênis na mulher e a recusa. Por isso, a clivagem do eu não mais resultaria somente na psicose, mas também em perversão.

A fim de melhor esclarecer o duplo aspecto da renegação (reconhecimento e recusa), a *Verleugnung* foi traduzida por *désaveu* [desmentido, retratação] (em vez de *déni*), por tratar-se de uma dupla negação (Roudinesco & Plon, 1998). Laplanche e Pontalis (1982/2001), também afirmaram que foi, sobretudo, no texto *Fetichismo* que Freud elaborou a ideia de recusa, ao considerar que a percepção da castração se manteve, porém, uma ação muito enérgica foi empreendida para renegá-la.

Não é verdade que, depois que a criança fez sua observação da mulher, tenha conservado inalterada sua crença de que as mulheres possuem um falo. Reteve essa crença, mas também a abandonou. No conflito entre o peso da percepção desagradável e a força de seu contradesejo, chegou-se a um compromisso, tal como só é possível sob o domínio das leis inconscientes do pensamento [...] (Freud, 1927/1996c, p. 95).

Nesse artigo dedicado à perversão, o autor sublinha o modo como o *fetichista* sustenta uma atitude infantil ao forjar a coexistência entre duas verdades incompatíveis: a recusa e o reconhecimento da castração na mulher, demarcando que essa recusa provoca uma *divisão no ego* do indivíduo, conforme Laplanche e Pontalis (1982/2001).

No modo fetichista de defesa, o fetiche diz respeito a um substituto do pênis, que se encontra ausente na mulher/mãe (Freud, 1927/1996c). Mannoni (1991) associa a perversão do fetichista⁹² com sua acertada formulação, *eu sei, mais mesmo assim...* e, explica que, apesar de o perverso saber que as mulheres não possuem o falo, mesmo assim, não pode acrescentar um. Desse modo, para o perverso, o *eu sei* representa a realidade reconhecida e o *mas mesmo assim*, a realidade recusada, substituída pelo fetiche. Logo, o *mas mesmo assim*, é equivalente ao fetiche.

A noção de divisão do ego é aprofundada nos desenvolvimentos posteriores de Freud (1938/2018), em *Compêndio de Psicanálise*, sobretudo no texto *O Aparelho Psíquico e o Mundo Externo*, como também em *A Divisão do Ego no Processo de Defesa* (Freud,

⁹² Quanto ao modo de defesa fetichista, Mannoni destaca como exemplo a crença nas máscaras sagradas de Hopi, denominadas *Katcina*, utilizadas por adultos em rituais religiosos, representando espíritos bons que se manifestam em determinada época do ano nos povoados, como o Papai Noel entre nós. Porém, quando estes adultos, pais e tios revelam que são eles, as próprias *Katcina*, os filhos reagem dizendo: “eu sei que as *Katcina* não são espíritos, são meus pais e tios, *mas mesmo assim*, as *Katcina* estão lá, enquanto meus pais e tios dançam mascarados” (Mannoni, 1991, p. 192).

1938/1996aa). Nessas elaborações, o mecanismo da recusa e as duas atitudes do fetichista (reconhecer e recusar) são apresentadas enquanto uma divisão do ego.

Em *A Divisão do Ego no Processo de Defesa*, Freud (1938/1996aa) descreve como se dá essa divisão no ego. Primeiro, supõe que o ego de uma criança sob influência de uma forte exigência instintual que está habituado a satisfazer e que, repentinamente, é surpreendido por uma vivência que lhe aponta que a continuidade dessa satisfação implicará um perigo real e insuportável:

(...) deve então decidir reconhecer o perigo real, ceder-lhe passagem e renunciar à satisfação instintual, ou rejeitar a realidade e convencer-se de que não há razão para medo, de maneira a poder conservar a satisfação [...]. Na verdade, porém, a criança não toma nenhum desses cursos, ou melhor, toma ambos simultaneamente, o que equivale à mesma coisa. Por um lado, com o auxílio de certos mecanismos, rejeita a realidade e recusa-se a aceitar qualquer proibição; por outro, no mesmo alento, reconhece o perigo da realidade, assume o medo desse perigo como um sintoma patológico e subsequentemente tenta desfazer-se do medo (Freud, 1938/1996aa, p. 177).

A resolução acima, portanto, satisfaz tanto às pulsões como às exigências da realidade, ou seja, a criança, embora recuse ao perigo, reconhece-o e sente o medo. Todavia, segundo Freud (1938/1996aa), não é sem custo que se faz uma saída tão engenhosa como essa:

Mas tudo tem de ser pago de uma maneira ou de outra, e esse sucesso é alcançado ao preço de uma fenda no ego, a qual nunca se cura, mas aumenta à medida que o tempo passa. As duas reações contrárias ao conflito persistem como ponto central de uma divisão (*splitting*) do ego (p. 177, grifo do autor).

Conforme a teorização freudiana, esse tipo de divisão (clivagem) do ego, entre duas atitudes contrárias – reconhecimento e recusa da realidade externa –, deve ser diferenciada da divisão que se opera no recalque neurótico. Segundo Laplanche e Pontalis (1982/2001), a divisão por clivagem refere-se à existência concomitante de dois tipos distintos de defesa do ego: uma das defesas recai sobre a realidade externa e procede à rejeição de uma percepção; a outra reconhece essa realidade e sente a angústia, diferentemente de um conflito entre o ego e o id. Assim, uma parte do ego tem medo do perigo, pois o reconhece e a outra parte tenta desfazer-se do perigo por meio da recusa. Esta parte que procede a recusa tornou-se inconsciente em virtude da clivagem.

À luz da ótica de Freud (1938/1996aa), Figueiredo (2018) afirma que as cisões ou clivagens, assim como as repressões ou recalcamientos são expressões distintas para lidar com o insuportável da vida humana. Nas clivagens, a divisão no ego é vertical, conservando lado a

lado, a realidade objetiva e a vivência interna; nos recalcamientos, as barreiras psíquicas são horizontais, sendo as vivências expulsas da consciência e *soterradas*. Diferentemente dos recalcamientos, as cisões são formas mais primitivas para enfrentar o traumático, impedindo a instalação do conflito psíquico e suas tensões.

Ao final de sua obra, no capítulo VIII do *Esboço de Psicanálise*, intitulado por *O Aparelho Psíquico e o Mundo Externo*, Freud (1938/2018) reconhece a noção de divisão do ego para além dos quadros de fetichismo e psicoses, demarcando sua presença nas neuroses de um modo geral. Nessa ótica de Freud (1938/2018), compreendemos que:

Não se deve crer que o fetichismo represente um caso excepcional no tocante à cisão do Eu, ele é apenas um objeto de estudo particularmente propício nesse caso. [...]. *Tais recusas acontecem com muita frequência, não só em fetichistas*, e, sempre que podemos estudá-las, revelam-se meias-medidas, tentativas incompletas de desprender-se da realidade. A cada vez a rejeição é complementada por um reconhecimento, sempre nascem duas atitudes opostas e independentes entre si, que produzem o fato da cisão do Eu (p. 268-69, grifos nossos).

Neste fragmento, visualizamos que as ocorrências referentes a essa divisão do ego são, na verdade, uma característica universal das neuroses estão presentes na vida mental do sujeito: em relação a uma situação peculiar, duas atitudes mutuamente contrárias e independentes se formam. No que diz respeito às neuroses, uma dessas atitudes cabe ao ego e, a contrária, a que é reprimida, é de domínio do id, para Freud (1938/2018).

O autor, contudo, assinala que essas duas atitudes contrárias possuem um aspecto comum. Independentemente de qual modo de defesa o ego se utilizar, seja a negação de uma demanda proveniente do mundo interno, seja a rejeição de uma parcela da realidade externa, o triunfo do ego nunca é total e ilimitado. A repercussão em relação à atitude malograda acarreta implicações psíquicas. Por fim, assinala que esses processos nos são pouco conhecidos pela via da percepção consciente.

Nesse sentido, Figueiredo (2018) concorda com Freud e diz que: “O contato com a ‘realidade’ – ao menos no que concerne a certas dimensões da realidade – fica extremamente comprometido, embora esses não sejam necessariamente pacientes perversos ou psicóticos” (p. 62). Segundo Figueiredo (2018) – e nós partilhamos dessa visão –, a ligação com a realidade é mantida, mas apenas em partes, pois uma outra dimensão é recusada. E isso pode ocorrer *em todas* as estruturas, a saber: psicose, perversão e neurose.

Entretanto, outra visão proposta no tocante ao mecanismo da *Verleugnung*, traduzida posteriormente por *desmentido*, é apresentada pelo pressuposto ferencziano acerca do trauma,

ao apontar que o *desmentido* consiste no segundo momento do trauma (sendo o primeiro referente à vivência violenta em si), o que se traduz por uma resposta inapropriada do meio a um sujeito que tenta relatar uma vivência violenta que sofreu (Kupermann & Osmo, 2017).

Para os autores, o *Desmentido* ocorre quando as pessoas próximas de quem sofreu a experiência traumática denotam incompreensão, silêncio ou quando agem como se nada houvesse se passado e a experiência não fosse importante, de modo que a fala do sujeito que tenta testemunhar o que viveu é desautorizada. Nas palavras de Ferenczi (1931/1988a):

O pior, realmente, quando se manifesta a paralisia traumática dos pensamentos ou dos movimentos, é a negação, a afirmação de que nada se passou, que nada doeu, que não se foi nem surrado ou repreendido; é isto sobretudo que torna o traumatismo patógeno (Ferenczi, 1931/1988a, p. 343).

Embora nessa tradução figure a palavra negação – o que gera conflitos de tradução –, ressaltamos que Ferenczi já teria se utilizado da *Verleugnung* em seu texto original. O termo mais difundido, conforme Kupermann e Osmo (2017), é o *desmentido*, que corresponderia a este segundo momento do trauma, que atualmente denominamos desautorização, de acordo com a releitura de Figueiredo (2018).

De fato, esse desmentido de algumas mães e seus impactos sobre o trauma da violência sexual vivenciada pelas crianças foi o que chamou nossa atenção ao ouvirmos as famílias ao longo dos atendimentos e, desse modo, compreendemos que o trauma se perpetua pela força do desmentido/desautorização⁹³. Ou seja, o não reconhecimento da violência traumática faz com que o trauma se estabeleça no sujeito.

Sendo assim, destacamos que Ferenczi propõe a partir de uma perspectiva relacional, uma releitura acerca do conceito da *Verleugnung* – a recusa perversa da castração em Freud:

(...) indicando que o não reconhecimento por parte do outro da narrativa de sofrimento de um sujeito em condição de vulnerabilidade implica uma “desautorização” da sua experiência (e do seu testemunho) no campo social, sendo esta “desautorização”, ela mesma, primordial na constituição do trauma. Nesse sentido, enquanto o trauma sexual freudiano implicava, em última instância, uma operação intrapsíquica própria ao sujeito – ainda que originada por uma intrusão externa –, o trauma social, formulado por Ferenczi, explicitaria uma fratura na operação de reconhecimento no campo das relações sociais e políticas (Kupermann, 2016, p. 1).

⁹³ Destacamos que não é o objetivo central desta dissertação discorrer sobre os efeitos do descrédito na psicopatologia traumática daquele que vivenciou a experiência violenta, mas, sim, aprofundar nossa compreensão sobre o processo de defesa que compõe o desmentido/desautorização em sua etiologia.

Kupermann e Osmo (2017) referem que Ferenczi utiliza o conceito da *Verleugnung* de uma forma diferente de Freud: enquanto em Freud a noção de desmentido refere-se a um mecanismo de defesa, sendo portanto, um mecanismo intrapsíquico; em Ferenczi, a expressão é utilizada para descrever uma situação que se dá entre as pessoas, isto é, o fenômeno do desmentido pertence ao campo das relações e, portanto, não seria um mecanismo interno. Para os autores, “se em Freud a *Verleugnung* diz respeito à recusa perversa da castração, em Ferenczi há uma dimensão relacional, indicando um não reconhecimento pelo outro de uma narrativa de sofrimento de um sujeito” (Kupermann & Osmo, 2017, p.479-480). Essa dimensão relacional ou consciente do desmentido/desautorização remete-nos à subjetividade enfatizada por Bleichmar (2007), lembrando o engendramento histórico e social do sujeito.

Nessa direção, autores como Gondar (2012) e Miranda (2012) consideram o desmentido em sua operação consciente no campo das relações, o que suscita debates teóricos imprescindíveis acerca da consciência da mãe que procede o descrédito no tocante a essa percepção. Questionando assim, o mecanismo de defesa que se origina de uma percepção da realidade externa, Miranda (2012) propõe que o termo *descrédito* consiste em uma tradução ao desmentido de Ferenczi, em virtude de ser mais próximo ao contexto da experiência e expressar diretamente uma ação mais consciente e observável.

Gondar (2012), em uma leitura do desmentido no campo social, a partir da esfera das relações, propõe a noção de *não-reconhecimento* enquanto a *não-validação perceptiva* e afetiva do trauma sofrido, o que significa um *descrédito da percepção*, do sofrimento e da condição de sujeito daquele que vivenciou a violência. O que se desmente, portanto, não é o evento, mas o próprio sujeito. Embora a noção de não reconhecimento, proposta pela autora, encontre-se no prisma das relações, demarcamos que a *não validação perceptiva* do trauma nos reporta aos princípios da desautorização perceptiva de Figueiredo (2018).

Alinhando essa perspectiva da desautorização, que faz com que a experiência real vivenciada seja desautorizada, ao contexto do incesto, compreendemos que quando uma criança relata ao adulto a experiência violenta e este adulto reage de forma perplexa e inconcebível à criança, de maneira a não aceitar as verbalizações de abusos – não suportando a veracidade da vivência revelada –, desmentindo a criança e desacreditando da sua narrativa, dizemos que ele desautoriza a experiência e a vivência da criança. Contudo, não pretendemos adentrar essa seara de elaborações acerca das vicissitudes do descrédito do ponto de vista da criança que o sofre, vez que nossos estudos buscam o entendimento desse conceito sob a luz de quem o realiza, no caso, a mãe que externaliza o descrédito à criança.

Compreendemos assim, que a desautorização do ponto de vista da mãe que procede o descrédito, consiste no mecanismo de defesa, a partir do qual o sujeito desautoriza – nos termos de Figueiredo (2018) – o reconhecimento de uma percepção traumatizante que venha ferir a sua constituição subjetiva. A percepção não deixa de existir, porém, é desautorizada e tornada ineficaz, relegada a um estado de desligamento ou de semi-coisas segregadas do restante do psiquismo. De forma diversa do que ocorre na psicose, a realidade externa é preservada para o sujeito que desautoriza o outro, mediante uma profunda cisão/clivagem no psiquismo. Todavia, dessa percepção desautorizada presente na mulher-mãe, que age como se a realidade dos abusos não existisse, decorrem julgamentos e reações de indignação.

Em uma aproximação desse conceito com a prática profissional, citamos uma história que pode ser útil para ampliar a nossa compreensão:

A mãe de uma adolescente relatava que nunca teria presenciado as ocorrências de abuso sexual da filha pelo companheiro e que, se tivesse visto algo, não permitiria e teria sido a primeira a denunciar. Por outro lado, a adolescente relatava que os abusos perpetrados pelo padrasto, ocorriam desde a infância, quando ela contava com aproximadamente seis anos. Neste período tentou revelar à mãe, porém, a última alegou que a filha teria imaginado os abusos, mesmo diante de evidência de sangue na roupa da criança (Relato elaborado pela pesquisadora).

Reconhecemos nos relatos da mãe, a desautorização tanto das evidências como da verbalização da violência revelada pela filha. Ao mesmo tempo em que desacreditava as revelações da filha, ela evocava outro aspecto concreto da realidade, o de não ter testemunhado a ocorrência do ato incestuoso, o que dificilmente poderia ter ocorrido, considerando que essas violências ocorrem ocultamente permeadas pelo pacto de segredo, conforme abordamos em nosso capítulo 1. Embora o segredo não tenha se mantido, visto a revelação e os sinais nas roupas da criança, era essa a realidade *desautorizada* pela mãe.

À luz dessas considerações e de todos esses significados (renegação/recusa, desmentido, descrédito, *não-reconhecimento* e desautorização) encontrados para a *Verleugnung*, nós reconhecemos que a desautorização consiste na concepção que mais se aproxima de nossas percepções na medida em que abrange o psiquismo em sua condição cindida, incluindo tanto a percepção da realidade como a desautorização dessa percepção. Assim, diferentemente de apenas recusar uma realidade, a desautorização implica na perda da autoridade de uma percepção sobre determinada realidade. E, para além do desmentido, descrédito e não reconhecimento que estão atrelados ao campo das relações interpessoais, a desautorização expressa um mecanismo intrapsíquico que destitui de autoridade a percepção.

3.4 A desautorização em mulheres-mães face ao incesto dos filhos, segundo Figueiredo

Estou cada vez mais convencido de que a *Verleugnung* – mecanismo que Freud coloca como central no fetichismo e na psicose, e que está ativo como uma das defesas mais básicas na constituição normal do psiquismo em todas as crianças – precisa ser entendida como “desautorização” (Figueiredo, 2018, p. 63).

O presente subcapítulo tem por objetivo aprofundar a compreensão acerca do conceito de desautorização, segundo Figueiredo (2018), bem como a articulação dessa noção do ponto de vista das mulheres-mães no contexto do incesto dos filhos. Destacamos, que uma leitura mais detida acerca desse conceito, tal como ele é pensado por esse autor, convida-nos, na verdade, convoca-nos, a um olhar sobre a subjetividade de um sujeito que desautoriza o outro.

Figueiredo (2018) expõe, a partir de Freud, que: “Normalmente, o mundo externo governa o ego por duas maneiras: em primeiro lugar, através de percepções atuais e presentes, sempre renováveis” (Freud, 1924/1996ab, p. 89, grifos nossos). Portanto, Figueiredo (2018) define uma percepção atual por sua capacidade de renovar-se, transitar e dar lugar a outras. A partir do mecanismo de defesa da *Verleugnung*, proposto por Freud (1927/1996c), que consiste em uma recusa do sujeito em reconhecer a realidade de uma percepção traumatizante, Figueiredo (2018) propõe que ocorre a *desautorização do processo perceptivo* em razão de se evitar uma realidade insuportável. A recusa, portanto, seria a desautorização do processo perceptivo.

Por desautorização, esse autor enfatiza um caráter relevante que se refere ao rompimento da natureza transitória da percepção. Nessa perspectiva, a desautorização não afeta a percepção propriamente dita, mas a possibilidade de esta transitar em direção a outras, de modo a preservar alguma continuidade. A desautorização para Figueiredo (2018) destaca a interrupção de um processo pela eliminação da eficácia transitiva de um de seus elos. Em outros termos: a desautorização de uma percepção interdita os elos transitivos que conduziriam a uma constatação, bem como as consequências desta constatação, ou seja:

O que é contestado na *Verleugnung* é a autoridade que uma percepção detém de propiciar e mesmo exigir outros passos na cadeia psíquica. Assim, a *eficácia* de que uma percepção é privada ao ser *desautorizada* é a sua capacidade de remeter-se e de engendrar outras percepções, ou de levar, em uma dada sequência perceptiva, a certas conclusões ou, ainda, de reativar certas lembranças (p. 65, grifos do autor).

A percepção sob o impacto da desautorização não perde seu significado, mas, sim, a importância. Dessa maneira, a percepção não é recusada completamente e nem exatamente desmentida. Ocorre que a percepção sobre a qual incide a *Verleugnung* não possui *autoridade* para predispor outras percepções. Portanto, a percepção em si não é desautorizada, mas o que vem ou viria após ela, outra percepção, a chance de uma simbolização, uma dedução lógica ou a reativação de uma lembrança. Logo, não é o significado da percepção que é desautorizado, e sim, a significância, a importância, o que se poderia inferir desta percepção.

De forma diferente da *escotomização*, que consiste em uma perda parcial da visão, de modo que as imagens não se formariam para aquele campo visual do sujeito, na *Verleugnung*, as imagens são integralmente formadas, embora se tornem inócuas. Para auxiliar nossa compreensão desse processo, Figueiredo (2018) recorre à admirável expressão *eu sei, mas mesmo assim...* de Octave Mannoni (1991), que consiste no próprio título do artigo de Mannoni, esclarecendo que o *significado* da percepção não é desmentido, mas conservado:

“*Eu sei, mas mesmo assim...*”. O “*eu sei*” não é puramente ou liminarmente desmentido; o que se impede é a consequência desse saber; nessa medida, o “*mesmo assim...*” aponta para a preservação de uma posição subjetiva que não pode ser alterada (Figueiredo, 2018, p. 64, grifos do autor).

Assim, também não se trata de negar o que é visto e seu próprio sentido, mas impedir o que o psiquismo pode inferir daquilo que foi visto. A percepção permanece, conforme Freud também apontou, diz Figueiredo (2018), e o esforço da defesa é no sentido de limitar ou *invalidar* a autoridade da percepção. A percepção é, então, privada da autoridade para gerar outras percepções e outros processos psíquicos, mantendo-se à parte do processo perceptivo e da simbolização, bem como de suas relações com os processos mnêmicos. É uma percepção que não pode ser simbolizada, um saber que não se integra ao restante do psiquismo, portanto. Um exemplo pertinente pode ilustrar essa reflexão:

Um ano após o abuso sexual perpetrado contra as filhas, uma mãe afirmou que havia percebido e que até mesmo se incomodava com a aproximação do companheiro em relação às primeiras. Ela chegou a externalizar seu desconforto para ele, mas diante da negativa do parceiro, logo julgou que suas percepções não seriam importantes, tendo o abuso realmente se concretizado após um período de tempo e a mãe desacreditado dos relatos das filhas (Relato elaborado pela pesquisadora).

No recorte acima, considerando a noção de desautorização, a mãe desvalorizou as próprias percepções frente à realidade que se impunha, tal como a percepção invalidada que o

modelo de Figueiredo (2018) aponta. Nesse exemplo, também vemos que a realidade da percepção traumática não é totalmente ignorada como poderia sugerir a tradução pelo termo *recusa*. Mas o que ocorre é uma não autorização para que essa percepção torne-se uma experiência em um campo subjetivo transitável às metabolizações e disseminações, diz o autor. Por isso, a recusa da realidade seria a recusa da dimensão transitiva do processo perceptivo.

A lógica contida nessa acertada formulação *eu sei, mas mesmo assim...* de Mannoni (1991), em que o *eu sei* diz respeito à percepção desconfortante e desautorizada da mãe, anterior ao abuso da filha, e o *mesmo assim* revela-nos a posição subjetiva da mãe, que não pôde ser alterada, frente a essa realidade sabida, percebida, *mas mesmo assim*, e ao mesmo tempo, desautorizada, destaca a presença desse mecanismo de defesa, a *Verleugnung* na atitude da mãe.

Nesse plano então, quando aquilo que possui significado (a mãe no exemplo citado, obteve a percepção, contudo não a validou) é destituído de valor e isolado do conjunto de associações, a fim de ser conservado em um estado de *quase-coisas*, esses itens formam apenas uma série de lembranças vívidas e completamente inúteis, que não se integram ao fluxo de associações psíquicas por terem malgrado em sua competência de simbolização, de acordo com Figueiredo (2018). Portanto, não há uma total obstrução do processo de simbolização, mas a perda de importância implica um estado de *quase-coisas* que, segundo o autor, mantém-se endurecidas, dissociadas e segregadas verticalmente do restante da psique, em estado de desautorização. Dessas condições, resultam também implicações de ordem metapsicológicas:

Talvez devamos conceber no aparelho psíquico, além do lugar das memórias vivas, que se integram naturalmente às demais atividades e são “esquecidas”, e do arquivo de símbolos em que permanece o recaiado – resistente, mas, em princípio, apto aos trâmites psíquicos e por isso vulnerável às interpretações –, um compartimento em que se alojam essas “quase-coisas”, que permanecem dissociadas e indigeríveis, em estado de desautorização (Figueiredo, 2018, p. 66).

Assim, estes elementos, as *quase-coisas* em estado de desautorização, embora adentrem o campo de sentido, não podem circular neste campo e nem serem metaforizadas ou interpretadas na rede simbólica para além das memórias e também do recaiado, mas, sim, na clivagem do psiquismo. As percepções em estado de *quase-coisas* não transitam e não geram reações, tornando-se invalidadas.

Citando os trabalhos de Robert Stolorow⁹⁴ e Georg Atwood, Figueiredo (2018) afirma que são essas percepções “afetos não suportados, e por isso insuportáveis, os que podem

⁹⁴ O psicanalista Robert Stolorow (2000), em entrevista concedida à revista *Percurso*, diz que “os conteúdos afetivos do inconsciente invalidado são, desde o início, inaptos para a simbolização porque sofreram uma carência

produzir efeitos traumatizantes, desintegradores e mortíferos. Formam-se dessa maneira os elementos dissociados (dejetos) que compõem o que eles denominam de ‘inconsciente invalidado’” (Figueiredo 2018, p. 27).

Essa noção de inconsciente invalidado preconiza a presença de estados afetivos não assimilados pela subjetividade, em que os seus componentes não chegam a ser integrados em uma extensão de sentido, conservando-se a parte da dinâmica psíquica normal ou neurótica que se constitui a partir dos estados de conflito. Ainda, conforme o mesmo autor, o inconsciente invalidado compreende aquelas vivências afetivas muito intensas que não foram legitimadas ou autorizadas no contexto social.

Em uma metáfora proposta por Stolorow (2000), diferentemente dos afetos recalçados que, num plano mais dinâmico e horizontal, estariam localizados no porão da casa, os afetos não aptos à simbolização – em estado de *semi-coisas*, para Figueiredo (2018) – seriam semelhantes à matéria-prima – blocos, cimentos, areia – que acabou não sendo aproveitada na construção da casa, encontrando-se espalhada ao seu entorno, tal como na divisão vertical proporcionada pela clivagem, lado a lado. Origina-se, então, no psiquismo, um tipo de compartimento quase *coisificado*, incluindo elementos desintegrados e potencialmente traumáticos pela incapacidade de ligarem-se a um domínio de significância ou importância.

A desautorização ainda, na medida em que interrompe os processos transitivos e as diferenciações em curso, revela profunda ligação com o traumático, a pulsão de morte e seus movimentos de autoaniquilamento (Figueiredo, 2018). Mais um breve exemplo poderia ser esclarecedor. Essa mesma mãe da última vinheta de caso citada, relata que:

Antes de ter tido as duas filhas abusadas pelo companheiro, já teria presenciado, por diversas vezes, os abusos sexuais praticados contra uma sobrinha pelo, então, padrasto da criança. Tendo revelado tais abusos à sua irmã, esta não acreditou e, portanto, manteve a unidade familiar. Após alguns anos, tal como a irmã, essa mãe também não acreditou nas próprias filhas quando estas sofreram abusos, assim como não conseguiu reativar as lembranças relativas aos abusos contra a sobrinha, por ela testemunhados (Relato elaborado pela pesquisadora).

Nesse exemplo podemos vislumbrar o efeito das percepções de *quase-coisas* presentes na mãe quando, ao deparar-se com os abusos das filhas, não consegue evocar as memórias relativas aos abusos presenciados contra a sobrinha e, tampouco, fazer conexão com a sensação

nos processos de mediação simbólica que o ambiente humano provê à criança. São afetos de experiências que nunca puderam ser simbolizados porque não foram suficientemente sintonizados com a forma simbólica; mais especificamente, com a forma linguística que, em princípio capacitaria a simbolização” (p.101).

de incômodo em razão da percepção da aproximação desse companheiro às filhas, conforme a citação de caso anterior a esta. Essas percepções indigeríveis de *quase-coisas* em estado de desautorização não foram capazes de integrarem-se às redes simbólicas e, apesar de serem lembranças vívidas, são inúteis por terem perdido a sua capacidade de metaforização.

Considerando que a desautorização possui profunda ligação com os movimentos de autoaniquilamento, e que muitas mulheres-mães de vítimas de abuso sexual encontram-se em uma posição de aniquilamento de sua condição de sujeito junto ao parceiro, nós podemos inferir que não se tornaria difícil que as suas percepções acerca dos abusos dos filhos sejam desautorizadas e relegadas ao estatuto das *semi-coisas*. Assim, se são invalidadas as percepções acerca da sua própria posição de sujeito, também o seriam as percepções relativas à alteridade dos filhos vítimas.

Figueiredo (2018), assim, ressalta que a percepção desautorizada de fato detém um potencial traumático enorme e, ao mesmo tempo, tem abolida a sua significância ou eficácia transitiva. Essencialmente, o que justifica a desautorização é a evitação de uma percepção, de uma lembrança ou de uma conclusão traumatizante. Contudo, a desautorização perceptiva:

(...) tende a repor infinitas vezes os antecedentes de uma experiência traumática sem permitir que alguma elaboração venha a ocorrer. A sucessão de retornos das “quase coisas” geradas pela desautorização é muito mais perturbadora que o retorno do recalado a que estamos acostumados na neurose e na vida cotidiana dos “normais”, e ao qual já se opõe tantas resistências (Figueiredo, 2018, p. 68).

As *quase-coisas* em estado de desautorização retornam incompreensíveis e fora de controle, gerando uma opacidade de informações que, desligadas umas das outras, produzem uma espécie de confusão que os pacientes relatam sentir continuamente. Como as *quase-coisas* não se integram para uma conclusão, ocorre uma experiência traumática e de difícil digestão. Embora as mulheres-mães relatem experiências de violência, algumas não puderam integrar esses afetos não aptos à simbolização em estado de *semi-coisas*, de forma a dar sentido às experiências e relatos dos filhos.

Nessas condições, uma estranha e profunda força opera contra os progressos de continuidade e transitividade da vida, força essa proveniente exatamente dos elementos percebidos, armazenados e constantemente relatados. Não se trata de uma resistência, de não ver ou não lembrar, mas, ao invés disso, de fazer das percepções e lembranças um obstáculo aos processos da percepção e à vida. Em referência à obra de Bion, Figueiredo (2018) aponta o ódio e o ataque ao caráter contínuo dos processos psíquicos em sua capacidade de conexões,

produzindo e assegurando redes associativas. Nesses casos, sempre que ocorre uma desautorização da importância, algum tipo de ataque à formatividade é acionado.

Esse autor alega que, para manter um processo transitivo em desautorização, produz-se uma tensão entre correntes opostas do psiquismo, as quais almejam diferentes seguimentos: sendo um que se dispõe a novas percepções, antigas lembranças e soluções essenciais, enquanto o outro tende a repetir-se e congelar-se. O aumento dessas tensões pode ser um motivo pelo qual uma das correntes, a corrente transitiva, seja atacada e devastada.

Contudo, segundo Figueiredo (2018), para que uma percepção possa manter o seu efeito desautorizante no limite entre admitir uma percepção e recusar as novas percepções decorrentes da primeira, a admitida, seria necessária uma solução de compromisso. Disso decorre não somente o fetichismo, mas também em seu lugar, um estado mental de consciência, de difícil distinção entre realidade e ficção.

(...) interromper o *processo de percepção* talvez já implique “desperceber” algo de essencial. É também provável que toda “despercepção” exija a construção de substitutos mais ou menos evidentes que serão, eles mesmos, alvos de um processo que talvez devêssemos chamar de pseudopercepção (Figueiredo, 2018, p. 71, grifos do autor).

Nos casos que orientaram nossa pesquisa e compõem o nosso atendimento do CREAS – a desautorização do processo perceptivo de mães diante dos abusos dos filhos –, não parece haver psicose ou elaborações fetichistas, mas em seu lugar, indícios isolados, evidentes e inúteis da realidade, sujeitos a uma pseudopercepção⁹⁵, ou seja, são imagens nítidas, porém desvitalizadas e destituídas de significância que emperram não apenas os processos perceptivos, mas todos os processos da vida, como se toda a continuidade fosse da ordem do traumático, insuportável (Figueiredo, 2018).

Segundo o autor, essas pseudopercepções constituem os excessos imagéticos, as lembranças recorrentes e um determinado saber que se estabelece como uma barreira quase insuperável aos processos de transformação. As pseudopercepções são, portanto, comparáveis a um excesso de luz que ofusca, um impedimento que o psiquismo dessas mães constrói em sua própria trajetória. Em lugar dos elos obstruídos nos processos de desautorização, surgem as pseudopercepções sob a forma de excessos imagéticos, lembranças recorrentes e ideias imutáveis que se estabelecem como barreiras insuperáveis às possibilidades de mudança. As

⁹⁵ Tal como destacado na pesquisa de Ramos (2010), algumas mulheres-mães de vítimas de incesto, atribuem a algum familiar ou à própria criança/adolescente, motivos para utilizarem-se de vingança e, assim, induzirem a criança ou adolescente a relatar o abuso. Em nossos termos, essas alegações poderiam endossar uma pseudopercepção, o que ofusca a realidade das percepções, segundo Figueiredo (2018).

pseudopercepções impedem a transitividade dos elos de ligação, interrompendo, pois, o progresso da percepção.

Recorrendo à Freud (1927/1996c), Figueiredo (2018) relembra que o fetiche ou a pseudopercepção previnem a visão de um *não-objeto*, muitas das vezes, a memória do próprio abuso da mãe, paralisando assim, a transitividade antes da constatação insuportável/traumática. E ainda fazendo menção à leitura de Bion, reforça que: “trata-se de uma *percepção alucinada* como forma de estancar o processo perceptivo, obturar as faltas e oferecer ao observador uma experiência de completude, totalidade e autossuficiência” (Figueiredo, 2018, p. 73, grifos do autor). Em uma interessante observação, esse autor pontua que a atividade suplementadora da pseudopercepção é exigida em lugar de outra atividade psíquica, a desautorização da transitividade da percepção, o ataque aos elos de ligação. As faltas são então preenchidas pelos excessos da percepção.

Essa visão acerca da experiência de completude que a pseudopercepção opera, a fim de escapar a uma conclusão traumatizante, aproxima-se de alguns pressupostos já observados em nosso capítulo anterior como a noção de que o fetiche protege o bebê da visão de um não-objeto (Queiroz, 2006). Nessa direção, também a mãe ao fazer do seu produto um objeto fetiche para tamponar sua falta, aproxima-se da *Verleugnung* primordial. Partindo desse ponto de vista, consideramos que, se essa posição subjetiva da *Verleugnung* primordial estende-se na vida do sujeito, tem-se aí a condição primordial para a desautorização já no engendramento da mulher-mãe, desde as suas relações iniciais com a sua própria mãe. Em aproximação com a visão de Birman (1999, 2001), a tentativa de completude em prol dos ideais fálicos de subjetivação conduz o próprio sujeito à uma condição de objeto fetiche para o outro. Dessa forma, Belém (2000) e Lacan (1972/2003a) concluem que a mulher afasta-se da sua condição de sujeito desejante ao se tornar objeto de gozo para o outro.

Cada um desses autores, à sua maneira, tornou evidente a condição de (des)subjetivação do sujeito e levou-nos a questionar e inferir que: se a pseudopercepção, de forma semelhante ao fetiche, previne uma constatação perceptiva traumática, a posição subjetiva de algumas mulheres-mães, em lugar de objeto fetiche nas suas relações afetivas malogradas, tamponaria a visão da sua condição de desamparo original, enquanto uma conclusão traumatizante?

Para finalizar, citamos um exemplo:

Uma criança revela que o pai a teria abusado sexualmente. Sua mãe a faz desdizer esse relato. No entanto, a criança não consegue e, assim, é encaminhada para a casa de uma das irmãs. Ao ser revelado o motivo, sua irmã confirma já ter sofrido abuso também por

esse mesmo agressor e ter relatado à mãe. A mãe, por sua vez, alega não acreditar nesses fatos e não segue com as providências (Relato de caso elaborado pela autora).

No exemplo citado ocorre a desautorização da criança em todos os aspectos, melhor dizendo, não apenas da vivência da violência, mas da própria expressão verbal da criança na medida em que é obrigada a desfazer-se de seu relato, desautorizando, portanto, a própria experiência e também a criança em sua condição de sujeito. Do lado da mãe, mesmo diante de relatos anteriores do incesto vivenciado por outra filha, essas percepções enquistadas, invalidadas em estado de desautorização, recobertas pelas pseudopercepções, não as convocam a uma posição em relação à Lei e ao outro, no caso, a filha.

Em face dessas considerações, ponderamos que as mães de crianças vítimas de abusos sexuais na família poderiam, portanto, lançar mão desse mecanismo de defesa psíquica, a desautorização, comumente presente nos quadros de perversões, a fim de suportar uma realidade traumática, a qual lhe é também perversa, a da violência sexual. Posto isso, desautorizar a significância ou a transitividade de uma percepção para poder então suportá-la, é uma possibilidade que temos vislumbrado ao longo de nossos estudos.

3.5 Da constituição subjetiva presente na mulher-mãe que desautoriza

Eu sei, mas mesmo assim...
Octave Mannoni 1991

Sim, e como sabem...! Mas, mesmo assim, não há como fazer desse saber alguma coisa útil. Por isso, conservam-se dotados, simultaneamente, de um saber que os torna muito desconfiados e sem esperança e, de outro lado, de uma ingenuidade e falta de experiência que os deixa permanentemente à mercê de “surpresas” e novos traumatismos (Figueiredo, 2018, p. 62, grifos nossos).

Para dar continuidade às nossas discussões sobre a subjetividade presente na mãe que desautoriza a vivência e, conseqüentemente, a alteridade dos filhos, pretendemos articular algumas considerações em face da *Verleugnung* e seus desdobramentos. Tendo em vista a subjetivação da mãe enquanto fator relevante na série complementar para pensarmos a desautorização, enfatizamos que existem diferenças pertinentes entre a consideração de uma estrutura perversa e a emergência de traços perversos na organização subjetiva da mãe.

Segundo Figueiredo (2018), na posição subjetiva que caracteriza um sujeito que desautoriza o outro, por um lado, a inteligência e a capacidade de ligar e discriminar é

preservada e opera com eficiência, mas, por outro lado, não são capazes de montar relatos dotados de passado, presente e futuro que dêem sentido à vida e ao seu sofrimento. Por fim, não permitem que os elementos percebidos resultem em tomadas de decisões e de posição.

De um lado, são capazes de registrar e armazenar aspectos importantes da realidade externa e interna em que evoluem; da mesma forma, conseguem comunicar com clareza o que puderem captar nos outros e em si mesmos ao longo de diversas situações de vida em que se viram envolvidos, em especial nas situações mais complexas, difíceis e dolorosas. De outro lado, tendem a não tirar consequências desses elementos e a não ser capazes de ligá-los uns aos outros para uma visão mais ou menos integrada e conclusiva da realidade própria e alheia (Figueiredo, 2018, p. 61).

Porém, esses elementos são preservados, condensam-se e regressam aos pensamentos com uma insistência avassaladora; contudo, são desprovidos de certa competência. Tal é a posição subjetiva que Figueiredo (2018) descreve a partir de Mannoni (1991): *eu sei, mas mesmo assim*. Mesmo que saibam, este parece ser um saber invalidado e sem utilidade, que torna esses sujeitos desconfiados e sem esperança por um lado e ingênuos e sem experiência por outro lado. Tal inexperiência e ingenuidade torna-os constantemente vulneráveis a novas situações traumáticas.

Figueiredo (2018) complementa que, nesses casos, o contato com a realidade é seriamente comprometido, pelo menos no que se refere a certas dimensões da realidade, apesar de não serem obrigatoriamente pacientes perversos ou psicóticos. Por outro lado, nesses casos, importantes aspectos do contato com a realidade são mantidos e neles a inteligência atua com eficácia. Isso se dá porque as pseudopercepções das quais tratamos anteriormente não permitem o encontro com o traumático e, ao mesmo tempo, não impedem a formação de outras correntes transitivas.

Esse contato prejudicado com a realidade é ainda marcado pela concretude de uma imagem fixada da realidade, que pode ser considerada uma *patologia da realidade*, diz Figueiredo (2018), a partir de Bass. Nesses casos concretos operam os processos de clivagem e os sujeitos são fixados ao que se apresenta como real, sendo assim considerados pacientes *difíceis* ou *concretos*:

Eles não suportam a dúvida e a diferença em relação ao que se mostra como sendo isso ou aquilo, dúvida e diferença que são instaladas justamente pelas interpretações. São os chamados pacientes concretos, completamente aderidos ao que se mostra como sendo o real (Figueiredo, 2018, p. 75).

A fixação dos sujeitos à realidade concreta tem por tarefa obstruir a dúvida e a diferença, tal como a função do fetiche e da pseudopercepção que vimos anteriormente. Os sujeitos concretos fixam-se a essa hiper-realidade que corresponde a uma defesa contra o reconhecimento da alteridade. Em alguns casos de abuso sexual infantil, para algumas mulheres-mães, se não houver a ocorrência comprovada de uma conjunção carnal, por exemplo, a violência não pode ser reconhecida. Esse apego à realidade concreta desautoriza e impede a transitividade das percepções. Também segundo a pesquisa de Ramos (2010), um dos argumentos que justificariam o desmentido/desautorização das mães no contexto do abuso sexual das filhas estava ligado ao fato de não terem presenciado a situação abusiva. De fato, de acordo com o relato das crianças ou dos próprios responsáveis, geralmente apenas a fala da criança não convence o adulto da veracidade da violência, porém o flagrante ou a visão dos abusos pode impactar na decisão de proteger.

Nesses casos, apesar dos indícios, forma-se um clima enigmático de estranheza que faz com que tudo o que se sabe *e muito bem sabido*, diz Figueiredo (2018), *mas em estado de desligamento e desautorização*, seja posto em cheque em sua capacidade de conduzir a algum outro lugar, decisão ou conclusão; todavia se trata de um saber irrecusável, que muitos sujeitos experimentam em lugar do fetichismo, conforme apontamos anteriormente.

Esse saber irrecusável conduziria ao insuportável da diferença que, por sua vez, comporta um aumento de tensão pelo rompimento de um equilíbrio que nos remete à dimensão do traumático. Portanto, as cisões/clivagens e a *Verleugnung* correspondem a uma defesa mobilizada pelos simultâneos reconhecimento e recusa da diferença e do traumático. Ou seja, uma defesa contra os processos de diferenciação que caracterizam a natureza em geral e a própria natureza subjetiva, de acordo com Figueiredo (2018).

Disso decorre que certa *patologia da realidade* é inerente à vida psíquica, sendo a defesa contra a diferença e contra o trauma, uma condição anterior da vida mental. Ao mesmo tempo em que garantem a sobrevivência, reduzem os sujeitos a formas repetitivas que obstruem os caminhos da vida. Assim, a recusa da diferença opera tanto nas intensas angústias de separação nos sujeitos que não aguentam a distância, como nas profundas angústias de engolfamento daqueles que não suportam a proximidade da presença invasiva e excessiva do outro. São angústias típicas dos adoecimentos esquizoides, narcisistas e *boderline*.⁹⁶

Desse modo, “a *desautorização* é justamente o que interrompe os processos transitivos e as diferenciações em curso” (Figueiredo, 2018, p. 77, grifo do autor), *ocorrendo em qualquer*

⁹⁶ Em acordo com os estudos de Figueiredo (2018, p. 86), nos casos *boderline*: “Os limites internos maldefinidos e mal-estruturados teriam como consequência uma estruturação psíquica tendente à *instabilidade*”.

constituição psíquica. O modelo da desautorização de Figueiredo, portanto, não se encontra atrelado a um diagnóstico de perversão ou de psicose, mas, de outro modo, põe em relevo a dinâmica psíquica presente no impedimento dos elos associativos por uma percepção desautorizada.

Por outro lado, como a *Verleugnung* consiste no mecanismo típico – mas não exclusivo – das perversões, uma das primeiras perguntas que vem à tona é se a mãe que desautoriza a sua criança vítima de violência incestuosa seria uma perversa. Também no interior da psicanálise existe uma complexa e controversa discussão, para tentar responder se estamos lidando com uma estrutura de fato, semelhante à neurose e à psicose, um funcionamento que está sempre presente ou se são traços que se sobrepõem e que se apresentam em diversas situações.

Geralmente confundida com perversidade e maldade, a perversão para além disso, diz respeito a uma forma específica de subjetivação do sujeito, “uma estrutura psíquica particular não necessariamente ligada à perversidade manifesta, mas também muitas vezes – por que não dizê-lo? – caracterizada por uma relação com os objetos na qual estes são manipulados de modo a serem usados, na pior das acepções do termo”, diz Kernberg (1995 como citado em Ferraz, 2010, p. 29-30). A partir da recusa da diferença sexual, decorre a desumanização do objeto sexual, que não é considerado enquanto pessoa ou alteridade para Ferraz (2010).

Nos *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*, Freud (1905/1996m) já dizia, a partir da sexualidade perversa polimorfa, que uma disposição *perverso polimorfa* diria respeito a todos. Assim, podemos tanto pensar a perversão enquanto uma grande estrutura e um modo de subjetivação, como considerar que todos nós poderíamos ter alguns traços de perversão em alguma medida. Para Freud (1938/2018), é totalmente legítima a ideia de que *manifestações perversas* acham-se relacionadas à histeria ou à neurose obsessiva.

Por essa razão, podemos pensar a perversão sem a preocupação em delimitá-la como estrutura ou não, uma vez que a perversão consiste em uma *dupla posição* de reconhecimento da ausência de falo na mãe – de onde provém a angústia da castração – e de negação de tal reconhecimento, reforçou Campos (2010). Para essa autora, a utilização da noção:

(...) de “traços estruturais” nos parece frutífero, pois produz um “curto-circuito” na polêmica da estruturação e, simultaneamente, autoriza o uso de critérios diferenciais de compreensão da perversão [...]. E abre o caminho para problematizar como o sujeito, sendo ou não estruturalmente perverso, se acomoda a uma posição, uma economia do desejo *do tipo perverso* (Campos, 2010, p. 304, grifos da autora).

Pensar a mãe que desautoriza a partir desta noção, de traços perversos, constitui uma saída mais apropriada em face da problemática relativa ao incesto vivenciado pelos filhos. Destacamos que diversas pesquisas dedicadas aos destinos da libido feminina reconhecem traços ou componentes fetichistas. Na perspectiva da autora, as relações primordiais mãe-bebê, suscetíveis de derivar em uma relação perversa fetichista – condição em que o bebê é para a mãe, um objeto fetiche (Queiroz, 2006), tela sobre a qual projeta a falta (ausência), como também os casos de uma relação devastadora entre mãe e filha (Lacan, 1972/2003a) – têm um papel estruturante tanto na construção da *identidade feminina* como na formação das perversões femininas.

Segundo a pesquisa de França (2014) acerca da mulher pedófila, é predominante na literatura sobre perversão feminina, o discurso de que na mulher não pode haver a estrutura perversa, vez que ela não tem como desmentir (*Verleugnung*) a castração. Por outro lado, Miller (2014, p. 06) aponta “que a perversão é, de certa forma, normal do lado mulher e é aquilo que se chama de amor materno que pode chegar até a fetichização do objeto infantil”, o que para Queiroz (2006) é nominado como a *Verleugnung* primordial e, segundo Drummond (2011), reatualiza-se na condição de devastação da mulher em seu enlace com o parceiro⁹⁷.

Retomando, pois, a mãe que desautoriza e assim *desconsidera a alteridade* dos filhos que a ela recorrem em busca de acolhimento em razão da violência sofrida, há que se ponderar no interior das séries complementares as duas possibilidades: tanto a da perversão enquanto tal como a de um funcionamento ou traço perverso na mãe, em decorrência de sua captura no enlaçamento perverso de seu companheiro, conforme temos visto e parece-nos o mais comum nesses casos.

Neste ponto sublinhamos, a partir dos atendimentos no CREAS, que algumas mulheres-mães de crianças que sofreram abuso sexual apresentam um enlace com um perverso, bem como a incidência deste enlace e manifestações perversas nas relações amorosas em que diversos modos de perversão operam e sustentam um determinado tipo de laço conjugal. Buscando entrelaçar esses fenômenos perversos ao contexto dos laços conjugais e, assim, complementar esse ponto de vista, Contardo Calligaris (1986) reporta-se à perversão como uma *montagem perversa*:

Penso que haveria montagens perversas, que o nosso laço social cotidiano seria uma montagem perversa, mesmo que não houvesse perversos de estrutura. Não é necessário

⁹⁷ Nos limites de nossa pesquisa não iremos aprofundar o debate sobre as perversões femininas, tendo em vista a presença da *Verleugnung* em qualquer das estruturas psíquicas, como já apontado por Figueiredo (2018).

que haja um perverso de estrutura para que dois neuróticos façam um casal perverso – perverso no sentido de formação e não de estrutura (Calligaris, 1986, p. 17).

A montagem, assim, corresponde à união de partes, de modo que possam desempenhar e realizar o objetivo ao qual se propõem. Logo, a montagem perversa ocorre no enlaçamento entre dois ou mais sujeitos, entre dois neuróticos ou entre um perverso e um neurótico que, juntos em uma mesma montagem tentam alcançar uma semelhante modalidade de gozo, dado que a posição neurótica é insatisfatória em razão da impossibilidade de seu gozo, o que faz com que o neurótico se defenda, de modo a abrir mão de sua singularidade em favor do gozo advindo da montagem perversa, segundo Calligaris (1986) e Perez, Próchono e Paravidini (2009).

Ressaltamos, conforme Calligaris (1986), que a perversão consiste no efeito do laço do sujeito com o Outro, em que *o primeiro torna-se instrumento para o segundo*, sendo então, possível afirmar que a perversão engendra montagem peculiar para obter gozo, de maneira que esta montagem pode surgir em uma ocasião não diretamente sexual, mas também no contexto de vínculos sociais (Perez, Próchono & Paravidini, 2009).

Pires *et al.* (2004) destacam que, na montagem perversa, face à impossibilidade de lidar com o desejo na medida em que este aponta para a falta e para a castração, os sujeitos vinculam-se numa relação de sedução marcada pela ilusão de completude de um gozo supremo. Mas, para tanto, seja na montagem social ou na montagem do casal perverso, é necessário haver um lugar para um dominador e para um dominado, sendo a subjetividade do último, anulada, ignorada e rechaçada⁹⁸.

Segundo a ótica de Birman (1999), na perversão, o sujeito geralmente considera e manipula o outro enquanto um objeto para o seu gozo, a partir do qual pode ampliar a sua posição fálica. Não sendo capaz de reconhecer o outro em sua alteridade, o sujeito na perversão, visando expandir a extensão de sua onipotência, considera o outro como um objeto a ser predado e depredado, apenas carne a ser canibalizada, consumida.

Nessa perspectiva, certos enlaces amorosos são considerados perversos, sobretudo aqueles em que o parceiro perverso é totalmente alheio e indiferente às demandas e desejos do outro. Quando coexiste essa configuração e o homem se apossa desse lugar de dominação e indiferença, tem-se o parceiro-devastação, conforme já abordamos em nosso capítulo anterior.

⁹⁸ Procurando articular essa noção, segundo a compreensão de Birman: “O feticista transforma as peças íntimas da mulher numa máscara, mediante a qual oculta radicalmente o vazio que se apresenta no corpo feminino. Obviamente, a experiência é de mortificação da mulher, que se transforma num mero objeto para o gozo feticista, simples extensão de suas peças íntimas” (Birman, 1999, p. 64).

Uma articulação relevante entre *devastação e montagem* no que tange ao enlace de algumas mulheres-mães que desautorizam seus filhos vítimas de incesto, merece ser destacada neste escrito. Segundo nossas observações, acerca da devastação subjetiva proposta por Lacan (1972/2003a), é possível compreendermos que essa condição, quando presente na mulher, pode engendrar uma porta de entrada bastante favorável à vinculação perversa, no sentido da montagem com parceiros perversos.

A devastação, lembrando nossos estudos anteriores, consiste no modelo de enlaçamento subjetivo marcado pela objetualização e aniquilamento do sujeito, advindo das relações primordiais com a função materna, que reverbera na relação com os companheiros da mulher, assim como em outros níveis de laço social e também se expressa em qualquer um dos registros estruturais: neurose, psicose e perversão.

Relembrando Lacan (1973/2003c, p. 538), na devastação, a mulher “se presta, antes, à perversão que considero ser d’O homem”, em razão das concessões ilimitadas que ela faz ao parceiro. Conforme já discutimos, a vinculação da mulher com um parceiro devastador aponta para a relação inerente entre essa vinculação e as relações primordiais, no princípio da vida psíquica (Freud, 1931/1996p), levando a mulher a uma condição de sujeição ao desejo do outro, bem como o aniquilamento de si, a fim de evitar o desamparo original (Birman, 1999).

Nessa junção, temos por um lado um sujeito perverso que trata o outro como um objeto a ser predado e depredado, segundo a ótica de Birman (1999) e, por outro lado, a partir de Lacan (1972/2003a) e Miller (2016), a devastação pertence ao campo do ilimitado, do inclassificável e “é uma depredação, uma dor que não para, que não conhece limites” (Miller, 2016, p.18), o que resulta em berço fértil e facilitador à montagem perversa de Calligaris (1986).

Por fim, citando a tese de Assadi (2007), os laços entre os humanos representam o laço social diante do mundo, e os enlaçamentos, quaisquer que sejam, traduzem uma montagem. Algumas mulheres enredadas em um tipo de montagem perversa ligam-se às relações transgressoras, em contratos assinados, anulando-se enquanto sujeitos, (des)subjetivando-se, portanto. Pensamos que esse tipo de montagem perversa aproxima-se da mulher-mãe que, desautorizada e anulada em sua condição de sujeito, desautoriza também a criança vítima de incesto na tríade familiar, como veremos a seguir.

3.6 Desautorização materna e transitividade no interior da tríade familiar

Após nossa discussão anterior, acerca da subjetividade da mãe que desautoriza, a partir de seu enlace ou uma espécie de montagem junto ao parceiro perverso, o presente texto focaliza

a função materna enredada na tríade familiar, considerando a integração desses fatores, segundo a ótica das séries complementares de Freud (1916-17/1996d), que almeja a compreensão da posição subjetiva materna frente aos abusos cometidos. Nessa leitura, pensamos a desautorização enquanto o aspecto disposicional da série, tendo em vista as pré-condições subjetivas presentes na mãe, que desautoriza. Por outro lado, destacamos também os fatores psicossociais que impactam na desautorização materna e compõem, assim, o aspecto experiencial dessa série, tais como os relacionais e a dinâmica da família.

Buscamos aqui o aprofundamento do conceito de desautorização, considerando a atuação da mãe no sentido de não acolher a vivência e desautorizar a revelação e a percepção dos filhos no que tange à experiência do incesto. Para tanto, abordamos ao longo deste subcapítulo a função do incesto no interior da tríade familiar em articulação ao funcionamento da desautorização materna dentro dessas famílias.

Para Goldfeder (2000), a função da mãe é um operador essencial na constituição do sujeito e de suas relações, podendo possibilitar ou não o estabelecimento de condições para a ocorrência do incesto, dependendo da sua estruturação subjetiva. *“Quando a mãe não pode impedir o uso do corpo da criança pelo pai, deixando de ocupar o lugar de interditor e protetor da criança, podemos, de certa forma, considerá-la ‘cúmplice’⁹⁹ desse pai”* (p. 18, grifos nossos). Problematicando essa questão, Razon (1996/2007, p.83) escreve que:

O incesto sempre aconteceu durante a ausência da mãe. Isso não impede que ela suspeite de sua existência ou que dele tenha conhecimento. Assim, 40% das mães “sabiam” e 61% delas guardavam o segredo sobre o estupro. No entanto, algumas mães não hesitam em denunciar o abuso, pois têm fé no que diz a criança: “Não acho que minha filha tenha podido inventar essa história, pois ela era muito nova e não costumava contar mentiras”. Outras querem proteger a criança: Ignoro se devo dar queixa contra o meu marido, mas o que me parece urgente é proteger meus filhos de novas violências por parte do pai.

No que tange à problemática da cumplicidade, já demarcamos que essa interpretação vem suscitando importantes controvérsias entre profissionais e estudiosos, no sentido de reduzir e considerar, a partir de um julgamento simplista e naturalista, a mãe enquanto uma parceira do companheiro abusador em sua perversidade. Nesse contexto, Razon (1996/2007) põe em relevo que, *“em geral, a fala materna é muito pouco ouvida, como se no inconsciente jurídico a mãe fosse exterior à problemática incestuosa”* (p. 83, grifos nossos).

⁹⁹ Lembramos que existem os casos de uma cumplicidade perversa da mãe em relação ao parceiro agressor em um extremo de perversidade, mas também os casos em que coexiste uma fragilidade da estrutura subjetiva da mãe, e são estes os que dizem respeito a nossa pesquisa.

Em acordo com o autor, parece-nos que na escuta do Judiciário só há lugar para a cumplicidade materna (perversidade), deixando de lado aspectos essenciais da vinculação familiar e da constituição subjetiva da mãe. Pontuamos, assim, que, em nossa visão, a cumplicidade pode ser compreendida a partir de duas vertentes: a da perversidade, que parece ser a principal possibilidade cabível no ordenamento Jurídico, e a da desautorização, conforme temos visto nesta reflexão.

Contudo, destacamos que tanto pela via da perversidade como da desautorização, a mãe, de alguma forma, participa e mantém os abusos cometidos, visto a sua não intervenção ou ambivalência frente à violência relatada. Ao considerarmos a mãe que se encontra nessa segunda posição, a de desautorização, não devemos deixar de atentar, entretanto, que, ainda que essa cumplicidade não seja da ordem da perversidade e nem perversa em um sentido estrutural, ela pode funcionar como tal, ao não considerar a alteridade do outro, no caso, dos filhos.

A partir do modelo da desautorização do processo perceptivo de mães de vítimas, podemos articular que, por desautorização, portanto, compreendemos a conhecida cumplicidade materna para com os abusos cometidos, com a ressalva de que o termo cumplicidade pode ser ambíguo e não traduzir o que realmente ocorre às mães que não realizam a função de proteção e, ao invés disso, desautorizam a palavra e a vivência da criança diante da violência incestuosa.

Tendo como ponto de partida a função materna no interior da tríade familiar, Fuks (2010) apresenta a contribuição de autores dos *sistemas familiares*, os quais abordam o papel *causal* da mãe no abuso e diferenciam entre *causa* e *responsabilidade*. Segundo esses estudos, sem isentar o agressor de sua responsabilidade pessoal, o comportamento de todos os membros da família faz parte da problemática e essa assertiva compõe o conceito de *causalidade circular*.

Para a autora, a partir dessa concepção, “as mães desempenham um ‘papel’ no abuso, *papel que consiste em não saber (e daí que o fracasso da comunicação entre elas e a criança seja o problema)*” (Fuks, 2010, p. 144, grifos nossos), *ou o fato de suspeitarem e não adotarem providências*. Conforme a teoria dos sistemas, essa conduta materna é qualificada como *conivência*. Em nossa compreensão, essas conivências, tal como o debate acerca da cumplicidade, referem-se à desautorização das percepções maternas no sentido de não permitirem decisões, diante das próprias suspeitas de incesto na família.

Segundo Cromberg (2001/2012): “Deve-se pensar o incesto numa situação triangular, com a mãe ausente ou presente. A mãe também participa da construção da atmosfera incestuosa” (p. 132). O sentido da situação incestuosa constrói-se entre *pai, mãe e filha, ou seja, em uma situação triangular*. A autora ressalta, ainda, que não é possível culpabilizar nenhum dos

membros do ponto de vista psíquico, posto que o sentido da dinâmica incestuosa produz-se entre pai, mãe e filha e a omissão da mãe é possivelmente decorrente do ódio¹⁰⁰ que se torna ainda maior devido às fantasias edípicas e pré-edípicas.

Para Cohen (1993) e Cromberg (2001/2012), *ambos os progenitores* encontram-se afetados no incesto pai-filha, tendo em vista que o incesto indica um equilíbrio precário em uma família que busca escapar a uma total desintegração. Geralmente, na dinâmica dessas famílias, os pais sustentam uma aparência de suposta competência em relação às suas responsabilidades, enquanto a filha vítima encarrega-se de uma custosa parcela das funções parentais.

Frequentemente a família se desestrutura quando vem à luz a realidade do incesto. Pode-se considerar, no caso do incesto pai-filha, que, em algum nível, os atos incestuosos são realizados com a cumplicidade familiar. O pai é induzido pela sedução consciente ou inconsciente da filha e pela cumplicidade de uma hostilidade comum contra a mãe. A mãe força a filha a aceitar a pesada carga de assumir o papel de esposa e amante do próprio pai, libertando-se dessas funções (Cromberg, 2001/2012, p. 161).

Compreendemos que, segundo a autora, a mãe, nessas famílias, não ocupa um lugar nem no âmbito da conjugalidade e nem o lugar da função materna, deixando assim o caminho aberto para que a filha a substitua nas tarefas e nesse lugar que a mãe não consegue assumir. Por outro lado, o pai, declinado e aquém da função conjugal e parental que lhe cabe, opera a sedução incestuosa que lhe foi oferecida. Assim, consideramos que as percepções maternas desautorizadas na tríade, acerca do incesto da criança, impediriam as diferenciações das funções de mulher, homem, mãe, pai e filhos no interior da família. Por outro lado, o contrário também pode ser levado em conta, ou seja, as percepções desautorizadas no tocante às *diferenciações em curso na tríade* poderiam ter como corolário o incesto na família.

Goldfeder (2000) explica que os desejos inconscientes estão presentes nas relações entre pais e filhos, de modo que as funções parentais (materna e paterna) transitam na tríade pai-mãe-criança numa dinâmica em que esses lugares podem ser preenchidos por qualquer um dos membros dessa tríade, isto é, a mãe não necessariamente exercerá sua função materna e nem o pai, a paterna. Essas funções ausentes, portanto, circulam e permutam na tríade familiar.

Cohen (1993) e Cromberg (2001/2012) assinalam que toda essa disfunção familiar atua como uma defesa em oposição à modificação da configuração familiar presente, sendo que o incesto, na qualidade de uma união não institucionalizada, funciona como um regulador de tensões na família, na medida em que os confrontos em relação aos conflitos subjacentes são

¹⁰⁰ As questões relativas ao ódio primitivo e às fantasias pré-edípicas decorrem de uma perspectiva kleiniana, que não é aprofundada na presente pesquisa.

desviados. “Esta manobra tem êxito enquanto cada indivíduo puder dissimular por meio dela certos conflitos” (Cohen, 1993, p. 62). O reconhecimento desses aspectos corresponde à percepção desautorizada de Figueiredo (2018), que mantém a aparente regulação na família. Assim, *a desautorização do percepto do incesto impediria os elos com outras percepções, como às relacionadas às tensões na família, assim como as atitudes decorrentes dessas conexões.*

Sobre essas famílias incestuosas, Cohen (1993, p. 131) alega que:

As famílias que se estruturam apenas biologicamente mantêm um tipo de contato físico (sensorial) porque uma vez que não puderam reprimir as pulsões incestuosas¹⁰¹, também não tiveram a possibilidade de ingressar no mundo emocional (sentimentos). Quando percebem alguma necessidade sexual, e estando impossibilitados de modificar o objeto da pulsão, atuarão esses desejos sexuais sobre algum membro da família. Podemos então dizer que estas famílias são “famílias incestuosas” ou “famílias endogâmicas”.

Mais que apenas uma relação sexual entre duas pessoas, o autor postula que o incesto desenvolve-se em virtude da ausência de uma ordem familiar que possa impedi-lo. Cohen (1993) ainda relaciona em seu livro, algumas características da família incestuosa, tendo considerado o incesto como um ato egoísta, que prejudica e desorganiza a família, tendo em vista que/a:

(...) permite o alívio de necessidades pré-genitais de dependência dos pais; evita os sentimentos de insuficiência sexual; é um mecanismo de vingança contra a mãe; é uma estratégia para reduzir a angústia de separação; mantém uma pseudo aparência em relação aos papéis de cada um na estrutura familiar (Cohen, 1993, p. 62).

(...) instauração da filha como figura feminina central, deslocando a mãe; algum grau de incompatibilidade sexual entre os pais, com tensões sexuais não-liberadas pelo pai; impossibilidade do pai de procurar satisfação sexual fora do núcleo familiar, procurando manter a aparência externa de patriarca estável e competente; medo da desintegração familiar e de ser abandonado devido a essa desintegração, formando então uma parafamília; aceitação tácita da mãe não-participante, que absolve a transgressão e funciona como cúmplice da relação incestuosa (Lusting, n.d., como citado em Cohen, 1993, p.62).

Segundo essa compreensão, o incesto serve para escamotear a emergência dos conflitos familiares que se encontram na base de uma conjugalidade e de uma parentalidade. A aceitação tácita diz respeito à cumplicidade silenciosa ou inconsciente da mãe, que abordamos em nosso subcapítulo 2.2. Cohen (1993) afirma que, frequentemente, o incesto ocorre em arranjos familiares onde está presente uma coparticipação, consciente ou inconsciente, de outros

¹⁰¹ A expressão pulsões incestuosas refere-se aos desejos e impulsos dirigidos aos membros da mesma família.

integrantes do grupo familiar. O incesto, portanto, pode ser vislumbrado como um sintoma de uma crise naquela instituição familiar. Nessa direção, Razon (1996/2007, p. 161) declara que:

Se o caos reina na família incestuosa, é porque não ocorreu nenhum reconhecimento do outro em sua função e em sua diferença. Mãe, pai, filha são apenas palavras sem significação, vazias de sentido. Nenhuma identidade singular se depreende, nenhum envelope corporal se desenha. Ninguém tem lugar, não há lugar para ninguém e ninguém está em seu lugar. O sistema incestuoso funciona em torno desse lugar vago – principalmente o da mãe – sempre à espera de ser ocupado, e por quem quer que seja.

Em acordo com essa visão, compartilhamos uma história que pode nos ajudar a compreender a complexidade da posição da mãe frente ao incesto:

Uma mãe teve sua filha de oito anos abusada pelo companheiro, padrasto da criança. Este companheiro teria retirado a mãe da vivência de prostituição. Ele negara o abuso, tendo a criança permanecido em uma instituição de acolhimento nove anos, aproximadamente, uma vez que sua mãe não pôde acreditar nela. Ao retornar para a residência materna, tornou-se responsável pelo trabalho doméstico e pelos cuidados destinados aos outros dois irmãos pequenos, filhos de sua mãe junto ao seu padrasto, o qual se encontrava afastado das suas atividades devido a um acidente trabalho. A mãe, por seu turno, sustentava e mantinha financeiramente a família e, embora desconfiasse da relação estranha entre a filha e o companheiro, até mesmo seu contraceptivo doava para esta. Desprovida de um lugar, frente à conjugalidade e, posteriormente, frente à função materna, a mãe não gostava de falar sobre a situação, mas, ao mesmo tempo, sinalizava saber que algo existia (Relato elaborado pela pesquisadora).

Sem lugares para ninguém, essa família se organizava e desse modo mantinha seus conflitos intocáveis: a mãe não ocupava um lugar na conjugalidade, perdida talvez, na gratidão de ter sido por esse homem poupada da vivência de prostituição e assim, ilusoriamente, ter recebido o amor, o qual fora retribuído com a própria filha, enquanto objeto de troca no enlaçamento perverso. Ao desautorizar a vivência da filha, de modo a permitir sua ida para um acolhimento, podemos vislumbrar a intensificação desse processo também no retorno da filha para casa. Conforme aprendemos acerca da conceituação desse mecanismo, *a mãe sabia, mas mesmo assim*, desautorizava-se a lidar com todas essas percepções de realidade e as decorrências destas percepções.

A filha, ao ter sido desautorizada pela mãe, não ocupava para ela, um lugar na filiação, e mesmo tendo revelado a situação incestuosa, não consegue ser acolhida e nem ocupar a posição (de filha), mas, ao contrário, teve que ocupar um lugar em uma casa de acolhimento, visto os desdobramentos desse caso. Ao retornar para casa, o único lugar oferecido a ela nessa

tríade era o das obrigações domésticas e conjugais, ou seja, cuidar da casa e de seus meios irmãos e ainda ocupar a posição da mãe na conjugalidade junto ao padrasto.

Por fim, o padrasto, que nem a função de esposo e muito menos a de pai exerceu, também não ocupava lugar algum na família, bem como não havia para ele em sua perversão nenhum espaço para o reconhecimento do outro e de sua alteridade. O lugar vazio ao seu lado deixado pela mulher poderia ser ocupado pela enteada. Nessa família, reconhecemos, ainda a partir desta pesquisa, a prevalência do incesto emocional ou da incestualidade, conforme abordado em nosso subcapítulo 1.4.

Retomando a leitura de Figueiredo (2018), veremos que uma intensa força resiste nesses casos. Podemos pensar que tal resistência tem sua origem nos aspetos percebidos e arquivados, como a ocultação de uma conjugalidade malograda, conforme temos desenvolvido nesta reflexão, o que, portanto, não se resume a não ver, não perceber ou lembrar, mas, sim, tornar essas percepções uma barreira às possibilidades de enfrentamento e solução do conflito.

Confirmando esses aspectos, Furniss (1993) alega que o abuso sexual da criança oculta o desequilíbrio da dependência emocional entre o casal e afasta a pressão do relacionamento sexual precário entre os pais, de modo que esses pais, segundo o autor:

São incapazes de suportar um claro conflito conjugal e sexual. Os relacionamentos conjugal e familiar são idealizados, o que impede a adequada solução dos problemas. Os problemas do casal precisam ser negados para ser mantida a aparência de harmonia conjugal perfeita. A evitação do problema de qualquer conflito sexual conjugal claro conduz à triangulação da criança (Furniss, 1993, p. 60).

Dito em outras palavras, a organização incestuosa mantém os conflitos no limbo e, dessa maneira, o casal parental não precisa vivenciar o problema que subjaz à triangulação incestuosa. Para o autor, o abuso familiar da criança serve à evitação do conflito, sendo uma forma de negar qualquer tensão e desequilíbrio emocional e sexual entre o casal parental. Ao absorver a transgressão do incesto entre seu homem e sua criança, a mãe, em um movimento de desautorização das próprias percepções que se encontram em um estado de *semi-coisas*, indigestas, como tratamos em nosso item anterior, age como se nada ocorresse.

Além disso, Furniss (1993) pontua que o abuso sexual da criança pode, não somente evitar a ocorrência do conflito, como também fazer a regulação deste; assim, ambos os pais podem, secretamente, aceitar a submissão da criança ou crianças ao abuso sexual, de maneira que esse conluio dos pais aumenta a dependência do pai no tocante à esposa e esta, em contrapartida, tolera o abuso, podendo inclusive, favorecê-lo. Isso ajuda a manter o pai

emocionalmente dependente e fortemente ligado à família, reduzindo os picos de violentos conflitos conjugais que ameaçam a aparente coesão familiar. Acrescentamos a essa dinâmica a noção da *convivência* apresentada por Fuks (2010) no início deste ensaio e por nós interpretada como um processo de desautorização que não permite as transformações na dinâmica familiar.

Furniss (1993) afirma que nessas famílias predomina um funcionamento desorganizado, onde pais e filhos demonstram estar em um nível emocional pseudoigual. Ocorre muitas vezes, nesses casos, que uma criança venha a responsabilizar-se¹⁰² por organizar a família e cuidar dos pais e dos irmãos emocionalmente, tal como abordado pela noção de *terrorismo de sofrimento* (Ferenczi, 1933/1988b), em que o adulto divide com a criança as suas responsabilidades. Nessas famílias observamos, por um lado, uma mútua dependência e, por outro, a privação emocional dos pais e, em consequência, a perda das fronteiras emocionais intergeracionais devidas.

Para o autor, a delegação do relacionamento sexual dispõe a criança em um pacto sexual de pseudoadulto com o pai e lhe confere status de pseudoparceira¹⁰³ no campo sexual, do qual a mãe está ausente pelo segredo. De igual modo, para Razon (1996/2007), a ausência caracteriza algumas das mães das vítimas: “Elas estão ausentes como mãe, esposa, ausentes na fala e na lei, e silenciosas quanto ao que desejam. Essa defecção torna impossível uma verdadeira triangulação na família” (p. 166). A perda das fronteiras geracionais, tal como os processos de desautorização em si, tem por finalidade o apagamento das diferenças em razão da evitação do encontro com a realidade insuportável das tensões que pairam no interior da tríade.

Em acordo com as nossas hipóteses, Fuks (2010) também considera que a função das mães encontra-se fragilizada e, geralmente, elas parecem *desistir* de apropriar-se dos lugares de mulher e mãe; acrescenta que isso precede, por vezes ao longo de bastante tempo, a consumação do abuso. A mulher-mãe, assim desautorizada em suas próprias percepções e, em consequência, em seus lugares de mulher e mãe, acaba por desautorizar a alteridade aos filhos, no que se refere à interdição do incesto vivenciado na tríade familiar.

Em uma articulação teórica com o conteúdo apresentado em nosso subcapítulo 2.5 sobre a devastação, uma possibilidade de compreensão acerca desses lugares de mulher e mãe que não são preenchidos, está em um retorno à relação primitiva e devastadora com a mãe, na pessoa do companheiro, ocupando, portanto, um lugar de objeto de gozo para o último, o que a impede

¹⁰² A criança que assume a responsabilidade do adulto na tríade é semelhante à criança que vivencia a progressão traumática. Uma defesa que, segundo Ferenczi (1933/1988b), ocorre não apenas no plano emocional, mas também no intelectual, de modo que o trauma pode autorizar uma maturação súbita de uma parte do sujeito, a fim de se proteger da violência ou da insanidade dos adultos.

¹⁰³ Quando Furniss (1993) apropria-se das expressões pseudoadulto e pseudoparceira para se remeter à criança no contexto do incesto, consideramos que ele refere-se ao fato de que a criança é indevidamente convocada a assumir um lugar para o qual não está preparada, o lugar do adulto.

de estar disponível para sua criança. Essa vinculação devastadora ou insuficientemente boa com a mãe, reatualizada nos enlaces perversos e recoberta pelo incesto, consiste em uma possibilidade de compreensão dos processos subjacentes à desautorização materna em face dos abusos na família.

Para Razon (1996/2007), a denúncia do incesto faz emergir, de forma violenta, angústias de despedaçamento contidas até o momento. O arranjo incestuoso apenas pretendia impedir sua ocorrência. A organização incestuosa, portanto, compensa falhas ocorridas à época da constituição do sujeito dessas mulheres-mães, mediante a função de espelho da mãe.

(...) no olhar de sua mãe, a criança não viu sua imagem, ou não percebeu uma imagem suficientemente boa. Esse reflexo negativo de seu ser diferencia esse tipo de psicopatologia da psicose, na qual a criança se afoga no vazio infinito do olhar materno. Por um efeito perverso e alienante, a experiência especular provoca uma busca perpétua do olhar do outro para ser reconhecido como indivíduo suficientemente bom. É nesses termos que interpretamos a submissão da vítima e de sua mãe aos desejos do abusador. A sobrevivência deles passa por essa dependência (Razon, 1996/2007, p. 162).

Como já destacado em nosso capítulo 2, a mãe constitui o primeiro espelho da criança. Quando a criança não encontra esse olhar, ela pode buscar eternamente um olhar que lhe diga que ela é boa o suficiente. Na experiência do atendimento às famílias, são nítidas a recorrência e a dependência desse olhar, vez que, na maior parte das vezes, consiste no único olhar que a criança obtém. A mãe, de modo semelhante e identificada à filha, na busca do olhar especular da mãe primordial, busca esta, que se reedita em sua demanda de amor ao companheiro, posiciona-se numa relação de sujeição ao incesto da filha, na medida em que desautoriza a sua criança enquanto sujeito. Citamos uma pertinente ilustração que nos auxiliará na compreensão dessa noção:

Uma criança de aproximadamente dez anos, abusada sexualmente pelo pai, durante muitos anos, dizia para a psicóloga, a qual tentava delimitar para essa criança os lugares de cada um na parentalidade, bem como significar a proteção, mediante a compreensão do distanciamento em relação ao pai: “tia, mas ele é meu pai tia, meu pai” (Relato elaborado pela pesquisadora).

Essa criança busca um arranjo interno para poder justificar sua vivência nessa condição de submissão e, ainda, não perder o único olhar que lhe era possível naquela vinculação. Nessa ótica, Furniss (1993, p. 54) destaca que: “O apego à pessoa que abusa pode, apesar do extremo do abuso sexual, ser o vínculo mais importante na vida da criança” e, *possivelmente, na vida da*

mãe também. Reforçamos aqui, que é nesse enfoque da relação primordial que pensamos a mãe que temos atendido no serviço de proteção CREAS.

Razon (1996/2007) completa que, “*nesses casos, não é, pois, o apego que faz vínculo, mas o abandono. A ausência de vínculo cria, paradoxalmente, o único vínculo: o vínculo de abandono*” (p. 162, grifos nossos). A autora alega, ainda, que a psicopatologia de cada um dos membros da organização familiar incestuosa institui uma filiação vazia, no sentido da ausência materna, como estando na origem da problemática da falta nas vítimas do incesto.

Consideramos assim a possibilidade de pensarmos a mãe inserida na tríade junto à filha e ao agressor, que compõe essa estrutura incestuosa, a partir de Cohen (1993), Cromberg (2001/2012) e Razon (1996/2007) e, articulada por esse fenômeno da identificação com agressor, segundo Ferenczi (1931/1988a), ponderamos se a mãe, tal como a filha estariam identificadas ao agressor enquanto o único vínculo possível, de forma que a mãe, ao permitir a violência contra a filha, tornar-se-ia uma agressora também e, assim, ilusoriamente, manteria um determinado controle sobre a situação, já que esse agressor passaria a ser internalizado para ambas mediante a introjeção. Ou seja, se o agressor está internalizado, significa que ele desaparece enquanto realidade externa e torna-se intrapsíquico, podendo “ser modelado e transformado de maneira alucinatória, positiva ou negativa” (p. 352). Nesse movimento de clivagem, as percepções indigestas são desautorizadas e raros são os casos em que mãe e criança capturadas pela violência não sucumbam à reprodução dessas violências.

Tal como Razon (1996/2007), sublinhamos que a história das famílias que escutamos diariamente no serviço consiste em uma sucessão de rompimentos, separações, divórcios e abandonos. Algumas mães, em sua trajetória familiar, ainda que não tenham sido necessariamente abusadas sexualmente, repetem a história vincular de abandono dos pais e, por conseguinte, *atualizam esses vínculos de abandono nas relações com seus filhos, em uma perspectiva transgeracional, tanto no tocante à história vincular quanto em relação à repetição dos abusos*. Sobre essa perspectiva, Goldfeder (2000) declara que:

A relação de abuso sexual entre pai e filha começa muito antes do momento edípico, nas relações pré-genitais da criança com a mãe, responsável pela constituição da experiência erógena do corpo da criança. A filha que sofre o abuso sexual por parte de seu pai é muitas vezes “oferecida” a ele pela mãe, numa tentativa escamoteada de realizar seu próprio desejo edípico. Portanto, ao sofrer o abuso sexual por parte do pai, a menina encontra-se submetida não só a ele, mas também ao desejo incestuoso da mãe, frequentemente aprisionada em seu próprio Édipo (p. 18).

Segundo a autora, a cadeia transgeracional reatualiza-se, de maneira que a criança, ao capturar inconscientemente o desejo materno, busca encontrar-se com seu próprio desejo incestuoso de fundir-se com a mãe que, por sua vez, inconscientemente, pode vir a disponibilizar e a facilitar o incesto da criança, o que para nós, aproxima-se do retorno das *quase coisas* de Figueiredo (2018). Assim, ao não terem sido autorizadas o suficiente enquanto sujeitos e, portanto, não reconhecerem ou desautorizarem os abusos relatados, para além de perpetrarem uma segunda violência, a não autorização do processo perceptivo, face ao incesto da criança, impedem também, a *transitividade das diferenciações em curso no interior da tríade*.

Acrescentamos, ainda em concordância com Furniss (1993), que essas famílias incestuosas são, muitas vezes, já conhecidas na rede de serviços por outras razões, tanto nos serviços educacionais como nos demais serviços de saúde e assistência social ou mesmo no âmbito policial e jurídico, onde muitos outros profissionais já podem estar envolvidos.

A família é muito mais uma família multiproblema com claro conflito conjugal, e mais de uma criança geralmente está envolvida no abuso. Meninos e meninas podem sofrer abuso sexual simultaneamente. Pode inclusive haver um elemento de competição pela atenção entre as diferentes crianças que sofrem abuso (Furniss, 1993, p. 57).

Geralmente na rede observamos que a família, quando da sua chegada ao serviço, já manifestava situações de outras violências e desproteções anteriores como as negligências, com destaque para a negligência que se atualiza no plano psíquico, ultrapassando assim, a instrumentalização dos cuidados e das obrigações sociais, além de outras violências para com outros membros da família – a mãe e outros irmãos, por exemplo. Aqui, atentamos para o fato de que, não havendo o reconhecimento desses aspectos pela rede de serviços que atua junto à família, as desautorizações se fortalecem e também se reproduzem para além do estrito campo da família, ou seja, para o grande contexto social.

3.7 Os fatores históricos e sociais que contribuem para o processo de desautorização

(...) é provável que as *condições socioculturais contemporâneas* [...] tendam a produzir modos de funcionamento mental em que a *Verleugnung* tenha uma presença marcante, gerando essa mistura de esperteza, desconfiança, ingenuidade e inexperiência (Figueiredo, 2018, p. 62, grifos nossos).

As considerações que seguem propõem um resgate teórico, enfatizando a relevância dos fatores históricos e sociais que compõem a série complementar dos motivos que colaboram para a desautorização materna. A implicação desses aspectos na série reforça e reporta-nos à discussão freudiana acerca da consideração dos fatores experienciais/vivenciais ou, ainda, a realidade factual que impacta as reações maternas frente ao processo do incesto.

Para tanto, são considerados os aspectos históricos relacionados à conjuntura sociocultural presente na contemporaneidade em sua interligação com os movimentos de desautorização. Além disso, uma discussão que focaliza desde a complexidade da violência estrutural até a violência intrafamiliar é proposta, visando esclarecer de que forma a violência social irá incidir sobre a violência intrafamiliar, em especial nos processos de desautorização da mãe em relação à criança vítima de incesto.

A desautorização retira da percepção a “autoridade para ensejar outras percepções e outros processos psíquicos, vale dizer, é mantida isolada do processo perceptivo e das suas conexões naturais com os processos mnêmicos e de simbolização” (Figueiredo, 2018, p. 64). Sob o efeito da desautorização, a percepção não perde significado, mas perde sua importância. Tais percepções indigeríveis e não metabolizadas em estado de *quase-coisas* são segregadas do processo perceptivo no inconsciente invalidado.

Segundo a visão de Labaki (2018), o conceito de desautorização, sugerido por Figueiredo (2018), aplica-se muito bem à compreensão dos processos pelos quais, forças repressoras e conservadoras subjagam populações, minorias sociais e grupos, a uma posição de marginalidade, de exclusão social ou de coisa abjeta. Em complemento, autores como Gondar (2012), Lebrun (2008) e Zizek (2017) também aplicam a noção de desautorização ao campo da cultura e das relações sociais.

Lebrun (2008) considera que, para o nosso mundo tornar-se mais suportável, ocorre uma massificação da atitude de recusa, de modo que frente à pobreza, à injustiça social e à iniquidade, muitas vezes produzimos um tipo de resposta que é própria da *Verleugnung*. Ou seja, nós frequentemente desmentimos ou desautorizamos uma realidade externa insuportável e comportamo-nos como se nada houvesse se passado, tal como a posição subjetiva da mulher-mãe frente ao relato de abuso sexual da criança.

Gondar (2012), comentando Ferenczi (1931/1988a), alega que “longe de reduzir-se a uma história familiar, o desmentido expõe, tanto na criança traumatizada pela hipocrisia dos adultos quanto no sujeito traumatizado pela violência social, uma mesma vivência de aniquilamento” (Gondar, 2012, p. 207-208). Essa atitude de desautorização pode ser estendida ao campo da cultura, do direito e ainda, da macropolítica.

Para essa autora, não acolher ou responsabilizar um sujeito traumatizado, não reconhecer sua queixa sobre uma injustiça sofrida ou sua necessidade de reparação, seja no âmbito individual ou coletivo, consiste em um reconhecimento recusado. Zizek (2017) aponta que as nossas atitudes no universo das trocas ideológicas e sistemas totalitários assumem um formato *fetichista* no sentido da recusa/desautorização de uma difícil realidade que se impõe e que dão continuidade ao desmentido social.

Segundo Fuks (2005), as formações sociais sustentam discursos e dispositivos defensivos que minimizam a relevância dos fatos de violência, os quais se tornam objeto de uma “complacência recusatória conhecida como banalização” (p. 66). A autora esclarece que ocorre uma atitude ou pacto coletivo de silêncio e negação diante da violência do incesto.

Calligaris (1986) e Pires *et al.* (2004) destacam a montagem perversa nos laços sociais. Nessa junção, os sujeitos unem-se em um laço ilusório de completude e gozo sublime, a fim de evitarem a percepção da castração. A montagem explicaria a existência de movimentos totalitários que *exterminaram sujeitos* (comunistas, homossexuais, judeus, ciganos, deficientes físicos e mentais, entre outros) pelo mundo, pautados no ideal de raça pura ou outros ideais.

Para Labaki (2018, p. 05), o antídoto para a desautorização é o reconhecimento. Assim, ao discorrer sobre o reconhecimento, transpondo o modelo da desautorização para o âmbito do coletivo, das minorias ou majorias, questiona se “tal processo não poderia corresponder a um desalojamento social e uma desapropriação subjetiva, que delas roubam o direito de viver como um cidadão comum?”

Retomando nossas discussões anteriores, desde a transição da barbárie para a civilização, já podemos vislumbrar a presença dos modos de dominação entre homens e mulheres, ou melhor, de homens sobre mulheres. Em decorrência de fatores econômicos, dar-se-ia o fim do direito materno e o início do domínio paterno; domínio este que nos permite pensar os processos de desautorização em sua dimensão social. Consideramos que toda a ação de desapropriação e desqualificação dos sujeitos traduzem formas sociais de desautorização.

Seguindo essa ordenação, a partir de Ariès (1978/1986) e Poster (1979), vimos na Idade Média, *a mulher em um lugar de submissão e sujeição ao homem*, e a criança, enquanto um pequeno adulto, submetida à intimidade e à precariedade de cuidados dos adultos. Nesse contexto historicamente determinado de cultura e sociabilidade em que se desenvolvem as existências individuais, seus processos e acontecimentos (Figueiredo, 2017) muitas vezes resultam em movimentos de desautorização social de mulheres e crianças, de modo que facilitam a emergência de outras faces da desautorização como a relativa ao incesto.

E mesmo após a Idade Média, quando criança e *mãe* são então exaltadas e valorizadas em razão dos interesses do Estado (Badinter, 1985), corroborando as bases do sistema patriarcal, mediante o modelo da família burguesa (Poster, 1979), a mulher-mãe sustenta uma posição santificada e, ao mesmo tempo, culpada em sua sagrada missão de cuidados. Submetida aos parâmetros sociais do que se espera que seja cumprido em uma função materna, é geralmente responsabilizada por não conseguir romper com uma relação de violência contra ela ou contra os filhos (Morgado, n.d.). Essa dupla posição nos remete à dupla posição implicada nos processos de desautorização (Figueiredo, 2018), tão bem sintetizada por Manonni (1991), a partir da fórmula *eu sei, mas mesmo assim...* Ou seja, exaltada, *mas mesmo assim*, destituída de sua posição de sujeito em nome de um discurso social que legitima a desautorização dos sujeitos, no caso as mulheres-mães.

No Brasil, por exemplo, o regime agrário escravocrata também reflete formas sociais de desautorizações dos sujeitos e posições de exclusão no laço social. Belém (2000) destaca, em sua dissertação, as marcas e mitos que produziram e ainda continuam produzindo as subjetividades, sobretudo de mulheres:

Sinhá ou escrava, *a mulher colonial é uma mulher desapropriada do seu corpo, do seu gozo*. Na mulher da elite, o gozo sexual é proibido. O corpo da mulher escrava, por sua vez, é um corpo *objeto de gozo do Outro* (Belém, 2000, p. 176, grifos nossos).

Nessa objetualização, a mulher segue em seus relacionamentos desautorizada de sua condição de sujeito, seja no laço social, seja nos enlaces amorosos marcados pela lógica do *assujeitamento* ao outro. Isso porque, segundo a visão ferencziana destacada por Pinheiro (1995), a mulher deixou-se colonizar por uma cultura dominada pelo homem em uma lógica fálica e patriarcal. Como se tivesse sido invadida pela lei estabelecida, tal como o agressor invade o ego da criança; embora não se reconheça nessa posição, a mulher é, então, capturada pela violência sendo, ao mesmo tempo, vítima e reprodutora desse modelo de dominação. Como consequência, sob a forma de desautorizações, não conseguem proteger a si próprias e também à prole, considerando o momento histórico e a configuração social dominante.

Segundo Birman (1999), na modernidade, tanto as figuras da mulher-mãe como a da mulher-objeto interditarão boa parte da sexualidade feminina, em um processo de degradação do feminino, levando a mulher a fazer do seu corpo um símbolo fálico e do seu desejo um aspecto congelado, em estado de *recusa ou em desautorização*. Nesse cenário, a sedução em sua versão perversa, a *cumplicidade* do seduzido e a passividade capturante reduzem a mulher-mãe a uma condição de *aniquilamento e de desautorização*, portanto.

A partir de 1960, a família tradicional vem sendo gradativamente substituída pelas novas configurações familiares, nas quais o poder paterno não é tão predominante e as funções parentais são compartilhadas. A mulher é muitas vezes a provedora e a referência da família enquanto o pai a auxilia (ou não) nos cuidados com a prole, o inverso da família patriarcal e tradicional. Entretanto, mesmo nas novas configurações familiares, percebemos que algumas mulheres-mães, ainda que em uma função de provedoras, caminham diversas vezes submissas e desautorizadas no enlace com o parceiro agressor, tal como na antiga tradição patriarcal, mantendo, portanto, uma postura de desautorização em relação à violência incestuosa anunciada pelos filhos.

Destacamos, portanto, que a evolução da estrutura social e familiar deu-se em torno dos modos de produção vigentes em cada período e, ainda, do interdito do incesto, mesmo entre os povos primitivos, sendo assim até os dias atuais. Para Freud (1913/1996h) e Lévi-Strauss (1947/2012), a proibição do incesto é fundamental ao estabelecimento da civilização e consiste em uma restrição (Lei) universal. Contudo, as transgressões a esta grande Lei não são incomuns e produzem abalos, tanto na organização subjetiva das vítimas como também constituem a base sobre a qual operam os processos de desautorização dos sujeitos.

No mundo contemporâneo, assim, a transmissão da Lei se tornou fragilizada em virtude de diversos fatores, como o declínio da autoridade paterna, em prol da autoridade parental compartilhada, o domínio do conhecimento científico em substituição à autoridade parental e, segundo Birman (2005), o predomínio do ideal de consumo sobre o ideal social. A Lei simbólica desacreditada, *desautorizada* e talvez, até mesmo nula, dificulta a tarefa infantil de renunciar à *Verleugnung* primordial, segundo Fleig (2008) e Roudinesco (2003). De outro modo, também para Figueiredo (2018), na contemporaneidade a *Verleugnung*/desautorização tem sido mais dificilmente abandonada, como seria progressiva e espontaneamente.

Para esse autor, é difícil imaginar na contemporaneidade um sujeito humano que não recorra às cisões, aos desligamentos e às dissociações para se livrar de experiências nocivas e não metabolizáveis. Nesse sentido, Figueiredo (2018) e Lebrun (2008) argumentam que a conjuntura sociocultural atual tende a produzir uma forma *perversa* (*Verleugnung*) de funcionamento mental que tem sido significativamente marcante na sociedade. A partir de Figueiredo (2018), Maireno (2019) reforça que o *Zeitgeist* contemporâneo aponta para um modo de funcionamento mental individual e social mais favorável à perversidade, à esquizoidia e à sociopatia, decorrentes do predomínio do desmentido ou desautorização (*Verleugnung*)¹⁰⁴.

¹⁰⁴ Desse modo, segundo Campos (2010, p. 287), “não se pode cair no engodo simplista de que a atualidade promove um aumento das estruturas perversas. Ela, a cultura, convida a manifestações perversas”.

Alinhando a ótica de Figueiredo (2018), acerca da desautorização, enquanto o impedimento das diferenciações em curso, com as perspectivas de Goldstein (2014) e Mandelbaum (2014) sobre a incestualidade contemporânea como um apagamento das diferenças, concordamos com Benghozi (como citado em Goldstein, 2014), ao afirmar que temos sido expostos a golpes éticos em relação ao ataque às diferenças e às diferenciações. Para os autores, a sociedade atual dispõe de uma série de condições que facilitam o incesto, não no sentido do ato consumado, mas, sim, de uma eroginização das relações sociais, da interrupção das diferenças geracionais e sexuais, da indiferenciação entre o real e o virtual e até mesmo, de uma erotização dessas diferenças (Goldstein, 2014; Mandelbaum, 2014), o que se coaduna com a predominância do mecanismo da *Verleugnung* na contemporaneidade (Figueiredo, 2018).

A partir de Fleig (2009), acrescentamos que a *desautorização do interdito* engendra uma nova economia psíquica, seguida de uma violência suplementar, vez que os impulsos de ódio e morte, que seriam destinados ao lugar do Pai simbólico, despontam ante o menor sinal de oposição (limite). Apesar de sempre ter sido presente na história da humanidade, a violência na contemporaneidade revela a complexidade e a singularidade do fenômeno, a organização social e familiar em transformação, bem como os modos de subjetivação atuais.

Resgatando a noção de violência estrutural de Minayo (1994), como aquela que se aplica aos sistemas culturais, econômicos e políticos, às estruturas institucionalizadas e organizadas da família, que “influenciam profundamente as práticas de socialização, levando os indivíduos a aceitar ou a infligir sofrimentos [...], de forma ‘naturalizada’” (p. 8), associamos esse processo a uma desautorização. Nessa lógica, a violência estrutural corresponde a um processo denominado vitimação e nele, fatores como a pobreza, o desemprego, o não acesso às políticas públicas, dentre outros direitos e também, o modelo de produção capitalista impõem ao ser humano uma condição de objeto (coisificação), que contribui para a vulnerabilidade da família, resultando em processos de vitimização, ou seja, na desproteção de seus membros, sobretudo, crianças e adolescentes, levando à precarização e à *deterioração das suas relações afetivas e parentais* (Grossi & Pedersen, 2011).

Dessa forma, compreendemos a violência estrutural como uma forma *perversa* de violação de direitos pelo Estado (Caniato, 2017; Freud, 1915/1996e), sendo anterior à violência intrafamiliar que, muitas vezes, dá entrada nos serviços de garantia de direitos e de acompanhamento familiar. A consideração dessa violência estrutural reporta-nos à ocorrência de desautorizações presentes no campo social que, por sua vez, favorecem atitudes de desautorização também no âmbito familiar e individual.

A autora ainda discorre sobre as formas perversas de sedução advindas das relações de dominação veiculadas pela ideologia da indústria cultural, que a serviço do poder econômico, engendram sujeitos regredidos, fáceis de manipular e dominar, em razão da contenção pela mídia, do funcionamento das estruturas superiores ligadas à consciência, que conferem ao homem a capacidade de discernir, discriminar e julgar. Os sujeitos assim sucumbem na apatia e no conformismo da violência social internalizada, sob a forma de desautorizações.

Sobre a violência e os processos de desautorização em articulação ao atual regime político no Brasil, a expressão *sociopatocracia*, concebida por Maireno (2019), ressalta a:

(...) naturalização de condutas violentas e anuladoras da alteridade; desculpabilização dos agentes de tais condutas; desqualificação das evidências perceptivas que, a priori, seriam plenamente suficientes para responsabilizar/denunciar/incriminar tais agentes; ampliação dessa tendência sociopática ou antissocial para além das esferas individual e privada, alcançando as coletividades (Maireno, 2019, p. 15).

Considerando esse cenário, o autor ressalta a naturalização, a cronicidade e até mesmo, certa regulação (lembrando nossa reflexão anterior sobre o incesto enquanto regulador de conflitos na tríade) das violências intrafamiliares, domésticas e estruturais, que são diariamente encaminhadas aos Conselhos Tutelares, CREAS, Varas da Infância e Adolescência e outros serviços de garantia de direitos, junto à tendência aumentada das violências em nível macrossocial, constantemente desautorizadas, desqualificadas, renegadas e não reconhecidas pela sociedade, resultando em graves consequências psicossociais que requerem atenção.

Nessa direção e pensando a naturalização das violências, tanto na sociedade como na tríade familiar, torna-se pertinente novamente destacar a pesquisa de Mandelbaum (2014) sobre *incestualidade* familiar, que consiste em um clima de sedução e trocas erotizadas entre membros de diferentes gerações, sem que hajam, necessariamente, indícios de incesto consumado. Esse estado de coisas pressupõe uma desautorização das diferenças no interior da família, tal como alguns modos de existência típicos da contemporaneidade, pontuados em nosso capítulo 1.

Em acordo com essa visão, Birman (2007, 2008) ressalta que o aumento da violência sexual contra crianças e adolescentes, perpetrados inclusive pelos pais, é um problema pós-moderno, de modo que a criança tornou-se objeto de gozo imediato dos adultos, visto o apagamento/desautorização das diferenças geracionais. Nesse contexto, para França (2010):

O abuso sexual infantil entra na categoria de perversão no sentido amplo, isto é, apropriação do corpo infantil do outro para obter prazer. Se esse abuso é incestuoso, a

transgressão é dupla, porque a ele se acrescenta a transgressão da proibição social de intercâmbios sexuais entre as gerações de uma mesma família – o que torna o incesto a mais catastrófica forma de abuso sexual em virtude de suas consequências de longo alcance, mais marcantes do que aquelas provenientes de casos de abuso sexual extrafamiliar, tendo em vista sua reprodução crônica no contexto de um sistema familiar que, de alguma forma, o apoia (França, 2010, p. 11).

O incesto, portanto, é devastador na medida em que a criança sofre uma dupla violência: 1) a violação do seu corpo infantil e 2) a perda da confiança no adulto que ela ama ou gostaria de amar. O sofrimento nesses casos, conseqüentemente, é ainda maior, visto o apagamento das diferenças entre as gerações e a desconsideração da sua alteridade, bem como de seu lugar na família. Acrescentamos a isso o sentimento de culpa oriundo da sua participação na dinâmica incestuosa, além do sofrimento de não ser acreditada por seus familiares, geralmente a mãe, sobretudo, quando ela sente-se ambivalente e, conseqüentemente, desautoriza a experiência da criança (Ferenczi, 1933/1988b; França, 2010; Furniss, 1993).

Por fim, da desautorização materna do incesto da criança, destacamos *alguns fatores de ordem social* que paralisam o reconhecimento da vulnerabilidade dos filhos, como o medo de não conseguir sobreviver financeiramente, o medo da denúncia e de repercussões sociais presentes na mulher-mãe vinculada ao homem em um enlace abusivo ou perverso, além do rompimento da unidade familiar, aliados à possibilidade de ela não ter tido modelos de proteção na família, ter sido também vítima de violência ou maus tratos na infância, o que reduz ainda mais as possibilidades de percepção da realidade que a cerca (França, 2010; Fuks, 2010) e reforçam atos de desautorização. Desta feita, acrescentamos que muitos adultos não acreditam na palavra da criança e nas suas percepções, fazendo prevalecer em nossa sociedade adultocêntrica (Almeida-Prado & Ferés-Carneiro, 2005), o descrédito e a desconsideração pela criança, além da desautorização da complexa e traumatizante situação de violência relatada.

À luz dessas considerações, concluímos enquanto imprescindível a atuação da psicologia, contra esses sofridos processos de desautorização, que aniquilam e desconstituem os sujeitos de sua condição de alteridade. Para tanto, é fundamental conhecer e, assim, poder atuar sobre esses processos de forma a reverter essas posições desautorizadas a partir de seu oposto, ou seja, é mediante o reconhecimento que um sujeito pode ter suas percepções validadas, a coragem para se deparar e permitir a continuidade das diferenciações, bem como a sua alteridade restituída.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encerrando este ciclo das nossas reflexões no entorno da mãe que procede o descrédito/desautorização dos(as) filhos(as) em casos de incesto, demarcamos que a minha atuação no serviço de Psicologia do CREAS Londrina/PR, referente ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências e suas famílias, do qual partimos para o presente tema de pesquisa, proporcionou-nos desenvolver alguns debates significativos acerca dessa problemática. Escutar o sofrimento de crianças e de adolescentes frente à vivência do incesto e, sobretudo, ouvir que *não serem acreditados e protegidos por seus familiares é pior do que a própria violência* produziu em nós questionamentos quanto aos motivos para o descrédito/desautorização materna.

Desses questionamentos, a nossa questão fundamental de pesquisa: como a constituição subjetiva materna pode atuar em casos de descrédito/desautorização do incesto dos filhos? A tentativa de compreender e de aprofundar essa indagação levou-nos ao conceito de desautorização/*Verleugnung* de Figueiredo (2018). Antes disso, porém, em nossa trajetória de trabalho, deparamo-nos com diversos autores de distintas tradições psicanalíticas, que tornaram a nossa experiência mais heterogênea e produtiva e ainda nos conduziram a uma amplitude conceitual, considerando a complexidade do descrédito no contexto do incesto. Inicialmente, pautamos-nos nas leituras de Freud, Lacan e seus contemporâneos, mas também introduzimos contrapontos relevantes a partir de Birman e Bleichmar, tendo, ao final, aproximado-nos de Ferenczi e Figueiredo. Reunir toda essa diversidade no trabalho de pesquisa consiste em um desafio que nos trouxe, enquanto corolário, *a relevância da função e do reconhecimento do outro nos processos de subjetivação*, como ponto em comum a esses autores.

No interior de uma lógica complementar de pensar a pesquisa, a combinação de uma série de fatores internos (pulsionais) e externos (vivenciais) resulta em uma condição final. Dos fatores externos, destacamos os processos psicossociais que preparam o campo da desautorização materna. Frisamos que esta não se restringe às mães de vítimas, uma vez que coexiste na sociedade uma atitude coletiva de silêncio e banalização no entorno das violências, a partir de sistemas de crenças e preconceitos que não reconhecem a experiência dos sujeitos, seu sofrimento e a percepção da realidade. Frequentemente, grupos e populações sofrem desautorizações por forças repressoras e conservadoras, que anulam e submetem as minorias a um lugar de coisa abjeta e marginalizada¹⁰⁵. Nesse grande cenário da violência, a ocorrência de

¹⁰⁵ Segundo Fuks (2005) e Labaki (2018).

descréditos/desautorizações e a sua complexidade atravessam toda a conjuntura social. Por fim, pensamos as relações adulto-criança sob a égide adultocêntrica de sociedade que engendra a violência intrafamiliar e/ou doméstica, incluindo agressão física e/ou sexual contra crianças e adolescentes, bem como os processos intrapsíquicos (fatores internos) de desautorização.

Desde os modelos patriarcais de família até as suas recentes configurações (reinventadas e/ou fragilizadas), o compartilhamento e a flexibilidade das funções dentro da dupla parental auxiliam na formação das subjetividades. Todavia, nem todos conseguem gerir essas mudanças, vez que homens e mulheres, ao destituírem o pai de seu lugar do modelo patriarcal, acabam por desautorizá-lo de sua posição de responsabilidade e apoio necessários à subjetivação dos filhos. Conseqüentemente, recaem, sobre as mulheres, desamparo e sobrecarga de funções que, de outro modo, já ocorriam na família patriarcal, quando o pai, devido às suas obrigações de trabalho, atribuía à mãe toda a responsabilidade pelos conflitos domésticos. Ainda nessa nova ordem familiar, a autoridade dos pais tornou-se fragilizada, tanto em prol do discurso da ciência como dos objetos de consumo, o que nos desafia a pensar em novas possibilidades de operar as funções parentais para além do enlace biológico e de um papel a ser representado.

Dessas recentes transformações, se, por um lado, nós temos o descentramento da figura do pai¹⁰⁶ e os seus desdobramentos, por outro lado, ainda presenciamos o antigo modelo de dominação patriarcal em luta pela preservação do seu poderio. Mais que o descentramento do poder do pai, ocorre também a desagregação/desautorização da Lei simbólica, tanto pela ausência dos limites como pelo apagamento e eroginização das diferenças, resultando em formas perversas/*Verleugnung* de relacionamento/funcionamento mental. Nessa conjuntura, a criança torna-se objetificada, levando autores a defenderem um aumento de abusos na atualidade, o que coincide com os novos modos de ordenação social e com o esvaziamento da função simbólica do pai¹⁰⁷. Tal constatação permite-nos inferir que, se a *Verleugnung* (o mecanismo presente nas perversões) tornou-se predominante, faz sentido a tese do aumento de abusos sexuais contra crianças na contemporaneidade.

Em articulação com esses novos modos de existir na contemporaneidade, foi-nos possível aproximar o pai desautorizado de sua função simbólica, daquele pai incestuoso e não interdito. Nesse alinhamento, a rejeição da alteridade e da diferença geracional são presentes, tanto no funcionamento mental predominante na atualidade como nas perversões.

¹⁰⁶ Lacan em 1938, já anunciava o declínio da imago paterna.

¹⁰⁷ Vale destacar que não se pode confundir a pessoa do pai forte idealizado do patriarcado (o qual pode se valer exatamente dessa posição para praticar os abusos) com a função simbólica paterna que institui alteridade e faz limite ao gozo.

Desautorizado de sua função, o pai, então, pode caminhar em direção à violência, quando não estruturado na Lei do interdito e incapaz de investir afetivamente a criança, endossando a função paterna. Todavia, o agressor incestuoso nem sempre recorre à violência física contra a vítima, pois trata-se de um ataque ao outro enquanto sujeito, que o relega à função de objeto. Ao invés de proibir-se, enquanto objeto dos desejos incestuosos da criança, mediante a Lei psíquica, o agressor aproveita-se das fantasias de desejo da vítima e a seduz, apagando as diferenças e gerando reações de silêncio e culpa na criança, que não é reconhecida em sua alteridade.

Para além da *Verleugnung* em sua dimensão social, os seus efeitos são devastadores também no âmbito individual. A criança, já culpada por suas fantasias, é convencida, pela lógica perversa do abusador, de sua atuação no incesto, o que a conduz a um pacto perverso de silêncio. A culpa sentida pela criança, junto a toda confusão e comoção mental decorrentes do abuso, são pioradas pelo *descrédito/desautorização* dos adultos cuidadores, sendo a *desautorização pior que a violência sofrida*, pois a criança depende do adulto para ter sua existência autorizada e a sua experiência simbolizada; mas, se esse adulto condena, desacredita ou despreza a experiência da criança, a violência vivida é impedida de existir e de ser simbolizada. O descrédito, pois, desautoriza a convicção nas percepções, como se a criança não pudesse mais confiar nos próprios sentidos e não só *a revelação, mas a própria criança é desautorizada enquanto sujeito*. Mesmo assim, para não perder o objeto materno, a criança aceita a culpa e suporta o descrédito.

Mais que uma relação de exploração, dominação e poder sobre o corpo de um sujeito, o incesto envolve a desautorização do pacto civilizatório social que se estabelece na cultura, a partir da Lei do interdito do incesto. À vista disso, parece-nos estar em xeque essa grande Lei psíquica, que demarca sobretudo, uma restrição que possibilita a convivência social entre os homens, como também a diferenciação e a simbolização das funções no interior da família (pai, mãe e irmãos), autorizando a entrada do pequeno sujeito no laço social. Dado isso, deduzimos que a não interdição do incesto na família evidencia ambivalência ou *desautorizações*, no tocante à Lei, pelo casal parental: se ambos não estão sujeitos ao laço social devido às suas próprias (não) interdições, logo fracassam em demarcar limites ao desejo na relação triangular.

Buscando aprofundar o debate sobre o adulto que desacredita/desautoriza a experiência da criança, pensamos que a transgressão incestuosa fere tão intensamente o laço civilizatório que se torna difícil para o adulto acreditar nela. Diversos são os motivos que justificam o descrédito. Os adultos nem sempre estão dispostos a acreditar nas crianças, sobretudo se as providências cabíveis à validação da palavra da criança envolvem o rompimento familiar, o declínio econômico, a prisão do agressor e o medo da solidão. Nesta discussão, nossa visão

acerca da subjetividade da mulher deu-se a partir de uma concepção histórica, social e relacional, considerando as primeiras relações vinculares enquanto aspectos psicossociais da desautorização. Em complemento a essa perspectiva, nós discutimos os modos de subjetivação em sua constituição, sem, contudo, adentrarmos a metapsicologia, em razão dos limites do presente estudo, mas admitimos que essa é uma abordagem teórica interessante a ser explorada.

A escuta da história de vida de mulheres-mães de vítimas de abuso sexual permitiu-nos concluir que a maior parte delas já vivenciou ou ainda vivencia outras violências intrafamiliares e domésticas, bem como a ausência de referenciais de proteção em suas famílias. Considerando os casos de algumas mulheres que não conseguiram realizar ou manter a proteção em face dos abusos vivenciados pelos filhos, sobressaem as motivações subjetivas, como a vinculação ao cônjuge e aos ideais de unidade familiar. Embora o aspecto ligado à dependência financeira possa impactar as reações maternas, uma grande parte das mulheres são as provedoras da família. Todavia, a lógica patriarcal de existência e valoração de si enquanto sujeito pela vinculação ao cônjuge é predominante na dinâmica subjetiva dessas mulheres.

Da escuta dessas mulheres às controvérsias que emergem na literatura acerca da cumplicidade consciente ou não da mãe, destacamos uma distinção fundamental entre a cumplicidade silenciosa ou intrapsíquica inconsciente da mãe (a maior parte dos casos) e uma cumplicidade mais deliberada que, inclusive, estimula o abuso. Desse modo, algumas mulheres-mães submetidas a um relacionamento conjugal abusivo nem sempre percebem essa dinâmica e duvidam das próprias percepções. Ainda que os filhos vítimas de abuso sexual tenham sinalizado ou relatado às mães o incesto e essas mães já tenham manifestado, em algum momento, dúvidas e desconfianças acerca do companheiro, elas admitem terem se desfeito/desautorizado essas percepções, haja vista a idealização do companheiro ou seus ideais de unidade familiar. Nessa direção, enquanto outro possível destino de pesquisa, o aprofundamento do conceito de narcisismo poderia nos auxiliar na compreensão dessa posição subjetiva materna, sobretudo, em articulação aos ideais de unidade familiar.

Também reconhecemos a violência de gênero e a transgeracionalidade como relevantes marcadores na violência sexual, visto que a repetição do trauma não simbolizado ocorre na maior parte dos casos, independentemente de dessas mulheres-mães terem conseguido proteger ou não os filhos vítimas de incesto. Apontamos a repetição contida nas histórias de vida de mulheres marcadas por *vínculos de abandonos, rompimentos, separações e divórcios*, que se atualizam nas relações com seus filhos em uma perspectiva transgeracional. Contudo, privilegiamos, em nossa pesquisa, os *aspectos relacionais ocorridos anteriormente a uma provável vivência de incesto pela mãe ou a sua entrada em uma relação de dominação de*

gênero; isto é, a *constituição de sujeito* na mulher-mãe que desautoriza a vivência da criança vítima. Cabe complementar que um estudo acerca da transgeracionalidade dos primeiros vínculos que constituem o sujeito seria bastante pertinente à compreensão dessa problemática a que ainda outros marcadores de violência sexual na família devem ser levantados em futuros estudos, como os indicadores de cor e de raça, tendo em vista os processos sociais de desautorização.

Pensando a constituição subjetiva da mãe, os nossos estudos levaram-nos a considerar a subjetividade enquanto o resultado de processos histórico-políticos, que incluem os sistemas, além dos modos de ser e conviver, que engendram os sujeitos junto às suas primeiras relações com a própria mãe. Nesse sentido, o nosso olhar para a mãe deve ultrapassar a boa mãe da maternagem e dos cuidados que a sociedade almeja, para conceber a função materna, como o lugar subjetivo que é oferecido à criança na vida e no desejo do Outro materno. Assim, a função materna engendra também o sujeito a partir de operações subjetivas essenciais à constituição. Nessa subjetivação¹⁰⁸, a experiência de ser visto e *reconhecido/autorizado* enquanto sujeito, tal como a permissão da alteridade na díade mãe-bebê, constituem o sujeito no enlace primordial à mãe. Alinhando esses processos de subjetivação à constituição do feminino, deparamo-nos com a hipótese da feminilidade, enquanto expressão da singularidade, da imperfeição e da finitude que *marcam a diferença de um sujeito em relação a outro* e consiste no *princípio da condição humana de subjetivação para homens e mulheres*¹⁰⁹.

Contudo, se malogram esses processos de subjetivação na constituição da mulher-mãe, mediante o *não* abandono do enlace primordial e fundante das primeiras relações com a função materna, a criança ocupa o lugar de objeto de gozo, o fetiche materno. Manter-se submetida a essa posição de objeto, assujeitada ao desejo do outro, reatualizada nas escolhas afetivas dessas mulheres, não faz emergir um sujeito, mas sim, uma devastação¹¹⁰ subjetiva. Nesse modo de subjetivação, *importa ser amada, ainda que como objeto-dejeto*, o que culmina em um contínuo processo de perda subjetiva, pela recusa da feminilidade constituinte. Ao dispor, assim, o seu ser nas mãos do outro e aniquilar-se como sujeito, *a mulher pode prestar-se mais à perversão do homem*. Nessa quase total desistência de si, a mulher-mãe é capturada em uma relação de submissão ao agressor e por uma imensa falta de recursos para mudar de posição subjetiva face ao incesto dos filhos. Esse aprisionamento à *Verleugnung primordial* fundante do sujeito, a

¹⁰⁸ De acordo com as operações de constituição do sujeito, segundo a proposta de Kupfer *et al.* (2009).

¹⁰⁹ Em nosso estudo, abordamos a feminilidade a partir da perspectiva de Birman (1999, 2001).

¹¹⁰ Para Lacan (1972/2003a) e seus contemporâneos que desenvolveram o conceito.

ilusão de completude necessária, desautoriza a experiência de separação e, portanto, a alteridade, enquanto (des)subjetivação possível à mulher-mãe que desautoriza os filhos.

Por esse ângulo, encontramos, em muitas dessas mulheres-mães, um modo de funcionamento contrário ao princípio da feminilidade e pautado em uma lógica falicista de subjetivação, que almeja uma completude ilusória devido ao medo da feminilidade, enquanto o reconhecimento de um desamparo estrutural e peculiar a nossa condição humana. Logo, ao sucumbir ao ideal de completude fálica, em uma busca angustiada por reconhecimento, a mulher pode se submeter a uma posição de objeto de gozo para o outro. Disso decorrem os processos de (des)subjetivação e destituição do sujeito em uma lógica de assujeitamento, que não permite à mulher legitimar e, tampouco, autorizar a palavra e a alteridade dos filhos.

Nesse assujeitamento, ao desautorizar a palavra da criança, o princípio da desautorização/*Verleugnung* é posto em evidência em nosso estudo. Buscando questionar as nossas práticas, trouxemos para o debate a polêmica do descrédito nos abusos, desde o abandono da *Teoria da sedução traumática* por Freud (1896/1996t)¹¹¹. Embora a teoria traumática não fosse totalmente equivocada, à época e para além dos fatos reais relacionados ao abuso, Freud importava-se com a forma com que o sujeito poderia gerir internamente o aspecto da realidade externa. De modo semelhante, também nós – profissionais da área – almejamos o bem-estar da criança ou adolescente vítima. Para tanto, mais do que saber sobre os abusos, importa-nos saber sobre o sujeito, sem, ao mesmo tempo, desprezar/desautorizar a ocorrência e a veracidade dos abusos – de modo a agravar o traumatismo da criança vítima.

Todavia, é Ferenczi quem faz isso de maneira singular, após mais de 30 anos do descrédito da *Teoria traumática*, mediante a apresentação do modelo da *Confusão de Línguas*¹¹², uma das maiores contribuições da psicanálise à temática do abuso sexual infantil. A nossa visão acerca do modelo ferencziano destaca a força do *desmentido*/desautorização, enquanto fator primordial à experiência traumatizante e interroga sua outra face: o desmentido na perspectiva de quem o realiza, no caso, a mãe, que pode ser tão *tênue em sua maturidade* que mal consegue defender a criança que tentou revelar os abusos. Tal como as crianças – identificadas e submetidas ao agressor –, algumas mulheres-mães agem de modo a culpabilizar, desautorizar e não acolher o relato dos filhos. Neste momento, instala-se uma verdadeira Confusão de Línguas, que difere da noção simplista de cumplicidade limitada apenas ao campo

¹¹¹ O que lhe custou pesadas críticas de falta de coragem e medo de ser rechaçado pela sociedade da época, que até hoje recaem sobre a psicanálise. Tais críticas fundam-se primordialmente na contraposição entre realidade psíquica - a importância da realidade interna para o sujeito - e realidade factual e ainda dividem os autores e compreensões.

¹¹² Confusão de Línguas entre os adultos e a criança, segundo Ferenczi (1933/1988b) e Pinheiro (2016).

da consciência e pré-consciência. Nessa Confusão, a participação da mãe é de ordem inconsciente, sendo uma defesa intrapsíquica, na medida em que desmente/desautoriza as impressões e a vivência da criança.

Na perspectiva freudiana, essa defesa intrapsíquica, a desautorização/*Verleugnung*, refere-se a uma *recusa* frente à realidade traumática insuportável da castração. Para as mulheres-mães, no contexto deste estudo, a realidade traumática insuportável corresponde à constatação do incesto. Na ótica ferencziana, destaca-se a dimensão relacional e social do traumático no nível interpessoal, entre pelo menos três pessoas (o agressor, a vítima e um outro adulto que desautoriza a violência). Nessa dimensão relacional, ocorre um *não-reconhecimento* pelo outro da narrativa de sofrimento de um sujeito, tal como nas situações de abuso sexual desautorizadas pelos adultos cuidadores – *Confusão de línguas*. Ferenczi, então, caminha do trauma intrapsíquico até o trauma social, de modo a situar o desmentido/desautorização também no campo das relações sociais e políticas¹¹³. Considerando, ainda, o desenvolvimento e as diversas traduções desse conceito, nós compreendemos *o descrédito enquanto a dimensão relacional/interpessoal da posição subjetiva da mãe, ao passo que a desautorização implica um processo intrapsíquico* e melhor expressa a dinâmica subjacente ao descrédito materno.

Na proposta de desautorização de Figueiredo (2018), a realidade traumática não é recusada por completo, como poderia sugerir o termo *recusa*, mas nela ocorre uma desautorização do processo perceptivo, sendo a percepção privada de autoridade para gerar outras percepções, decisão ou conclusão em razão da evitação de uma percepção, lembrança ou uma conclusão traumatizante. A realidade do incesto seria desse modo, desautorizada do processo perceptivo de algumas mulheres-mães em virtude de ser essa realidade uma constatação insuportável, semelhante a um trauma. Esse modelo explicativo parece-nos mais apropriado, uma vez que não há uma total recusa da realidade, dado que a mãe, em uma condição de assujeitada, pode ter tido acesso a um aspecto da realidade, mas, em razão de uma defesa intrapsíquica, não ter sido capaz de integrar esse aspecto a sua percepção. Destituídas de sua posição de sujeitos, algumas mulheres-mães desautorizam as suas percepções.

Em uma perspectiva transgeracional que deve ser melhor explorada (em trabalhos futuros), ao desautorizarem as suas percepções, algumas mulheres-mães participariam do incesto dos filhos para que a cena incestuosa atual ocultasse a cena verdadeira do incesto, que seria plena de angústia de castração. Visando suportar a realidade do incesto, é necessário, então, desautorizar a significância de uma percepção, ou seja, impedir a transitividade da

¹¹³ Conforme a diferenciação apontada por Kupermann e Osmo (2017).

memória do incesto vivido pela mãe. Em outros termos, o incesto pai/filhos protegeria a mãe de suas próprias memórias. De modo semelhante, um aumento de tensão, advindo desse saber irrecusável, desautorizado, conduz ao rompimento do equilíbrio psíquico na mãe enquanto outra fonte de compreensão e de pesquisa.

Associando a mulher-mãe diante do incesto dos filhos à subjetividade dos sujeitos que desautorizam o outro, encontramos-nos com os *pacientes difíceis ou concretos*. Estes não suportam a dúvida e a diferença, sendo completamente aderidos ao que se mostra como real, o que corresponde a uma defesa contra o reconhecimento da alteridade. Algumas mulheres-mães apenas acreditaram nos relatos de abusos quando realmente presenciaram a experiência abusiva da criança pelo companheiro e, ainda, frente à não comprovação de uma conjunção carnal, por exemplo, a violência, muitas vezes, não é reconhecida. Essa fixação à realidade concreta desautoriza e impede o fluxo das percepções¹¹⁴. Na ótica da desautorização, a utilização dessa defesa ocorre em qualquer estrutura psíquica: neurose, psicose e perversão. Porém, destacamos, de uma passagem de Figueiredo (2018), a *incapacidade ou a má fé* por parte dos adultos em reconhecer e acolher o fato da violência, que é, então, desautorizado. Apesar de já termos esclarecido o bastante sobre a *incapacidade*, a fragilidade da mãe que desautoriza, nós ainda questionamos uma ideia, que paira no imaginário social, sobre uma possível perversão materna.

Desta feita, reforçamos a noção de que *manifestações perversas* acham-se relacionadas a *qualquer constituição subjetiva*, o que nos permite pensar a *Verleugnung* sem a preocupação em delimitá-la como estrutura ou não. Por essa razão, não devemos atribuir às mulheres-mães de vítimas, ao menos não em todos os casos, a estrutura perversa ou mesmo a perversidade em um sentido moral, mas sim considerarmos a emergência de traços ou manifestações perversas, na dinâmica subjetiva da mãe, sobretudo, em decorrência de sua captura em um tipo de montagem ou enlace perverso com o companheiro, o que nos parece o mais frequente nesses casos. Reconhecemos, aqui, que certos enlaces amorosos são perversos, especialmente quando um dos parceiros é totalmente alheio e indiferente às demandas e desejos do outro, o que nos levou a pensar a definição de montagem¹¹⁵. Em uma montagem, tanto social como conjugal, é necessário haver um lugar para um dominador e para um dominado, sendo a subjetividade do último anulada, ignorada e rechaçada, tal como na perspectiva da devastação. Nesse *enlace subjetivo marcado pela objetualização e aniquilamento do sujeito*, algumas

¹¹⁴ Refere-se à incapacidade de o sujeito ter acesso às percepções sutis (perceber as sutilezas), pensamentos mais abstratos e mais refinados.

¹¹⁵ Segundo a proposta de Calligaris (1986).

mulheres ligam-se às relações transgressoras, anulando-se enquanto sujeitos, (des)subjetivando-se, portanto.

Nessa posição subjetiva materna, ao autorizarem os vínculos de abandono, algumas mães criam uma tríade incestogênica, sendo o incesto um precário equilíbrio em uma família que busca escapar à desintegração total. Nessas famílias, os pais, secretamente aceitam o incesto da criança, o que mantém o pai emocionalmente dependente da esposa que, por sua vez, permite o abuso, podendo até mesmo facilitá-lo. O pai, nesses casos, retorna para a casa e os conflitos que ameaçam a regulação do casal e a aparente unidade familiar, permanecem encobertos. Na tríade pai-mãe-criança, circulam os desejos inconscientes entre pais e filhos e as funções (materna e paterna), que podem ser preenchidas por qualquer um de seus membros; a mãe não necessariamente exercerá sua função materna e nem o pai, a paterna. Nesse nível emocional pseudo-igual, pais e filhos perdem as fronteiras intergeracionais devidas. A desautorização materna quanto à veracidade do incesto dos filhos serve, portanto, à evitação de uma percepção traumatizante, como o enfretamento do conflito conjugal. Nesse cenário, as funções e *os lugares desautorizados de mulher, homem, mãe, pai e filhos podem ser ocupados pelo incesto na família.*

Nesse sentido, muitas das mulheres-mães de crianças vítimas de incesto, portanto, empregam esse mecanismo de defesa psíquica, a desautorização, frequentemente presente nas perversões, buscando suportar a realidade traumática e perversa da violência sexual. Resgatando a visão das séries/fatores complementares de Freud, como estratégia para entender a desautorização materna em casos de abuso sexual intrafamiliar, constatamos que a dinâmica subjacente ao incesto na família e na sociedade, atrelada aos processos de (des)subjetivação de mulheres-mães, facilita a emergência dos processos de desautorização da criança vítima de incesto. Assim, se a mulher-mãe ocupa um lugar de objeto de gozo, e não de sujeito, dificilmente irá constituir aos filhos vítimas a alteridade e a validação das suas percepções. Nessas condições, nós concluímos que não se pode oferecer a um filho, aquilo que não se tem¹¹⁶, a condição de sujeito, a alteridade, a proteção e o reconhecimento/autorização da palavra.

Sob a luz dessas considerações, nós temos sido convocados(as) todos os dias a validar as percepções em uma luta contra os processos de não reconhecimento e desautorização. No CREAS, o atendimento às mães, seja individual ou em grupo para fortalecimento da função protetiva, tem sido um importante instrumento de validação e de reconhecimento das percepções maternas acerca da realidade da violência sexual, bem como dos cuidados necessários à constituição e ao desenvolvimento dos filhos, levando à prevenção de novas

¹¹⁶ Como também ressaltou Rabelo (2018) em sua tese de doutoramento.

situações de violência, fortalecendo os vínculos familiares, além de promover o estabelecimento de uma rede de apoio entre essas mulheres-mães. A nossa atuação, portanto, deve ir ao encontro do reconhecimento do sujeito em sua alteridade e singularidade, considerando as dimensões intrapsíquicas e sociais/relacionais dos processos de subjetivação e do trauma, conforme temos apontado. Na medida em que mulheres-mães são reconhecidas em sua alteridade, pode ser possível a elas também reconhecer a sua criança vítima. Admitimos que pensar nas *formas de atuação* profissionais face aos processos de reconhecimento dos sujeitos seria um ponto relevante a ser desenvolvido em pesquisas futuras, em articulação aos processos de desautorização.

Finalizamos, pois, aqui, com a pertinente reflexão de Labaki (2018): *Contra os processos de desautorização, o reconhecimento. Em nossos estudos, portanto, contra as percepções desautorizadas de mulheres-mães de vítimas de incesto, o reconhecimento.*

REFERÊNCIAS

- Adorno, T. (1951). *Mínima Moralía*. (A. Morão, Trad.). Lisboa, Portugal: Edições 70.
- Almeida-Prado, M. C. C., & Féres-Carneiro, T. (2005). Abuso sexual e traumatismo psíquico. *Interações*, 10(20), 11-34.
- Araújo, M. F. (2002). Violência e abuso sexual na família. *Psicologia em Estudo*, 7(2), 3-11. Recuperado em 16 de setembro, 2018, de <http://www.scielo.br/pdf/pe/v7n2/v7n2a02.pdf>
- Arendt, H. (1973). Da violência. In H. Arendt. *Crises da república*. (pp. 91-156). São Paulo.
- Ariès, P. (1986). *A história social da criança e da família* (2a ed.). Rio de Janeiro: Guanabara. (Obra original publicada em 1978).
- Assadi, T. C. (2007). *O laço e o nó na montagem perversa: um estudo sobre a perversão feminina*. Tese de doutorado, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, Brasil. Disponível: <http://repositório.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/311199>
- Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (1997). *Maus tratos contra crianças e adolescentes: proteção e prevenção* (2ª ed.). Petrópolis, RJ: Autores & Associados.
- Azambuja, M. R. F. & Ferreira, M. H. M. et al. (2011). *Violência Sexual contra crianças e adolescentes*. Porto Alegre: Artmed.
- Azevedo, M. A. & Guerra, V. N. A. (2000). *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder* (2a ed.). São Paulo: Iglu. (Obra original publicada em 1989).
- Badinter, E. (1985). *Um Amor conquistado: o mito do amor materno*. (W. Dutra, Trad.). Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- Baudrillard, J. (1996). *A transparência do mal: ensaio sobre os fenômenos extremos*. (3a ed., E. dos S. de Abreu, Trad.). Campinas. São Paulo. Papiros.
- Bauman, Z. (1998). *O mal-estar na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: J. Zahar.
- Bauman, Z. (2001). *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: J. Zahar.
- Bauman, Z. (2004). *Amor líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos*. Rio de Janeiro: J. Zahar.
- Bauman, Z. (2008). *A sociedade individualizada: vidas contadas e histórias vividas*. Rio de Janeiro: J. Zahar.
- Bauman, Z. (2009). *Confiança e medo na cidade*. Rio de Janeiro: J. Zahar.

- Beauvoir, S. de, (1970). *O segundo sexo: a experiência vivida*. (2a ed., S. Milliet, Trad.). São Paulo: Difusão Europeia do Livro.
- Belém, M. (2000). *Mulher no Brasil: nossas marcas e mitos: ensaio de psicanálise*. São Paulo: Escuta.
- Bianchet, S. B & Rezende, A. M. (2014). *Dicionário do latim essencial* (2a ed.). Belo Horizonte: Autêntica editora.
- Birman, J. (1999). *Cartografias do feminino*. São Paulo: Ed. 34.
- Birman, J. (2000). Subjetividade, tempo e psicanálise. *Rev. Latinoam. Psicopat. Fund.*, 3(4), 11-30.
- Birman, J. (2001). *Gramáticas do erotismo: a feminilidade e as suas formas de subjetivação em psicanálise*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira.
- Birman, J. (2005). O sujeito desejante na contemporaneidade. *Conferência de abertura do II Seminário de Estudos em Análise do Discurso*, Porto Alegre, RS, Brasil, 2. Recuperado em 15 dezembro, 2018, de <http://anaisdosead.com.br/2SEAD/CONFERENCIA/JoelBirman.pdf>
- Birman, J. (2007). Laços e desenlaces na contemporaneidade. *Jornal de Psicanálise*, 40 (72), 47-62. Recuperado em 15 dezembro, 2018, de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-8352007000100004
- Birman, J. (2008). Perversidade masculina (Entrevista concedida a Rinaldo Gama). *O Estado de São Paulo*, n.p.
- Bleichmar, S. (2007). *La subjetividad en riesgo*. (1a ed.). Buenos Aires: Topía Editorial.
- Borges, M. L. S. F. (2005). *Função materna e função paterna, suas vivências na atualidade*. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, MG, Brasil. Disponível: <http://www.pgpsi.ip.ufu.br/node/267>
- Brasil. (2011). Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. Recuperado em 12 janeiro, 2019, de <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez.pdf>
- Calligaris, C. (1986). *Perversão: Um laço social?* Salvador, BA: Cooperativa Cultural Jacques Lacan.
- Câmara, L. C. P. (2012). *Do descrédito (desmentido) à catástrofe: a teoria ferenciana do trauma*. Monografia de graduação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. Disponível: http://www.teopsic.psicologia.ufrj.br/nepecc/files/monografia_leonardocamara.pdf
- Camargo, H. M. (2002). Adottare e arrogare. *Pediatria moderna*, 38(4), 148-155.

- Campos, D. T. F. (2010). A perversão feminina e o laço social na atualidade. *Tempo psicanalítico*, 42(2), 287-311.
- Caniato, A. M. P. (2000). Da violência no ethos cultural autoritário da contemporaneidade e do sofrimento psicossocial. *Psi: Revista de Psicologia Social e Institucional*, 2(2), 197-215.
- Caniato, A. M. P. (2008). Violências e subjetividades: indivíduo contemporâneo. *Psicologia & Sociedade*, 20(1), 16-32.
- Caniato A. M. P. (2017). *Violências, indústria cultural e subjetividades: os impactos nas identidades individuais*. Alfepsi Editorial.
- Carvalho, M. C. M.; Galvão, M. T. G. & Cardoso, M. V. L. M. L. (2009). Abuso sexual infantil: Percepção de mães em face do abuso sexual de suas filhas. *Revista Latino Americana de Enfermagem*, 17(4). Recuperado em 14 janeiro, 2019, de <https://www.redalyc.org/html/2814/281421910011/>
- Centro de Referência de Assistência Social. (2018) *Listagem de casos ligados no serviço (CREAS 3)*. Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina. Londrina, PR.
- Chauí, M. (2011). *Cultura e democracia: o discurso competente e outras falas* (13a ed.). São Paulo: Cortez.
- Childhood Brasil (2015). *Pela proteção da infância. Os números da causa atualizados*. Recuperado em 15 de setembro 2018, de <http://www.childhood.org.br/numeros-da-causa>
- Cintra, E. M. U. (2003). As funções anti-traumáticas do objeto primário: holging, continência e rêverie. *Tempo psicanalítico*. 35, 37-55.
- Cohen, C. (1993). *O incesto, um desejo*. São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Cohen, C. & Gobbetti, G. J. (n.d.). *O incesto: o abuso sexual intrafamiliar*. Recuperado em 25 dezembro, 2018, de <http://www.usp.br/cearas/ARTIGOS/oIncestoOabusoSexualIntrafamiliar.htm>
- Costa, J. F. (2003). *Violência e Psicanálise* (3a ed.) Rio de Janeiro: Edições Graal. (Obra original publicada em 1984).
- Cromberg, R. U. (2012). *Cena Incestuosa: abuso e violência sexual*. (2a ed.). São Paulo: Casa do Psicólogo. (Obra original publicada em 2001).
- Dal Molin, E. C. (2011). O problema do foco nas primeiras sessões com crianças vítimas de abuso sexual. *Revista Percurso* 46(23), 41-52.
- Dell’Aglia, D. D. & Santos, S. S. (2008). Compreendendo as mães de crianças vítimas de abuso sexual: ciclos de violência. *Estudos de Psicologia*, 25(4), 595-606.
- Dell’Aglia, D. D. & Santos, S. S. (2009). Revelação do Abuso Sexual Infantil: Reações Maternas. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 25(1), 85-92.

- Dolto, F. (1996). *No Jogo do Desejo*. (2a ed., V. Ribeiro, Trad.). São Paulo: Editora Ática. (Obra original publicada em 1981).
- Dor, J. (1991a). *O Pai e sua Função em Psicanálise*. (D. D. Estrada, Trad.). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.
- Dor, J. (1991b). *Estrutura e perversões*. (P. C. Ramos, Trad.). Porto Alegre: Artes Médicas.
- Drummond, C. (2011). Devastação. *Opção Lacaniana online nova série*. 2(6), n.p.
- Dupim, G.; & Besset, V. L. (2011). Devastação: um nome para dor de amor. *Opção Lacaniana online nova série*. 2(6), n.p.
- Engels, F. (1984). *A origem da família, da propriedade privada e do Estado* (9a ed.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira S. A. (Obra original publicada em 1884).
- Eurico, R. & Prudente, R. C. A. C. (2016). O amor que constitui o sujeito: uma reflexão sobre o exercício da função materna no filme “Malévola”. *Revista Psique*, Juiz de Fora, 1(1), 20-30.
- Faleiros, E. et al. (2003). *Abuso sexual contra crianças e adolescentes: os (des)caminhos da denúncia*. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos.
- Faleiros, V. P. (1998). Redes de exploração e abuso sexual e redes de proteção. *Anais do Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais*, Goiânia, GO, Brasil, 9.
- Faleiros, V. P. (2001). Abuso sexual de crianças e adolescentes: Trama, drama e trauma. *Serviço Social & Saúde*, 2(2), 65-82.
- Faria, N. (2012). Lei portuguesa não penaliza amor entre irmãos. *Jornal O Público*, Portugal. Recuperado em 20 janeiro, 2019, de <https://www.publico.pt/2012/05/21/sociedade/noticia/lei-portuguesa-nao-penaliza-amor-entre-irmaos-1547025>
- Ferenczi, S. (1988a). Análise de crianças com adultos. In J. Birman (Org.). *Escritos psicanalíticos (1909-1933)*. (J. Bastos & A. Teles, Trad.) Rio de Janeiro: Taurus. (Obra original publicada em 1931).
- Ferenczi, S. (1988b). Confusão de línguas entre os adultos e a criança. In J. Birman (Org.). *Escritos psicanalíticos (1909-1933)*. (J. Bastos & A. Teles, Trad.) Rio de Janeiro: Taurus. (Obra original publicada em 1933).
- Ferraz, F. C. (2010). *Perversão [Coleção Clínica Psicanalítica]*. (5a ed). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Figueiredo, L. C. (2001). Mal-estar e subjetividade brasileira. *Revista mal-estar e subjetividade*, 1(1), 57 -72.
- Figueiredo, L. C. (2017). A Psicanálise e o sofrimento psíquico na atualidade: uma contribuição a partir de Melanie Klein e D. Winnicott. *Cadernos de Psicanálise – SPCRJ*, 33(1), 25-36.

- Figueiredo, L. C. (2018). *Psicanálise: elementos para a clínica contemporânea*. (2a ed.) São Paulo: Escuta.
- Fleig, M. (2005). As modificações da estrutura familiar clássica não significam o fim da família. *Revista do Instituto Humanista da Unisinos: IHU On-line*. (150a ed.), 12-17. Recuperado em 20 dezembro, 2018, de <http://www.ihuonline.unisinos.br/media/pdf/IHUOnlineEdicao150.pdf>
- Fleig, M. (2008). O pai moderno dilapidado: efeito do declínio do modelo patriarcal. *Revista do Instituto Humanista da Unisinos: IHU On-line*. (267a ed.). Recuperado em 11 dezembro, 2018, de <http://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/2001-mario-fleig-3>
- Fleig, M. (2009). O direito ao gozo e a violência. *Revista do Instituto Humanista da Unisinos: IHU On-line*. (298a ed.). Recuperado em 11 dezembro, 2018, de <http://www.ihuonline.unisinos.br/artigo/2001-mario-fleig-3>
- Fleig, M. (2011). O desaparecimento da família tradicional. *Revista do Instituto Humanista da Unisinos: IHU On-line*. (531a ed.). Recuperado em 02 dezembro, 2018, de <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/42825-o-desaparecimento-da-familia-tradicional-entrevista-especial-com-mario-fleig>.
- Foward, S. & Buck, C. A. (1989). *A traição da inocência: o incesto e sua devastação*. Rio de Janeiro: Rocco.
- França, C. P. (2010). Incesto: os desígnios do Édipo consumado. In C. P. França (Org.). *Tramas da perversão: a violência sexual intrafamiliar* (pp. 165-168). São Paulo: Escuta.
- França, C. P. (2014). *Tramas da perversão: a violência sexual intrafamiliar*. São Paulo: Escuta.
- França, C. P. (2014). A mulher pedófila: impasses e desafios. In C. P. França (Org.) *Tramas da perversão: a violência sexual intrafamiliar* (pp. 209-222). São Paulo: Escuta.
- França, C. P. (2017). Introdução. In C. P. França (Org.). *Ecos do silêncio: reverberações do traumatismo sexual* (pp. 13-20). São Paulo: Blucher.
- França, C. P. & Matos, D. P. (2014). O nonsense de algumas mães: ressonâncias das ansiedades arcaicas. In C. P. França (Org.) *Tramas da perversão: a violência sexual intrafamiliar* (pp. 179-190). São Paulo: Escuta.
- França, C. P. & Mendes, A. P. N. (2012). Contribuições de Sándor Ferenczi para a compreensão dos efeitos psíquicos da violência sexual. *Psicologia em Estudo*, 17(1), 121-130.
- França, C. P. & Rabelo, M. D. P. (2014). O nonsense de algumas mães: ressonâncias das ansiedades arcaicas. In *III Colóquio de psicanálise com crianças: onde está o pai? Desafios da atualidade na clínica com crianças*. (pp. 86-89). Instituto Sedes Sapientiae.
- França, C. P., Roman, I. D. V. & Bacelete, L. (2010). “Eu não sabia...” In C. P. França (Org.), *Tramas da perversão: a violência sexual intrafamiliar* (pp. 67-72). São Paulo: Escuta.

- Freud, S. (1996a). *Psicologia de grupo e a análise do ego*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 18, pp. 43-90). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1921).
- Freud, S. (1996b). *Sobre o narcisismo: uma introdução*. [Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Edição Standard Brasileira] (v. 14 pp. 77-110). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1914).
- Freud, S. (1996c). *Fetichismo*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 21, pp. 38-92). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1927).
- Freud, S. (1996d). *Conferências introdutórias sobre Psicanálise. Parte III*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 16, pp. 66-78). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1916-17).
- Freud, S. (1996e). *Reflexões para os tempos de guerra e morte*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 14, pp. 162-185). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1915).
- Freud, S. (1996f). *O mal estar na civilização*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 21, pp. 38- 92). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1930).
- Freud, S. (1996g). *Por que a guerra?* [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 22, pp. 129-151). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1932).
- Freud, S. (1996h). *Totem e tabu*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 13, pp. 3-116). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1913).
- Freud, S. (1996i). *A interpretação dos sonhos*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 4, pp. 116-188). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1900).
- Freud, S. (1996j). *O futuro de uma ilusão*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 21, pp. 3-37). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1927).
- Freud, S. (1996k). *Moisés e o monoteísmo*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 23, pp. 3-87). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1939).
- Freud, S. (1996l). *Resposta às críticas a meu artigo sobre a neurose de angústia*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 3, pp. 69-81). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1895)

- Freud, S. (1996m). *Três ensaios sobre a teoria da sexualidade*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 7, pp. 76-159). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1905).
- Freud, S. (1996n). *A dissolução do complexo de Édipo*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 19, pp. 101-106). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1924).
- Freud, S. (1996o). *Novas conferências introdutórias sobre psicanálise. Conferência XXXIII. Feminilidade*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 22, pp. 75-92). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1933).
- Freud, S. (1996p). *Sexualidade feminina*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 21, pp. 135-150). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1931).
- Freud, S. (1996q). *Análise terminável e interminável*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 23, pp. 135-164). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1937).
- Freud, S. (1996r). *Além do princípio do prazer*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 22, pp. 2-42). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1920).
- Freud, S. (1996s). *Romances familiares*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 19, pp. 127-130). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1909).
- Freud, S. (1996t). *A etiologia da histeria*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 3, pp. 111-132). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1896).
- Freud, S. (1996u). *Sobre o mecanismo psíquico dos fenômenos histéricos: Comunicação preliminar*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 2, pp. 19-29). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1893).
- Freud, S. (1996v). *Estudos sobre histeria: Breuer e Freud*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 2, pp. 04-218). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1893-95).
- Freud, S. (1996w). *A hereditariedade e a etiologia das neuroses*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 3, pp. 82-93). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1896).
- Freud, S. (1996x). *Histeria*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 1, pp. 35-52). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1888).

- Freud, S. (1996y). *Observações adicionais sobre as neuropsicoses de defesa*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 3, pp. 94-109). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1896).
- Freud, S. (1996z). *Extratos dos documentos dirigidos a Fliess*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 1, pp. 130-211). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1892-99).
- Freud, S. (1996aa). *A Divisão do Ego no Processo de Defesa*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 23, pp. 175-185). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1938).
- Freud, S. (1996ab). *Neurose e psicose*. [Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud] (v. 19, pp.87-91). Rio de Janeiro: Imago. (Obra original publicada em 1924).
- Freud, S. (2011a). *A Organização Genital Infantil* (um acréscimo à teoria da sexualidade). [Obras Completas] (v. 16, pp. 168-175, P. C. Souza, Trad.). São Paulo: Cia das Letras. (Obra original publicada em 1923).
- Freud, S. (2011b). *Algumas Consequências Psíquicas da Distinção Anatômica entre os Sexos*. [Obras Completas] (v. 16, pp. 283-299, P. C. Souza, Trad.). São Paulo: Cia das Letras. (Obra original publicada em 1925).
- Freud, S. (2018). *Compêndio de Psicanálise: O aparelho psíquico e o mundo externo*. [Obras Completas] (v. 19, pp. 256-269, P. C.Souza, Trad). São Paulo: Cia das Letras (Obra original publicada em 1938).
- Fuks, L. B. (2005). Conseqüências do abuso sexual infantil. In C. P. França (Org.). *Perversão: variações clínicas em torno de uma nota só* (pp. 49-73). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Fuks L. B. (2010). Abuso sexual de crianças na família: reflexões psicanalíticas. In C. P. França (Org.). *Perversão: as engrenagens da violência sexual infantojuvenil*. Rio de Janeiro, Imago.
- Furniss, T. (1993). *Abuso sexual da criança: uma abordagem interdisciplinar*. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Gênova, J. J. (2009). *Novo crime de estupro. Breves anotações*. Recuperado em 05 dezembro, 2018, de <https://jus.com.br/artigos/13357/novo-crime-de-estupro>
- Gibert, E. Incesto paterno/filial. O crime silenciado. [Entrevista concedida a Instituto Humanitas Unisinos]. *Revista IHU On-line*. Recuperado em 12 dezembro, 2009, de <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/534492-o-crime-silenciado-entrevista-com-eva-giberti>
- Goldfeder, M. F. F. (2000). A relação esquecida: a mãe nos bastidores do abuso sexual entre pai e filha. *Pulsional: Revista de Psicanálise*, XIII(138), 16-23.

- Goldstein, T. (2014). A incestualidade como amálgama de indiferenciações: a visão de Pierre Benghozi. In C. P. França (Org.). *Tramas da perversão: a violência sexual intrafamiliar*. (pp.47-64). São Paulo: Escuta.
- Gondar, J. (2012) Ferenczi como pensador político. *Cad. Psicanál-CPRJ*, 34(27), 193-210.
- González-Rey, F. (2015). *Pesquisa qualitativa e subjetividade: os processos da construção da informação*. São Paulo: Cengage Learning.
- Grossi, P. K. & Pedersen, J. R. (2011). O abuso sexual intrafamiliar e a violência estrutural. In M. R. F. Azambuja & M. H. M. Ferreira e Cols. *Violência Sexual contra crianças e adolescentes* (pp. 25-34). Porto Alegre: Artmed.
- Guerra, V. N. A. (1998). *Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada* (3a ed.). São Paulo: Cortez.
- Habigzang, L. F., Koller, S. H., Azevedo, G. A., & Machado P. X. (2005). Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 21(3), 341-348.
- Holanda, A. B. H. (2009). *Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa*. In M. B. Ferreira, & M. dos, Anjos (Coord.). (4a ed.). Curitiba: Ed. Positivo.
- Honda, H. (2018). *Sándor Ferenczi e as perspectivas da psicanálise: elementos para uma metapsicologia freudo-ferencziana* (1ª ed.) (pp. 184-187). Curitiba: Appris.
- Iaconelli, V. (2012). *Mal estar na maternidade: do infanticídio à função materna*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016). *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira*. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro: IBGE.
- Jaroslavsky, E. A. (2010). Incestual - Jean Claude Racamier. *Psicoanálisis e Intersubjetividad*. (5).
- Jerusalinsky, A. (1997). *Psicoanálisis del autismo*. (2a ed., O. Castillo, Trad.). Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión.
- Jerusalinsky, J. (2002). *Enquanto o futuro não vem: a psicanálise na clínica interdisciplinar com bebês*. Salvador, BA: Ágalma.
- Jerusalinsky, J. (2008). Angústia na pós-maternidade. *Revista da APPOA*, (35). Recuperado em 26 janeiro, 2019, de https://www.pucsp.br/prosaude/downloads/agenda/eventos_internos/bibliografia-de-Formacao-para-a-deteccao-e-intervencao-precoce.pdf
- Jerusalinsky, J. (2009). *A criação da criança: letra e gozo nos primórdios do psiquismo*. Tese de doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, SP. Recuperado em 21 janeiro, 2019, de

http://www.psicopatologiafundamental.org/uploads/files/dissertacoes_e_teses/tese_julietta_jerusalinsky.pdf

- Julien, P. (2000). *Abandonarás teu pai e tua mãe*. (P. Abreu, Trad.). Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- Julien, P. (2003) *Psicose, perversão, neurose. A leitura de Jacques Lacan*. (P. Abreu, Trad.). Rio de Janeiro: Companhia de Freud.
- Kamers, M. (2006). As novas configurações da família e o estatuto simbólico das funções parentais. *Estilos da Clínica*, 11(21), 108-125.
- Klein, M. (1996). *Amor Culpa e Reparação e outros trabalhos. Obras completas de Melanie Klein*. (v. I). Rio de Janeiro: Imago (Obra original publicada em 1921-45).
- Klipan, M. (2015). *Noção de feminilidade em melanie klein: subjetivações para além de um registro fálico*. Tese de doutorado. Universidade Estadual de São Paulo, Brasil.
- Kupermann, D. (2016). *A “desautorização” em Ferenczi: do trauma sexual ao trauma social*. [Online]. Recuperado em 08 janeiro, 2019, de <http://www.freudiana.com.br/novidades/desautorizacao-em-ferenczi-trauma-sexual-ao-trauma-social-por-daniel-kupermann-2.html>
- Kupermann, D. & Osmo, A. (2017). Trauma e testemunho: uma leitura de Maryan S. Maryan inspirada em Sándor Ferenczi. *Psicol. Clin.* 29(3), 471-493.
- Kupfer, M. C. et al. (2009). Valor preditivo de indicadores clínicos de risco para o desenvolvimento infantil: um estudo a partir da teoria psicanalítica. *Lat. Am. Journal of Fund. Psychopath. Online*, 6(1), 48-68.
- Labaki, M. E. P. (2018). Contra a desautorização, o reconhecimento. Recuperado em 08 janeiro, 2019, de http://www.sedes.org.br/Departamentos/psicossomatica_psicanalitica/contra_a_desautorizacao_o_reconhecimento.pdf
- Lacan, J. (1985a). Saber, verdade, opinião. In *O seminário, livro 2. O eu na teoria de Freud e na técnica da psicanálise* (pp. 22-40). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Obra original publicada em 1954-55).
- Lacan, J. (1985b). O universo simbólico. In *O seminário, livro 2. O eu na teoria de Freud e na técnica da psicanálise* (pp. 41-56) Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Obra original publicada em 1954-55).
- Lacan, J. (1995). Teoria da falta do objeto. In *O seminário, livro 4. A relação de objeto* (pp. 09-23). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Obra original publicada em 1956-57).
- Lacan, J. (1998a). Função e campo da fala e da linguagem em psicanálise In *Escritos* (pp. 238-324, V. Ribeiro, Trad.). Rio de Janeiro: Zahar Ed. (Obra original publicada em 1953).

- Lacan, J. (1998b). O estádio do espelho como formador da função do eu. In *Escritos* (pp. 96-103, V. Ribeiro, Trad.). Rio de Janeiro: Zahar Ed. (Obra original publicada em 1949).
- Lacan, J. (1998c). A significação do falo. In *Escritos* (pp. 692-703, V. Ribeiro, Trad.). Rio de Janeiro: Zahar Ed. (Obra original publicada em 1958).
- Lacan, J. (1999a). A metáfora paterna. In *O seminário, livro 5. As formações do inconsciente* (pp. 166-184). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Obra original publicada em 1957-58).
- Lacan, J. (1999b). A forclusão do Nome-do-Pai. In *O seminário, livro 5. As formações do inconsciente* (pp. 149-165). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Obra original publicada em 1957-58).
- Lacan, J. (1999c). Os três tempos do Édipo. In *O seminário, livro 5. As formações do inconsciente* (pp. 185-203). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Obra original publicada em 1957-58).
- Lacan, J. (1999d). O desejo e o gozo. In *O seminário, livro 5. As formações do inconsciente* (pp. 261-279). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Obra original publicada em 1957-58).
- Lacan, J. (1999e). A menina e o falo. In *O seminário, livro 5. As formações do inconsciente* (pp. 280-298). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Obra original publicada em 1957-58).
- Lacan, J. (2003a). O Aturdido. In *Outros Escritos*. (pp. 448-497). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Obra original publicada em 1972).
- Lacan, J. (2003b). Os Complexos Familiares na Formação do Indivíduo. In *Outros Escritos* (pp. 29-90). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Obra original publicada em 1938).
- Lacan, J. (2003c). Televisão. In *Outros Escritos*. (pp. 508-543). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Obra original publicada em 1973).
- Lacan, J. (2007). Joyce e as falas impostas. In *O seminário, livro 23. O sinthoma*. (pp. 88-98). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. (Obra original publicada em 1975-76).
- Laplanche, J. & Pontalis, J. B. (2001). *Vocabulário de Psicanálise* (4a ed.). São Paulo: Martins Fontes. (Obra original publicada em 1982).
- Larousse-Bordas (2005). *Dicionário Larousse francês-português, português-francês*. (1ª ed.). São Paulo: Larousse do Brasil.
- Lebrun, J. P. (2008). *A perversão comum: viver juntos sem o outro*. (P. Abreu, Trad.). Rio de Janeiro: Campo Matêmico.
- Lebrun, J. P. (2013). *Um mundo sem limites: ensaio para uma clínica psicanalítica do social*. (S. R. Felgueiras, Trad.). Rio de Janeiro. Companhia de Freud.
- Lévi-Strauss, C. (2012). *As estruturas elementares do parentesco*. Rio de Janeiro: Ed. Vozes. (Obra original publicada em 1947).

- Lima, G. G. (2006). *Da mãe à mulher: os circuitos do amor, desejo e gozo*. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, SP, Brasil.
- Lima, J. A. & Alberto, M. F. P. (2010). As vivências maternas diante do abuso sexual intrafamiliar. *Estudos de Psicologia*, 15(2), 129-136.
- Luz, I. C. (no prelo). Um estudo sobre o desamparo e suas implicações no consumismo contemporâneo. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual de Maringá. Paraná. PR. Brasil.
- Machado, L. Z. (2000). Perspectivas em confronto relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? (vol. 284). Departamento de antropologia. Universidde de Brasília
- Maireno, D. P. (2019). Sociopatocracia e sua relação com a *verleugnung*: intuições preliminares. *Cadernos de textos da Jornada de Práticas Clínicas em Psicologia*. Londrina, PR, Brasil, 4. Recuperado em 18 janeiro, 2020, em <http://www.uel.br/clinicapsicologica/pages/arquivos/Anais%20IV%20Jornada%20de%20Praticas%20Clinicas.pdf>
- Malcolm, J. (1983). *Nos arquivos de Freud: levantando a cortina de mistério que cercava os apontamentos do mestre da psicanálise*. Rio de Janeiro: Record.
- Malinowski, B. (2001). *La sexualité et sa répression dans les sociétés primitives. Édition électronique réalisée avec le traitement de textes*. [PDF]. Recuperado em 23 de janeiro de 2019, de https://www.psychanalyse.com/pdf/sexualite_repression.pdf (Obra original publicada em 1921).
- Mandelbaum. B. (2012). Famílias incestuais. *Psicologia Clinica*, 24(11), 55-66.
- Mandelbaum. B. (2014). Terror em casa: a dinâmica da violência no interior do organismo familiar. In C. P. França (Org.). *Tramas da perversão: a violência sexual intrafamiliar*. (pp.33-46). São Paulo: Escuta.
- Mannoni, O. (1991). Eu sei, mas mesmo assim... In C. S. Katz *et al.* *Psicose: uma releitura psicanalítica* (2a ed., pp. 183-212). São Paulo: Escuta.
- Marcos, C. (2011). Mãe e filha: da devastação e do amor. *Tempo psicanalítico*, 43(2), 269-284.
- Martinez, V. C. V.; Neto, G. A. R. M. & Lima, M. C. F. (2007). Histeria, trauma e sedução: O que lhe fizeram pobre criança (um Freud covarde?). *Estilos da Clínica*. XII(22), 122-141.
- Masson, J. M. (1984). *Atentado verdade: A supressão da teoria da sedução por Freud* (A. M. Sarda, Trad.). Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora.
- Menezes, A. P. (n.d.) O incesto e as ocorrências incestuosas: notas de referências. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia*, II(4), 81-93.
- Miller, J. A. (2003). Uma partilha sexual. *Clique: o sexo e seus furos*. (2), 13-29.

- Miller, J. A. (2014). A criança entre a mulher e a mãe. *Opção Lacaniana online nova série*. 5(15), 1-15.
- Miller, J. A. (2016). Uma partilha sexual. *Opção Lacaniana online nova série*. 7(20).
- Minayo, M. C. (1994). A violência social sob a perspectiva da saúde pública. *Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro*, 10(1), 07-18.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. (2001). *Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço*. (Caderno de Atenção Básica, 8). Brasília: Ministério da Saúde.
- Ministério da Saúde (2002). *Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde: um passo a mais na cidadania e saúde*. Secretaria de Assistência à Saúde. Brasília. Ministério da Saúde. Recuperado em 18 janeiro, 2019, de http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/notificacao_maustratos_crianças_adolescente.pdf
- Ministério da Saúde (2018). *Boletim epidemiológico 27*. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. (v. 49). Recuperado em 18 janeiro, 2019, de <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/25/2018-024.pdf>
- Miranda, H. F. (2012). Confusão das línguas: eficiência e deficiências da tradução. In J. Verztman et al. (Orgs.). *Sofrimentos narcísicos*. (pp. 39-48). Rio de Janeiro: Cia de Freud.
- Morgado, R. (n.d). *Abuso sexual incestuoso: O que sentem as mulheres/mães?* [PDF]. Recuperado em 19 janeiro, 2019, de <http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-017-020.pdf>
- Narvaz, M. (2005). *Submissão e resistência: explodindo o discurso patriarcal da dominação feminina*. Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.
- Naves, E. T. (2014). A mulher e a violência: uma devastação subjetiva. *Revista Subjetividades*. Fortaleza, 14(3): 454-462.
- Oliveira, M. P. (2018). O feminino e suas nuances: uma relação entre o conceito de devastação e a violência contra a mulher. *Mental*, 12(22), 53-71.
- Organização Mundial da Saúde (2002). *Relatório Mundial sobre Violência e Saúde*. Genebra. Recuperado em 12 dezembro, 2018, de <https://cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>
- Organização das Nações Unidas (2016). Brasil. *Município de São Paulo promove Dia contra Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes*. Recuperado em 14 janeiro, 2019, de <https://nacoesunidas.org/municipio-de-sao-paulo-promove-dia-contra-abuso-e-exploracao-sexual-contra-criancas-e-adolescentes/>

- Perez, M. T.; Próchono, C. C. S. C.; & Paravidini, J. L. L. (2009). Perversão: uma estrutura, uma montagem ou outra coisa? *Revista Mal-estar e Subjetividade*. IX(1), 187-207.
- Pfeiffer, L. & Salvagni, E.P. (2005). Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. *Jornal de Pediatria*, 81(5), 197-204.
- Pinheiro. T. (1995). *Ferenczi: do grito à palavra*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Pinheiro. T. (2016). *Ferenczi*. São Paulo. Casa do Psicólogo.
- Pires, A. F. D *et al.* (2004). Perversão, estrutura ou montagem? *Reverso*. 26(51), 43-50.
- Pizá, G. (2010). *Afetosecretos, o vocabulário*. São Paulo: Imprensa Oficial.
- Pontes, A. M. (2004). O tabu do incesto e os olhares de Freud e Lévi-Strauss. *Trilhas*. 4(1), 7-14.
- Poster, M. (1979). *Teoria crítica da família*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Queiroz, E. F. (2006). O olhar do outro primordial. *Rev. Latinoam. Psicopat. Fund.*, IX(4), 598-610.
- Rabelo, D. P. M. (2018). *Ressonâncias dos cuidados maternos primários na clínica de crianças e adolescentes com histórias de abuso sexual*. Tese de doutorado. Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, MG, Brasil. Recuperado em 16 dezembro, 2019, de <https://ufmg.br/comunicacao/eventos/defesas-de-teses-e-dissertacoes-4>
- Ramos, M. C. R. (2010). *Mães de meninas vítimas de abuso sexual: aquilo que não se pode dizer*. Dissertação de mestrado. Universidade Católica de Pernambuco, Recife, PE, Brasil. Recuperado em 08 dezembro, 2018, de http://www.unicap.br/tede/tde_arquivos/1/TDE-2010-07-08T112231Z-325/Publico/dissertacao_marcia_candelaria.pdf
- Razon, L. (2007). *Enigma do incesto: da fantasia a realidade*. Rio de Janeiro: Cia de Freud. (Obra original publicada em 1996).
- Roudinesco, E. (2003). *A família em desordem*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Roudinesco, E. & Plon, M. (1998). *Dicionário de psicanálise*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Rudge. A. M. (2009). *Trauma*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Sarti, C. A. (1992). Contribuições da antropologia para o estudo da família. *Psicologia USP, São Paulo*, 3(1/2), 69-76.
- Sattler, M. K. (2011). O Abusador: o que sabemos. In: F. R. M. Azambuja *et al.* *Violência sexual contra crianças e adolescentes*. Porto Alegre: Artmed.
- Seabra, A., & Nascimento, H. M. (1998). Abuso sexual na infância. *Pediatria Moderna*, 34(7), 395-415.

- Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. (2018). *Responsabilidade Compartilhada: Caderno orientativo para o trabalho intersetorial no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes*. Coordenação da Política da Criança e do Adolescente. Curitiba-PR, SEDS. Recuperado em 14 janeiro, 2019, de <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/2018/5/2595/>
- Senna, A., Bar, C., Gomes, M. G., Guilhon, M. & Kupferberg, M. (2010). O pai na psicanálise. *Primórdios-CPRJ*, 1(1), 91-116.
- Shelsky, H (1968). *Sociologia da Sexualidade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Silva, A. M. (2008). A devastação e o feminino. *Psyche*, 12(22).
- Singer, P. (2014, Outubro 13). O incesto entre irmãos adultos deve ser um crime? O incesto entre adultos não é um crime em todas as jurisdições. *Jornal Colombiano El Tiempo*. Recuperado de 19 janeiro, 2019, de <https://www.eltiempo.com/archivo/documento/CMS-14681426>
- Soler, C. (2005). *O que Lacan dizia das mulheres*. (V. Ribeiro, Trad.). Rio de Janeiro: Zahar.
- Souza, B. M. (2018). Reflexões psicanalíticas sobre a depressão: possibilidades de compreensão a partir da metapsicologia freudiana. Dissertação de mestrado. Universidade Estadual de Maringá, Maringá, PR, Brasil.
- Stolorow, R. (2000). Psicanálise relacional. *Persurso*. 24. Recuperado de 19 janeiro, 2019, de http://revistapercorso.uol.com.br/pdfs/p24_entrevista.pdf
- Tomanik, E. (2017) A violência, nossa companheira. In A. Caniato. *Violências, indústria cultural e subjetividades: os impactos nas identidades individuais* (pp. 9-15). Alfepsi Editorial.
- Uchitel, M. (2011). *Neurose traumática: uma revisão crítica do conceito de trauma*. (3a ed). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- United Nations Children's Fund (2006). *Estudo das nações unidas sobre a violência contra crianças*. Brasil. Recuperado em 09 dezembro, 2019, de <http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/temas-de-atuacao/crianca-e-adolescente/castigos-fisicos-e-maus-tratos/relatorio-onu>
- Verztman, J. S. (2002). O observador do mundo: a noção de clivagem em ferenczi. *Ágora*, 5(1), 59-78.
- Villar, M. C. P. C. (2011). Incesto, o Averso do Édipo. II Encontro entre Psicanálise e Direito – Mesa: Segredos Familiares 2009. Recuperado em 26 janeiro, 2019, de <http://psicanalisecomdireitoeducacao.blogspot.com/2011/01/incesto-o-avesso-do-edipo.html>
- Vitorello, M. A. (2011). Família contemporânea e as funções parentais: há nela um ato amor? *Psic. da Ed.*, 32, 7-24.

- Vitorello, M. A. (2013). *A Mãe na Dobradiça: A função Educativa da Maternidade em Famílias Monoparentais Contemporâneas*. Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.
- Winnicott, D. W. (1975). *O brincar e a realidade*. Rio de Janeiro: Imago (Obra original publicada em 1971).
- Winnicott, D. W. (1983) *O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional*. Porto Alegre: Artmed. (Obra original publicada em 1960).
- Winnicott, D. W. (2001). *A família e o desenvolvimento individual*. São Paulo: Martins Fontes. (Obra original publicada em 1965).
- Wobeto, E. M. S. (2013). *O feminino e a violência na perspectiva psicanalítica*. Dissertação de mestrado. Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, RO, Brasil.
- World Health Organization (1999). *Consultation on Child Abuse Prevention*. Geneva: WHO.
- Zalcborg, M. (2003). *A relação mãe e filha*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Zizek, S. (2014). *Violência. Seis reflexões laterais* (M. S. Palmeiras, Trad.). São Paulo: Boitempo editorial.
- Zizek, S. (2017). Irma ou o fim da natureza. Artigo de Slavoj Zizek. *Revista IHU online*. Recuperado em 27 janeiro, 2019, de <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/571862-irma-ou-o-fim-da-natureza>.